

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteonmar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001.015.2025 PROCESSO Nº 015/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 011/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** Adriano Borracharia e Vulcanizadora LTDA - ME
CNPJ: 13.278.864/0001-11**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de borracharia destinados às máquinas: motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90 new Holland motor cummis pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**Unidade:** 0105 – Transporte**Programa:** 005 – Patrulha Moto Mecanizada**Atividade:** 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VALOR TOTAL:** R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** DE 15/07/2025 a 15/07/2026

Currais Novos-RN, 15 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:D8CD6770**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO Nº**
014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** POTIGUAR TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.034.090/0001-20**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo e ar, destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland motor Cummis LB-90 e Motoniveladora RG 140, pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**Unidade:** 0105 – Transporte**Programa:** 005 – Patrulha Motomecanizada**Atividade:** 2.005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada**Elemento de Despesas:** 33.90.30.00 – Material de Consumo**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.170,00 (vinte e nove mil, cento e setenta reais)**VIGÊNCIA:** 15/07/2025 a 15/07/2026.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:020A05E9**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO Nº**
014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** K F G PINTO LTDA**CNPJ:** 41.069.896/0001-42**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo e ar, destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland motor Cummis LB-90 e Motoniveladora RG 140, pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – Transporte
Programa: 005 – Patrulha Motomecanizada
Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BD2C2BE7

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO Nº
014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 12.747.440/0001-96

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo e ar, destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland motor Cummins LB-90 e Motoniveladora RG 140, pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – Transporte
Programa: 005 – Patrulha Motomecanizada
Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:94015A45

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
CNPJ: 12.704.516/0001-04.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de recauchutagem, para realização de serviços futuros das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte
Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada
Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 15/07/2026

Currais Novos-RN, 15 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:744CFB16

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 015/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de recauchutagem, para realização de serviços futuros das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, CNPJ nº 12.704.516/0001-04, com sede no Sítio Barra do Sabugi, S/N, Bairro: Zona Rural, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6E9558E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A Comissão de Licitação informa que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, anteriormente agendada para o dia **14 de julho de 2025, às 14h00**, foi **reagendada**.

A nova data e horário da sessão serão: 18 de julho de 2025, às 09h00, por meio do Portal de Compras Públicas.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F0997E87

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
RATEIO Nº 23/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE RATEIO Nº 23/2025, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomás Salustino, 90, Centro, CEP 59.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lucas Galvão da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-45, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 3.035, de 25 de junho de 2013, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterado a forma do repasse financeiro estabelecido no item 3.2 do contrato original, ficando estabelecido o novo cronograma de desembolso: 1 (uma) parcela no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), seguida de 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 09 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.109.126/0001-00

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:89614FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025017/001**

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025017/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Francisco Dantas/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Marcelino Vieira/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representado pelo Prefeito, Sr. Hindemberg Pontes de Lima.

Valor Mensal: R\$ 15.192,30, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 5,69 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E764FA04

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2025**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2025**

Contrato de Programa Nº 017/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Marcelino Vieira/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Marcelino Vieira/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representado pelo Prefeito, Sr. Hindemberg Pontes de Lima.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:100A332B

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 10-A/2025 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 10-A/2025 – CIMOP
 CONTRATO N.º 10-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO:
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:
 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE
 MARCELINO VIEIRA/RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15. OBJETO:
 Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros
 necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e
 funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as
 despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício
 de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei
 n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do
 Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 11.867,50 (onze mil
 oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:
 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Hindemberg Pontes de Lima –
 Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente
 do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Silva
Código Identificador:3BDC0AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA AO DIRETOR
EXECUTIVO

ATO DA PRESIDENCIA Nº 002/2025, de 09 de julho de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Diretor
 Executivo para atuação como Ordenador de Despesas
 no âmbito do CIS/VALE DO AÇU, bem como,
 responsabilizar-se pela prestação de contas do
 consórcio público.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE**
DA REGIÃO DO VALE DO ASSU – CIS/VALE DO AÇU,
 Prefeito de Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas
 pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto Social, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 13 do Decreto-Lei nº
 200/1967, que disciplinam a desconcentração e delegação
 administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 16 da Lei nº 9.784/1999,
 que tratam do processo administrativo federal e da possibilidade de
 delegação de competência, normas aplicáveis ao caso concreto nos
 termos do seu art. 69;

CONSIDERANDO as diretrizes dos arts. 63 e 68 da Lei nº
 4.320/1964, que regulam as fases da despesa pública, inclusive quanto
 à responsabilidade pelo pagamento e suprimento de fundos;

CONSIDERANDO o regime jurídico aplicável aos consórcios
 públicos estabelecido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo seu Decreto
 Regulamentador nº 6.017/2007, em consonância com a nova Lei de
 Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Executivo do CIS/VALE DO AÇU a
 competência para ordenar as despesas do consórcio público e
 responsabilizar-se pela respectiva prestação de contas, nos termos do
 artigo 20, inciso III, §1º do Estatuto Social.

Art. 2º – Fica delegada ao Diretor Executivo do CIS/VALE DO AÇU
 a competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas,
 no que tange à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da
 Unidade Gestora do Consórcio, nos termos desta Resolução.

Art. 3º – A delegação ora conferida compreende, em caráter pleno, as
 seguintes atribuições operacionais:

- Autorizar a realização de despesas, emissão de notas de empenho,
 liquidações, pagamentos e respectivos registros contábeis;
- Autorizar remanejamentos, reforços e anulações de dotações
 orçamentárias, respeitados os limites fixados no Contrato de programa
 aprovado pela Assembleia Geral;
- Assinar contratos, convênios, termos de fomento, termos de adesão
 e outros instrumentos congêneres;
- Designar formalmente servidores ou colaboradores para
 acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
- Determinar, homologar, revogar ou anular licitações, bem como
 ratificar dispensas e inexigibilidades, nos termos da legislação
 vigente;
- Autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar suas respectivas
 prestações de contas, observando o art. 68 da Lei nº 4.320/64 e o art.
 45 do Decreto nº 93.872/1986;
- Autorizar a concessão de passagens e diárias, observando a
 finalidade institucional e o interesse público;
- Requisitar ao Banco do Brasil a abertura e movimentação de contas
 vinculadas (depósito bloqueado), bem como o resgate de valores a
 partir de autorização contratual, bem como realizar, em conjunto com
 o Presidente, pagamentos via sistema bancário eletrônico e assinar
 cheques;
- Expedir autorizações de suprimento de fundos, emitir declaração de
 disponibilidade orçamentária, bem como praticar todos os atos de
 natureza operacional e financeira previstos nos sistemas oficiais
 (SICONFI, SIAFIC, entre outros).

Art. 4º – Ficam expressamente excluídas da presente delegação:

- A contratação de operações de crédito, empréstimos ou
 financiamentos;
- A alienação, aquisição ou concessão de bens patrimoniais imóveis;
- A autorização de despesas com pessoal, encargos sociais,
 precatórios, dívidas fundadas ou contribuições previdenciárias;
- As competências que, por disposição estatutária ou legal, são
 privativas do Presidente do Consórcio e intransferíveis por força da
 Lei Orgânica dos Municípios consorciados ou do Estatuto do
 CIS/VALE DO AÇU.

Art. 5º – Os atos praticados pelo Diretor Executivo com base nesta
 delegação deverão fazer expressa referência à presente Resolução, nos
 termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784/1999, sendo reputados para
 todos os efeitos como atos administrativos válidos emanados por
 delegação legítima de competência.

Art. 6º – O Diretor Executivo responderá pessoal, civil,
 administrativa e criminalmente pelos atos que praticar no exercício da
 função de Ordenador de Despesas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei
 nº 8.429/1992, das normas da Lei nº 14.133/2021, e perante os órgãos
 de controle interno e externo (TCE-RN, CGU, TCU, etc.).

Art. 7º – A Controladoria Interna do CIS/VALE DO AÇU exercerá o
 acompanhamento e o monitoramento permanente dos atos praticados
 pelo Diretor Executivo no exercício da função ora delegada, devendo
 comunicar à Presidência e órgão de controle externo quaisquer
 irregularidades constatadas.

Parágrafo único – A Controladoria poderá, quando necessário,
 requisitar documentos, emitir pareceres e propor recomendações de
 correção, sendo vedado o prosseguimento de atos com vício insanável.

Art. 8º – A delegação conferida por esta Resolução não implica
 renúncia de competência pelo Presidente, que poderá, a qualquer
 tempo, avocar o exercício da função de Ordenador de Despesas, nos
 termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo da validade
 dos atos já praticados.

Art. 9º O Diretor Executivo deverá observar as normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes, zelando pela boa gestão dos recursos públicos e pela transparência dos atos administrativos.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assú/RN, 9 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente do CIS/VALE DO AÇU E Prefeito de Assú/RN

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares

Código Identificador:78662F1A

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU NORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

ATO DA PRESIDENCIA Nº 001/2025, de 09 de julho de 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU - CIS/VALE DO AÇU, AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú - CIS/VALE DO AÇU, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos, RESOLVE

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Ato Normativo regulamenta, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú, adiante denominado CIS/VALE DO AÇU, os procedimentos que abrangem as licitações e as contratações públicas diretas, na forma contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação e auxiliado pela equipe de apoio, quando houver ou se fizer necessário.

Parágrafo Único – A instrução e condução dos procedimentos para contratação direta será atribuição dos servidores do quadro funcional do CIS/VALE DO AÇU indicados pelo Presidente do Consórcio Interfederativo e, na falta destes, pelos Agentes de Contratação.

Art. 3º - Na aplicação do presente Ato Normativo regulamentador, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segregação de funções, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CAPITULO II DOS AGENTES SEÇÃO I DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 4º - O Presidente do CIS/VALE DO AÇU é a autoridade máxima no âmbito dos processos de licitação e contratações diretas do CIS/VALE DO AÇU, dotado de poder de decisão, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Aprovar o Termo de Referência, bem como nas situações exigíveis o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, nos processos de licitações e contratações diretas, bem como os planos de trabalhos propostos nos processos de celebração de convênios ou outras parcerias;
- II - Autorizar a Contratação Direta por dispensa do procedimento licitatório ou sua inexigibilidade;
- III - Autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar as justificativas atinentes às exigências editalícias;
- IV - Adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o resultado da licitação;
- V - Decidir pela revogação ou anulação da licitação;
- VI - Celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e ajustes congêneres, bem como os respectivos termos aditivos.

SEÇÃO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - O agente de contratação, que também poderá atuar como Pregoeiro, é o agente designado pela autoridade máxima definida no artigo 4º deste Ato Normativo, entre servidores do quadro funcional do CIS/VALE DO AÇU, com a incumbência de condução da fase que inclui o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas para o serviço público com o primeiro colocado, o exame de documentos, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º - São atribuições do Agente de Contratação:

- I – iniciar e conduzir a sessão pública de licitação;
 - II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando designada para atuar;
 - III - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
 - IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - VII – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - VIII – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - X – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
 - XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 - XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
 - XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 - XV - indicar o vencedor do certame;
 - XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - XVII - elaborar a ata da sessão da licitação;
 - XVIII - propor à autoridade superior a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, inclusive a revogação ou a anulação da licitação;
 - XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório nas plataformas de publicações devidas e necessárias, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
 - XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior do CIS/VALE DO AÇU para adjudicação, homologação e contratação;
 - XXI – atuar, quando designado pela Presidência, nos processos de contratações diretas.
- § 1º - O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio designada pela Presidência do CIS/VALE DO AÇU e composta

por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão individualmente pelos atos que cada um praticar, salvo quando induzido a erro.

§ 2º - No desempenho das atividades, o agente de Contratação e membros da equipe de apoio poderão contar com auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º - O Agente de Contratação será designado Pregoeiro em licitação na modalidade Pregão, sendo responsável pela condução do certame e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições previstas neste Artigo.

SEÇÃO III DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 7º - O gestor do contrato é o agente público designado pela Presidência do CIS/VALE DO AÇU, com atribuições de acompanhar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento, podendo inspecionar, examinar e verificar a conformidade de sua execução.

Art. 8º - São atribuições básicas do Gestor de Contrato:

I - acompanhar a execução dos contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

II - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o que formalizado contratualmente;

III - opinar junto à Presidência do CIS/VALE DO AÇU sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, quando motivado;

IV - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução, levando à conhecimento da autoridade máxima do CIS/VALE DO AÇU;

V - Se pronunciar sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

VI - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

VII - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

SEÇÃO IV DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor designado pela Presidência do CIS/VALE DO AÇU, para fiscalizar a execução de contrato.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho, pagamento, termos aditivos, acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VIII - Atestar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - propor à autoridade máxima do CIS/VALE DO AÇU sobre abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso.

SEÇÃO V DAS CONDIÇÕES GERAIS AOS AGENTES

Art. 11 - O servidor designado para atuar como agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do CIS/VALE DO AÇU nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12 - O CIS/VALE DO AÇU poderá providenciar a qualificação prévia de servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, na hipótese de deficiência, limitações técnicas ou de desempenho que possam impedir o cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 13 - Para melhor desempenho e subsidiar os agentes públicos mencionados no art. 11, o CIS/VALE DO AÇU poderá disponibilizar assessoramento de terceiros através de empresa ou profissional contratado.

§ 1º - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria do agente a que esteja sendo assessorado.

§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá da responsabilidade o agente designado, nos limites das informações recebidas da assessoria recebida.

Art. 14 - Fica vedada a designação do mesmo agente para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, observada a segregação de funções.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 15 - O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça a melhor ou mais vantajosa condição para o CIS/VALE DO AÇU, assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 16 - No âmbito do CIS/VALE DO AÇU, aplicar-se-á, no que couber:

I - as disposições dos Artigos 28 a 32 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição das modalidades das licitações, que constará no edital.

II - as disposições dos Artigos 33 a 39 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição dos critérios de julgamento das licitações, que constará no edital.

§ 1º - Em caso de empate entre duas ou mais propostas no processo licitatório, serão utilizados, além daquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021 os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, demonstrado através de contratos com objetos similares nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município e sequencialmente no Estado da contratante.

§ 3º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho anterior na execução de contratos com o CIS/VALE DO AÇU deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 4º - No âmbito do CIS/VALE DO AÇU, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser estabelecido no edital da licitação o detalhamento sobre a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 17 - O processo de licitação observará, sequencialmente, as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo Único - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 18 - Na fase preparatória do processo deve constar:

I - descrição da necessidade da contratação;

II - definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - definição das condições de execução, de pagamento e das condições de recebimento;

IV - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - laboração do edital de licitação;

VI - elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

VIII - modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça melhores condições para o CIS/VALE DO AÇU.

Art. 19 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento Jurídico do CIS/VALE DO AÇU para emissão de parecer.

§ 1º - Encerrada a instrução do processo com a emissão do parecer jurídico, o Presidente do CIS/VALE DO AÇU determinará a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

§ 2º - A divulgação mencionada no § 1º deste artigo, será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado para este fim o prazo estabelecido no Art. 176, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para que seja adotado o referido portal.

§ 3º - enquanto não for adotado o PNCP, a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada através do diário oficial da FEMURN, admitida a publicação sob a forma de extrato, devendo ser disponibilizada a versão física dos documentos no setor responsável pelas licitações do CIS/VALE DO AÇU.

§ 4º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do CIS/VALE DO AÇU.

Art. 20 - Os prazos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, assim como o modo de disputa, são os definidos nos Artigos 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo constar expressamente no edital.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 21 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

observada as situações de ordem jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Art. 22 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como contratos ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível ou por similaridade com o licitado.

Art. 23 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 24 - As condições de habilitação serão definidas no Edital, que constará a relação dos documentos exigidos a serem enviados pelo licitante vencedor, aplicável no que couber as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CIS/VALE DO AÇU examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 25 - Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - A exigência quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e, apenas, do licitante classificado.

IV - Na análise dos documentos de habilitação, o agente público responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e devidamente registrado, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

V - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 26 - A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa ou, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade econômica a ser contratada.

Parágrafo Único - A atividade econômica do ato constitutivo da empresa licitante não precisa ser idêntica à descrita no edital de licitação, bastando que haja compatibilidade do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para que seja atendida a habilitação jurídica.

Art. 27 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional para fins de contratação de serviços comuns, quando exigida, será restrita a apresentação de certidão de regularidade da pessoa física ou da pessoa jurídica e seu responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, observado o ramo de atividade.

Art. 28 - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir declaração ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Art. 29 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 30 - Para a habilitação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ficando a critério da administração dispor no edital sobre a exigência de balanço patrimonial do último exercício social.

Parágrafo Único - Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Art. 31 - A documentação exigida para habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CIS/VALE DO AÇU;

II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral.

CAPÍTULO V DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 32 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD contendo basicamente:

Informações do setor requisitante;

Descrição da necessidade do objeto;

Justificativa para a aquisição do bem ou da contratação do serviço solicitado;

Quantidade pretendida para a aquisição ou contratação;

Estimativa do valor da contratação;

Indicação do período sugerido.

II - Despacho autorizativo da Presidência do CIS/VALE DO AÇU;

III - Pesquisa de preço;

IV - Termo de referência, contendo:

Descrição do objeto;

Vigência da contratação;

Forma, prazo e local da entrega do bem ou da prestação do serviço;

Procedimentos de gestão e fiscalização do contrato;

Documentação a ser exigida do contratado;

Críticos de medição e de pagamento;

Forma e critérios de seleção do fornecedor

V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - razão da escolha do contratado;

IX - justificativa de preço;

Parágrafo Único - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 33 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos pesquisados e as quantidades a serem contratadas.

SESSÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 34 - É dispensável a licitação:

I - Na contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de valor de que trata o inciso I, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Na contratação de outros serviços e compras, no limite de valor de que trata o inciso II, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - Na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste Artigo, deverá ser observado, como limite, o somatório da despesa realizada dentro do mesmo exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade, sendo aplicado para fins de limite o disposto no artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Fica definido como objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para complementação ao disposto no § 1º deste Artigo e para efeito do somatório da despesa com contratações diretas anuais através de dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, a nomenclatura do tipo específico de cada serviço ou compra que for contratada para atender o interesse do CIS/VALE DO AÇU, definida no documento de formalização de demanda - DFD.

§ 3º - As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Ato de Regulamentação, desde que respeitados os limites mencionados no Art. 75, inciso I e II e §2 da Lei nº 14.133/2021

SEÇÃO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 35 - Aplicam-se as disposições do Artigo 74, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação através de inexigibilidade de licitação no âmbito do CIS/VALE DO AÇU.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 36 - O CIS/VALE DO AÇU poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar os processos de contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 37 - No caso de ser elaborado o Plano de Contratações Anual, cabe ao Presidente do CIS/VALE DO AÇU editar Ato normativo autorizativo estabelecendo os respectivos prazos e designando equipe para elaboração.

Parágrafo Único - Para a elaboração do PCA de que trata este Artigo, o procedimento será inicialmente instruído com o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data ou período pretendido para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do CIS/VALE DO AÇU;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com

vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Art. 38 - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – Os casos de comprovada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços ou da segurança das pessoas no âmbito do CIS/VALE DO AÇU;

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III – Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do CIS/VALE DO AÇU ou por este locado, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPITULO VII DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Art. 39 - No âmbito do CIS/VALE DO AÇU, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se nas licitações para aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo facultativo nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do CIS/VALE DO AÇU ou por este locado, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre em melhores condições para o CIS/VALE DO AÇU;

VI - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 40 – No caso de ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá conter basicamente os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, caso tenha sido elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do CIS/VALE DO AÇU;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o CIS/VALE DO AÇU optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pelo CIS/VALE DO AÇU previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

CAPITULO VIII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 41 – O CIS/VALE DO AÇU poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único -. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste Artigo, será adotado preferencialmente o catálogo do Governo Federal ou outros catálogos disponibilizados por órgãos públicos.

CAPITULO IX DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 42 -A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para fins de contratação direta, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, adotado de forma combinada ou não:

I – Pesquisa através de publicações oficiais relativas a contratações similares de bens ou serviços por outros entes ou órgãos públicos, em execução ou concluídas no período não superior a 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerado ainda para este fim de pesquisa as publicações no diário oficial da FEMURN ou nos diários oficiais próprios dos municípios consorciados.

II – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

III – Pannel de preços do Governo Federal;

IV – Pannel de Preços do Governo Estadual ou Pannel regionalizado de preços;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

VI – Pesquisa no banco de preços de contratações similares disponíveis no portal nacional de compras públicas e em outros painéis ou portais de preços ou de compras públicas do âmbito nacional, estadual, regional;

VII - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este Artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados nos seguintes parâmetros:

I – Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços coletados;

II – Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços coletados.

§ 2º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata este Artigo, o valor estimado poderá ser, a critério do CIS/VALE DO AÇU, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos e autorizado pelo Presidente do CIS/VALE DO AÇU.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 5º - Em todas as situações estabelecidas neste Artigo, o agente responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 6º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes dos incisos I a VI do *caput*.

Art. 43 - Para a contratação das obras e serviços de engenharia, o preço global de referência é o valor do custo global e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios de despesas indiretas) integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 44 - Nos casos de locação de imóveis em que o CIS/VALE DO AÇU seja locatário, o preço poderá ser definido por avaliação prévia.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado.

§ 2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, o CIS/VALE DO AÇU deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

§ 4º - A avaliação oficial a que se refere o caput deste artigo será realizada por comissão de servidores, designadas para tal finalidade.

§ 5º - A locação poderá ser realizada por inexigibilidade, devidamente justificado, na situação em que o imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CAPITULO X DO TERMO DE REFERENCIA

Art. 45 - O Termo de Referência é o documento elaborado que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao CIS/VALE DO AÇU a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º - O termo de referência deverá conter basicamente as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso;

III - modelo de gestão e fiscalização do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IV - Documentação a ser exigida do contratado

V - critérios de medição e de pagamento;

VI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

VIII - adequação orçamentária;

IX - especificação do produto;

X - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XI - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão demandante do CIS/VALE DO AÇU.

Art. 46 - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando aplicável, deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação tais como o quantitativo demandado

CAPITULO XI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47 - No âmbito do CIS/VALE DO AÇU, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 48 - As licitações do CIS/VALE DO AÇU processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

§ 1º - não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Art. 50 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou

qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 51 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53 – Tomar-se-á por base, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para os demais procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito do CIS/VALE DO AÇU.

CAPÍTULO XII DO CREDENCIAMENTO

Art. 54 - O credenciamento poderá ser utilizado quando o CIS/VALE DO AÇU pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O CIS/VALE DO AÇU fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pelo CIS/VALE DO AÇU, o instrumento convocatório deverá fixar a modalidade pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 55 – O CIS/VALE DO AÇU poderá adotar sistema de registro cadastral próprio de fornecedores, desde que regulamentado por ato normativo específico e aplicável, no que couber, as disposições do Artigo 87, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIV DAS ALIENAÇÕES

Art. 56 - A alienação de bens do CIS/VALE DO AÇU, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas do CIS/VALE DO AÇU;

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de doação de bens considerados inservíveis, sendo permitida para atender fins e uso de interesse social de entidades organizadas.

CAPÍTULO XV DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57 - Os contratos de que trata este Ato Normativo serão regulados pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o

número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas deste Ato Normativo e às cláusulas contratuais.

§ 2º - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 58 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação.

Art. 59 - O instrumento de contrato é obrigatório, podendo ser substituído por outro instrumento hábil tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, especificamente nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 60 -. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios de aditamentos, a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática orçamentária e respectiva categoria econômica;

IX - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Ato Normativo e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

X - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, quando for o caso;

XI - os casos de extinção.

XII - o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 61 - A divulgação do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo Único - No caso de obras, 25 (vinte e cinco) dias úteis para os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 62 - A duração dos contratos regidos por este Ato Normativo será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade anual de créditos orçamentários.

Art. 63 – O CIS/VALE DO AÇU poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observado quanto ao seguinte:

I – Existência de créditos orçamentários para cada ano vinculados à contratação;

II - Opção de ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, não podendo ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses contados da assinatura contratual.

Art. 64 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que as condições permaneçam vantajosas para o CIS/VALE DO AÇU, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados por aditivo, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

§ 2º - Os aditivos contratuais não são obrigatoriamente estabelecidos em tempos iguais aos dos contratos.

§ 3º - A prorrogação da vigência contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião da sua celebração.

Art. 65 - A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 66 - Poderão ser aplicadas as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para as demais situações ou procedimentos relacionados à formalização e execução dos contratos que não estejam previstos neste Ato Normativo.

CAPÍTULO XVI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 67 - Para os casos de infrações cometidas vinculadas a processos de licitações e contratos realizados pelo CIS/VALE DO AÇU, serão aplicadas, conforme cada caso, as disposições contidas nos artigos 155, 156, 157 e 158, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado às partes o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XVII DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 68 - O CIS/VALE DO AÇU poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e respectivos aditivos, assim como as atas de registro de preço firmados na hipótese do caput deste artigo, serão regidos pela legislação de escolha da Presidência do CIS/VALE DO AÇU até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I

DOS BENS E SERVIÇOS - COMUM E DE LUXO

Art. 69 - Os materiais, produtos e equipamentos adquiridos para suprir as demandas da estrutura funcional e administrativa do CIS/VALE DO AÇU, deverão ser de qualidade comum, compatível

com a finalidade a que se destina por meios de especificações usuais existentes no mercado, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos considerados bens de luxo.

Art. 70 - Os materiais, produtos e equipamentos adquiridos para suprir as demandas e necessidades da estrutura funcional e organização administrativa do CIS/VALE DO AÇU, deverão ser de qualidade comum com especificações usuais do mercado, sendo vedada a aquisição de artigos considerados bens de luxo.

Art. 71 - São considerados de qualidade de luxo e vedados para aquisição pelo CIS/VALE DO AÇU, os bens identificados com características de ostentação, opulência, requinte, supérfluos e não necessários ou essenciais ao funcionamento e organização administrativa do CIS/VALE DO AÇU.

Art. 72 - Para fins de disposto neste Ato Normativo, considera-se:

I – BEM DE QUALIDADE COMUM - todo material, equipamento e produto adquirido para suprir e atender as demandas e necessidades da organização administrativa e o funcionamento do CIS/VALE DO AÇU, que não se enquadre na categoria de bem de qualidade de luxo.

II – BEM DE QUALIDADE DE LUXO – o bem identificável com característica de ostentação, opulência ou requinte, considerado supérfluo e não necessário ou essencial ao funcionamento e organização administrativa do CIS/VALE DO AÇU.

III – SERVIÇOS CONSIDERADOS COMUNS - são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

SEÇÃO II BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

Art. 73 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ao regular funcionamento do CIS/VALE DO AÇU no desempenho das respectivas atribuições institucionais, inclusive por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção ou retardamento na execução possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º - Para os fins aplicáveis por este Ato Normativo, são definidos como serviços prestados de forma contínua no âmbito do CIS/VALE DO AÇU, dentre outros, os seguintes:

I - agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea ou rodoviária;

II - uso de plataformas de publicação de atos normativo;

III - mídia impressa e eletrônica;

IV - ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;

V - plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e comunicação;

VI - aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

VII - atividade de segurança ou vigilância armada e desarmada;

VIII - cópia ou digitalização documental;

IX - serviços de correios;

X - desinsetização;

XI - energia elétrica e abastecimento de água;

XII - gerenciamento de sistemas ou programas de informática, uso de software;

XIII - impressão de material gráfico;

XIV - internet, intérprete de Libras;

XV - jardinagem;

XVI - operação, suporte e/ou manutenção de sistemas de ar-condicionado, de transmissão de sons e/ou imagens, de central telefônica, de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XVII - serviços de inspeção exigidos pelo e-social;

XVIII - manutenção de veículo da frota próprio ou locado);
 XIX - produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;
 XX - reparo e/ou recuperação de mobiliário e eletroeletrônicos;
 XXI - designer gráfico, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio e vídeo das sessões plenárias;
 XXII - apoio à administração através de assessorias técnicas contábil, jurídica e administrativa;
 XXIII - seguro veicular;
 XXIV - telefonia fixa e móvel;
 XXV - confecção de chaves, manutenção de veículos, pequenos serviços de pronto pagamento, além de outros necessários ao regular funcionamento institucional.

§ 2º - Para os fins aplicáveis por este Ato Normativo, são considerados fornecimentos contínuos as compras de produtos e materiais para a manutenção do CIS/VALE DO AÇU, tais como
 I – gêneros alimentícios em geral para suprimentos da copa/cozinha (açúcar; água mineral ou potável, café, chá, massas, salgados, dentre outros gêneros);
 II – produtos diversos para limpeza, higiene e manutenção (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, sabonete, sabão, detergente, gás de cozinha, álcool, dentre outros produtos necessários);
 III – materiais de expediente e manutenção operacional (papel, caneta, lápis, cola, pasta, grampo, borracha, adesivo, grampeador, perfurador, clips, dentre outros materiais necessários);
 IV - licenças de software, suprimentos para impressão em impressora; suprimentos para impressão de instrumentos de identificação, dentre outros;
 V – uniformes;
 VI – cadeira, mesa, birô, estante, armário, aparelho de ar refrigerado, computador, impressora, dentre outros móveis dentre outros móveis, equipamentos e acessórios diversos.
 VII - combustíveis para veículo, além de peças e acessórios para manutenção;
 VIII - pequenas compras de pronto atendimento, além de outros que se façam necessariamente indispensáveis ao regular funcionamento institucional.

SEÇÃO III DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA MESMA NATUREZA

Art. 74 - Para os fins aplicáveis por este Ato normativo, fica definido e considerado como sendo objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para efeito do somatório da despesa com contratações diretas através de dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, a descrição do tipo específico de cada serviço ou da compra que for contratada para atender o interesse do CIS/VALE DO AÇU, conforme nomenclatura assentada no documento de formalização de demanda.

SEÇÃO IV DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 75 - Enquanto não for adotado o Portal Nacional de Compras Públicas, o CIS/VALE DO AÇU adotará o seguinte:
 I - Publicação no diário oficial da FEMURN, das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 II – Disponibilização no setor competente do CIS/VALE DO AÇU, da versão física dos documentos publicados na forma do inciso I, deste Artigo.

Art. 76 - Considerando o prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados os procedimentos previstos neste Ato Normativo, sob a forma presencial, até 31/03/2027.

SEÇÃO V DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 77 – O CIS/VALE DO AÇU poderá, por ato normativo próprio, regulamentar a concessão de suprimento de fundos, destinado à realização de despesa que, por sua natureza ou urgência, não possa

subordinar-se ao processo normal de aplicação dos procedimentos desta Resolução.

SEÇÃO VI DAS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 78 – O CIS/VALE DO AÇU estabelecerá, por ato normativo próprio, a regulamentação sobre despesas eventuais, consideradas de pequena monta e que exijam pronto pagamento, inclusive em viagem, observado para este fim o valor definido no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 79 – A Presidência do CIS/VALE DO AÇU poderá expedir atos normativos complementares para a execução deste Ato Normativo, especificamente para fins de regulamentação de tópicos específicos, podendo também aplicar supletivamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 para as situações não definidas.

SEÇÃO VII DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 80 – Aplicam-se às contratações decorrentes desta Regulamentação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VIII DOS CASOS OMISSOS

Art. 81 – Os casos omissos neste Ato de Regulamentação poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 82 – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assú/RN, 09 de julho de 2023.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/ Vale do Açú

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador: 1FC00198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO: 450/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão consorciada na área da saúde, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, rotinas de backup, treinamentos, atualizações e funcionalidades voltadas à operacionalização dos serviços ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo COPIRN aos municípios consorciados.

VALOR: Fica estabelecido o valor global de R\$ 143.761,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e hum reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$

11.297,00 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais) e implementação, configuração, migração, dados e capacitação do sistema no valor de R\$ 8.197,00 (oito mil, cento e noventa e sete reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contado a partir da assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Felipe Braga Ribeiro Rosa, representante da empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: A237D827

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2025

PROCESSO: 314/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.09.07.001-5 TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) R\$ 300,78

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renato Medeiros Cantídio - sócio da empresa CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA,

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 0CAEB216

DIRETORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2023

PROCESSO: 287/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: POLI & SARMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Razão Social do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Razão Social: JTR MEDICAL LTDA

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Tadeu Rodrigues Sarmento - sócio da empresa POLI & SARMENTO LTDA - JTR MEDICAL LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 32948880

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa Sinertec Soluções Ambientais Eireli, CPNJ nº 19.691.019/0001-50, com vistas à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, qualificação e capacitação nas atividades técnicas para elaboração, formatação e operacionalização de projetos de manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em arranjos regionais; inclusive participação interinstitucional colaborativa do COPIRN com outras instituições parceiras, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal os artigos: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 002/2024 – COPIRN.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 49B507DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempacacari@gmail.com. Acari, 15 julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Transportes.

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador: 6A23F2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-

20, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de julho de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:19755DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000003791/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI /RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº **34.285.941/0001-30**, COM SEDE NA RUA SEBASTIÃO MARCELINO SOBRINHO, 719, JARDIM EUROPA, PATOS/PB, CEP: 58.705-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 10 DE JULHO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.632,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.1016.0000 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/ RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8BF2DB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “WALKYRIA SANTOS”, POR MEIO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ Nº 27.388.469/0001-04, COM SEDE NA RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	82.500,00
ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM	15.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	22.500,00
IMPOSTOS	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F6983250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 - PE Nº 020/2024-PMSNN

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-PMSNN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A, BELA VISTA, CEP: 59.343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 138.174,30 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº

184/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 24,01% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO UM, PONTOS PERCENTUAIS), PASSANDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA DE R\$ 713.734,60 (SETECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO - CPF Nº ***.112.434-**- SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADA.

ACARI/RN, EM 15 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1BB61F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “WALKYRIA SANTOS”, POR MEIO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ Nº 27.388.469/0001-04, COM SEDE NA RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	82.500,00
ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM	15.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	22.500,00
IMPOSTOS	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	150.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A XX DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7862068A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 131/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: RF DA SILVA – ME

CNPJ Nº 24.505.516/0001-56

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO ATÉ 18 DE JULHO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, CAPUT DA LEI Nº 14.133/21
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 5,2679% (CINCO VÍRGULA VINTE E SEIS, SETENTA E NOVE POR CENTO)
CORRESPONDENTE AO REAJUSTE CALCULADO PELO IPCA-E

VALOR DO ACRÉSCIMO/REAJUSTE: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1.137,84 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO ATUALIZADO PARA R\$ 22.737,84 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 11 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE

RAFAEL FAGNE DA SILVA – CPF: ***.066.204-**- SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8D4C8D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003717/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROJETO SAFA – SISTEMA ADAPTATIVO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 048/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de julho de 2025, a saber:

a) KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.621.094/0001-01**, saiu vencedora do único item, totalizando o valor de **R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Acari (RN), 15 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F512A52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “WALKYRIA SANTOS” por meio da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, CNPJ nº 27.388.469/0001-04, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “WALKYRIA SANTOS”, por meio da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Acari/RN, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:01E26DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2025

Institui a política de promoção à defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ e estabelece medidas de combate à discriminação e à violência baseadas em orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a garantir a promoção, a defesa e a efetivação dos direitos da comunidade LGBTQIA+, visando à eliminação de todas as formas de discriminação e violência baseadas em orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero.

Art. 2º - São diretrizes da presente Lei:

- I - Promover a igualdade de direitos e oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
- II - Combater a discriminação, o preconceito e a violência contra a comunidade LGBTQIA+;
- III - Garantir o acesso à educação, saúde, trabalho, moradia, cultura, esporte e lazer de forma igualitária e sem discriminação;
- IV - Fomentar políticas públicas que visem à inclusão social e ao respeito à diversidade sexual e de gênero;
- V - Estimular a produção de dados e estatísticas sobre violência e discriminação contra a população LGBTQIA+;
- VI - Promover campanhas de conscientização e educação sobre a diversidade sexual e de gênero;

- VII - Assegurar o direito ao uso do nome social e ao reconhecimento da identidade de gênero em todos os órgãos públicos e privados;
- VIII - Garantir o atendimento digno e respeitoso à população LGBTQIA+ nos serviços públicos e privados, especialmente na área da saúde.
- IX - Aumentar a visibilidade de pessoas LGBTQIA+ na mídia, na política e em outros espaços de poder, com o objetivo de combater estereótipos e promover a aceitação.

Art. 3º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 28 de junho, com o objetivo de promover atividades educativas, culturais e de conscientização sobre os direitos da comunidade LGBTQI+.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a criar e implementar programas e ações que visem à promoção dos direitos da comunidade LGBTQIA+, expandindo conforme as necessidades da cidade de Afonso Bezerra/RN, incluindo:

- I - A criação de centros de referência para atendimento à população LGBTQIA+;
- II - A capacitação de servidores públicos para o atendimento adequado e respeitoso à diversidade sexual e de gênero;
- III - A realização de campanhas publicitárias de combate à LGBTfobia e de promoção da diversidade;
- IV - Canais de denúncias seguros e acessíveis, oferecendo apoio psicológico, jurídico e social às vítimas de violência;
- V - Acolhimento da família, com acompanhamento de psicólogo e assistente social;
- VI - Criação de programas de empregabilidade, saúde e moradia, para reduzir a vulnerabilidade desse grupo.

Parágrafo Único – Esta lei garante que o Poder Executivo se valha da consulta de especialista em direito e ativismo em prol a comunidade LGBTQIA+ para garantir que os projetos, programas, ações e campanhas atenda plena e efetivamente às necessidades e demandas dessa comunidade, garantindo o direito a dignidade humana e cidadania.

Art. 5º - Fica proibida qualquer forma de discriminação ou violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero, em espaços públicos e privados, incluindo:

- I - Locais de trabalho;
- II - Estabelecimentos de ensino;
- III - Serviços de saúde;
- IV - Locais de esporte, lazer e cultura;
- V - Serviços públicos e privados em geral.

Art. 6º - As infrações ao disposto nesta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão de atividades;
- IV - Cassação de alvará ou licença.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às custas de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
 Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
 Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:061DF238

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 829/2025

Dispõe acerca da inclusão do leite, carnes e derivados da ovinocaprinocultura no cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos o Leite de Cabra e derivados, bem como as carnes oriundas da ovinocaprinocultura, dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar nas escolas e creches da rede pública municipal, como forma de garantir o equilíbrio alimentar dos alunos, respeitando as normas nutricionais vigentes.

Art. 2º - As escolas terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo máximo para o cumprimento do que estabelece o Artigo 1º desta lei, podendo o referido prazo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, adotará as medidas necessárias para expedir normas para a fiscalização e controle do leite e derivados, assim como carnes da ovinocaprinocultura produzidos, como forma de assegurar a segurança alimentar.

Art. 4º - A aquisição será realizada junto aos agricultores familiares e produtores do município, bem como associações e cooperativas afins, como sede no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 5º - Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 30 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:468337F2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 830/2025

Dispõe sobre a interdição de uma via da Avenida Coronel Antônio Pedro, no Município de Afonso Bezerra/RN, para uso exclusivo de pedestres entre 17h e 7h, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída diariamente, das 17h às 7h do dia seguinte, a via lateral da Avenida Coronel Antônio Pedro, que ladeia a estação ferroviária, no município de Afonso Bezerra/RN, destinando-se exclusivamente ao uso de pedestres para práticas de atividades físicas, lazer e caminhadas.

Art. 2º - Durante o período de interdição, fica proibida a circulação de veículos automotores, bicicletas, motocicletas, carroças, bem como de animais de pequeno, médio ou grande porte.

Parágrafo único: Excluem-se da proibição os veículos de emergência e de segurança pública, quando em serviço.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Guarda Municipal, que deverá atuar para garantir a segurança dos pedestres e o respeito às regras estabelecidas.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes:

I – Providenciar a devida sinalização vertical e horizontal no trecho interditado;

II – Informar e conscientizar a população sobre os horários de uso exclusivo para pedestres;

III – Realizar campanhas educativas para estimular o uso saudável e seguro do espaço público.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento próprio e na legislação de trânsito vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso bezerra/RN, 30 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:35B4A663

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 16/07/2025 às 06h00 e Retorno – 16/07/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Wokshop com as regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:252B0DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 16/07/2025 às 06h00 e Retorno – 16/07/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Wokshop com as regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:2CDE61B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 709, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, referente à diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais). Para a Secretária de Educação a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, referente a

01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA CPF Nº 038.131.334-43	Diretor Escolar	1013-8	7005-X
MARILENE FERREIRA MELO CPF Nº 852.619.044-04	Diretor Escolar	1013-8	5833-5
ISABEL CRISTINA DUARTE SENA CPF Nº 813.170.264-20	Professor	1013-8	16204-3
RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES CPF Nº 664.464.144-04	Professor	1013-8	88300430-5
FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIA – CPF Nº 083.925.004-58	Professor	1013-8	19879-X
FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM – CPF Nº 080.203.284-24	Professor	1013-8	27409-7
LUCAS PIRES FORMIGA CPF Nº 098.494.094-44	Professor	1013-8	24.882-7
JOSÉ DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 037.659.664-36	Assessor	1013-8	30.850-1
LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA - CPF Nº 103.962.194-54,	Motorista	1013-8	28.571-4
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA CPF Nº 875.515.354-20	Secretária Municipal de Educação	1013-8	5.420-8

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE86DFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 710, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **14 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85128D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **16 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4B936BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35D1EDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 713, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **16 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD0F6D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o – Abrir o Processo Administrativo nº 002/2025, em face da empresa **Cirúrgica Serra Mar Ltda**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, para apurar a prática de descumprimento das Cláusulas 7.0 e 7.1.1, do CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0AAD8D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 020/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **“O Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, inclusive psicotrópicos da portaria 344, destinados ao atendimento da população carente do município de Alto do Rodrigues/RN, Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos, PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”**.. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedita/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de julho de 2025.

KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC
Pregoeira - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:51A5E854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00049/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00049/2025
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – MANUTENCAO DA SECRETAIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 – 3 – DESPESAS CORRENTES – 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA– 33.90.39.00.. VIGÊNCIA: até 10/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00049/2025 - 11.07.25 - LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ **,***.711/0001-**- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Antônio Martins - RN, 08 de Julho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D6B7AA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 150/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE APODI/RN.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025, às 09 horas, reuniu-se de forma extraordinária, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN, o colegiado do CMDCA, com a presença dos conselheiros titulares: **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer – GASPEC); **Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes** (Secretaria Municipal de Saúde – SMS), **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA), **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Margarete Débora Gurgel** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), para deliberar sobre a inscrição de proposta de projeto no Edital de Apoio aos Fundos da Fundação Itaú Social. Estiveram presentes também **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos) e como convidada e **Antônia Verônica Pinheiro de Assis** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)). A presidenta Maria Soneth, deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a disponibilidade de todos. Em seguida foi colocada em pauta a discussão da proposta de trabalho intitulada **“Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi – SAFA”**. Na oportunidade a proposta foi apresentada, pela senhora Verônica Pinheiro, que fez uma minuciosa discussão sobre a mesma, e em seguida, a mesma foi discutida e aprovada por unanimidade, para que se dê seguimento a inscrição da referida, com vistas à captação de recursos junto ao edital. O colegiado destacou que o projeto se encontra devidamente registrado e validado no **Banco de Projetos do CMDCA**, construído de forma participativa e técnica, conforme planejamento anual. Ainda foi registrado que, durante a construção do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para o exercício de 2025, o projeto **SAFA – Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi** foi eleito como prioritário para a mobilização e captação de recursos, dada sua relevância social e alinhamento com as diretrizes da política de proteção integral à criança e ao adolescente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E4221FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0083/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS SABINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie.

LUIS SABINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, a área com perímetro de 982,70m (novecentos e oitenta e dois metros e setenta centímetros) situado às margens da estrada vicinal que dá acesso ao Vale do Apodi, nas proximidades do Bairro Garilândia, neste município de Apodi, com os limites e dimensões indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º é composta de 58.372,80m² (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), de acordo com o georreferenciamento constante na planta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A área referida no artigo 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do Órgão Municipal competente, para o desenvolvimento

das atividades pela CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte ou outra atividade compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada à Legislação Ambiental aplicável.

Art. 4º. Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação destas desapropriações de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 5º. As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 14 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Constitucional de Apodi

ANEXO ÚNICO

1 – CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel: ETE APODI.

Adquirente: CAERN.

Local: às margens da estrada vicinal que dá acesso ao Vale do Apodi, nas proximidades do bairro Garilândia, neste município de Apodi.

Município/UF: Apodi/RN.

Área (m²): 58.372,80

Perímetro (m): 982,70

2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Terreno de Terceiros: 182,48 + 59,58 = 242,06 m

Sul: Terreno de Terceiros: 241,63 m

Leste: Terreno de Terceiros: 215,29 + 32,86 = 248,15 m

Oeste: Terreno de Terceiros: 250,46 m

3 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-0, de coordenadas N 9374534.68m e E 635052.74m. Deste segue com azimute 163°50'32.70" e distância de 182,48m; limitando-se com Terreno de Terceiros até o vértice PT-1, de coordenadas N 9374359.41m e E 635103.52m. Deste segue com azimute 253°37'37.57" e distância de 32,86m; limitando-se com Terreno de Terceiros até o vértice PT-2, de coordenadas N 9374350.15m e E 635071.99m. Deste segue com o azimute 163°48'53.52" e distância de 59,58 m; limitando-se com o Terreno de Terceiros até o vértice PT-3, de coordenadas N 9374292.93m e E 635088.60 m. Deste segue com azimute 253°31'28.65" e distância de 215,29m; limitando-se com Terreno de Terceiros até o vértice PT-4, de coordenadas N 9374231.87m e E 634882.15m. Deste segue com azimute 343°17'17.44" e distância de 241,63m; limitando-se com Terreno de Terceiros até o vértice PT-5, de coordenadas N 9374463.29m e E 634812.67m. Deste segue com o azimute 73°26'20.97" e distância de 250,46 m; limitando-se com o Terreno de Terceiros até o vértice PT-0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apodi,
em 14 de julho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:80ACBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0812/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Idáias Soares de Moraes**, portador de matrícula **1208**, *PM2-H*, **Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 15/07/2025 a 11/01/2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 A 08/03/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C75E876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020802/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127386/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020802/2024, firmado em 02/08/2024, com a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 020802/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062801/2024, por mais 07 (**sete**) meses, a contar do atual término da vigência dia 31/05/2025, encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Antônio Felix Barbosa Filho.

Arez/RN, 31 de maio de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D03C3875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020803/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062801/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127386/2024**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020803/2024, firmado em 02/08/2024, com a empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 10.685.202/0001-78

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 020803/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062801/2024, por mais 07 (**sete**) meses, a contar do atual término da vigência dia 31/05/2025, encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Joana Darc Alves Misael.

Arez/RN, 31 de maio de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EA0D1B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública para a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 22/07/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 22/07/2025.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:AE6C8268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Encontro Intermunicipal de Estruturação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional*, no dia 15 de julho de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:04FB95C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar e Workshop Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC)*, no dia 15 e 16 de julho de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

3. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3BDB35D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em

conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERI BATISTA FERREIRA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:A085B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Solenidade de Entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização*, no dia 15 de julho de 2025.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C4416DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 03/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 270** (duzentos e setenta reais), ao senhor **HERMÍNIO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 0028282, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15/07/2025, para participação do II Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis,

Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária. O evento será realizado Auditório Geólogo José Gilson Vilaça, IDEMA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de julho de 2025.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BAD1D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 70/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0006793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participação do II Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária. O evento será realizado Auditório Geólogo José Gilson Vilaça, IDEMA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de julho de 2025.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:344DF2E3

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20050002/2025.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. O presente expediente tem por finalidade responder ao pedido de esclarecimento e impugnação, e consequentemente realizar a suspensão da sessão pública aprazada para às 8h01 do dia 22 de julho de 2025, apresentados, *respectivamente*, pelas Pessoas Jurídicas VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80 e BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49.

2.2. Os pedidos de impugnação e pedidos esclarecimento encontram-se previstos no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou **para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo meu)

2.3. O edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 também **trouxe regras versando sobre os pedidos de esclarecimento**, conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 19. In Verbis:

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> por e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (grifo meu)

18.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (grifo meu)

2.4. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.5. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares dos pedidos de esclarecimento.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80 por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> às 15h18min do dia 9 de julho de 2025.

3.2. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49 por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> às 16h12min do dia 10 de julho de 2025, bem como via e-mails: compras@barauna.rn.gov.br e comprasbaraunam@gmail.com às 23h15min do dia 9 de julho de 2025.

3.3. **Portanto os pedidos são tempestivos**, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 22 de julho de 2025.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA:

Questionamento: Prezados(as) Senhores(as),
A empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.835/0001-80, sediada no Sítio Pedrinhas, nº 01, Zona Rural, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto às exigências previstas na fase de habilitação técnica do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto a locação de veículos pesados para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Conforme consta no Termo de Referência e demais anexos do edital, observamos que estão sendo exigidos os seguintes documentos: (grifo meu)

Licença Ambiental vigente, expedida por órgão ambiental competente, autorizando a empresa a realizar o transporte e a destinação final de efluentes líquidos, físicos e biológicos; (grifo meu)

Autorização para despejo dos resíduos coletados em Estação de Tratamento, acompanhada de contrato registrado em cartório, caso a estrutura utilizada seja terceirizada; (grifo meu)

Registro no CREA da empresa contratada e do responsável técnico, acompanhado da respectiva ART compatível com os serviços a serem prestados. (grifo meu)

Diante disso, solicitamos esclarecimento formal quanto à abrangência dessas exigências: (grifo meu)

As exigências acima se aplicam exclusivamente ao Item 01 do Termo de Referência, que trata do serviço de coleta e transporte de resíduos, o que justificaria plenamente tais exigências? (grifo meu)

Ou tais documentos também serão exigidos para os demais itens, que se referem apenas à locação de veículos com condutor, como caminhões caçamba, caminhões-pipa e tratores, cuja natureza não envolve manejo de resíduos nem atividade técnica sujeita à licença ambiental ou ART? (grifo meu)

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar se haverá flexibilização ou desmembramento da exigência documental, considerando a especificidade e a natureza técnica distinta de cada item licitado. (grifo meu)

Certos da atenção e do pronto atendimento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

5.2. Pedido de impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, em brevíssima síntese:

A empresa a empresa BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 34.314590/0001-49, vem através desta apresentar impugnação ao Edital 20-2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 20050002/2025- (ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- 12.7. (grifo meu)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- Apresentar o registro da empresa contratada no CREA, bem como do profissional responsável técnico pela execução do objeto lícitado, apresentando Anotação de responsabilidade técnica (ART) compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Em anexo segue peça recursal. (grifo meu)

(...)

V – DAS EXIGÊNCIAS DESCABIDAS

Nesta oportunidade, impugna-se a seguinte exigência do edital:

Tópico: “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 12.7.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (grifo meu)

- Apresentar o registro da empresa contratada no CREA, bem como do profissional responsável técnico pela execução do objeto lícitado, apresentando Anotação de responsabilidade técnica (ART) compatível com as atividades a serem desenvolvidas. (grifo meu)

O edital diminui o caráter competitivo do certame ao exigir a inscrição da empresa em Conselho diverso daquele competente para fiscalizar o objeto lícitado, veja se: - Apresentar o registro da empresa contratada no CREA, bem como do profissional responsável técnico pela execução do objeto lícitado, apresentando Anotação de responsabilidade técnica (ART) compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

(...)

II – DO PEDIDO

- Que seja retirado do edital, do 12.7 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, (Apresentar o registro da empresa contratada no CREA, bem como do profissional responsável técnico pela execução do objeto lícitado, apresentando Anotação de responsabilidade técnica (ART) compatível com as atividades a serem desenvolvidas.) (grifo meu)

Ante o exposto, deve ser acatada a presente impugnação, promovendo-se, por via de consequência, a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado, retirando-se a exigência do documento aqui impugnado, por ser requisito que ferem com princípios administrativos e Constitucionais licitatórios e consequente republicação do edital. (grifo meu)

6. DA ANÁLISE:

6.1. Considerando que os pleitos das empresas VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA teve por base a solicitação de informações atinentes aos documentos de qualificação técnica do objeto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

6.2. Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada à locação de veículos pesados para que emitisse resposta técnica.

6.3. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

6.4. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por meio de sua Secretária Municipal, Sra ERIVANIA DA SILVA MELO, a qual emitiu:

6.4.1. Em relação ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA a seguinte resposta. In Verbis:

A empresa questiona se tais exigências aplicam-se exclusivamente ao Item 01 do Termo de Referência, que trata de caminho limpa fossa, destinado à execução de transporte de resíduos físico e, biológicos; ou se, alternativamente, esses documentos também seriam exigidos para os demais itens, como caminhões com carroceria de madeira e gaiola e carroceria baú, cujas naturezas, conforme

argumenta, não envolvem o manejo de resíduos nem atividades técnicas sujeitas à licença ambiental ou ART. (grifo meu)

Após criteriosa análise técnica por esta Secretaria, concluiu-se que os questionamentos são pertinentes e juridicamente relevantes, na medida em que levantam dúvidas razoáveis quanto à extensão objetiva das exigências dispostas no edital, podendo, em tese, resultar em restrição indevida à competitividade, caso sua aplicação não esteja claramente vinculada aos itens que, de fato, demandam habilitação técnica e licenciamento ambiental específicos. (grifo meu)

Dessa forma, considerando o interesse público, a necessidade de se assegurar a ampla competitividade do certame, e a obrigação de oferecer tratamento isonômico aos licitantes, esta Pasta manifesta-se no sentido da necessidade de reavaliação e ajuste do Termo de Referência. (grifo meu)

Em virtude da necessidade de promover os referidos ajustes no Termo de Referência, recomenda-se a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, até que as correções necessárias sejam devidamente implementadas.

Solicita-se ao Setor de Licitações a adoção das providências cabíveis para formalização da suspensão, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência, a competitividade e a transparência do procedimento licitatório. (grifo meu)

6.4.2. Em relação ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA a seguinte resposta. In Verbis:

Após criteriosa análise técnica desta Pasta, consideramos que os argumentos expostos na impugnação são pertinentes, especialmente à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. (grifo meu)

Assim sendo, esta Secretaria reconhece a necessidade de promover ajustes no Termo de Referência, com o objetivo de retificar as referidas exigências de habilitação técnica, de modo a assegurar o alinhamento do edital às melhores práticas de contratação pública e aos princípios da Lei de Licitações. (grifo meu)

Dessa forma, considerando o interesse público, a necessidade de se assegurar a ampla competitividade do certame, e a obrigação de oferecer tratamento isonômico aos licitantes, esta Pasta manifesta-se no sentido da necessidade de reavaliação e ajuste do Termo de Referência. (grifo meu)

Em virtude da necessidade de promover os referidos ajustes no Termo de Referência, recomenda-se a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, até que as correções necessárias sejam devidamente implementadas. (grifo meu)

Solicita-se ao Setor de Licitações a adoção das providências cabíveis para formalização da suspensão, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência, a competitividade e a transparência do procedimento licitatório. (grifo meu)

7. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** apresentados, respectivamente pelas Pessoas Jurídicas VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80 e BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49, uma vez que estão presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados e análises conclusivas apresentadas pela Unidade Demandante, decido pela suspensão da sessão pública aprazada para o dia 22 de julho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação, conforme seja o caso, dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com as respostas técnicas.

7.2. Após as devidas retificações será aprazada nova data de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

8. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

8.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviado ao Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.2. O aviso de suspensão será publicizado nos mesmos meios de comunicação em que foram publicizados anteriormente o aviso de licitação, bem como também ser disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:F4B0E57D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

ATO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADM Nº 19050001/2025

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

A Prefeita do município de Baraúna/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023; e demais normas aplicáveis,

17licitatório;

Considerando a superveniência de fato novo relevante que impacta a continuidade do certame;

Considerando a necessidade de ajustes no DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com as respostas técnicas;

Considerando manifestação pela subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Demandante, quanto à necessidade de reavaliação de termos constantes do instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspensa** a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, aprazada para às 8h:01 do dia 17 de julho de 2025 no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Art. 2º A nova data para a realização do certame será oportunamente publicada no mesmo veículo de divulgação utilizado originalmente, após sanadas as pendências que motivaram esta suspensão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:471DB7F4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

ATO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do município de Baraúna/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023; e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade de análise mais aprofundada dos elementos constantes no processo licitatório;

Considerando a superveniência de fato novo relevante que impacta a continuidade do certame;

Considerando a necessidade de ajustes no DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com as respostas técnicas;

Considerando manifestação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Unidade Demandante, quanto à necessidade de reavaliação de termos constantes do instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspensa** a realização do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, aprazada para às 8h:01 do dia 22 de julho de 2025 no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Art. 2º A nova data para a realização do certame será oportunamente publicada no mesmo veículo de divulgação utilizado originalmente, após sanadas as pendências que motivaram esta suspensão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Baraúna/RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:6BF353CD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM Nº 20050002/2025

A Agente de Contratação do município de Baraúna/RN, torna público que estará suspendendo Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente aprazada para às 8h:01 do dia 22 de julho de 2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Decido pela suspensão da sessão pública** aprazada para o dia 17 de julho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com a resposta técnica. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna, 15 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:A0E6C7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2025 - GP**

PORTARIA Nº 219/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear LADIRLAU PINHEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 048.501.464-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FF9042FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2025 - GP**

PORTARIA Nº 220/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear JANAINA SILVA DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF: 068.417.074-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8550626A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2025 - GP**

Portaria nº 218/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a renovação da **cessão** funcional da servidora pública **ANA BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA MOURA**, inscrita no CPF nº 010.655.244-98, matrícula nº 1305786, cargo/função Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto ao Gabinete da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN, **pelo período de 02 (dois) anos**, com efeitos a partir de **20 de julho de 2025 e término em 19 de julho de 2027, com ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:691F064E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº PE 022/2025, prevista anteriormente para o dia 16 de Julho de 2025, às 09:00 cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, encontra-se remarcada para o dia 25 de Julho de 2025, às 09:00. O adiamento ocorreu em face da alteração de “Menor Preço por Lote” para “Menor Preço por item”, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com. Boa Saúde/RN, em 15 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:1B9CE43E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº PE 009/2025, prevista anteriormente para o dia 30 de Abril de 2025, às 09:00 cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, encontra-se remarcada para o dia 28 de Julho de 2025, às 09:00. O adiamento ocorreu face a suspensão da sessão, uma vez que foi detectado erro no quantitativo e verificado que o interesse público poderia ser satisfeito de uma forma mais adequada, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 15 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9926CC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 019/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.738.556/0001-71, dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 15/07/2025 A 15/07/2026.

BOA SAUDE/RN, 15 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E0628881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito João Maria Mesquita, nomeada pela portaria nº 218/2025 de 14 de maio de 2025, **CONVOCA**, nos termos do item 8 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 8.5 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, **das 9h as 14h do dia 17 de julho de 2025.**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
03	0019/2025	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMATICA - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
03	0016/2025	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B0F1DB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 21/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Na Recarga E Aquisição De Cilindros De Oxigênio Medicinal Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09h** do dia **21/07/2024**, com a fase de lances das **09:01min às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 15 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:40AC6D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 30/07/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 15 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:77BFF0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com fundamento na conveniência administrativa, em razão da necessidade de revisão substancial do edital para correção de inconsistências apontadas em impugnação. A medida visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96BE719C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025**

Processo nº 3.153/2025 – Dispensa de Licitação nº 037/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **ITAMAR GONCALVES DA COSTA (ALTO OESTE GEOTECNIA)**
CNPJ: **48.259.528/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de sondagem à percussão do solo (SPT), com emissão de relatório técnico-geotécnico completo, no terreno destinado à construção da Creche Municipal - Tipo 1, conforme modelo arquitetônico padrão do FNDE, localizada no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$13.100,00 (Treze mil e cem reais)

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:049C388E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (SEGUNDA
CHAMADA)**

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA) a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da empresa: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2023, para o exercício das

atividades na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

MATHEUS YURE GOMES DA SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

LARA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0A7AC155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, de 07 de julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, entre os Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, São Pedro e Montanhas - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada entre os Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, São Pedro e Montanhas no dia 21 de julho de 2025, no Município de Bom Jesus, na Sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à Rua Pereira de Souza, s/n, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes na etapa municipal na para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Regional correrão com a parceria entre os municípios participantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Bom Jesus – RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:677AD1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. 293/2025 – SMG(*)

PORTARIA N. 293/2025 – SMG(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER mudança de nível da Letra “O” para a Letra “J”, em cumprimento da decisão proferida no processo nº 0801398-50.2018.8.20.5121, a servidora JOSINAIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, portadora do CPF: XXX. 575.714-XX, ocupante do cargo de Professora P-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria se refere ao período de 07 de julho de 2014 a 30 de agosto de 2018, a servidora fazia jus a referência “O” e, a partir de 01 de setembro de 2018, a referência “J”, correspondente a última letra do plano de carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo, em 18 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A0DEC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º.325/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO TEREZA CRISTINA ROSENO DA SILVA FERNANDES.

PORTARIA N.º.325/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea “a”, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a Sra. TEREZA CRISTINA ROSENO DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF: XXX. 547.864-XX, do cargo de

Gerente de Controle Processual, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3E1399EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º.326/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA.

PORTARIA N.º.326/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea “a”, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XXX. 629.494-XX, do cargo de Diretor de Folha de Pagamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7BF1E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. 327/2025-SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA.

PORTARIA N. 327/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 176/1997 – Código dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XXX. 629.494-XX, para o cargo de Gerente de Controle Processual, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:AE67DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 328/2025-SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO TEREZA CRISTINA ROSENO
DA SILVA FERNANDES.

PORTARIA N. 328/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 176/1997 – Código dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TEREZA CRISTINA ROSENO DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF: XXX. 547.864-XX, para o cargo de Diretor de Folha de Pagamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CD48B438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2025-SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA
LÚCIA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 329/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº241, portadora do CPF nº XXX. 524.914-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/07/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:535E70D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Processo nº 2.462/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Construção da “**CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**” – **TIPO 1**, localizada no Loteamento Paraíso no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, a empresa:

PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$4.823.100,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e cem reais).

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0EA598F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
002/2025

Processo nº 2.462/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Construção da “**CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**” – **TIPO 1**, localizada no Loteamento Paraíso no município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 com início em 27 de maio de 2025, realizado em 02 de julho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.462/2025, tendo como vencedora a empresa:

PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$4.823.100,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e cem reais).

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:38CC6050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 116/2025-GP-PMC

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Assistência Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Anayrdda Gomes Do Amarante, CPF:078.969.194-94, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Assistência Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F4554834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**GABINETE DA PREFEITA**
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem distribuídos em dia alusivo ao Dia dos Pais, a ser realizado no dia 09 de Agosto do corrente ano, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de julho de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BA6C5E52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2025

Designação de servidora como responsável pela pesquisa mercadológica.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, a Sra. **THAÍSA CÂMARA MOREIRA**, matrícula nº 3395, cargo Assessor Administrativo, como responsável pela pesquisa mercadológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E286334C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2025

Designação de servidoras como responsáveis pela equipe de planejamento licitatório.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras, a Sra. **ALILA RÉGIS DO NASCIMENTO SALDANHA**, matrícula nº 3883, cargo Assessor Administrativo e a Sra. **GRACE KELLY MARINHO SENA CABRAL**, matrícula nº 3891, cargo Assessor Administrativo, como responsáveis pela equipe de planejamento licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CEABCE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.04..0074 INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente

autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME** inscrito no CNPJ: **01.595.403/0001-93**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME** inscrito no CNPJ: **01.595.403/0001-93**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D645E153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.0041

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **RATIFICO, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de Imóvel destinado as Instalações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Favorecido: Maria Irene Alves, CPF 673.849.274-04, com endereço na Rua Comandante Ezequiel, nº863-A, Bairro Paraíba, Caicó/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 038/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3DCD98CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AFONSO GUALBERTO DANTAS SILVA			
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO			
MATRÍCULA:	2006057			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-55			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2025, realizada na sede da Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60A0810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERALDO JONAS DA COSTA			
CARGO:	Diretor(a) do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias			
MATRÍCULA:	14231			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2025, realizada na sede da Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9326FD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA LUCIA MAIA GOMES DA SILVA
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G)
MATRÍCULA:	11614
DOCUMENTOS:	CPF: 406.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2025, realizada na sede da Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:358C6683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		JOÃO PAULO BRITO DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		15320		
DOCUMENTOS:		CPF: 060.xxx.xxx-10		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do CCZ, para participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2025, realizada na sede da Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF5F395A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maísa Maria Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação, Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP COM AS REGIONAIS E MUNICIPIOS PRIORITÁRIOS, QUE ACONTECERÁ NA SEDE SEEC/RN,BAIRRO LAGOA NOVA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2025	16 de julho de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6B40126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 302/2025-GAB/PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Subprefeitura do Distrito Palma, com ônus para esta, pelo período de 02(dois) anos, o servidor **ALDO SEVERINO DE ARAÚJO FILHO**, Gari, matrícula nº 1.4527/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C72BBEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 675/2025 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com ônus para esta, pelo período de 02(dois) anos, o servidor **DEMETRIUS PAULO DE ARAÚJO**, Jardineiro, matrícula nº 1.5781/2, lotado na Subprefeitura do Distrito Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F41EC1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 598 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 483/2025 - SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 108/2025, de 11 de julho de 2025, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1.126750/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1AB56D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 599 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 251/2025 - SMA;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 104/2025, de 11 de julho de 2025, que concedeu 1,5(uma e meia) diárias, ao funcionário, **ANDRÉ MIGUEL DA SILVA**, Chefe do Serviço de Transportes,

matrícula nº 1153/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C2737FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 600 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.08.0001;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SANDRA GONÇALVES DE ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5355/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B2E057D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
29/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 16 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:849E8F2F

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 080/2025-GP CAMPO REDONDO, 14 DE JULHO DE 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Bradesco

Agência: 0906 – Santa Cruz - RN

Endereço: Rua Cosme Ferreira Marques, 108, Santa Cruz - RN, 59200-000

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Francisco José Pacheco, 284, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a senhora **LIEGES RAUANA REINALDO COELHO**, brasileira, solteira, contadora, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrita no CPF sob nº 077.464.684-54 e RG nº 002664668/RN, residente e domiciliada à Rua Dr. José Borges de Oliveira, 092, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 como responsável, pela movimentação financeira de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, vinculadas a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, CNPJ nº 08.358.723.0001-79 em conjunto com minha pessoa, com os poderes abaixo:

Código – Poder

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

031 – Autorizar débito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar Cheque

047 – Requisitar cartão eletrônico

048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico

094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/ Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/ Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

133 – Encerrar Contas de Depósito

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Sem mais para o momento agradecemos desde já e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F38FDEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Determina a reversão ao patrimônio municipal do imóvel doado ao Centro de Desenvolvimento Social de Caraúbas/RN - CEDESC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 333, de 02 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.310, de 16 de julho de 2021, autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um imóvel integrante de seu patrimônio ao CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARAÚBAS - RN (CEDESC), associação não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.635.838/0001-73, com a finalidade específica de construção de um prédio para a implantação de uma Unidade de Beneficiamento e Comercialização de Alimentos, conforme expresso no Art. 1º da referida lei;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da doação está detalhado no Art. 2º da Lei nº 1.310/2021, possuindo uma área total de 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situado no Conjunto Nestor Fernandes, com limites e dimensões precisos, conforme registro no Livro 2-II de Registro Geral de Imóveis, matrícula sob o número de ordem 2.210 e registro sob o número R-1-2.210;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.310/2021 estabeleceu uma cláusula resolutiva expressa e imperativa, determinando que "Caso a associação não inicie as obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caraúbas/RN";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.310/2021 foi publicada em 16 de julho de 2021, de modo que o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, conforme previsto no Art. 3º, encerrou-se em 16 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo estabelecido na legislação, constatou-se a inexecução do encargo por parte da entidade donatária, ou seja, as obras não foram iniciadas no período de 02 (dois) anos a contar da publicação da lei;

CONSIDERANDO que a inexecução do encargo é uma condição resolutiva que implica na reversão automática do bem ao patrimônio público, conforme os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do patrimônio público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em 04 de junho de 2025, este Município, por meio do OFÍCIO Nº SEG 112/2025 - GP, formalmente notificou o Centro de Desenvolvimento Social de Caraúbas - RN (CEDESC) sobre o descumprimento do encargo e solicitou a devolução do imóvel, em observância ao devido processo legal e ao contraditório;

CONSIDERANDO que o Centro de Desenvolvimento Social de Caraúbas - RN (CEDESC), em resposta ao ofício supracitado, manifestou-se expressamente ciente da situação e, de forma inequívoca, aceitou a devolução do terreno ao patrimônio municipal, reconhecendo a inexecução do encargo e a validade da cláusula de reversão prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.310/2021;

CONSIDERANDO que a concordância da donatária reforça a legitimidade do ato de reversão e demonstra a transparência e a boa-fé de ambas as partes na resolução da questão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever inescusável de zelar pela integridade do patrimônio público e de assegurar que as condições impostas em atos de disposição de bens sejam rigorosamente cumpridas, agindo em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de regularizar a situação jurídica do imóvel e de dar-lhe a destinação mais adequada aos interesses e necessidades da coletividade de Caraúbas/RN, reafirmando o compromisso com a gestão eficiente dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a REVERSÃO ao patrimônio do Município de Caraúbas/RN do imóvel com área de 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situado no Conjunto Nestor Fernandes, com os seguintes limites e dimensões: ao NORTE, limitando-se com a Rua Crispim Crispiniano dos Santos, medindo 52,50m; ao SUL, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Caraúbas, medindo 52,50m; ao LESTE, limitando-se com a Rua Presidente João Goulart, medindo 30,00m; e ao OESTE, limitando-se com a Rua Francisco Das Chagas Gurgel, medindo 30,00m, anteriormente doado ao CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARAÚBAS - RN (CEDESC), em virtude do descumprimento do encargo estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.310, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º A reversão do imóvel opera-se de pleno direito, em decorrência da cláusula resolutiva expressamente prevista na lei autorizativa da doação, com o retorno do bem ao domínio público municipal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou pretensões decorrentes da doação ora desfeita.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração ou setor equivalente, autorizada a adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação plena da reversão, incluindo:

I - A formalização da comunicação à entidade donatária, reiterando a declaração de reversão;

II - A atualização imediata dos registros patrimoniais do Município, para que o imóvel figure novamente como parte integrante do patrimônio municipal;

III - As diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a averbação da reversão na matrícula do imóvel, garantindo a publicidade e a segurança jurídica do ato;

IV - Quaisquer outras medidas cabíveis para a plena reincorporação do bem ao domínio público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1ABD896D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 314/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 010/2025- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo 409033/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:260C493B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JUNIOR, CPF: 100.406.154-48.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Pessoa Física **JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **100.406.154-48**, sediado(a) na Rua João Pessoa, nº 70, Centro, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.654.685 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 100.406.154-48, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Simões, nº 101, Centro, Caraúbas/RN, 59.780-000, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 707041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo de contrato tem como objeto a locação tradicional de imóvel para acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a

contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- b. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado

O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ **[2.200,00]** (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ **[26.400,00]** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do

contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (IBGE)** de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Governo

Ação: 02.001 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

Multa Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa Compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

Multa Compensatória 5% a 10% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

os danos que dela provierem.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Miguel Camara Araruna Junior
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

NATÁLYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria Seg Nº 309/2025-GP
Secretaria Municipal de Governo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:29BEE397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 15 e 16 de julho, para participar do 4º seminário estadual do Pró-Alfa RN e no workshop direcionado as regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AEFF9D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de julho de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, para participar do II Encontro Estadual de

Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0D671C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, para participar do II Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DA14E9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2025 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF: 025.***-***-66, Fiscal do **CONTRATO 93/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, com vigência de 08/07/2025 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B2689722

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 676/2025 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF: 025.***.***-66, Fiscal do **CONTRATO 94/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, com vigência de 08/07/2025 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE2C952E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 677/2025 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF 025.***.***-66, Fiscal do **CONTRATO 95/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, com vigência de 08/07/2025 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:11D1BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 678/2025- GP, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA** matrícula 18189, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9E069CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.661 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.661 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado os cargos em comissão de Gerente dos Direitos das Pessoas LGBTQIA e Gerente dos Direitos de Políticas para Povos Originários de Terreiros e Ciganos, atualmente vinculado

à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, para a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Os cargos referidos no artigo anterior, passam a ter as seguintes novas denominações: **Gerente de Projetos de Cidadania e Inclusão**, e **Gerente de Cidadania e Povos Tradicionais**, respectivamente, mantendo o mesmo símbolo e padrão de vencimento.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos exercerão suas funções sob a coordenação direta do Chefe do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ficam inalterados as siglas de identificação, assim como a remuneração do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4F67A45B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.323 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.323 DE 15 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º. A Semana Municipal da Conscientização sobre o Autismo tem como objetivos:

- I – informar e sensibilizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – promover a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA e seus familiares;
- III – divulgar direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com autismo;
- IV – capacitar profissionais da saúde, educação e assistência social para o atendimento adequado de pessoas com TEA;
- V – incentivar pesquisas e debates sobre o autismo no município.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Conscientização sobre o Autismo, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – palestras, seminários e rodas de conversa com especialistas e familiares;
- II – eventos educativos em escolas e instituições públicas;
- III – campanhas de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;
- IV – atividades culturais e esportivas voltadas à inclusão de pessoas com TEA;
- V – iluminação e decoração de prédios públicos com a cor azul, símbolo mundial da conscientização sobre o autismo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá firmar parcerias com entidades especializadas, associações, universidades e a iniciativa privada para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E08053B0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.324 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.324 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE APOIO FAMILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação de Grupos de Apoio Familiar para familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando o suporte psicológico, a troca de experiências e o fortalecimento da rede de apoio no município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Os Grupos de Apoio Familiar terão como objetivos:

- I – oferecer suporte emocional e psicológico às famílias de pessoas com TEA;
- II – promover a troca de experiências e informações entre familiares e cuidadores;
- III – orientar sobre direitos, políticas públicas e serviços disponíveis para pessoas com TEA;
- IV – incentivar a participação ativa da família no desenvolvimento e bem-estar da pessoa autista;
- V – fomentar a inclusão social e reduzir o estigma em relação ao autismo.

Art. 3º. Os encontros dos Grupos de Apoio Familiar serão realizados mensalmente em espaços públicos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer em:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Referência em Saúde;
- II – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- III – escolas e instituições de ensino que atendam crianças e adolescentes com TEA;
- IV – outros espaços comunitários a serem definidos pela administração municipal.

Art. 4º. Os grupos deverão contar com a participação de profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e pedagogos, para orientar e auxiliar os familiares durante as reuniões.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD679279

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.325 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.325 DE 15 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “DOMINGO ATIVO – SAÚDE E LAZER NAS RUAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, o Programa “Domingo Ativo – Saúde e Lazer nas Ruas”, a ser realizado uma vez por mês, aos domingos, em vias públicas previamente definidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. O programa “Domingo Ativo” tem como objetivos:
I – Promover a prática de atividades físicas e esportivas ao ar livre;
II – Estimular hábitos de vida saudáveis entre a população;
III – Valorizar os espaços urbanos como locais de lazer, cultura e convivência comunitária;
IV – Reduzir o sedentarismo e incentivar a saúde preventiva;
V – Estimular o uso sustentável e seguro das ruas da cidade.

Art. 3º. Durante a realização do programa, o município poderá:

I – Interditar total ou parcialmente ruas e avenidas para uso exclusivo de pedestres, ciclistas, corredores e demais praticantes de atividades físicas;
II – Disponibilizar estrutura de apoio como banheiros químicos, tendas, serviços de saúde preventiva, pontos de hidratação e atrações culturais;
III – Promover parcerias com entidades públicas e privadas, associações comunitárias, ONGs, escolas e academias locais;
IV – Realizar campanhas educativas e ações culturais voltadas à valorização do espaço urbano e da vida em comunidade.

Art. 4º. A programação poderá incluir:

I – Corridas e caminhadas organizadas;
II – Aulas de dança, ginástica, yoga, entre outras;
III – Oficinas culturais, apresentações artísticas e música ao vivo;
IV – Espaços de recreação infantil;
V – Ações educativas e de saúde preventiva.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os locais, horários e datas das atividades, bem como as responsabilidades de cada órgão envolvido.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47C6E157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.326 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.326 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE COMUNIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Comunidade de Sítio, neste município, passando a ser denominada Comunidade Sítio Vila de Nazaré.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão de responsabilidade do Poder Executivo, que as custeará por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais aplicáveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83070778

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.327 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.327 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA PRÉ MILITAR GRUPO DE OPERAÇÃO AMBIENTAL (EPMGOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Escola Pré Militar Grupo de Operação Ambiental (EPMGOA), e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:425775F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.328 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.328 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA JAIR RODRIGUES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ROTA NORTE, POVOADO DE MASSARANDUBA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA RUA HÉLIO PIGNATARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da atual Rua Jair Rodrigues, localizada no Loteamento Rota Norte, no Povoado de Massaranduba, neste Município, passando a denominar-se Rua Hélio Pignataro.

Art. 2º. A nova denominação deverá ser comunicada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, às concessionárias de serviços públicos e aos demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52119A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.329 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.329 DE 15 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE A ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como patrimônio cultural material e imaterial deste município, a Escola de Samba Império do Vale.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4872A08B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.330 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.330 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

I - Bull terrier;

II - Pastor alemão;

III - Rottweiler;

IV - Fila;

V - Pitbull.

VI - Doberman;

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º. Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de fiscalização municipal, ou policiamento, a intervir com:

I - advertência verbal;

II - notificação por escrito ao condutor;

III - apreensão do animal com auto de infração e multa;

Art. 3º. A multa será estabelecida da seguinte forma:

I – em meio salário mínimo caso seja a primeira infração;

II – em um salário mínimo no caso de reincidência;

Art. 4º. Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa.

Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 5º. O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 6º. Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 7º. Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5DF5E58E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.331 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.331 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Jurema Sagrada e das religiões afro-ameríndias, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de julho, no âmbito do Município Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal da Jurema Sagrada e das religiões afro-ameríndias, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de julho.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Jurema Sagrada e das religiões afro-ameríndias passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade às mais diferentes tradições e ramas das religiões afro-ameríndias.

Art. 2º. A Jurema Sagrada fica declarada como patrimônio imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:463842AB

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL 2.332 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL 2.332 DE 15 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE A FESTA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como patrimônio cultural material e imaterial a Festa de Nossa Senhora de Nazaré, que ocorre na Comunidade Sítio Vila de Nazaré, neste município.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9047A04

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.333 DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.333 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE TRANQUILIDADE PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM EVENTOS PÚBLICOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a reserva e a disponibilização de espaços de tranquilidade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos públicos organizados pelo município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se eventos públicos organizados pelo município aqueles promovidos, financiados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I – festivais culturais, feiras e exposições;
- II – eventos esportivos e recreativos;
- III – celebrações e festividades municipais;
- IV – shows e apresentações musicais em espaços públicos;
- V – demais eventos que envolvam grande concentração de pessoas.

Art. 3º. Os espaços de tranquilidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – ambiente reservado, silencioso e com iluminação reduzida, adequado para pessoas com sensibilidade sensorial;

II – disponibilização de assentos confortáveis e materiais sensoriais para auxiliar na autorregulação;
 III – acesso facilitado e devidamente sinalizado com o símbolo mundial do TEA;
 IV – acompanhamento por profissionais capacitados ou voluntários treinados para atendimento a pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades especializadas, associações e organizações da sociedade civil para viabilizar a estruturação e o funcionamento desses espaços.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades especializadas, associações e organizações da sociedade civil para viabilizar a estruturação e o funcionamento desses espaços.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:000C6088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.227 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.227 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Marco Antônio Medeiros – Cargo: Secretário Municipal de Administração, 04 (Quatro) diárias, para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, no dia 20 de julho de 2025 e retorno em 24 de julho de 2025, o qual irá cumprir agenda administrativa na Secretaria Municipal de Administração da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90D3870F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.263 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.263 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gilberto Alves da Silva Júnior** – Cargo: Pregoeiro Municipal e **Leonardo Moraes da Silva** – Cargo: Agente

Auxiliar de Contratação, 04 (cinco) diárias, a cada, para atender as despesas de viagem à Maceió/AL, no dia 28 de julho de 2025 e retorno em 01 de agosto de 2025, as quais participarão da 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Maceió/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE2DB61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.267 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.267 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ELETICE CAVALCANTE LEITE, inscrita sob a Matrícula n.º 06576-5:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2010 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:086BAA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.268 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.268 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Zonaldo Ronny de Oliveira Silva para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:22428379

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.269 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.269 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wilma Pereira Avelino para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2EF15FBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.270 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.270 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Geliane Avelino Augusto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:848CD1F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.271 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.271 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lenildo Silva de Souza para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:62A9DC6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.272 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.272 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josafá Bento da Silva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C50B71E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.273 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.273 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Rodrigues de Paiva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6687AD64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.274 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.274 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Análise de Seleção** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

1 - GLECIANE ALVES DANTAS DE SENA

MEMBROS:

01 - JULIO HENRIQUE NUNES PROTASIO DA SILVA

02 - ACLECIANE SOUZA DA SILVA

03 - MARÍA CRISTINA DA SILVA ROCHA

04 - MARÍA DAS DORES MORAIS DA SILVA

05 - DAMIÃO FREIRE DA SILVA

06 - CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA

07 - JAIR SILVA DE SOUZA

08 - SARAH RAQUEL GARCIA DE MEDEIROS

09 - MARCIO SHEWY PAIVA LUSTOSA

10 - POLLYANA VITÓRIA INÁCIO CAVALCANTE DE CASTRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:669DDFA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.275 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.275 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marciane de Melo Ferreira Nogueira**, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C79F2A1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.276 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.276 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jocielma da Cruz de Oliveira Silva, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:579885D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.277 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.277 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ana Tereza Silva de Paiva, como membro da Comissão de Análise e avaliação habitacional e Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FB0FA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.278 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.278 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kassio Michel da SilvaBay**, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58176020

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.216
DE 08 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.216
DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO**, inscrita sob o nº **2084074**, classificada em **2º (segundo) lugar**, para **tomar posse no cargo efetivo de PSICÓLOGO**.

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munida da documentação exigida, para fins de posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD2A16C4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.258
DE 14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.258
DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel da Cruz Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Estação Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3236C5A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 2.264
DE 14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 2.264
DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria José Barbosa de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56EC9D2E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 2.265 DE
14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 2.265 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAILTON CORREIA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:583129C0

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º2.266 DE 14 DE JULHO DE 2025.****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º2.266 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA CÍCERA SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, *Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA CÍCERA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 376.446.024-53, com matrícula nº 007038-7, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B17FFFE

SAAE**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025-SRP**

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, CONVOCA a Empresa **E. ADRIANI A. DE AQUINO LOCACOES E TURISMO**, inscrita no 24.201.524/0001-09, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, conforme estabelece o subitem do Edital “21.1. **O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.**” O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

SAAE de Ceará-Mirim/RN.

15 de julho de 2025.

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FDA8A9DE

SAAE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: TALIMPO LOCACAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 04.663.523/0001-79, COM SEDE À RUA RAUL DE ALENCAR, 368, CENTRO, LUCRÉCIA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$
8	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA , tração 4x4, com a concha específica para escavação de rede hidráulica de 30 centímetros, com tacógrafo, horímetro digital e sistema gps, peso operacional min.6.570 kg. (incluso operador e óleo diesel)	CASE	MÊS	01	R\$ 14.700,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025, VIGENTE ATÉ 10 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E WILLYAM CESAR DUARTE/FORNECEDOR.

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A41903E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 58 DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 58 DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Margarida da Silva-Matrícula nº0076725, categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 16/07/2025 a 13/10/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:38763500**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 59 DE 15 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 59 DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Elielsa Garcia-Matrícula nº0052044, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 16/07/2025 a 13/10/2025.

Art.2º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:8CB89BAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 60 DE 15 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 60 DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Solaynne Roana dos Santos Lopes-Matrícula nº9318046, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração de 2 (dois) anos, a contar de 01/07/2025 a 30/06/2027.

Art.2º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:45DA9BB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2025**

DECRETO Nº 483/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Adere a participação de representantes do município de Cerro Corá/RN, na 1ª Conferência regional de políticas para as mulheres na cidade de Currais novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aderida a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, na cidade de currais Novos/RN.

RESOLVE

Art. 2º. Indicar os referidos representantes abaixo, a participar representando o município de Cerro Corá/RN na 1ª conferência Regional de Políticas para Mulheres na cidade de Currais Novos/RN:

PODER PÚBLICO

1º - Francisca de Paula Medeiros Querino – Servidora do CRAS SOCIEDADE CIVIL

2º Ana Maria da Silva – Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerro Corá/RN.

3º – Railson Luidy Brito da Silva Nome social: Safira Morganna Brito da Silva - Representante da Associação de Transexuais e travestis do Seridó.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
15 DE JULHO DE 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:EEA574DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO
DIRETORES ESCOLARES**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO
DIRETORES ESCOLARES
EDITAL 01/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA ESOLCHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CORNEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado dos(as) candidatos(as) aptos(as) a Participar do Processo Seletivo, conforme Edital 01/2025, Decreto Municipal 12/2025, para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de ensino de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com a Portaria nº 139/2025 – Comissão Eleitoral de Gestão Democrática.

1 - Relação de Habilitados:

Nº	NOME
1º	ELIENE ARAÚJO VIEIRA
2º	MARILICE SOARES DA SILVA
3º	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA
4º	MAIRIS SOUSA PEREIRA FREITAS
5º	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA
6º	JOSEANE ANDRADE DE SANTOS

Coronel Ezequiel/RN, 15 de julho de 2025.

Comissão de Eleitoral de Gestão Democrática

Secretaria Municipal De Educação
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,

WÊNIA LUCIA DE LIMA COSTA,

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS.

Secretaria Municipal De Assistência Social
MICHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal De Administração
ALEXANDRO DA SILVA

Controladoria Municipal
CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA

Procuradoria Municipal
KAÊNIA DAYSY DA SILVA LIMA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A975FA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO
PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com
o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84
da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública
JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, ocupante de emprego
público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria
Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de
2024, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de julho de 2025 e 14
de agosto de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no
dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B11E974E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 153/2025

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR
CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no
uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere
a Lei Orgânica do Município e Art.36 da Lei Municipal n. 015/2001.

CONSIDRANDO, que a redistribuição é ato discricionário da
Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de
inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que o município se reveste de poderes e de força
para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à
responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e
especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público,
o bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO a solicitação emanada pela Secretaria de
Educação quanto a necessidade de redistribuição do servidor público
conforme Ofício n. 042- de 14 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a REDISTRIBUIÇÃO do servidor CÍCERO
EUMAR MARINHO DE LIMA, ocupante do cargo público de
VIGILANTE, Matrícula 130238-8, do local de trabalho
atual(Secretaria Municipal de Educação), para a (Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Socia).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:65799847

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 064/2022

Referência:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2022, publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em
15/07/2025, Edição 3580, Código Identificador:8372FB90

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 34.665,36 (TRINTA
E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E
TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$ 2.888,78 (DOIS MIL, OITOCENTOS E
OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR ANUAL: R\$ 34.665,36 (TRINTA E QUATRO MIL,
SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS
CENTAVOS).

A presente retificação visa corrigir a indicação equivocada do valor
mensal anteriormente publicado, que corresponde, na verdade, ao
valor anual do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01241/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056-016/2022 – P.A 01040/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º
09.220.678/0001-54;

VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.888,78 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 20/07/2025 ATÉ 19/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2010 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL • SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA • PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL • AÇÃO: 2.31 – REPASSE FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF • ELEMENTO DA DESPESA 938 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20/07/2025 ATÉ 19/07/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI Nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO (FISCAL DO CONTRATO) E, PELA CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59).

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: AF6295ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): MARCONDES DANTAS DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.595.403/0001-93; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA; VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2025 À 10 DE JULHO DE 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I, COMBINADOS COM O ART. 79,

INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E MARCONDES DANTAS DA COSTA – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador: 8F470F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos ar condicionado**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação – PMCN

Port. 1.131/2025

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador: B71843D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90030/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 30 de julho de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: 7FC16D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90014/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

J F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3.000 quilos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 20.000 quilos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 8.000 quilos;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 quilos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 20.000 quilos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 quilos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 10.000 quilos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 600 quilos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 9.000 quilos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 10.000 quilos;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 1.000 quilos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.500 quilos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1.000 quilos;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 10.000 quilos;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 quilos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 600 quilos;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 2.000 quilos;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 10.000 quilos;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 15.000 quilos;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 800 quilos;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 300 quilos;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 300 quilos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 100 quilos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 quilos.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 15/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 6.000 quilos;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.000 quilos;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 12.000 quilos.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 15/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SUPERMERCADO ALTERNATIVO LTDA - CNPJ: 10.822.501/0001-07, saiu vencedora nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 300 quilos.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 15/07/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:9CA3E163

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.417, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 18/06/2025, protocolado sob o nº 14.326/2025;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Gicélia Aparecida de Lima Souza**, matrícula 32557, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6365712E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.137/2014;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2025 - SEMTHAS, de 03/06/2025, protocolizado sob o nº 16.388/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor Conselho Municipal de Direitos da Mulher, para o mandato de 2 (dois) anos (biênio de 2025-2027), os membros relacionados:

ENTIDADES PÚBLICAS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

Suplente: Maria José Alves dos Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sônia Clara Canindé

Suplente: Andressa Silva de Melo Lula

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vilma Abdias de Lima Bezerra

Suplente: Ana Cristina Costa da Silva Dantas

Representantes da Câmara Municipal

Titular: VACANTE

Suplente: VACANTE

Representantes das Universidades e Escolas Técnicas

Titular: Tércia Lêda Cardoso Bezerra

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

Representantes da Diretoria Estadual de Ensino

Titular: Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos

Suplente: Maria do Socorro de Medeiros Dantas

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Meire Daniela Marcolino de Sousa Azevedo

Suplente: Sâmara Renata de Medeiros Othon

Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas (CDL)

Titular: VACANTE

Suplente: VACANTE

Representantes da Igreja Católica

Titular: Lady Bárbara Mychayany dos Santos

Suplente: Solange Maria de Medeiros

Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Maria das Vitórias de Medeiros

Suplente: Maria Rita Albuquerque

Representantes dos Movimentos Culturais

Titular: Cinthia Meire de Azevedo Silva

Suplente: Aline de Fátima Costa Pereira

Representantes dos Movimentos da Pessoa com Deficiência

Titular: Jamilla Fernanda de Macedo Batista

Suplente: Jadryelly Mykaely Lima do Nascimento

Art. 2º. Ficam designados para compor a Presidência deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Lady Bárbara Mychayany dos Santos

Vice-Presidente: Cinthia Meire de Azevedo Silva

Secretário: Maria das Vitórias de Medeiros

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:55799742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a delegação e a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal de Currais Novos, aos Secretários Municipais;

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/SEMPFIN, de 07/07/2025, protocolizado sob o nº 15.927/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, o(a) Sr(a). **Paula Graciely Silva**, matrícula 33726, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o exercício das competências descritas no art. 2º, do Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20CCF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.489/2025	
SERVIDOR: Francisco Fernandes Dias de Medeiros	MATRÍCULA: 33448

CARGO: Secretário Adjunto de administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2025	HORA: 05h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 15h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da apresentação institucional e técnica do Contrata + Brasil, produzido pelo MGI, e realizado no auditório da Escola de Governo "Cardeal Dom Eudênio de Araújo Sales" em Natal /RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6415435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.488/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2025		HORA: 05h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025
		HORA: 15h50min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando a Sec. Mun. De Administração Ingrid Adely de Araújo Souza e o Sec. Adjunto Francisco Fernandes Dias de Medeiros.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F8C7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
260/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.554/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CIA BAGANA DE TEATRO, CNPJ 10.921.909/0001-36, para Contratação de empresa responsável por planejar, organizar e executar o espetáculo “Auto de Sant’Ana”, no período de 10 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025, com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.383/2025.

Currais Novos, 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DFB51742

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS DE CURRAIS
NOVOS 2025

1.APRESENTAÇÃO

1.1 O Festival de Comidas Típicas de Currais Novos – que esse ano trabalhará o Cuscuz, é uma ação promovida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEMTURI) e Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) dentro da programação da 29ª edição do Forronovos, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia do município, evidenciando uma especialidade típica da região.

2. DO LOCAL E DA DATA

2.1 O Festival de Comidas Típicas de Currais Novos acontecerá no dia 14 de junho de 2025, no espaço gastronômico, localizado no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, a partir das 19h, dentro da programação do Forronovos 2025. Contará com a participação de culinárias da cidade, mediante a inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEMTURI.

3.PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas, para culinárias de Currais Novos. Cada participante poderá concorrer com apenas um prato. Serão avaliados os seguintes critérios:

- **Apresentação do Prato;**
- **Sabor;**
- **Criatividade.**

3.2 - Que serão julgados por três jurados independentes, a serem conhecidos somente no horário da competição.

3.3 - A apresentação dos pratos será definida por sorteio prévio, às 18h30. Após definir a sequência, cada participante terá até 20 minutos para preparar a apresentação do prato, a partir das 19h, obedecendo a sequência do sorteio.

3.4 - Fica na responsabilidade dos participantes todos os produtos e estrutura para a preparação do prato.

3.5 - Cada participante deve preencher um ficha, com o descrição do prato, para que seja lido pelo locutor do evento. O criador do prato só será identificado na hora da divulgação do resultado. Todas as

informações do prato, ficará restrita a organização da competição, que providenciará pessoas para fazer a apresentação do prato aos jurados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições para o **Festival de Comidas Típicas de Currais Novos** serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Av. Cel. José Bezerra, nº 10 - centro, no período de 02 à 09 de junho, das 7h às 13h. Após, atingido o limite de 10 (dez) vagas as inscrições recebidas posteriormente ficarão na lista de suplência, para a eventualidade de desclassificação ou desistência de algum dos 10 (dez) primeiros inscritos.

4.2 - Os participantes deverão entregar as fichas de inscrição (em anexo) presencialmente, devidamente preenchido.

5. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Serão premiados:

1º LUGAR: R\$ 500,00 – Quinhentos reais

2º LUGAR R\$ 300,00 – Trezentos reais

3º LUGAR: R\$ 200,00 – Duzentos reais

5.1 - Em caso de empate na contagem de pontos, será definido como ganhador ou ganhadora, o que obtiver maior nota na seguinte sequência: Apresentação, sabor e criatividade. Mantendo o empate, o público presente escolherá o vencedor(a).

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de pagamento, na inscrição será obrigatória a seguinte documentação:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do participante, comprovante de endereço atualizado; dados bancários em nome do participante.

7. DAS PENALIDADES

Fica estabelecido que será excluído das (2) duas próximas edições do Festival, o participante que:

a) Se inscrever e não participar da competição, sem justificativa prévia.

8. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os participantes do **Festival de Comidas Típicas de Currais Novos** devem seguir na íntegra esse regulamento.

8.1 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições.

8.2 As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

8.3 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos na SEMTURI – Pelo contato: (84) 98762-9337.

Currais Novos, 20 de maio de 2025.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Matrícula 33600

FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS DE CURRAIS NOVOS 2025

– PRATOS À BASE DE CUSCUZ –

Dia 14 de Junho de 2025 – A partir das 18h30

Nome Completo:		
Endereço:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	RG:	CPF:
Email:	Empresa/Associação:	
Rede Social:		
DESCRIÇÃO DO PRATO		
ASSINATURA		

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9F5BBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO RESULTADO DO FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS DE CURRAIS NOVOS 2025

A organização do **Festival de Comidas Típicas de Currais Novos – Pratos à base de Cuscuz**, promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEMTURI) e Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), realizado no dia 14 de junho de 2025, dentro da programação da 29ª edição do Forronovos, informa os nomes das campeãs deste ano.

RESULTADO	NOME	PRATO	PONTOS
1º LUGAR	Maria Dalva Cunha	CUSCUZ COM COCO RALADO, POR CIMA	89
2º LUGAR	Juraci Maria de Lima	CUSCUZ, COM COSTELA DE BODE, QUEIJO COALHO E VERDURA	88
3º LUGAR	Francisca das Chagas Alves	CUSCUZ GOURMET RECHEADO COM CARNE DE SOL NA NATA E QUEIJO COALHO	87

Currais Novos, 16 de junho de 2025

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE MELO

022.364.534-69

Responsável Pela Apuração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:787F4BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 PROCESSO PMCN Nº 4.320/2025 PROTOCOLO Nº 15.643/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 1.187,21 (um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 02 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EE64973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
259/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.244/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da Empresa SERIDO PEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.665.481/0001-18, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, no período de 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 204,67 (duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviço de exame de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, com deslocamento veterinário abrangendo todo município de Currais Novos/RN, obedecendo ao limite máximo de 300 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.011/2025.

Currais Novos, 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:122E0486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.069/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF 701.033.424-27, para prestação de serviço como Maqueiro Plantonista na Urgência Municipal, no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.518/2025.

Currais Novos, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0780EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE RATEIO Nº
23/2025 – CIS/AMSO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ Nº 12.397.803/0001-00
OBJETO: Fica alterado a forma do repasse financeiro estabelecido no item 3.2 do contrato original, ficando estabelecido o novo cronograma de desembolso: 1 (uma) parcela no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), seguida de 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.
VIGENCIA: 09 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto Social do

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó – CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 3.035/2013, e demais legislações pertinentes.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CCFF07AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERATEIO Nº 23/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomás Salustino, 90, Centro, CEP 59.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lucas Galvão da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.782.584-45, doravantedenominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 3.035, de 25 de junho de 2013, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterado a forma do repasse financeiro estabelecido no item 3.2 do contrato original, ficando estabelecido o novo cronograma de desembolso: 1(uma) parcela no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), seguida de 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Município de Currais Novos
CNPJ 08.109.126/0001-00

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/Seridó
CNPJ 12.397.803/0001-00

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9BD5429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.404.784-58.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 195/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 195/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:163286C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 058.590.084-14.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 196/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) pagos mensalmente.

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 196/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B347D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF Nº 017.877.404-98.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 197/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais),

permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) pagos mensalmente.

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 197/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:24130303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150701/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 150701/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ONIBUS OJV1687 E OJZ088, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS PESSOA JUNIOR

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
150701/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150701/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PESSOA JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ONIBUS OJV1687 E OJZ088, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C28FD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150702/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à A participação das equipes municipais nesse campeonato representa um investimento social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, prevenindo situações de vulnerabilidade e promovendo práticas saudáveis. Além disso, fortalece a imagem do município no cenário esportivo regional, incentivando políticas públicas voltadas à juventude.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DE EQUIPES MUNICIPAIS DO ENCANTO NO V CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE FUTSAL 2025., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa Associacao Cultural Desportiva Serrinhese-ACDS - CNPJ: 50.534.274/0001-39, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 15 de julho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:618157CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000068/2025 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000068/2025
CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000068/2025, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que fará sessão de análise de amostras às 10:00hs do dia 17 de julho de 2025.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CFE13D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025 – GP EM, 15/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/07/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F40B81BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0140040001/2025 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025** a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, para realização de evento de festividade junina no dia 25 de Julho as 19:30 Horas, denominado Arraia da Escola Municipal Ernesto Ferreira do município de Frutuoso Gomes/RN do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO – CPF nº 044.034.404-28
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 14/07/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C35CFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39290723/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/07/2025 até as 08h:59m do dia 29/07/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2025.
 Galinhos/RN, em 15 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B9664EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 57/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de materiais de pesca, que tem como escolhida a empresa ELIDECIA TORRES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 18.560.021/0001-27, com sede no município de CAICARA DO NORTE/RN, com o valor total de R\$ 60.870,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E86310DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 023/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **011/2025**, de **03/06/2025**;
 A documentação anexa ao referido processo;
 O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
 O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **011/2025 em 23/06/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** da servidora, **Maria da Conceição de Carvalho Nascimento** com efeitos financeiros a contar de **02/07/2025 a 30/09/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 26 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 019/2025

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C034F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 024/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **012/2025**, de **07/03/2025**;
 A documentação anexa ao referido processo;
 O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
 O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **012/2025 em 23/06/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2019-2024** do servidor, **Evandro de Lima Mendonça** com efeitos financeiros a contar de **02/07/2025 a 30/09/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 26 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1403FFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 233 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGIOIANINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, como integrantes do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Goianinha/RN - IPREVGIOIANINHA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

I - Diretor Executivo do RPPS - Fábio José de Vasconcelos Uchoa
II - Representante da Diretoria Executiva do RPPS - Iran Luiz de Souza e Silva
III - Representante dos Servidores Efetivos - Jean Carlos Coutinho Lima

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.
Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BB86AFF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
016/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos específicos para procedimentos endodônticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **17/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **29/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **29/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **29/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 15 de julho de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:8A625197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ:
12.664.450/0001-68.*

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela consolidada abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
18	Spot de até 60 segundos, para divulgação em rádio/carro de som.	Und	200	50
21	Serviço de fotografia para cobertura de eventos Municipais - Eventos com duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos). Captura mínima de 80 (oitenta) fotos diferentes com tratamento de imagens.	Diária	50	12
29	Serviço de locação de arquibancadas sem cobertura. Descrição: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04(quatro) degraus com piso em Compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	Metro linear	200	50

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	L. L. Braga –ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EF4B41E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025-GP

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025-GP de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado - RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS-RN nº 007, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025 no qual deliberou pela convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, em 2 turnos no Centro Administrativo a partir das 8h00min, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenado pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: apoiarão a organização e operacionalização da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e outras Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades Socioassistenciais, Assessores técnicos e Jurídicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril do corrente ano de 2025.

ARTUR RODRIGUES VALE DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:483B559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –
PBA/CICLO 2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Chamada Pública Nº 001/2025, que trata da Seleção e Composição de Cadastro Reserva para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos selecionados para compor o referido Programa.

Art. 1º – Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer no dia 17 de julho de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Joaquim, nº 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, para fins de apresentação, orientação inicial e confirmação da participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2025.

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão estar cientes das normas estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, especialmente no que diz respeito às atribuições e à carga horária exigida para os alfabetizadores, conforme disposto nos itens 5 e 6 do referido documento.

Art. 3º – O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos neste Edital de Convocação implicará **na desistência tácita do candidato**, sendo automaticamente convocado o próximo classificado no cadastro reserva, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública Nº 001/2025.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14.	006	SHEILA MICLEIDE SILVEIRA

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F1226186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Consultor jurídico da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 851.717.864-53 do cargo comissionado de *Consultor Jurídico*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2025, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2025

Grossos/RN 14 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BFEB9486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 793/2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidora efetiva ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 2.921/2025, proveniente do Ofício nº 425/2025 – GP, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a renovação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva do quadro de pessoal dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, matrícula nº 1421, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:CB8407DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 024/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 210/2025

Licitação nº 140/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.** Ielmo Marinho/RN, 15 de julho de 2025.

RUDESON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4C896555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **02 (duas) diárias** ao servidor **LUAN RAYKKONEN ARAÚJO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.984.254-38, ocupante do cargo de **Coordenador Nível III**, ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação, estadia e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, bem como no **Workshop com as regionais e municípios prioritários**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BBE68668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 586/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **02 (duas) diárias** à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.887.544-44, ocupante do cargo de **Professora**, ao valor unitário de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação, estadia e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, bem como no **Workshop com as regionais e municípios prioritários**.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C075304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 587/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **SERJANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.729.284-41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, ao valor unitário de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, bem como no **Workshop com as regionais e municípios prioritários**.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6379A064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***112.774-47, matrícula 255931, para às atribuições inerentes junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 08 de julho de 2025,, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:77183F9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO**

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento técnico continuado, compreendendo a orientação, capacitação e monitoramento para equipe do CADASTRO ÚNICO e programa do SUAS, bem como na prestação de contas de recursos oriundos de programas estaduais e federais, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 – Processo Administrativo nº 1094/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta mil reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:95F25AFB

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Orquestra Furiosa do Vale, para o carnaval, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 150/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR 11638014450, inscrito no CNPJ sob o nº 45.434.067/0001-72, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:979FD17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 233/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:

11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 233/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 11 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3569C1FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:

11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 234/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 1º DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DAAD1DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 235/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 235/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 15 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DOMI-, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:08941C23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 236/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 15 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DOMI-, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6648D6D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 237/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 237/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BBF1E98C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 238/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 238/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 02 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8A99B7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 150720250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias, do mês de julho de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 150720250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

Ressalta-se que a empresa BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA, CNPJ: 43.280.378/0001-07. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais). Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a** BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA, CNPJ: 43.280.378/0001-07. **Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 15 de julho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:53E8930E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 150720250002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias, do mês de julho de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 150720250002, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Ressalta-se que a empresa FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, 21.080.022/0001-89. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R\$ R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais). Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a** FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, 21.080.022/0001-89. **Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 15 de julho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:5AF6E3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO – CP-004/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que entre às 07h00min do dia 16 de julho de 2025 até às 16h30min do dia 30 de julho de 2025, estará aberto CHAMADA PÚBLICA para licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM BASE NO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 16/07/2025

Hora de Início das Proposta: 07h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação - RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN.

ITAÚ/RN, 15/07/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:8F6C7EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 0159/2025

Dispõe sobre a designação dos membros para o Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio

de Previdência do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, §1º, da Lei Municipal n.º 396 de 23 e março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear como Membros Titulares do Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú/RN:

PRESIDENTE:

Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF:XXX.900.744-XX;

SECRETÁRIO:

Maria de Fatima Pereira Pinheiro, CPF: XXX.090.034-XX;

MEMBROS TITULARES:

Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF: :XXX.900.744-XX
Representante do Poder Executivo Municipal;

Maria Leissandra Gonçalves M. Pinheiro, CPF: XXX.670.964-XX
Representante do Poder Legislativo Municipal;

Kataiamy Ranielly Silva Batista, CPF:XXX.221.924-XX
Representante dos segurados ativos;

Alterly Mikael Monte Rezende, CPF: XXX.126.364-XX
Representante dos segurados ativos;

Francisca Das Chagas Paiva Bessa Fernandes, CPF:XXX.544.174-XX
Representante dos segurados inativos;

Maria de Fatima Pereira Pinheiro, CPF: XXX.090.034-XX
Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN;

MEMBROS SUPLENTE:

Magna Ligia Barreto Nobre, CPF: XXX.664.484-XX
Representante do Poder Executivo Municipal;

Marcia Cristina D. F. de Oliveira, CPF: XXX.270.824-XX
Representante do Poder Legislativo Municipal;

Ricardo Magno Barreto Nobre, CPF: XXX.688.594-XX
Representante dos segurados ativos;

Josicleide Soares da Silva Cavalcante, CPF: XXX.951.024-XX
Representante dos segurados ativos;

Iriyana Maria Fernandes Alves Brasil, CPF: XXX.690.914-XX
Representante dos segurados inativos;

Francisca Lucineide de Oliveira, CPF: XXX.870.804-XX
Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 16 de julho de 2025

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:A8AAD45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
150720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:22A4F792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
150720250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0EA9D2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa MARIA CLARA DA SILVA LTDA – EPP CNPJ: 44.191.353/0001-91 vencedor do item 1 no valor de R\$ 224.850,00

(Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:866C4E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, junto a DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 14.016.378/0001-98 para a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA/ESTABELECIMENTO AUTORIZADO PARA REVISÃO DE VEÍCULO DE PLACA RQL 8H07 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 3.400,42 (Três mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Art. 75 Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2025.

JANAÍNA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5DD6C272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JAÇANÃ – RN RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS/JAÇANÃ-RN, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do cofinanciamento estadual para a Proteção Social Básica, conforme Termo de Aceite assinado pela gestora municipal de assistência social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 316/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica aos municípios; CONSIDERANDO o Termo de Aceite ao Cofinanciamento da Proteção Social Básica, referente ao exercício de 2025, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Janaína Pereira Santos, conforme documento apresentado na reunião ordinária deste Conselho; CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS em aprovar a adesão do Município ao cofinanciamento estadual, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento da Proteção Social Básica, firmado entre o Município de Jaçaná/RN e o Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, no valor anual de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao custeio e investimento do CRAS “Prefeito José Farias da Costa”, conforme previsto no plano de ação e nos critérios estabelecidos pela Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta resolução autoriza a gestora municipal a dar prosseguimento às providências legais e administrativas junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Social (SETHAS/RN), inclusive quanto à abertura de conta específica, envio de documentos e execução do plano de ação aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Secretaria Municipal de Assistência Social – CMAS, Jaçaná/RN, 14 de julho de 2025.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Se desejar, posso gerar o documento em Word com espaço para assinaturas, carimbo, publicação em diário oficial e número sequencial da resolução. Deseja isso?

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:27405A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025 – PMJ/RN** a empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.** (CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 4.436,52 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Publique-se.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:264741B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.** (CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 4.436,52 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Publique-se.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1C77723D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, designado para o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar e participarem do Workshop com as regionais e municípios prioritário, que será realizado no dia 15 e 16 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN e na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado — Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 14 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6CFFFB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Régia Adriane Alves Lopes, inscrita no CPF: 702.063.124-07, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar e participarem do Workshop com as regionais e municípios prioritário, que será realizado no dia 15 e 16 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN e na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado — Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 14 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A84E12AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra J – Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com o valor global de R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 09 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AB84D9CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, com sede na **R Cel Antonio Melo, 174 – Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000**, neste ato representada pelo **Sr. OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador do CPF nº **200.799.584-00**, com o valor global de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para

demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, com sede na R Cel Antonio Melo, 174 – Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, portador do CPF nº 200.799.584-00, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Janduí-RN, 06 de julho de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025-GP

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

CPF: 083.774.034-71 - Port. nº. 271//2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A7ED34F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na Av**

Coronel Martiniano, 3414, Letra J – Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com o valor global de R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra J – Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com o valor global de R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais).**

Janduí-RN, 09 de julho 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF: 095.090.124-59 - Port. Nº 265/2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E4D5DDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 101/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **ELO TEXTIL LTDA- EPP.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ **7.345,00, (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Elo Textil LTDA- EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

LISSU MONALISA GUIMARAES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:AF045E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 102/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ **10.340,00, (dez mil, trezentos e quarenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Maria de Fatima Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SAILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:2D4693AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 103/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ **45.375,00, (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

VJL Comercio Varejista de Multi Utilidades LTDA
CNPJ: 47.893.061/0001-99
VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:3DA83BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 104/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: de R\$ **66.340,00, (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Rodolfo Thiago P. de Palhares-ME
CNPJ: 22.327.979/0001-40
RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:998FEF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 98/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 98/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses

Valor global do contrato: R\$ **33.858,00, (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

35.569.329 Jailson Medeiros
CNPJ: 35.569.329/0001-52
JAILSON MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:05E0AFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 99/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 99/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ **4.048,00, (quatro mil e quarenta e oito reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A Nova Solução LTDA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:03F9C68B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para equiparem as motocicletas da Guarda Municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, bem como demais órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na Av Coronel Martiniano, 3414, Letra J – Vila Altiva II - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com o valor global de R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 09 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F9C22011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, com sede na R Cel Antonio Melo, 174 – Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, portador do CPF nº 200.799.584-00, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 06 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:254B15E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, com sede na R Cel Antonio Melo, 174 – Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, portador do CPF nº 200.799.584-00, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 06 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:51820891**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2025****GABINETE DA PREFEITA****DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2025****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Alisson Costa de Araújo**Objeto:** Médico Plantonista**CRM/RN:** 13469**Matrícula:** 0008176**Período:** 06 de fevereiro de 2025 até 15 de julho de 2025**Assinaturas:** Pela Contratante,**SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

ALISSON COSTA DE ARAÚJO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:1BD669CB**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR – EM CORREÇÃO****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR – EM CORREÇÃO**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: Izamara Rafaelly Ferreira da Costa, portadora do CPF nº 095.835.534-76. A licença concedida é referente ao período aquisitivo 01/06/2019 até 30/05/2024.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Técnica de Enfermagem

Início da licença	08/07/2025
Final da licença	05/10/2025

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta**(X) Concordo () Discordo**

Izamara Rafaelly Ferreira da Costa Matrícula: 0005169	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 07 de julho de 2025**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:A200BCF1**SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia geral computadorizada, para atendimento da alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

EMPRESA CONTRATADA: HCM MEDICINA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.081.019/0001-07, estabelecida na Rua: Lourenço da Rocha, nº 128, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia geral computadorizada, para atendimento da alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN tem registrado uma crescente demanda por exames de ultrassonografia geral, decorrente do aumento da procura por diagnósticos por imagem nas unidades de saúde, especialmente no atendimento ambulatorial de atenção básica, pré-natal, saúde da mulher e demandas clínicas diversas.

Considerando que o município não dispõe de estrutura própria para realização desses exames de forma contínua, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de ultrassonografia computadorizada, com emissão de laudos médicos, visando garantir o acesso da população a exames de qualidade em tempo hábil.

A contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade e a integralidade da atenção à saúde, evitar deslocamentos desnecessários de usuários para outros municípios, além de atender às metas e

indicadores pactuados no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção à Saúde.
Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária, eficiente e econômica, alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e universalidade do SUS.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	500	120,00	60.000,00
VALOR TOTAL					60.000,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer jurídico, que dispõe sobre a legalidade do procedimento da contratação por dispensa de licitação.
Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: HCM MEDICINA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.081.019/0001-07, estabelecida na Rua: Lourenço da Rocha, nº 128, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 15 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:29805956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE CUSTUREIRO INDUSTRIAL E POLIVALÊNCIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR PROFISSIONALMENTE CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO, em favor da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/CPF nº 03.784.680/0001-70**, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, 4 Andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-900, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 187/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:89CE5AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 423/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar transportar a paciente Jéssica Nogueira Alves, que irá submeter-se a uma cirurgia cesariana no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C8C8FAF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 424/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco de Assis Oliveira, que irá submeter-se a uma aplicação no olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 6DCCADEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 425/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia Soares, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 1334B5CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 426/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Eloysa Lopes Medeiros, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 8DA12A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 427/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Emilly Letícia Araújo de Farias, que irá submeter-se a uma consulta uma cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CBF0D44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 428/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Relva dos Santos Dutra de Oliveira, que irá submeter-se a uma Colonoscopia no Hospital Saúde de Todos, que se realizará no dia 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E1243710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 429/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Dhamisson Victor Gomes de Araújo, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:79C2E410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 430/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **IRISMAR DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde e **JÁRDIA GABRIELLA MAIA ROBRIGUES**, Diretor de Turismo, para participarem da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:42DAACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó para o triênio 2025-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o ofício conjunto nº 002/2025 enviado pelos Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do JARDIMPREV, órgãos colegiados pertencentes a administração da Autarquia Municipal conforme art. 64, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó para o triênio 2025-2028.

Art. 2º. A Comissão ficará composta e formada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Milena Pereira de Medeiros - (Titular) e **Gerlânia Azevedo Borges** - (Suplente)

Iza Mércia da Silva Santos - (Titular) e **Genoclécia Mazia Mafra da Rocha** - (Suplente)

Maria de Fátima Costa de Oliveira - (Titular) e **Edna Moraes de Lima Medeiros** - (Suplente)

Eliene Azevedo Lucena - (Titular) e **José Sérgio de Medeiros** - (Suplente)

Maria Márcia de Medeiros Silva - (Titular) e **Eumá Regina dos Santos** - (Suplente)

Art. 3º. Na ausência temporária ou definitiva dos membros titulares, estes deverão ser substituído por seus suplentes respectivamente.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Eleitoral terão as seguintes atribuições:

I - Requerer ao Município de Jardim do Seridó a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN);

II - Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registros de chapas;

IV - Instruir o processo de registro de chapas;

V - Deliberar sobre consultas eventuais;

VI - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VII - Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucuru para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 5º. À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;

deliberações aprovando os registros de chapas;

lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;

atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

demaís atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BB918745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 160/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **SILVINA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0447, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2020/2025 – período de gozo 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B71E15D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA ROMERITO CHIANCA DA SILVA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **ROMERITO CHIANCA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69, sediada à Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 56, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo(a) **Sr. Romerito Chianca da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-17, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 702.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Valor Total: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Romerito Chianca Da Silva,
Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70. Neste Ato Representado Pela Sra.	Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69, Neste Ato Representado Pelo(A)
ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	SR(A). ROMERITO CHIANCA DA SILVA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2064E0CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Assunto: Recebimento/Protocolo c/c Apreciação da Documentação de Habilitação, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo nº 702.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo nº 702.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 126 (cento e vinte e seis) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela Lei Federal nº 14.133/2021, além dos regimentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 001 a 002); **b)** Termo de Referência (fls. 009 a 025); **c)** Cotações Prévias (fls. 044 a 060); **d)** Estimativa de Despesa e Relatório de Pesquisa (fls. 061 a 065); **e)** Publicações do Pedido de Cotação nas Plataformas Oficiais – Diário da FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Instituto e Instagram (fls. 083 a 092); **f)** Cotação de Preços, acompanhada da Documentação de Habilitação, da empresa ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.602.710/0001-69 (fls. 093 a 112); **g)** Mapa – Pesquisa nº 13/2025 e Relatório de Pesquisa – Final (fls. 113 a 115); e, **h)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 117 a 119). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente (fls. 115), o Setor de Contratação do JARDIMPREV, passou a analisar a Documentação de Habilitação da empresa ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.602.710/0001-69, visto ter vindo acompanhada já no mesmo e-mail da Pesquisa de Preços, sediada na Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 56, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, e-mails: <telecomjardim@gmail.com e romerito.js@gmail.com>, cujo apresentou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, sendo: **i)** Habilitação Jurídica; **ii)** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; **iii)** Qualificação Econômico-Financeira; e, **iv)** Qualificação Técnica. Os documentos, por sua vez, foram devidamente analisados e conferidos, além de apensados aos autos processuais (fls. 127 a 144), não apresentando pendência alguma. Dessa maneira, o Processo seguirá para a Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, a fim de que seja emitida manifestação sobre a legalidade dos procedimentos adotados. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 09h:10min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do

JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Anexo I – Resultado Final (Ordem de Classificação) do Processo de Contratação Direta nº 007/2025

1º Colocado					
Item	Qtd.	Und.	Empresa	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 – 0023105 – Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	12	Mês	ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrita no CNPJ 15.602.710/0001-69.	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
2 – 0023106 – Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	12	Mês		R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Valor Total: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).					

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:0FE65B40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO a vencedora da Dispensa de Licitação nº 007/2025, a saber: **ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.602.710/0001-69**, consagrando-se ganhadora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de **R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Valor Total: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).					

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando convocada a empresa citada acima, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:371A0DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1130, ocupante do cargo de Zelador, da Secretaria Municipal de Esportes, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 14/08/2025 à 12/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:32FE22EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2025 à 25/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FC2DE575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1989, ocupante do cargo de Zelador, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/07/2025 à 04/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:87F05653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 15 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 091 DE 15 DE JULHO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 091 de 15 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

2.71 – Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública

312 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 100 R\$40.000,00 **Total da Ação: R\$ 40.000,00**

2.25 - Manutenção das atividades e serviços administrativos
127 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física –
Fonte: 100 R\$20.000,00 **Total da Ação: R\$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 60.000,00

**4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.10 – Manutenção das atividades e serviços administrativos**
46 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 100 R\$70.000,00 **Total da Ação: R\$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 70.000,00

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**
2.30 – Manutenção de serviços de transporte
143 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 100 R\$130.000,00 **Total da Ação: R\$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 130.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B483C3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 510/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 510/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7FC8E028**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 511/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 511/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:45556401**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 512/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 512/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5600541E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 513/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 513/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B66A01ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 514/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 514/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o senhor prefeito Jairo de Souza Mafaldo para participar da *Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra. * 4º Seminário Estadual Pró_ Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar, será realizado dia 15 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday em Natal. *Agenda na Assembleia Legislativa., no dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ABE34909**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 518/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 518/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5815223A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 519/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 519/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza /CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:908A3F5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 520/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 520/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:707E323A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200 DE 11 DE JULHO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****PORTARIA Nº 200 DE 11 DE JULHO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS MEMBROS DA

EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

I – FABIANO FERREIRA ALVES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
II - RAYSSA MAIA COSTA - EQUIPE DE APOIO
III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
IV – ADRIANA DA SILVA DIAS - EQUIPE DE APOIO
V – DARLIANE DA COSTA – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:46D312FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº026/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade de licitação nº 026/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16241 - Inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.	02	SRV	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL: R\$ 700,00					

Processo de Despesa referente ao pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.

29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91 - pelo valor de R\$ 700,00 em 15/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F79204BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

TERMO DE CONVÊNIO nº 006/2025

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA**, inscrito no CNPJ nº. 12.652.881/0001-04, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, número 22, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Jairo de Souza Mafaldo**, inscrito no CPF: 023.719.154-75 e RG 0074308 CRC/RN, domiciliado a Rua Manoel Ferreira Fontes, Nº 92, Centro, José da Penha/RN e pela Secretária de Saúde a Sra. **Thaciane Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF: 111.462.174-98, residente na Rua Prefeito Gentil Firmino Nunes, nº 142, Centro Luís Gomes/RN, CEP: 59940-000, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito **COMPLEMENTAR** ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do **CONVENENTE** para realização de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo **CONCEDENTE**, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município **CONCEDENTE** e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de julho de 2025 e encerrando seus efeitos em 05 de julho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do **CONCEDENTE**

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo **CONVENENTE**;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do **CONVENENTE**

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao **CONCEDENTE**, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o **CONCEDENTE** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao **CONVENENTE** a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo **CONCEDENTE**, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do **CONCEDENTE** e 1 (um) representante do **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o **CONCEDENTE**, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o **CREDENCIANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao **CREDENCIADO** qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do **CREDENCIADO**, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do **CREDENCIANTE**, o **CREDENCIADO** emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao **CREDENCIANTE** para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE**, o valor total estimado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma: R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 12.000,00, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	

Ação:	1 - Apoio Administrativo
Class. da Despesa:	2.193 – Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas
Fonte de Recursos:	867 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor:	585 – Recursos Saúde 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.193 – Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas
Class. da Despesa:	868 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS - Custeio
Valor:	144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 14 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Concedente

THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Conveniente

Testemunha

Abinadabe Araújo Pereira

CPF: 106.950.114-05

Testemunha

Ríssia Gabriella Fontes de Oliveira

CPF: 703.176.974-47

Testemunha

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5D6D03C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 15 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 15 DE JULHO DE 2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5028

CPF: 082.***.474-**

RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do curso de formação judicialização da saúde, que acontecerá no dia 16 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 a 16 de julho de 2025.

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E4671AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08070001/2021 - DISPENSA Nº
057/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** MARIA DANTAS DE ARAÚJO – CPF 050.599.484-47; **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a locação de Imóvel situado no endereço na rua Professor João Bezerra, nº 122, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de julho de 2025 e termo final em 11 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Dantas de Araújo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E18594D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 19040001/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 INTERESSADO:
L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ
40.764.682/0001-23).**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC (IBGE), onde constatamos o percentual de **26,195310% no período de 06/2021 a 05/2025.**

Assim, em decorrência do reajuste, o valor mensal do Contrato Administrativo passará a ser de **R\$ 4.184,31 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 059/2021.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2025.

IOG NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:404462BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº
001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 19040001/2021**

Interessado: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23).

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 059/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 059/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC (IBGE), onde constatamos o percentual de **26,195310% no período de 06/2021 a 05/2025**. Assim, em decorrência do reajuste, o valor mensal do Contrato Administrativo passará a ser de **R\$ 4.184,31 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7B4EA703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

Pregão Eletrônico - 008/2025

Resultado da Homologação

0001 - AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Combustível: Diesel; Cilindradas: mínima 2.3 cm³ biturbo; Potência mínima: 150 cv; Toque mínimo 38Kgfm, Direção Eletro-Hidráulica; Câmbio Mecânico de 6 marchas a frente e 1 ré, Freios: Com ABS, a disco nas 4 rodas; Tração dianteira, Tanque de combustível: mínimo 100 litros; Cor: Branca. Ano de fabricação e modelo mínima de 2024. - MASTER L2H2 - Valor Referência: 406.895,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	317.900,00	317.900,00	Homologado em 15/07/2025 13:03:02 Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:63F229A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS ATA DE SESSÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h (nove) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao plano de trabalho e proposta, oriundo do edital da QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL 002/2025, cujo objeto é para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram o plano de trabalho e proposta enviado no e-mail: licitacaolp25@gmail.com, das seguintes instituições; 1) - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO ROI GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77 – OBTENDO NOTA NA AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE 80,0 PONTOS. O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento à análise do plano de trabalho e proposta, aprovando e deferindo os mesmos, uma vez que cumpriu com o edital 02/2025 e seus anexos, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de julho de 2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:CC51EF5D

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250195

CONTRATO Nº 20250195

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03020011/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA

CNPJ 26.742.495/0001-18

OBJETIVO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Unidade orçamentaria: 0801. Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto atividade: 2.077 - manutenção da atenção primária saúde – saúde bucal.

Elemento de despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Subelemento: 33903964 – serviços odontológicos.

Fonte de recurso: 1600000000 / 1500100200.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 30 de março de 2026.

Base Legal: Art. Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 31 de março de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E467B4F3

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250229

CONTRATO Nº 20250229

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09
 CONTRATADO: JACKSON DANTAS GOMES
 CPF nº. 097.780.114-43
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES E ASSOCIAÇÕES/EMPREENHIMENTOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 52.290,88 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
 Unidade orçamentária: 06.01
 Ação: 2124
 Elemento de despesa: 3.3.90.30
 Fonte de recursos: 15000000
 Fonte de recursos: 1552000000.
 VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 10 de julho de 2025

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:43F8E6F8

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250230

CONTRATO Nº 20250230
 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050001/25
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09
 CONTRATADO: IELMA DANTAS GOMES LISBOA
 CPF: 096.817.974-69
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES E ASSOCIAÇÕES/EMPREENHIMENTOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 52.786,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
 Unidade orçamentária: 06.01
 Ação: 2124
 Elemento de despesa: 3.3.90.30
 Fonte de recursos: 15000000
 Fonte de recursos: 1552000000.
 VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 10 de julho de 2025

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:133656EC

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250231

CONTRATO Nº 20250231
 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050001/25
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09
 CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)
 CNPJ: 41.888.196/0001-80
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES E ASSOCIAÇÕES/EMPREENHIMENTOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 335.938,38 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
 Unidade orçamentária: 06.01
 Ação: 2124
 Elemento de despesa: 3.3.90.30
 Fonte de recursos: 15000000
 Fonte de recursos: 1552000000.
 VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 10 de julho de 2025

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3EA35F60

CPL LAGOA DE PEDRAS PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com sede na FAZ CARNAUBA - ZONA RURAL – CEP: 59.227-000 – LAGOA D'ANTA/RN, representada por HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 095.041.274-01 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 61/2023 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, até 01 de Maio de 2026, nos termos do art. 57 II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FONTE	150000000/1720000000/1750000000
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 30 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Construtora Bezerril Souto LTDA
CNPJ 36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E513C40B

CPL LAGOA DE PEDRAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL COSTA DAS DUNAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.469.231/0001-42, para a contratação de empresa para preparação acadêmica para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), para concursos públicos em geral e formação continuada dos professores da rede municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D3D9E0EE

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 002/2025

Objeto: Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

ADJUDICO E HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta do edital de qualificação nº 002/2025, bem como o bojo no DECRETO Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, QUE ESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, para o Instituto INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3ADEC1B2

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: O DA S PESSOA JUNIOR CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.844/0001-66, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em administração tributária municipal, visando otimizar a arrecadação, reduzir inadimplência e assegurar conformidade com a legislação tributária vigente do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D956C1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157 DE 15 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 157 DE 15 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 157/2024, publicada em 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela permite a administração pública, a qualquer tempo, corrigir os seus atos eixados de vícios e que os vícios incidentes nos atos aqui corrigidas, são de mera formalidade.

CONSIDERANDO o correto histórico de gozo de licenças prêmios da servidora **Maria Silvanize da Rocha Araújo**, matrícula 220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 157/2024 no que se refere à identificação do período aquisitivo da segunda licença nela mencionada, considerando que:

• A licença de **17 de março a 14 de junho de 2025** refere-se ao período aquisitivo de **31/05/2012 a 30/05/2017**, e não de 2008 a 2012.

Art. 2º – Conceder à servidora **Maria Silvanize da Rocha Araújo**, matrícula 220, o gozo de **licença prêmio referente ao período aquisitivo de 31/05/2017 a 30/05/2022**, a ser usufruído no período de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**, totalizando 90 (noventa) dias corridos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7665CF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 58/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 058/2024, o qual tem como objeto a contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária, creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:23.895.214/0001-79

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000018/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Manuel Neto Gaspar Junior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0BD12390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 021/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em controle interno.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO:MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:23.895.214/0001-79

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 010/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de abril à 05 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Manuel Neto Gaspar Júnior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:374894F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA:RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de julho de 2025 à 18 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Radiany Fernandes Malheiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:005EABFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 460/2025

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que, a Câmara Municipal indicou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos.), para atender a despesa de aquisição de um veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração deste município, onerando a dotação que especifica:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - Secretaria Municipal De Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Gestão Manutenção e Serviços ao Município

Projeto Atividade: 1163- Aquisição de Veículos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificada, de acordo com o disposto no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64.

Unidade: 02.099 - Reserva De Contingência

Função: 99 Reserva De Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Projeto Atividade: 9001-Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 999999 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8BB90CE4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 464/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,
Faz saber que, a Câmara Municipal indicou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os Parlamentares do Poder Legislativo Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no valor constante no anexo I da presente lei, cuja concessão dar-se-á em pecúnia no contracheque e terá caráter indenizatório.

Art. 2º A requisição para percepção ou cancelamento do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante formulário/ofício, que consta no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os requerimentos realizados e concedidos, terão validade por 6 (meses), devendo ao final do período ser realizada nova solicitação se assim perdurar os requisitos concessórios.

Art. 3º No preenchimento do requerimento, o parlamentar deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art. 4º Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 5º O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único. O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 6º São critérios para percepção do auxílio-alimentação: o auxílio-alimentação:

não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;
estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 7º. O servidor beneficiário do auxílio alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 8º. Não farão jus ao auxílio que trata a presente Lei aos servidores:

Gozo de férias;

Em gozo de licenças e afastamentos legais;

Que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 9º. Os benefícios de que trata esta Lei não serão:

Incorporados ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;

Configurados como rendimentos tributáveis;

Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

Considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

Art. 10º. A atualização dos valores do auxílio-alimentação dar-se-á anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro correlato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, através de ato da mesa.

Parágrafo Primeiro: O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto Legislativo, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Parágrafo Segundo: Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio alimentação poderá a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3BDD7646

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 461/2025 - LEI COMPLEMENTAR EMENDA À LEI ORGÂNICA

DÁ NOVA REDAÇÃO, AO ARTIGO 34, III, QUE ESPECIFICA SOBRE O PLANO PLURI ANUAL - PPA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua atribuição legal, seguindo a Lei Orgânica do município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, emenda à Lei Orgânica deste município.

Art. 1º - O inciso III do artigo 34 da Lei Orgânica deste município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

...

III - O projeto do plano plurianual será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato de prefeito;

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; O projeto de lei orçamentária do município será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, como também autorizar abertura de créditos suplementares; e Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento; (Grifo Nosso)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4D796F13

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 462/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bolsa de Incentivo aos Estudantes do EJA (Educação de Jovens e Adultos), do Município de Lagoa de Velhos, com o objetivo de incentivar a participação e permanência dos alunos, promovendo a qualificação e o sucesso escolar dos estudantes que se enquadram e estão matriculados nessa modalidade de ensino.

Art. 2º - A Bolsa de Incentivo será concedida mensalmente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos estudantes do EJA (Educação de Jovens e Adultos) regularmente matriculados e frequentando as aulas, desde que atendam aos critérios de assiduidade estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A partir do ano letivo de 2026, o valor a ser pago a título de bolsa aos alunos do EJA (Educação de Jovens e Adultos), será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, desde que seja respeitado os critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - No mês de Dezembro de cada ano letivo, os estudantes que concluírem o ano letivo com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, receberão um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: O valor adicional mencionado no caput, será pago no mês de dezembro do corrente ano escolar, em uma única parcela, desde que o aluno preencha os requisitos estabelecidos nesta lei e tenha sido aprovado no ano letivo em curso.

Parágrafo Segundo: A partir do ano letivo de 2026, no mês de Dezembro do presente ano, o valor a ser pago a título de adicional de bonificação aos alunos do EJA (Educação de Jovens e Adultos), será

de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), desde que seja respeitado os critérios estabelecidos em lei no caput deste artigo.

Art. 4º - A Bolsa de Incentivo será paga mensalmente, mediante apresentação de comprovante de frequência e aproveitamento escolar.

Art. 5º - Para ter direito à Bolsa de Incentivo, o estudante deve atender aos seguintes critérios de assiduidade:

- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada mês;
- Não possuir mais de 3 (três) faltas injustificadas em cada mês.

Art. 6º - O pagamento da Bolsa de Incentivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de depósito bancário ou outro meio definido pela Prefeitura Municipal, em conta de titularidade exclusiva do aluno beneficiário.

Art. 7º - A Bolsa de Incentivo não exclui ou substitui outras bolsas ou auxílios que o estudante possa receber.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal irá regulamentar esta Lei, através de decreto, definindo os procedimentos para a concessão da Bolsa de Incentivo e o controle da assiduidade dos estudantes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DAE37804

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463/2025

Dispõe sobre o reconhecimento como patrimônio cultural, social, material, e turístico do município de Lagoa de Velhos-RN, o Parque Mandacaru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o **PARQUE MANDACARU**, como patrimônio Cultural, Social, Turístico e de natureza Material do povo lagoense, em conformidade com o que preconiza a Lei Orgânica do Município, observando os dispositivos Constitucionais Federal e Estadual.

Art. 2º - O Patrimônio Cultural, Social, Material e Turístico, estão diretamente relacionadas à identidade, história e valores de uma sociedade, que reproduz o que o Parque Mandacaru representa para a sociedade lagoense, senão vejamos:

* O Patrimônio Cultural é o conjunto de bens (materiais e imateriais) que representam a cultura, a história, os saberes e as tradições de um povo.

* O Patrimônio Social, refere-se aos bens, práticas, instituições e valores que promovem a convivência, o bem-estar e a coesão social. Está ligado à memória coletiva, aos direitos sociais e ao desenvolvimento da sociedade.

* O Patrimônio Material, faz parte do patrimônio cultural, mas é um termo mais específico. Refere-se exclusivamente aos **bens físicos, tangíveis**, que têm valor histórico, artístico, arqueológico, arquitetônico ou científico.

* Patrimônio Turístico, é o conjunto de bens (naturais, culturais, históricos, etc.) com potencial ou uso efetivo para o turismo. Pode incluir tanto patrimônios naturais (paisagens, praias, florestas) quanto culturais (museus, festas populares, monumentos históricos).

Art. 3º Esta lei tem como objetivo promover a valorização, a preservação e a divulgação do Parque Mandacaru, incentivando ações

de conservação, educação ambiental e o fortalecimento do turismo local, preceituado nas diretrizes mencionadas nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar as medidas necessárias para a preservação, manutenção e promoção do Parque Mandacaru, garantindo seu reconhecimento e valorização contínua.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8EE61724

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 459/2025

REVOGA O ART. 7 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL Nº 451/2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 7 e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 451 de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a gratificação para a mesa diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se leis e as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 27/06/2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B5B1F9BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.579.983/0001-42**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B8A3BF29

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.579.983/0001-42**, pelo valor estimado de **R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:950AC303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0388/2025 – GP

Portaria nº 0388/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANNA HIONARA DA SILVA ARAÚJO NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANNA HIONARA DA SILVA ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Controle e Medicação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BC453A1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0378/2025 – GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0378/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2025.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA KAROLINY ALVES SOARES DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C400DA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: POSTO RM LTDA – EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.939.638/0001-31, SEDIADO(A) NA RODOVIA RN 087, KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Unidades Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito;

Ação: 2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ação: 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar autorizadas através de convênio;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

05.001 – Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;

Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação;

Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE;

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário Educação.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Ação: 2043 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Ação: 2015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PSB;

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

10.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária;

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH;

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

Ação: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2025 A 14 DE JULHO DE 2026.

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal/ Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:C56BC94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 de julho de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:2A1FBAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da servidora YARITZZA GABRIELLE BARBALHO DE ANDRADE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **YARITZZA GABRIELLE BARBALHO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº **##0.723.884-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EMPENHO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de julho de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:5CFF2096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária e meia para a servidor (a) **Aida Gurgel** portadora do CPF **##9.007.664-##** lotada na **Secretaria de Saúde** no valor unitário de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, para custear as despesas durante viagem que ocorrerá nos dias de **16 e 17 de julho** com destino a cidade de Taipu/RN, para participar do treinamento de regulação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:1389CC13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO os autos dos Processos nº 895, 896 e 897/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias e ½ (meia diária) para cada servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação no valor unitário de R\$ 750,00, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas durante viagem que ocorrerá no período de 24 a 26 de julho em Natal/RN, em virtude da participação na **EXPOEDUC 2025**.

Zilda Marília de Melo CPF: ##1.443.084-##

Andressa Marille Soares da Costa CPF: ##4.065.724-##

Annara Maria de Melo Costa CPF: ##0.868.674-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:7233B2A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440 DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária e meia para a servidor (a) **Claudia Larissa da Silva Valentim** portadora do CPF **##8.892.384-##** lotada na **Secretaria de Saúde** no valor unitário de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, para custear as despesas durante viagem que ocorrerá nos dias de **16 e 17 de julho** com destino a cidade de Taiapu/RN, para participar do treinamento de regulação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:2DE68C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora **GABRIELA MARTOLINO VASCONCELOS**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **GABRIELA MARTOLINO VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob nº##0.810.134-## acupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:398AAEFF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços de internet banda larga, com fornecimento de pacote total de Mbps a ser dividido proporcionalmente entre todas as secretarias municipais e suas repartições, garantindo conectividade contínua e de alta qualidade para as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN., em favor da empresa UNO TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.152.867/0001-41, estabelecida à Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 823/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7ECB1587

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de cata ventos, instalados em poços artesianos para abastecimento de água Potável nas comunidades rurais do município de Lajes/RN, incluindo todas as despesas com deslocamento e transporte do prestador de serviços, pelo período de 12 meses.**, em favor da empresa **VALMIL PEREIRA 08274175433**, CNPJ nº **31.942.460/0001-62**, estabelecida à Rua Francisco da Costa Alecrim, nº 164, Cohab, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 700/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4B375CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1519/2025, 14 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 40.947,00 (quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	13 - Organização Agrária		
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária		
Despesa: 1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 40.947,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1519/2025	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho 2025	180.721,33
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	180.721,33
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	218.068,33
c) Valor Utilizado	177.121,33
d) Valor Utilizado neste decreto	40.947,00

e) Saldo de excesso em 14/07/2025

-

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA –
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F39DBB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2025

ATA 001/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de 2025, as dez horas, no Centro Administrativo, sede da secretaria, situado a Rua Antonio Fernandes de Oliveira, 79 - Centro, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA; MARCOS FLÁVIO DA SILVA; MARIA DE LUORDES UMBELINO; MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL; AMARIZE THAUANE LEITE MARCOLINO; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO; MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO; JOSEFA EDILNE DA COSTA ANA CARLA FERNANDES e MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA. Participou, ainda, a assessora GABRIELA LEITE e a sr^a INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Aprovação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica; Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos, leu-se a ata 03/2025, referente a terceira reunião ordinária ocorrida no mês de junho do corrente ano. Após as considerações o presidente passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da Aprovação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica de Assistência Social. Nesse momento, solicitou que a secretária municipal Ingrid Rêgo, fizesse as considerações e esclarecimentos sobre o assunto em pauta, onde foram detalhadas todas as informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento. A adesão ao cofinanciamento, acontece por meio de ofício circular, de Nº 02/2025/SETHAS, através da resolução CIB/RN Nº 53/2025, com repasse previsto de forma mensal no valor de 1.625,00 por unidade de CRAS ativo no município, totalizando um valor de 19.500,00 reais por ano. Desse modo, Ficam os valores respectivos de 9.750,00 destinados ao custeio, e o valor de 9.750,00 para investimento em matérias permanentes. Com a adesão ao cofinanciamento, os impactos do repasse serão positivos, haja vista a grande necessidade na manutenção dos serviços da proteção social básica do município, após todas colocações, dúvidas e esclarecimentos, o cofinanciamento foi colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, após a realização da votação, seguiu-se para outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:920FEFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 209/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, Secretária Municipal de Educação, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa e Workshop direcionado as regionais e municípios prioritário no âmbito do Pró-Alfa, o supracitado seminário ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2025 em Natal/RN, 02 (uma) diária com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ECFBAE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 210/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Geoneide Maria Lopes de Lima, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa e Workshop direcionado as regionais e municípios prioritário no âmbito do Pró-Alfa, o supracitado seminário ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2025 em Natal/RN, 02 (duas) diárias com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E810DF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 211/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, Secretária Municipal de Administração, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa e Workshop direcionado as regionais e municípios prioritário no âmbito do Pró-Alfa, o supracitado seminário ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2025 em Natal/RN, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9C5B73B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 212/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa e Workshop direcionado as regionais e municípios prioritário no âmbito do Pró-Alfa, o supracitado seminário ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2025 em Natal/RN, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6BCA5F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 213/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, Assistente Social do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 16 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4ºCurso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o supracitado Curso ocorrerá nos dias 16 e 17 de julho de 2025 em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0451E2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 214/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 16 de julho de 2025, que se deslocará para participar do 4ºCurso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o supracitado Curso ocorrerá nos dias 16 e 17 de julho de 2025 em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B861FA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2106002/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADA: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 50.162.359/0001-33
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 2106002/2024, por mais 6 (seis) meses, com

início em 22 de janeiro de 2025 e término em 22 de julho de 2025, objetivando a conclusão da pavimentação com drenagem superficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
RAFAEL DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:C5AA44AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2106001/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 50.162.359/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 2106001/2024, por mais 6 (seis) meses, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 22 de julho de 2025, objetivando a conclusão da pavimentação com drenagem superficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
RAFAEL DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:FA31EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 1408001/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 50.162.359/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 1408001/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 15 de abril de 2025 e término em 15 de dezembro de 2025, objetivando a conclusão da execução da construção de areninha potiguar no município de Martins/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 2781200461312 CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – 15000000 – 17060000 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
RAFAEL DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:8DB1C5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2024

CONTRATO Nº: 1408001/2024

OBJETO: Convalidação do o vício no prazo de publicação do extrato do primeiro termo aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Diário Oficial da União, referente ao Contrato nº 1408001/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 30007/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 08070001/2024, tendo como objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia de construção de Areninha Potiguar no Município de Martins/RN, firmado com a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.162.359/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99

SIGNATÁRIO: Paulo César Galdino – Prefeito

Local e Data: Martins/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:569372AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2024

CONTRATO Nº: 2106002/2024

OBJETO: Convalidação do o vício no prazo de publicação do extrato do primeiro termo aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Diário Oficial da União, referente ao Contrato nº 2106002/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 30004/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 03060002/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para pavimentação com drenagem superficial na rua Sítio Canto, Planalto 05 e Planalto 02 centro, (contrato de repasse: 1088530-52/ convênio: 945666), firmado com a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.162.359/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99

SIGNATÁRIO: Paulo César Galdino – Prefeito

Local e Data: Martins/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:48A7026B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024
CONTRATO Nº: 2106001/2024

OBJETO: Convalidação do o vício no prazo de publicação do extrato do primeiro termo aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Diário Oficial da União, referente ao Contrato nº 2106001/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 30003/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 03060001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para pavimentação com drenagem superficial na Rua Capoeira, Rua Borges e Rua Projetada snd2, localizadas no Frades, Martins/RN (contrato de repasse: 1087455- 46/convênio: 943765), firmado com a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.162.359/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99

SIGNATÁRIO: Paulo César Galdino – Prefeito

Local e Data: Martins/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:5448DC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 (*)**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31 e o Município de maxaranguape/RN.

Processo Administrativo nº 89/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31, sendo CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, portador do CPF nº 054.470.644-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID. VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2025

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 62.0000,00 (sessenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/06/2025.

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, em 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional

Carlos Henrique do Vale Xavier

CNPJ nº 27.021.175/0001-31

Contratada

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

CPF nº CPF nº 054.470.644-73

Representante Legal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:D02265B7

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Do Objeto: Prorrogação de prazo para Prestação De Serviços Recebimento De Valores, Inclusive Por Intermédio De Suas Agências, Correspondentes Bancários, Terminais De Autoatendimento, “Internet Banking” E Afins, Através Do Processamento Dos Documentos De Arrecadação (Títulos, Boletos Ou Faturas) Emitidos Para Recolhimento De Tarifas E Demais Receitas Do Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Maxaranguape, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Ou Eletrônico Insusceptível De Manipulação Indevida Dos Dados, E Transmissão De Informações E Guarda De Documentos E/Ou Dados Pertinentes..

Do valor: Conforme previsão contratual, as tarifas passarão aos seguintes valores:

Canal de Atendimento	Valor (R\$)	Anterior	Percentual de Reajuste (%)	Valor (R\$)	Reajustado
I – Correspondentes Bancários	2,66		5,90725	2,82	
II – Internet Banking	1,59		5,90725	1,68	
III – Autoatendimento	2,13		5,90725	2,26	

Da Dotação Orçamentária:

Unidade: 03. 001 – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Projeto/Atividade: 18.544.016-2.075 Recursos Arrecadados Pelo SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica, ou de outros que porventura venham a ser descentralizados

Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data de 24 de Julho de 2025, encerrando em 24 de Julho de 2026, ou renovado mediante e assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

Data da assinatura do Termo 12/07/2025

Das Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratado: Antônio Carlos Santos Junior CPF nº. 345.XXX.XXX-78
– Analista Negócios Poder Público Junior, João Segundo da Costa
Neto CPF: 241.XXX.XX3-72 Gerente Poder Público

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:BDBAC944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados nos termos e considerando o disposto da Lei n.º 14.133/21, vem realizar **Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas – RN, para atender demandas em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015, durante o período de 16 a 31 de julho de 2025.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horários entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 16 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8A3E707F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 031/2025**

Convoca a Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Estadual nº 34.414/2025, de 18 de março de 2025, que convoca a VIª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2025, que convoca a VIª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Montanhas/RN, como Etapa Preparatória da VIª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a se realizar na data de 25 de julho de 2025, no Centro de Convivência de Idosos do Município de Montanhas/RN, situada na Rua Esportiva, Centro, Montanhas/RN, sob a coordenação do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º - A Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Montanhas/RN, desenvolverá seus trabalhos a partir do

tema: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação," com os seguintes objetivos:*

I- Promover a participação social para proposições de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais, quanto nas práticas exercidas, para promoção e defesa de direitos da pessoa idosa; e,

III- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir das articulações Inter Federativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão financiadas por dotação própria do Município de Montanhas/RN.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BCB485EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**

PROCESSO Nº 90/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.886.274/0001-22

OBJETO: Contratação de atração musical (LAMPEJO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 15 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Arthur de Souza Galdino

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7245C206

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 465/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº /2025, o qual convoca a Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MONTANHAS/RN**, conforme segue:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - Diva Larissa Gomes da Silva - Titular

CPF: XXX.304.954-XX e

2 - Dênis Gonçalves Pereira - Suplente

CPF: XXX.279.936-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1 - Elvira Maria Carneiro de Lima - Titular

CPF: XXX.105.034-XX

2 - Elizama Raquel Costa de Melo Silva - Suplente

CPF: XXX.758.744-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1 - George Lino da Silva - Titular

CPF: XXX.374.544-XX

2 - Luana de Oliveira Moreira - Suplente

CPF: XXX.626.644-XX

REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO INGÁ DE SANTA LUZIA

1 - Reginaldo Pedro Fidelis - Titular

CPF: XXX.194.764-XX

2 - Paulo Ricardo da Silva - Suplente

CPF: XXX.143.704-XX

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

1 - Miguel Manoel dos Santos - Titular

CPF: XXX.510.364-XX

2 - Francisco Canindé da Silva - Suplente

CPF: XXX.274.624-XX

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

1 - Otacílio Vieira da Costa - Titular

CPF: XXX.106.734-XX

2 - Jaciara Claudino da Silva - Suplente

CPF: XXX.625.134-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:68517CE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina as contratações junto a empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001 78**, vencedora dos itens 03, 07, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 24 pelo valor total de

R\$ 36.823,80 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), e a empresa **55.912.150 EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA – CNPJ: 55.912.150/0001 63**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 22, 23, 25, 26 e 27 pelo valor total de **R\$ 6.222,00 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais)**, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN”*.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8D05FC7E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 11/07/2025, favorável à contratação; Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN”*.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001 78**, vencedora dos itens 03, 07, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 24 pelo valor total de **R\$ 36.823,80 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, e a empresa **55.912.150 EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA – CNPJ: 55.912.150/0001-63**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 22, 23, 25, 26 e 27 pelo valor total de **R\$ 6.222,00 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:A2D77B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

A Comissão de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os licitantes e demais interessados, que realizará, no dia 24/07/2025, às 09h00min, sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situada na Av. João de Paiva, nº 373, Centro – Monte Alegre/RN, a Sessão Pública para sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder a análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 03/2025, que tem como objetivo Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda, conforme descrições contidas no Anexo I (briefing) do Edital e seu anexos. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo nominados, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e 01 (dois) sem vínculo com esta municipalidade. São eles: Arnóbio Cavalcanti Montenegro Neto – CPF: 051.084.574-64; Aline dos Anjos Braga – CPF: 077.535.124-55; Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75; Carlos Eduardo Ferreira Bernardo – CPF: 123.097.604-39; Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67; Tarlison de Oliveira Miranda – CPF: 107.830.454-84; Vitor Hugo Marques Galvão – CPF: 114.138.874-83; Natan Lucas Silva da Silva – CPF: 126.720.874-07; e Romilson Gabriel da Cunha Ribeiro – CPF: 703.992.774-80;

Nos termos do parágrafo 5º do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas e entregues na Sede da Comissão Permanente de Licitação.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueadas.

Monte Alegre/RN, 15 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7B16A250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO
Nº 120713/2025**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 52.443.968/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM INSCRIÇÃO DE 03 SERVIDORES PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 À 27 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente a duas inscrições.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de julho de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 15 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D2EFF3EB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL 003-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

1. Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
2. Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 17/07/2025, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B1B96019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico 001/2025-SRP, firmado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, cujo objeto é FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, junto a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Estrada do palmital, nº 5000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta 04/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:407224FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025**

Processo Administrativo nº 402001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

EMPRESA VENCEDORA: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **14.321.936/0001-29**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo quarto dia de junho do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural- Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR,

institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 7/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 7/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.

Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-7-2025-2025-388075>. Nísia Floresta/RN, 24/06/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:699B32BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 224008/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 8/2025

EMPRESA VENCEDORA: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**

CNPJ: **24.114.994/0001-35**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao quarto dia de julho do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 8/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 8/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-8-2025-2025-388115>, 04 de Julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:33C6720A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 326015/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRONCO Nº 11/2025.

EMPRESA VENCEDORA: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA**

CNPJ: **07.096.443/0001-77**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro – Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-4, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **GUSTAVO DA SILVA**

SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.361.504-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, processo administrativo nº 326015/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação do **SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta. . Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacao.do?method=iniciar&versaoCompraComLicitacao.codigoVersaoCompra=4534983>, 24 de Junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C79C8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Coordenadora de Escolar, a senhora **Olga Caroline Basílio Figueiredo** – Cpf: **086.***.***-40**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:AD6266C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Cleyton Wilk de Almeida Silva**– Cpf: 126.***.***-80, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0333445D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **José Maria Gonçalves de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2F2E2C3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Thiago Fernando da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de julho de 2025 a 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E1022ED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Mônica Tatiana Evangelista da Rocha**, ocupante do cargo de Professora, licença especial sem remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano, entre o período de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:92772B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Coordenadora de Escolar, a senhora **Yasmim freire da Silva Lima** – Cpf: 115.***.***-22, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9F128D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Coordenadora de Escolar, a senhora **Ivanubia Neiziane Dantas da Silva** – Cpf: 092.***.***-65, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B895E92B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Evânia Cortez da Silva Araújo**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de julho de 2025 a 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2DB1C2DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Graças Alencar Cabral**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F4C84890

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Livramento Bezerra**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:875A942D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Erineide Emiliano da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:75EE1586

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Jhonson Antonio Vieira de Barros**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D69118D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 07/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição água mineral, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Nísia Floresta. Empresa vencedora: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA** – CNPJ: **14.321.936/0001-29**. Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0286EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 08/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de cestas básicas e itens de limpeza e higiene pessoal. Empresa vencedora: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: **24.114.994/0001-35**. Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:343263E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de **SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta. Empresa vencedora: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA** – CNPJ: **07.096.443/0001-77**. Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA006694

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição água mineral, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Nísia Floresta. Empresa vencedora: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA** – CNPJ: **14.321.936/0001-29**. Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3568904A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 08/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de cestas básicas e itens de limpeza e higiene pessoal. Empresa vencedora: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: **24.114.994/0001-35**. Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CF0C1919

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de **SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta. Empresa vencedora: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA** – CNPJ: **07.096.443/0001-77**. Nísia Floresta/RN, 24 de JUNHO de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6E621510

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2025

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado ao setor de Iluminação Pública e manutenção dos prédios municipais.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de julho de 2025, às 10h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981763, licitação: 90016/2025, Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE69138B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 08/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de cestas básicas e itens de limpeza e higiene pessoal.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do Certame, convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços e Contrato que se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura->

municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-8-2025-2025-388115. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 03/07/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:025F2BD6

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de **SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA** – CNPJ: **07.096.443/0001-77**, saiu vencedora do Certame, convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços e Contrato que se encontram disponível em <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacao.do?method=iniciar&versaoCompraComLicitacao.codigoVersaoCompra=4534983>,. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 24/06/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B6F8E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001 - DI -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625004/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 30.229.791 **EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.229.791/0001-97.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DO LAZER.

Valor.....: R\$44.179,00(Quarenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D37A2EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 042/2025-SMAP, de 15 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **GILMAR DE FREITAS** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE AGROPECUARIA E AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento junto ao DNOSC e EMPARN.

Local de destino: Rua Manoel Elpidio, Nº 178, Bairro Penedo Caicó/RN.

Período do Afastamento: 16 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1B04F86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2025-SMMARP, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Sr. **ANTÔNIO FLÁUVIO CEZAR** ocupante do cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação do CAP (Centro de Apoio ao Produtor)

Local de destino: Rua Nonato Mota, Nº 106, Centro, Apodi/RN

Período do Afastamento: 15 e 16 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:A3E13972

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 236/2025.

PORTARIA Nº. 236/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos a Portaria nº. 234/2025, de 14 de julho de 2025, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2025, edição 3580.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:56A3D4A9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001 - DI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.229.791/0001-97, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DO LAZER**, no valor total de **R\$44.179,00 (Quarenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:42AC0360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2025, instituído para formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução de ações e apoio à gestão dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas técnicas. Após análise da proposta apresentada, conforme critérios previstos no item 20.5 do Termo de Referência, a entidade INEAS – Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde obteve a pontuação técnica final de 92 (noventa e dois) pontos, sendo considerada habilitada tecnicamente para celebração do Termo de Cooperação. Os interessados poderão consultar a íntegra da Ata de Julgamento e demais informações na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Parazinho/RN, 15 de julho de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:FD4C541F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2025

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.969/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JUIZ DO TORNEIO LEITEIRO.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 19/2025, realizada em 10 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
SERIDO PEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.665.481/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:028B6040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 3184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024 realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R\$1.372.501,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311 ; totalizando o valor de **R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

CIRURGICA CERON- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 2.216,10 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 312, 313, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 1.245.444,15 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286,

291, 317 ; totalizando o valor de **R\$ 923,50 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 37, 39, 78, 85, 86, 131, 133, 157, 224, 236, 265, 276, 280, 314 ; totalizando o valor de **R\$ 75.764,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).**

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 168, 169, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 38.405.762/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 211, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 4.512,85 (quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**

PARELHAS/RN, em 15 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:7024448F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 3184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R\$1.372.501,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311 ; totalizando o valor de **R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

CIRURGICA CERON- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 2.216,10 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 204, 205,

206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 312, 313, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 1.245.444,15 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286, 291, 317 ; totalizando o valor de **R\$ 923,50 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 37, 39, 78, 85, 86, 131, 133, 157, 224, 236, 265, 276, 280, 314 ; totalizando o valor de **R\$ 75.764,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).**

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 168, 169, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 38.405.762/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 211, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 4.512,85 (quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:697E8E8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I **DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (3ª COMDIPI) foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 01 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º A 3ª COMDIPI constitui-se em instância máxima de caráter deliberativo e democrático de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos

direitos da pessoa idosa e propor ações que garantam a proteção integral efetivas e o fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO II **DO TEMÁRIO**

Art. 3º A 3ª COMDIPI terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e está organizada em 5 eixos, a serem discutidos nos Grupos de Trabalho, são eles:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A 3ª COMDIPI possui os seguintes objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO E SUAS ETAPAS**

Art. 5º A 3ª COMDIPI possui abrangência municipal e será realizada no dia 24 de julho de 2025, no Salão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no horário das 07:30 horas às 16 horas.

Seção I **Das Etapas**

Art. 6º A realização da 3ª COMDIPI será antecedida pelas seguintes etapas:

I - Etapas Municipais e/ou Regionais;

Parágrafo Único A etapa do inciso I possui característica eletiva, sendo obrigatória, elegendo delegados e aprovando resoluções à etapa subsequente, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 7º As etapas Municipais e/ou Regionais deverão acontecer no período de 19 de março a 31 de julho de 2025.

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I do Art. 6º não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual no prazo estabelecido.

§ 2º No período das Conferências Municipais, os municípios poderão se associar a outros para juntos realizarem uma conferência, chamada de Conferência Regional.

§ 3º A observância do cumprimento do prazo para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

§ 4º A fim de se garantir a plena participação da população, a 3ª COMDIPI assegurará condições de acessibilidade previstas nas normas vigentes no País. Recomenda-se que as mesmas devam ser observadas em todas as etapas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DESPESAS

Art. 8º A 3ª COMDIPI será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com a Comissão Organizadora (COE) e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º A 3ª COMDIPI será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 10 Conforme o Art. 5º da Resolução nº 01/2025 do CMDPI, as despesas decorrentes da realização da 3ª COMDIPI correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Seção I Das Atribuições

Art. 12. Compete à Comissão Organizadora:

I - Realizar a 3ª COMDIPI, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para o evento.

III - Manter serviço de secretaria para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

IV - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.

V - Apoiar os trabalhos operacionais da 3ª COMDIPI desde seu planejamento até conclusão do processo conferencial.

VI - Propor, organizar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora.

VII - Realizar a inscrição dos participantes, considerando os critérios estabelecidos previamente de acordo com os segmentos indicados, conforme definido no regimento nº 01/2025;

VIII - Organizar e manter os arquivos referentes à 3ª COMDIPI.

IX - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à 3ª COMDIPI, bem como os documentos técnicos e textos de apoio, sempre que solicitados,

X - Aprovar a indicação do palestrante da conferência magna e dos facilitadores dos eixos temáticos a serem trabalhados nos grupos de trabalho;

XI - Elaborar e emitir certificado ou declaração de participação na 3ª COMDIPI

XII - Formar as equipes das subcomissões que serão compostas por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e do COMDIPI e que serão responsáveis pela realização de todo o processo conferencial, bem como responsável pela elaboração do Relatório Final.

Parágrafo Único: As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais serão responsáveis pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO DA 3ª COMDIPI

Art. 13 A Programação da 3ª COMDIPI estará organizada da seguinte forma:

07h30 – Credenciamento e coffe break

8h30min – Abertura Solene e Apresentação Cultural

9h30min – Leitura do Regimento Interno

10h10min – Conferência Magna: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

11h15min – Formação dos Grupos de Trabalho

12h – Almoço

13h30min – Continuidade dos Grupos de Trabalho

15h – Apresentação das Deliberações e Aprovação da Plenária

15h30 – Eleição dos Delegados para a etapa nacional

16h – Encerramento.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art.14 Poderão se inscrever como participantes da 3ª COMDIPI as seguintes categorias:

I. Delegados: eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais com direito a voz e voto.

II. Convidados: participantes parceiros de diversas políticas públicas indicados pelo CMDI para a participação na conferência com direito a voz;

Parágrafo Único. Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação de:

I. Gestores de políticas públicas setoriais;

II. Trabalhadores de unidades públicas de atendimento à pessoa idosa de diversas políticas setoriais;

III. Representantes de entidades e organizações sociais;

V. Usuários de políticas setoriais;

VI. Representantes de organizações de usuários das políticas públicas;

VII. Representantes de conselhos de políticas públicas e defesa de direitos;

VIII. Representantes de Unidades de Ensino Superior;

IX. Representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Art.15 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDI serão considerados delegados natos da 3ª COMDIPI.

Art.16 A 3ª COMDIPI contará com 04 participantes na condição de Delegados, com direito a voz e voto, sendo membros:

I. Delegados da Sociedade Civil, eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais que antecederam a 3ª COMDIPI.

II. Delegados governamentais eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais que antecederam a 3ª COMDIPI.

Parágrafo Único. Os participantes convidados pelo COMDIPI terão direito a voz, sem direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES

Art.17 As inscrições dos participantes na condição de Delegados na 6ª COEDIPI serão efetivadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e/ou Regionais por meio do envio da relação dos Delegados eleitos (titulares e suplentes), por meio de formulário, nos respectivos fóruns deliberativos para o endereço eletrônico: .

Parágrafo Único: Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª COEDIPI, o respectivo suplente será indicado através de ofício para o endereço eletrônico cedepim@gmail.com para exercer a sua representação.

Art.18 As inscrições dos participantes na condição de Convidados na 6ª COEDIPI serão efetivadas por meio de formulário específico a ser encaminhado para o endereço eletrônico: , conforme indicação de suas representações.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO

Art.19 O credenciamento dos participantes da 3ª COMDIPI será efetuado no dia 24 de julho das 07h30 às 08h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a sua condição de participação.

Art.20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 6ª COEDIPI será realizado até às 12h do dia 14 de agosto de 2025.

§ 1º - Os candidatos a Delegados para 6ª CONADIPI, deverão participar do início ao término do evento.

CAPÍTULO XI DAS PLENÁRIAS

Art. 21 As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados e estarão divididas em plenária inicial e plenária final.

Art. 22 A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 23 Será divulgado pela COE, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª COMUDIPI aptos a votar, bem como o número de convidados.

Art. 24 Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos, propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 25 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 26 Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo e-mail: 6conadipi@mdh.gov.br.

CAPÍTULO XII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS TEMÁTICOS

Art. 27 Após a leitura e deliberação do Regimento Interno da 3ª COMUDIPI os participantes serão direcionados para os 05 Grupos de Trabalho referente a cada eixo temático, conforme definido pelo participante na ficha de inscrição de Delegado para esta Conferência.

Art.28 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência e terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos seus conteúdos.

Art.29 As propostas prioritárias deliberadas enviadas pelas Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais, após 15 (quinze) dias da realização das respectivas Conferências, serão avaliadas e discutidas nos Grupos de Trabalho da 3ª COMUDIPI e seus participantes irão deliberar por prioridade aquelas que serão apresentadas na Plenária final.

Art. 30 Como forma de nortear e apoiar as discussões dos eixos temáticos cada Grupo de Trabalho contará com um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora, que percorrerá de forma sucinta sobre o conteúdo a ser trabalhado e iniciará o debate entre os seus participantes fomentando a elaboração das propostas prioritárias para cada ente federativo a serem inseridas em formulário próprio.

Art.31 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um Relator que ficará responsável pelo registro e exposição das propostas deliberadas em cada eixo temático na plenária final.

Art.32 Cada Grupo de Trabalho deverá construir no mínimo 3 propostas prioritárias para cada ente federativo (Município, Estado e União) pertinente ao respectivo Eixo debatido.

CAPÍTULO XIII DA PLENÁRIA FINAL

Art.33 A plenária final é o momento de apresentação das propostas construídas nos 5 Grupos de Trabalho e que deverão ser apreciadas, deliberadas e encaminhadas para a Comissão Organizadora da 6ª COEDIPI.

Art. 34 Serão apresentadas pelos Relatores de cada eixo temático as propostas elaboradas e as prioritárias sugeridas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 35 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art.36 Na plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 3ª COMUDIPI e que estejam de posse do crachá de identificação e aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.37 O tempo para as intervenções dos participantes será de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa da plenária final.

Art.38 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos temáticos da Conferência.

Art.39 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela COE.

Art.40 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 05 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União.

Art.41 O produto da Conferência Municipal e/ou Regional será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, através do endereço eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência.

Art.42 Em até 60 (sessenta) dias após a realização da 3ª COMUDIPI, a Comissão Organizadora Estadual deverá assegurar a publicação do Relatório Final da referida Conferência e encaminhar aos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO XIV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.43 Na plenária final serão eleitos 04 Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 44 Os Conselheiros do CMDI, terão direito a 2 (duas) vagas, sendo:

§ 1º Uma vaga para a sociedade civil e outra vaga para o Poder Público;

§2 Somente podem concorrer a uma das vagas o conselheiro que estiver presente até o final da Conferência;

Art. 45 Na escolha prioritariamente uma das vagas deverá ser de um Conselheiro que tiver mais de 60 anos.

Art.46 Serão candidatos a Delegados para a 3ª COMUDIPI os participantes elencados no item I do art. 14 e no art. 15 deste Regimento.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados para a 3ª COMDIPI deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto.

Art.47 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a 6ª COEDIPI e para 6ª CONADIPI será paritária na seguinte proporção:
07 vagas referente a 60% dos representantes da Sociedade Civil - usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e - profissionais da área;
05 vagas referente a 40 % dos(as) representantes do governo - priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

Parágrafo Único. A escolha dos Delegados (titulares e suplentes), paritariamente, para a 3ª COMUDIPI se dará em conformidade com o número de vagas destinadas aos municípios pelo CMDI, previamente informada.

Art.48 A relação dos Delegados para a 6ª COEDIPI eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª COEDIPI, o respectivo suplente será indicado através de ofício para o endereço eletrônico cedepirn@gmail.com para exercer a sua representação, no prazo que a Comissão Organizadora Nacional estipular e que a COE dará ciência aos delegados eleitos.

CAPÍTULO XV DAS MOÇÕES

Art.49 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª COMUDIPI, devidamente assinadas pelos Delegados(as) presentes que externarem interesse, obtendo o percentual mínimo de 10% do total de participantes da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.50 Cada moção será lida e em seguida proceder-se-á a apreciação e votação, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) da 3ª COMUDIPI.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.52 Os casos omissos serão resolvidos pela COE e apresentados para votação da Plenária.

Art. 53 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art.54 O presente Regimento entrará em vigor após a apreciação e aprovação da plenária da 3ª COMUDIPI.

Parelhas/RN, 15 de julho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:4700E4DE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº
01/2025 COMDIPI**

RESOLUÇÃO CMDPI Nº01/2025

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARELHAS – COMDIPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.078, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de discussão e construção coletiva de propostas para a garantia dos direitos da população idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 24 de julho de 2025, no Município de Parelhas/RN, com o tema:

“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Art. 2º A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Estimular a participação popular na construção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

II – Identificar os principais desafios e propor estratégias de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

III – Fortalecer as articulações entre o poder público e a sociedade civil para garantir a cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Conselho Municipal dará ampla divulgação às deliberações e encaminhamentos resultantes da Conferência.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:E4A9A100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 144/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 3.498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 144/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Fornecedor: **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA**
CNPJ: 35.658.327/0001-30
Representante: Suziane Araujo de Azevedo
CPF: **010.***.***-96**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Total	Vlr. Porcentagem %
3	0026750 - FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABC FARMA, EXCETO OS RELACIONADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1	R\$ 120.000	65,05%
VALOR TOTAL: R\$ 41.940,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74381FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Fornecedor: **DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME**
CNPJ: 26.877.924/0001-64
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima
CPF: 039.***.***-35

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Total	Vlr.
------	-----------	----------------	--------	-------------	------

		Medida			Porcentagem %
2	0026749 - FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABC FARMA, EXCETO OS RELACIONADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1	R\$ 120.000	65,10%
VALOR TOTAL: R\$ 41.880,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:369BD600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 146/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias
Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Fornecedor: **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 46.613.581/0001-38
Representante: Gabriel Muniz Goiana Godody
CPF: **703.***.***-26**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Total	Vlr. Porcentagem %
1	0026748 - FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABC FARMA, EXCETO OS RELACIONADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1	R\$ 120.000	18,70%%
VALOR TOTAL: R\$ 97.560,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9136116F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2828/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 .

LEI Nº 2828/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 .

Reconhece a Cavalgada de São Sebastião, realizada anualmente no mês de janeiro, como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Parelhas – RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº009/2025, de autoria da Vereadora Romisélia Araújo Santos Silva do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Cavalgada de São Sebastião, realizada anualmente durante as festividades do padroeiro de Parelhas, como Patrimônio Imaterial e Cultural deste Município

Art. 2º Considera-se a Cavalgada de São Sebastião como manifestação cultural que:

- Reforça a identidade e a memória histórica da comunidade Parelhense;
- Promove a integração social e o fortalecimento das tradições locais;
- Contribui para a difusão e valorização dos saberes e práticas culturais transmitidos de geração em geração;
- Estimula o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência e conforme disponibilidade orçamentária, adotar ações de incentivo e valorização da Cavalgada de São Sebastião, em articulação com as entidades culturais locais e comunidade envolvida.

Art. 4º Esta lei autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Público, entidades culturais e a sociedade civil para a implementação de projetos e ações que visem à preservação e à promoção da Cavalgada de São Sebastião.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1DD54BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2829/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2829/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Denomina de “Rua Geraldo Marcolino do Nascimento” a rua projetada, no Bairro Maria Terceira, situada no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº015/2025, de autoria do Vereador Leandro José da Silva Santos do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua *Geraldo Marcolino do Nascimento* a rua atualmente projetada, situada neste Município, com os seguintes limites geográficos:

Ao Norte – confronta-se com a interseção da “*Rua Geraldo Marcolino do Nascimento*” com a Travessa Daniel Gomes;

Ao Sul – confronta-se com a interseção da “*Rua Geraldo Marcolino do Nascimento*” com o prolongamento da Rua Amaro Bezerra da Luz;
Ao Leste – perfilada paralelamente ao prolongamento da Rua Daniel Gomes;
Ao Oeste – perfilada paralelamente à Rua Jardim do Seridó.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os registros, cadastros, mapas e documentos oficiais do Município de Parelhas/RN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:41FA65A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 276/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 276/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de agosto de 2025 e tendo como data fim 01 de novembro de 2025.
Parelhas, 15 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3264F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 05/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA
MATRÍCULA: 100250-3
CPF: 035.825.764-69
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que será

realizado no dia 15/07/2025, no Holiday Inn Natal, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 15/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6AC0B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 06/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS			
MATRÍCULA: 121171-4			
CPF: 066.450.064-11			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que será realizado no dia 15/07/2025, no Holiday Inn Natal, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 15/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:52B8C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 07/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES			
MATRÍCULA: 100240-6			
CPF: 066.450.064-11			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que será			

realizado no dia 15/07/2025, no Holiday Inn Natal, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 15/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3AC8B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 08/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 100208-2			
CPF: 814.010.864-20			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que será realizado no dia 15/07/2025, no Holiday Inn Natal, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 15/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AFF01EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 09/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que será			

realizado no dia 15/07/2025, no Holiday Inn Natal, em Natal-RN.

DESTINO: NATAL-RN

PERÍODO: DIA 15/07/2025

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5FFD8C85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º150/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.º150/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º50/2025 apresentado pelo
servidor (a), MARIA DAS GRACAS DINIZ LIMA matrícula,
1006282 lotado no Gabinete Civil no cargo de AUX. SERVICOS
DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS GRACAS DINIZ
LIMA, matrícula 1006282, o gozo de férias no período de 21/07/2025
A 08/08/2025, perfazendo um total de 19 (Dezenove) dias referente ao
período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Julho de
2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3AA759E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°
021/2025

PROCESSO N° 77/2025

INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
09060796403

CNPJ: 48.279.401/0001-59.

OBJETO: Contratação de atração de renome nacional de médio
porte, artista Ivaldo Dias para apresentar-se no município de
Passagem/RN, no dia 25/07/2025.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de julho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:4AFC527C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições
legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato
resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO N° 77/2025

INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
09060796403

CNPJ: 48.279.401/0001-59.

OBJETO: Contratação de atração de renome nacional de médio
porte, artista Ivaldo Dias para apresentar-se no município de
Passagem/RN, no dia 25/07/2025.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de
Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 - Promoção de Eventos
Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de
Impostos.

Passagem/RN, 15 julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:8766BF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a
despesa com a contratação de empresa especializada nos serviços de
assessoria técnica para acompanhamento de convênios federais
utilizando plataformas específicas para gerenciamento dos referidos
convênios.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de
licitação prevista no art. 74, III, alínea C da Lei nº 14133/2021,
buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio
da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a
especialidade da contratação ora mencionada. Além de que a
contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem

econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CONTRATADO: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ – 11.801.158/0001-87.

Pedra Grande-RN, 08 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:6761272F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO**

Pedra Preta, 15 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o afastamento de férias de **DALYANE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, CONSELHEIRA TUTELAR conforme resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

RESOLVE:

Convocar o terceiro suplente **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF 043.***.***.73, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta.

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, manifestando interesse no prazo de 01 (um) dia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:F2AA1DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor **DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Assessor tecnico, Matricula 844, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Joao Câmara/RN, no dia 16 de julho de 2025, para capacitação a fim de tratarmos do novo modelo de cadastramento da população rural que sera adotada pela defesa civil na operação pipa.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:5AE04FFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de **CONTROLADOR**, Matricula 1194, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Joao Câmara/RN, no dia 16 de julho de 2025, para capacitação a fim de tratarmos do novo modelo de cadastramento da população rural que será adotada pela defesa civil na operação pipa.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de julho de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7E0C4BC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 /2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **Renata Gabriela de Medeiros Bandeira**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Matricula 550, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar do workshop direcionado as regionais e municípios prioritários do Pro-Alfa RN , a ser realizado na sede da SEEC/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:2C5531DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA** , matricula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a

cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar do workshop direcionado as regionais e municípios prioritários do Pro-Alfa RN , a ser realizado na sede da SEEC/RN.
 Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9DE1DAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder meia diária ao senhor Olavo Jose Gomes de Lima, ocupante do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO NA SEMECD, Matrícula 974, sendo o valor total de uma **diária R\$ 180,00(cento e oitenta reais)**, totalizando **R\$90,00** (noventa reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar do workshop direcionado as regionais e municípios prioritários do Pro-Alfa RN , a ser realizado na sede da SEEC/RN.
 Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:15B4A531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: JOÃO BATISTA COSTA – CPF: 221.316.474-68
 OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinados a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.
 Valor: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP); e Art. 107.
 Pedro Avelino-RN, 16 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal
 P/Contratante

JOÃO BATISTA COSTA
 Autônomo
 P/Contratado

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C3AD65C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA – CPF: 036.650.044-97.
 OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinados a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.
 Valor: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), e Art. 107
 Pedro Avelino-RN, 16 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal
 P/Contratante

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA
 Autônomo
 P/Contratado

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8B8C0CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: POLIANA DA COSTA MARTINS – CNPJ: 162.204.654-40
 OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.
 Valor: R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), e Art. 107.

Pedro Avelino-RN, 15 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal
 P/Contratante

POLIANA DA COSTA MARTINS
 Autônomo
 P/Contratada

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:83E81648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o período de dois anos podendo ser prorrogada por mais dois anos.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN – CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 299 de 01 de setembro de 2008; Considerando a portaria Nº 0057/2025 – 14 de julho de 2025 e as deliberações por unanimidade dos membros do Conselho presente na Assembleia, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMDI do Município de Pilões-RN:

Representante do Poder Público da Secretaria Municipal de Cidadania:

FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA – PRESIDENTE

Representantes de grupos de usuários – Grupo Vida em Movimento – PAIF

RAIMUNDA GOMES FERREIRA – VICE - PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pilões - RN

FABLÍCIA FERREIRA RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:84467D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 002 DE JULHO DE 2025 - INSTITUI A
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº 002 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Conselho da Pessoa Idosa do município de Pilões – RN

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025 institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 299 de 01 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 34.414, DE 18 DE MARÇO DE 2025 em Conjunta que dispõe sobre a convocação da VIª Conferência Estadual da Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Pilões – RN composta pela Presidente do CMDI – Pilões - RN, pela Vice-presidente do CMDI – Pilões - RN, pelos (as) conselheiros (as) e pela representante do governo:

a) **FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA - REPRESENTAÇÃO - GOVERNO**

b) **RAIMUNDA GOMES FERREIRA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

c) **MARIA TERESA DE JESUS NETA – REPRESENTAÇÃO – GOVERNO**

d) **MARIA ROSÂNGELA DE QUEIROZ – REPRESENTAÇÃO – GOVERNO**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pilões - RN

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:049F68B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 003, DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 299 de 01 de setembro de 2008; e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO DECRETO Nº 34.414, DE 18 DE MARÇO DE 2025, que Convoca a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN, realizada no dia 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN que será realizada no dia 28 de julho de 2025 em Pilões - RN, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Pilões - RN

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:9C122B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 498/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 498/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4C98AE4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 499/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 499/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:186AA45A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 500/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 500/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9F390398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 501/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 501/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:2E578F01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 528, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar equipe de gestores que participarão do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:36F58F65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 529, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 529, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **MARIA MONAISA FAGUNDES**, CPF Nº **086.XXX.XXX-26**, matrícula nº **594**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6B725F1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 530, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 530, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, CPF Nº **066.XXX.XXX-06**, matrícula nº **446**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B15D70A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 531, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 531, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, CPF **081.XXX.XXX-98**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0043984B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 532, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 532, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Karina Mayane Rodrigues de Paiva**, CPF **103.XXX.XXX-21**, matrícula nº 488, Professora Pedagoga, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABA7F97C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 533, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 533, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Joserléia Viana Leite**, CPF **779.XXX.XXX-68**, matrícula nº 279, Professora Pedagoga, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AB57E07D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 534, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 534, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E8DDC620

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CP/FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CP/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, bem como credenciamento para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento para Prestação de serviços laboratoriais especializados em Prótese Dentária, visando à confecção e entrega de próteses totais e/ou parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Portalegre/RN, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **16 de julho de 2025 às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:92026437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº **023.***.***-27**, motorista, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Julho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:243E322E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá** – CPF Nº **328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Julho de 2025, para participar do 4º seminário pró-alfa RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território potiguar que será realizado no dia 15 de julho e no dia 16 de julho participara do Workshop do Pró-Alfa RN e CNCA em parceria com a PARC.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:7EF20D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Julho de 2025, para participar do 4º seminário pró-alfa RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território potiguar que será realizado no dia 15 de julho e no dia 16 de julho participara do Workshop do Pró-Alfa RN e CNCA em parceria com a PARC.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:6EBF1B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 119/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 025/2025-GP/PMP do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, o servidor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, titular do cargo de provento efetivo de auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120580-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º - A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 14 de fevereiro de 2027.

§2º - O servidor ora cedido receberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DA75F668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 15 de Julho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B3E09C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:11029BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:235826E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF4D7CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E734C940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:50A02ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE6A5EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da inauguração da

nova sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7504489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:367AFC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A76CF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9986ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Professor, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:14A0FA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS.

Resolução Nº 003/2025/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração do mandato dos membros do
CMAS para atendimento de demandas urgentes

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Leis Municipais: Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei nº382/2023:

CONSIDERANDO A necessidade de continuidade dos trabalhos do Conselho para o cumprimento de demandas de gestão e controle social da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO A importância da participação ativa e representativa do Conselho nos processos de deliberação e fiscalização da política pública de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato dos (as) atuais conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até o dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as competências, responsabilidades e atribuições dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Resolução nº 02/2024/CMAS de 01 De Março de 2024

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E3868628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR
DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 223/2025

Concede Diária a Servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas nos Decretos nº 930/2018 e nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina os Decretos Municipais nº 930/2018 e nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do I FESTIVAL DO QUEIJO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RN, no dia 18 de julho de 2025, das 10h às 19h, ao senhor:

NOME	CARGO	VALOR TOTAL
VALDENIS DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 200,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:420578F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 - CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: M. Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 02.823.335/0001-35;

O presente TERMO ADITIVO tem por objetos :

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação da Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos domiciliares, coleta manual e transporte de resíduos volumosos, limpeza manual de córregos, canais e faixas de praia, capina manual, raspagem manual, escovação de sarjetas e pintura de meio fio e operação de transbordo de resíduos até o aterro sanitário,, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, por mais doze (12) meses, a partir do dia 02 de junho de 2025, e,

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS:

Fica reajustado o presente contrato, num percentual de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento), conforme índice do IPCA, estipulado pelo TCU, do período de abril de 2024 até março de 2025, conforme Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento, onde prevê a correção dos valores, mantendo-se o equilíbrio econômico do presente contrato, passando o valor mensal estimado de R\$ 271.382,54 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para o valor global mensal estimado de R\$ 286.254,30 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente no inciso II, alínea “d” do artigo 65, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

Pela contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Bruno Victor Amaral de Oliveira - CPF: 054.551.904-74 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 02 de junho 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:14F44BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 963, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência em órgãos públicos, instituições de

ensino, igrejas, agências bancárias e demais instituições públicas ou privadas de acesso coletivo no município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, a obrigatoriedade de disponibilização de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, nos seguintes locais:

I - Órgãos e repartições públicas;

II - Instituições de ensino públicas e privadas;

III - Igrejas e templos religiosos;

IV - Agências bancárias;

V - Demais instituições públicas ou privadas de acesso coletivo.

Art. 2º As vagas reservadas deverão ser:

I - Localizadas de forma a facilitar o acesso ao prédio ou entrada principal do local;

II - Devidamente sinalizadas com placa vertical, contendo o símbolo internacional de acesso;

III - Com o solo demarcado e pintado, conforme normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas deverá seguir as normas estabelecidas pela ABNT NBR 9050, ou outra que venha a substituí-la, bem como os critérios fixados pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar parcerias ou convênios para garantir a fiscalização e o cumprimento das determinações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:472C5465

GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 964, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, combinada com o Art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único. As memórias de cálculo para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 estão dispostos nos demonstrativos constantes do anexo III desta lei.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi atualizado nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo das Metas Anuais;

Demonstrativo das Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

Riscos Fiscais e Providências

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 8º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º. Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de

créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO V

Metas Anuais

Art. 10 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO VI

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 11 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO VII

Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 12 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

CAPÍTULO VIII

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 13 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO IX

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XI

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

SEÇÃO I

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 17 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO II

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 18 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 19 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida

Art. 20 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO XII

Das Prioridades Da Administração Municipal

Art. 21 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2028 servirão de parâmetro para a elaboração do Plano Plurianual de 2026-2029, e serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos: Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XIII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 22 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO XIV

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Da Estrutura Dos Orçamentos

Art. 23 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e Autarquias Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade, e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 25 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 27 - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 28 - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o Cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução da receita e despesa orçamentária;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

Especificação da legislação da receita.

§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º. As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 29 - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 30 - A abertura de créditos adicionais especiais depende da autorização legislativa, ressalvados os casos previamente autorizados nesta lei.

Art. 31 - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 32 - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 33 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO III

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 34 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 35 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 36 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

SEÇÃO IV

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 38 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

§ 1º. As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO XV

Das Receitas

Art. 39 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes,

tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico;

Evolução da receita nos últimos três anos; e

Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 40 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo de a ação visar a geração de emprego, renda, arrecadação de impostos, e benefícios a pessoas de baixa renda inscritas em programas de benefícios do governo federal.

CAPÍTULO XVI

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 41 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão; e

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1º deste artigo.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal para seus servidores, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 50 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Art. 51 - O orçamento do Poder Legislativo municipal deverá ser ajustado, quando da apuração definitiva do valor do duodécimo a ser repassado no exercício de 2026, cujo valor ajustado corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório, das receitas estabelecidas no Art. 29-A da Constituição Federal, apurado no anexo 10 do Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 52 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO IV

Das Despesas com Convênios

Art. 53 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou termos de parcerias, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

Seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual;

Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

SEÇÃO V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 54 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

Art. 55 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

CAPÍTULO XVII

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 56 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização do repasse;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente; Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

CAPÍTULO XVIII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 58 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

Art. 59 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO XIX**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de Lei do Orçamento**

Art. 60 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 61 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior: O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 62 – Fica autorizado os poderes Executivo e Legislativo:

Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais atualizados de cada Unidade Orçamentária, dentre os mesmos grupos de Natureza de Despesa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

§ 1º. A autorização para suplementação prevista no inciso I deste artigo, constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal no mesmo ato.

Art. 63 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 64 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 65 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Finanças, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

Art. 66 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

CAPÍTULO XX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 67 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Art. 68 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 69 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

Art. 70 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

CAPÍTULO XXI**Das Vedações**

Art. 71 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 72 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

Atividades e propagandas político-partidárias;

Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XXII**Das Dívidas**

SEÇÃO ÚNICA**Da Dívida Fundada Interna****Subseção I****Dos Precatórios**

Art. 73 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, § 5º).

Subseção II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 74 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XXIII**Do Plano Plurianual**

Art. 75 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 76 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 78 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 79 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 80 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XXIV**Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária**

Art. 81 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 82 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 83 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XXV**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 84 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 85 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 86 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 87 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 88 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 89 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento do serviço da dívida;

Projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 90. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 avos, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 91 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO XXVI**Das Emendas Impositivas**

Art. 92 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará dotações destinadas às emendas parlamentares impositivas, conforme disposições da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025.

§1º O valor total destinado às emendas impositivas individuais corresponderá a até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício financeiro anterior.

§2º Do montante previsto no §1º, 50% (cinquenta por cento) será destinado obrigatoriamente às ações e serviços públicos de saúde.

§3º As emendas serão distribuídas de forma equitativa entre os vereadores em exercício, observando-se os seguintes critérios:

I - Legalidade e compatibilidade com o PPA e a LDO;

II - Preferência a instituições regulares e com prestação de contas em dia;

III - Identificação clara do objeto, valor, plano de trabalho e benefício público.

§4º (VETADO)

§5º (VETADO)

Art. 93 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

ORÇAMENTO FISCAL

Na área Administrativa:

Promover a política de valorização do servidor público municipal;
Manter o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem do servidor;
Aperfeiçoamento dos serviços de informatização com sistemas que eliminem o uso de papel com a finalidade de dar mais celeridade aos fluxos e procedimentos;
Modernizar a administração municipal no âmbito da informatização, com a digitalização de toda a vida documental do servidor;
Fortalecer os conselhos como forma de descentralização da gestão pública;
Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

Nas áreas de Planejamento e Finanças:

Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
Estimular as receitas do município e controlar a geração de despesas;
Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
Racionalizar os gastos do município.

Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo:

Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
Desenvolver programas de educação ambiental;
Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;
Recuperar e limpar rios, lagoas e afins;
Desenvolvimento de ações de implantação da coleta seletiva.

Na área da Educação:

Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, higiene e empreendedorismo;

Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
Estimular a prática esportiva nas escolas;
Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;
Manter a avaliação de desempenho do magistério;
Manter o Portal Click Ideia a disposição da classe estudantil e sua família, bem como dos professores.
Estimular a gestão plena administrativa na educação;
Implementar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;
Manter o sistema integrado de gestão da Educação – SIGEDUC à disposição da Gestão Escolar, alunos e funcionários;
Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação dos ensinos infantil e fundamental;
Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Na área do Emprego:

Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda;
Estimular a instalação de novas empresa e indústrias no Município para geração de emprego e renda.

Nas áreas de Trânsito e Transportes:

Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
Promover e melhorar a sinalização das ruas;
Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos.

Na área de Desenvolvimento Rural:

Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
Celebração de parcerias com os conselhos, sindicatos e afins;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nas áreas de Cultura e Turismo:

Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das diversas manifestações artísticas e artesanatos locais;
Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
Manter e equipar a banda de música municipal;
Fomentar a cultura com a contratação de artistas e grupos culturais locais;
Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Na área Fazendária:

Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
Diminuir os níveis de inadimplência e combate à sonegação fiscal.

Nas áreas do Esporte e Lazer:

Manter e recuperar as quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador, por intermédio de escolinhas de esportes na comunidade, sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
Instituir programa de incentivo financeiro ao esporte, através de isenções fiscais, para fomentar as práticas esportivas com a distribuição de material esportivo para os atletas ou agremiações participantes de competições a nível municipal, estadual e nacional sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
Promover a qualidade de vida com campanhas educativas, para a valorização e inclusão nos esportes, incentivando a prática das atividades físicas, do esporte e do lazer;
Apoiar a prática esportiva comunitária, educacional e o esporte para todos;
Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
Apoiar a implantação de estagiários do curso de educação física para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e eventos da secretaria;
Realização de competições esportivas escolares, com incentivo a participação social de maneira a estimular o alto rendimento do evento;
Apoiar e incentivar a criação de um programa para atender a atletas e equipes no que diz respeito ao custeio das despesas com passagens, alimentação e hospedagem nas disputas de competições no âmbito estadual, nacional e internacional;
Apoiar e incentivar a criação de um programa de formação, qualificação para atletas, técnicos e agentes esportivos através de cursos, palestras que trabalhem o aperfeiçoamento referente a modalidades esportivas, qualidade de vida, arbitragem e regras de modalidades oferecidas nas competições esportivas municipais;

Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil:

Manter as ações do Gabinete do Prefeito;
Manter as ações da Controladoria Municipal;
Manter as ações da Assessoria Jurídica Municipal;
Manter as ações da Ouvidoria;
Manter as ações voltadas ao melhor funcionamento do Portal da Transparência.

Na área de Obras e Serviços Públicos:

Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
Celebração de parcerias visando a exploração da estrutura do teleférico municipal.

Na área da Habitação:

Incentivar políticas de Habitação;
Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Na área da Saúde:

Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;
Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;

Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
Manter as ações da e-Multi – Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
Manter as ações do Programa Previne Brasil;
Manter ações do Programa Saúde na Escola;
Manter ações do Programa Brasil Sorridente;
Manter ações do Programa Saúde na Hora;
Manter ações da Rede Cegonha;
Manter ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;
Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
Manter ações do Programa Bolsa Família (PBF) na Saúde;
Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;
Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;
Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;
Manter ações de Média e Alta Complexidade;
Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
Manter o E-SUS na Atenção Básica;
Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
Implementar ações de Saúde do Trabalhador e instituir a Política Municipal;
Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRALIS e LGBTQIA;
Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
Promover ações básicas de saúde;
Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
Garantir os recursos materiais necessários para o desenvolvimento dos grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher, do homem e da pessoa idosa;
Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
Manter os postos e unidades básicas de saúde;
Manter o processo de informatização dos Postos e Unidades Básicas de Saúde;
Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);
Habilitar e implantar o Programa Academias da Saúde;
Habilitar, implantar e manter o Centro de Zoonoses;
Manter as ações de promoção e incentivo as imunizações;
Manter as ações de promoção e prevenção contra as arboviroses.

Na área da Assistência Social:

Manter as ações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Manter e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para crianças, adolescentes e idosos;
Manter e ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
Manter o Programa Primeira Infância no SUAS;
Manter e ampliar as ações da Proteção Social Especial através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Manter o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
Apoiar as ações do Conselho Tutelar;
Manter as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

Manter as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
 Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;
 Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 Manter as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 Manutenção do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);
 Manter as ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
 Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa;
 Manter as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
 Manter o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;
 Manter os Benefícios Eventuais;
 Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
 Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Na área da Administração:

Ampliar o sistema de informatização do município;
 Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 Adquirir novos imóveis para instalações de setores da administração municipal.

Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo:

Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
 Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 Efetuar a dragagem dos rios;
 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
 Construção de canais de drenagens de águas pluviais.

Na área da Educação:

Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 Construção de novas escolas;
 Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
 Equipar as escolas;
 Implementar a acessibilidade nas escolas;
 Ampliação do parque tecnológico das escolas municipais.

Nas áreas da Cultura e Turismo:

Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

Criar e equipar o coral municipal;
 Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura;
 Construir a sede da Central de Atendimento ao Turista/CAT.

Nas áreas dos Transportes e Trânsito:

Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 Instalar novos abrigos rodoviários;
 Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
 Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos.

Nas áreas do Trabalho e Habitação:

Edificar novas unidades de habitação popular;

Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

Na área do Desenvolvimento Rural:

Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 Construir barreiros e barragens submersas em terras de pequenos agricultores;
 Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 Recuperação e construção de passagens molhadas.

Nas áreas do Esporte e Lazer:

Construir e restaurar espaços e/ou equipamentos esportivos e de lazer na comunidade;
 Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 Ampliação e manutenção de estádio de futebol (Iberezão);
 Instalação de academias para a terceira idade;
 Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
 Construir praças e locais de promoção convivência ao lazer e a prática de atividades físicas nos bairros, com academias e espaço para a prática esportiva;
 Instalação de academias públicas nos bairros e zona rural;
 Construção e reformas de equipamentos esportivos;
 Aquisição de veículo para atender as demandas de transporte de materiais e equipamentos da Secretaria de Esportes;
 Aquisição de transporte tipo micro-ônibus com a finalidade de transportar atletas e equipes na disputa de competições intermunicipais e interestaduais.

Nas áreas de Obras e Serviços Públicos:

Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 Ampliar os cemitérios públicos;
 Construir o mercado público;
 Construir e reformar praças públicas;
 Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 Pavimentar ruas das comunidades do município;
 Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
 Conclusão do Teleférico municipal, com a manutenção de equipamentos, prédios e instalações anexas ao projeto.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Na área da Saúde:

Adquirir equipamentos e material permanente;
 Adquirir veículos e unidade móvel odontológica;
 Construir e reformar academias ao ar livre;
 Construir, reformar e ampliar unidades de saúde;
 Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
 Construir Bloco Cirúrgico no Hospital Municipal Aluizio Bezerra;
 Construir, reformar e ampliar os postos e unidades básicas de saúde;
 Construir a unidade do Centro de Zoonoses.

Na área da Assistência Social:

Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
 Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Reforma e manutenção do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 Reforma e manutenção do prédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:D309935F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.599/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, matrícula nº 1530380, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, vinculada à Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, com a finalidade de atender à demanda externa relativa ao levantamento do Patrimônio Público Municipal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:62D3D8D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.600/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1535285, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado a Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, com a finalidade de atender à demanda externa relativa ao levantamento do Patrimônio Público Municipal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:CBD22C24

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.601/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **RAMON FLORÊNCIO DA FONSECA**, matrícula nº 1530119, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, com a finalidade de atender à demanda externa relativa ao levantamento do Patrimônio Público Municipal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B8B3B776

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 07.587/2025
- GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 071/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/25, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **GEIZA MARIA FERNANDES MELO**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº **152490-9**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **4 de agosto de 2025 a 4 de agosto de 2027**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **4 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2502FF81

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030216.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades das diversas seções e setores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: DENILSON FONSECA COSTA ME / CNPJ nº 18.299.433/0001-55, vencedor do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:70DC1ABE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030208/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ nº 27.245.818/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, incluindo Sistema de Folha de Pagamento totalmente integrado e via web para envio das informações de SIAI-DP, ESOCIAL, Banco de Pagamentos e demais rotinas pertinentes, com a presença de 2 (duas) vezes por semana de pessoal da empresa contratada nas sedes do SAAE.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14 de julho de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Patrícia Tavares Da Silva.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:0E842187

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

Dispensa Eletrônica Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423051/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60,

portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede à Rua Manoel Francisco da Silva, 610, Brejo dos Santos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA, BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS, CAPS II, AD II E CER, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 43.466,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Contratado

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E1A655F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 004/2025

Respalado no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação de artista/banda para abrilhantar a festa tradicional “São Julhão” em comemoração aos festejos juninos da cidade de Santa Maria/RN, que será realizada no dia 19 de julho de 2025, com a empresa: **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.446.672/0001-78**, com valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** vem **AUTORIZAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de junho de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EAA0DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53.2025- PRORROGA O PRAZO DE
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DO DISCIPLINAR INSTAURADA A
PARTIR DA PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 53/2025 – GP

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO DISCIPLINAR INSTAURADA A PARTIR DA PORTARIA Nº 43/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 43/2025, de 14 de maio de 2025, que constituiu Comissão para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 04/2025 – CPAD, que relata a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos em razão de reprogramação de diligências essenciais à instrução do processo;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de julho de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 43/2025, responsável pela condução do PAD nº 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 15 de julho de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:43F5846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 54.2025- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA

PORTARIA 54/2025 Santa Maria-RN, 15 de Julho de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **07/07/2025 à 04/10/2025** a Servidora **MARIA CRISTIANE SOARES FREITAS**, matrícula nº 000262-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B4760B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 55.2025- LICENÇA PREMIO

PORTARIA 55/2025 Santa Maria-RN, 15 de Julho de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **07/07/2025 à 04/10/2025** a Servidora **ILMA XAVIER BEZERRA**

DE MEDEIROS, matrícula nº 000246-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2D60E670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14072/2025 INEXIGIBILIDADE N. 024/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 1367/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: **MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA** – inscrita no CPF de nº ***.282.238-**, residente à Rua Leonardo de Fassio, nº 504, Jardim Santa Helena – São Paulo/SP;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R\$ 2.000,00* (dois mil reais) com valor global anual de R\$ 24.000,00* (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Locatário

MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA

Locador

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:6F1165DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415-2025

PORTARIA Nº 415/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária a Sr^a **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3130, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **16 de julho de 2025**, com a finalidade de realizar **visita técnica à Instituição Aldeias**. Tais visitas são realizadas quinzenalmente, com o objetivo de **acompanhar o adolescente em acompanhamento institucional e monitorar sua evolução**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:61550F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 410-2025

PORTARIA Nº 410/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº 200, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. de F. B. Q.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2221/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD4C805A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 411-2025

PORTARIA Nº 411/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **I. F. de S. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2222/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF1B7426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 412-2025

PORTARIA Nº 412/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Manoel Iranilson de Carvalho Cipriano**, matrícula nº 3162, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente a despesas com viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11 de julho de 2025**, com a finalidade de regularização de veículo pertencente à frota municipal junto à sede do DETRAN, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2224/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2819F850

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1434/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 006/2025, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas,

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinaturas da Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo:

CAMARA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.145.936/0001-02**, com sede na Rua José Bezerra de Araújo, nº 327, Santa Izabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000, representada pelo Sr. Cledilson Soares Câmara, inscrito no CPF sob o nº ***.152.264-**,

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:9F8DA52C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 210.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KARINA SANT'ANA DE ANDRADE, CPF Nº XXX.775.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KARINA SANT'ANA DE ANDRADE (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D83187A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 211.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**. Desempenhado suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **16 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 301 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:28E1946A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025-GP

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal vigente, no Regime Jurídico Único, e em conformidade com a legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, o Sr. ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA, matrícula nº 092, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, teve seu cargo vacante por licença para afastamento sem remuneração, para tratar de interesse particular, conforme a Portaria nº 156/2025-GP.

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos legais para sua recondução ao cargo, conforme análise da documentação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, o Sr. ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA, para o cargo de TELEFONISTA, matrícula nº 092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, após retorno do seu afastamento sem remuneração.

Art. 2º O servidor reconduzido deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, para formalizar o seu retorno ao serviço.

Art. 3º A recondução do servidor será efetivada após a verificação do cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:97B020C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA, CPF nº XXX.495.234-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Sec. de Saúde-Hospital Dr. Clóvis Avelino, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde-Unidade Básica de Santa Teresa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D3994CD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Sr. HELENO LOPES DA SILVA NETO, CPF nº XXX.982.324-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Sec. de Saúde-Posto do Nova Aparecida, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde-Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0CBE4979

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº XXX.684.424-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Sec. de Saúde-Posto de Saúde Santa Tereza, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde- Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:43E0B0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO PE Nº 028/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público NOVA DATA para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 028/2025 que tem como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 28/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/07/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 15 de julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EDBE36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0263/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE**, Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:50085697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0264/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **MARIA IZABEL SANTOS CABRAL**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Sistemas CC-4, matrícula nº 130316-3, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

4.**MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

5. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Regulação CC-3, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIR DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com

respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento CC-04, matrícula 130227-2, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidade e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a **Gestora de Contratos** de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) **Fiscal(ais) Técnico(s)** de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais

e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- As designações desta Portaria estendem a atuação nos contratos e demais instrumentos ainda regidos pela lei nº 8.666/93 em virtude da ultratividade.

Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 14 de julho 2025.
Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:058DC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0265/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 0265/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as pessoas abaixo qualificadas como **USUÁRIO GERENCIADOR**, do Município de Santana do Seridó/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CARGO: PREFEITA

MATRICULA: 130210-4

CPF: 038.xxx.xxx-60

ERICK PONTES COSTA

CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MATRICULA: 130203-0

CPF: 055.xxx.xxx-83

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E55D51C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: comprasmisa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de Julho de 2025 até as 23h:59min do dia 21 de Julho de 2024.**

OBS.: Segue abaixo a relação dos itens para o e-mail supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE/LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE ALUNOS E COLABORADORES DAS UNIDADES DE ENSINO.	SERVIÇO	16
2.	LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE PARA RECONHECIMENTO FACIAL, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE GEOLOCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA DE ALUNOS E COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MESES	12
3.	USO MENSAL DE SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, COM RECURSOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, PAINÉIS DE INDICADORES (DASHBOARDS) E ENVIO DE MENSAGENS POR APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO.	MESES	12
4.	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL, COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO E À GESTÃO DE PRESENÇA DE ALUNOS E SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES.	SERVIÇO	16
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES COM DURAÇÃO DE 30 HORAS.	HORAS	480

Santo Antônio/RN, 15 de Julho de 2025.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável Pelo Setor De Compras PMSA

Publicado por:
Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8C2399BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Processo Administrativo Nº.: 020906/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da autoridade competente, torna público que, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital nº. 002/2025, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme condições constantes neste instrumento, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 004, de 11 de fevereiro de 2025.

Considerando-se o plano de trabalho apresentado;

Considerando-se o Parecer emitido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais – OS.

Pelo presente, vem exprimir o seguinte resultado:

Organização Social	Valor Total R\$	Situação
Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN	R\$ 2.830.755,00	Classificado

Conforme análise proferida, o plano de trabalho apresentado, é condizente no tocante a otimização dos indicadores objetivos de eficiência e objetividade do serviço.

Pelo exposto e, com fundamento no Art. 21, c/c Art. 16 do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, fica o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, classificado e selecionado, para desenvolver as atividades objeto do Edital de Chamamento Público Nº. 002/2025, por atender as exigências do instrumento convocatório.

Nos termos do Art. 44º do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, para apresentação de eventuais recursos administrativos.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de julho de 2025.
Atenciosamente;

JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DE188127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA Nº. 01101407931/2025, firmado em 14 de julho de 2025; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 010/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** SMART VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.508.677/0001-45; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”, objetivando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgências; **Valor Total:** R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais); **Adequação Orçamentária:** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 1042 - Aquisição de veículos tipo Ambulância; 16013110 - Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais; 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **Vigência:** 14/07/2025 a 14/07/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Bruno Araujo Navega, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A33EBBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2025

O **Município de São Bento do Trairi/RN**, torna público a **ADESÃO** de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 14 de julho de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item 01 (um) do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada, objetivando aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”, destinada à atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgências; **Detentora dos preços registrados**: SMART VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.508.677/0001-45; **Valor Total da Adesão**: R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 19 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026; **Vigência para o órgão aderente**: 14/07/2025 a 19/05/2026; **Signatários**: **Pelo Órgão Carona**, Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Bruno Araújo Navega, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:06E05355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 072/2025

Dispensa de Licitação nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030505/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN na produção de documentação técnica para a repactuação de uma quadra inacabada pactuada junto ao FNDE, abarcada no Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia, em favor da empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.859.658/0001-47**, no valor global de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D3A6549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 073/2025

Dispensa de Licitação nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012706/2025
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio e organização no setor de dispensas de licitação e contratos no município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **61.469.294 WERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **61.469.294/0001-90**, no valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:09283CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.06.0189

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: 61559700 JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ Nº 615.597.700/0001-05, COM ENDEREÇO NA RUA DOUTOR MILTON ARANHA MARINHO 139 BAIRRO JÚLIO BEZERRA SÃO FERNANDO/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 12 MESES;

VALOR: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS))

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA PELO CONTRATANTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/07/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5058CDFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ornamentação e promoção de eventos, de forma contínua, conforme demanda da Administração, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN; Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 61559700 João Batista de Araujo Junior, CNPJ nº 615.597.700/0001-05, com endereço na Rua Doutor Milton Aranha Marinho 139 Bairro Júlio Bezerra São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 14/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0863D1B2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta de pessoa jurídica especializada no ramo musical para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ajustes, regulagens e conserto de instrumentos musicais pertencentes à filarmônica José Gervásio Alves; Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 56.964.335 DJALMA FREITAS DE ANDRADE, CNPJ nº 56.964.335/0001-84, com endereço na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1288 Tirol Natal/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais)**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 15/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:220194EA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2025

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a **Contratação** de empresa especializada para a transmissão ao vivo, via internet, dos jogos da **Copa São Fernando de Futebol Seridó Tratores 2025**, com captação de imagens, sonorização e disponibilização em plataformas digitais, junto à 47.638.785 MARCIANE MORAIS DE SOUSA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n.º 47.638.785/0001-96, com endereço na Rua Elísio Elói de Medeiros, n.º 156, Bairro Joao XXIII São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com a importância global estimada de R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 15 de Julho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:15F5B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2025.05.0166

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: 56.964.335 DJALMA FREITAS DE ANDRADE, CNPJ Nº 56.964.335/0001-84, COM ENDEREÇO NA AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR 1288 TIROL NATAL/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MUSICAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AJUSTES, REGULAGENS E CONSERTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PERTENCENTES À FILARMÔNICA JOSÉ GERVÁSIO ALVES.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: **R\$ 10.090,00** (DEZ MIL E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:JOÃO BOSCO DA SILVA PELO CONTRATANTE E DJALMA FREITAS DE ANDRADE – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 15/07/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A1523935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.06.0190

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;

CONTRATADA: 47.638.785 MARCIANE MORAIS DE SOUSA, INSCRITO NO CNPJ N.º 47.638.785/0001-96, COM ENDEREÇO NA RUA ELISIO ELOI DE MEDEIROS N.º 156, BAIRRO JOAO XXIII, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DOS JOGOS DA **COPA SÃO FERNANDO DE FUTEBOL SERIDÓ TRATORES 2025**, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, SONORIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E COM SEU FIM NO PERÍODO DE 12 MESES; VALOR: R\$ 9.405,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS – PELO CONTRATANTE E 47.638.785 MARCIANE MORAIS DE SOUSA – PELA CONTRATADA.**

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE JULHO DE 2025

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6A5CB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0535- FMSF/2025

PORTARIA N.º 0535 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 14 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 14 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO FERREIRA BEZERRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL , LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BF6C7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0537 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0537 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 14 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE GENILZA OLIVEIRA DOS SANTOS QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR DA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO NA RUA NILO PEÇANHA 259, PETROPOLES, NATAL - RN, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:96DF4C6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 0540 - FMSF/2025**PORTARIA N.º 0540 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	14 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:00 H DO 15 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS EVARISTO PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA OFTALMOLOGICA DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO JOSÉ CARLOS FERREIRA 068 MANUEL SALUSTIANO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D95DDF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 0541 - FMSF/2025**PORTARIA N.º 0541 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CATOLE DO ROCHA PB		
Data da concessão	14 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 15 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOBERLANDIA GLEITES SOARES SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA CLINISE, LOCALIZADO NA AV VENANCIO NEIVA, 605 CENTRO CATOLÉ DO ROCHA - PB, NO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FAE7AA92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2025.

RESOLVE**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:79A3A62F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 INTERESSADO:
JOELSON ALEX FIRME DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:
Mediante ofício da Secretaria Municipal de Saúde, foi aberto o Processo Administrativo nº 001/2025, através da portaria nº 089/2025, em desfavor do servidor Joelson Alex Firme de Oliveira, matrícula nº 0002837, ocupante do cargo de motorista.
O ofício da Secretaria Municipal de Saúde, relatava que o referido servidor ficava dias sem ir trabalhar, visto que, o mesmo tinha vínculo com uma empresa privada em outro Estado.
O servidor foi devidamente notificado para apresentar defesa, fls.12, sendo assim, ficou preservado o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.
Verifico que, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, foi devidamente instaurada para a apuração do caso, e o parecer final da Comissão opinou pelo arquivamento dos autos, visto que, o próprio servidor pediu exoneração do cargo, conforme consta na folha nº 13.
Tomando como base a apuração da Comissão sobre o caso em destaque, essa secretaria segue o mesmo raciocínio, visto que, o próprio servidor pediu exoneração do cargo como acima mencionado e a legislação vigente em nosso Município é expresso em dizer que;

Art. 40. A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Portanto, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2025

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO
Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D0A7AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, CPF Nº 007.382.764-99, Coordenador de rotas da Saúde, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na sexta-feira, dia 18 de julho, às 09h e com retorno na segunda-feira, dia 21 de julho, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 878/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B3585D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na sexta-feira, dia 18 de julho, às 09h e com retorno na segunda-feira, dia 21 de julho, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 879/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:86342846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada e com expertise para realizar o trabalho de acompanhamento, revisão e recuperação na arrecadação de RECEITAS PRÓPRIAS compreendendo o ISS; IPTU e TLF do Município de São José do Campestre/RN, *ad exitum* Contratado(a): METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78. VALOR DOS HONORÁRIOS (AD EXITUM): A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da recuperação.

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2025.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:0394E6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:041133B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23DC490F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:614BB348

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64989F46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 37/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **SANDRA ROSARIO PEREIRA** referente ao ano de 2025, previsto para o período de 24 de julho a 07 de agosto de 2025, conforme Portaria nº 086/2025, para novo período de 17 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5E826013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004 de 15 de julho de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SÂMIA RAÍZA MEDEIROS COSTA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 17 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira **JUCILENE DANTAS**, referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido na Portaria nº 192 de 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:8FF9BE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 28/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 54 a 63 e controladoria pág. 70 a 71.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários gratuitos, assegurando suporte às famílias carentes do município**, no valor total de **R\$ 44.670,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e Setenta Reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201501852-9**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO FERREIA DA SILVA** inscrito no **CNPJ 19.027.813/0001-01**.

São Miguel/RN, 15 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F3548775

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 27/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 91 a 100 e controladoria pág. 107 a 108.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos servidores da Guarda Municipal do Município de São Miguel/RN, incluindo peças como gandas, calças táticas, camisetas, bonés, coturnos, cintos operacionais, capas de chuva e demais itens necessários para o desempenho das atividades de patrulhamento, fiscalização e segurança pública**, no valor total de **R\$ 29.302,00 (Vinte e nove mil trezentos e dois reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502298-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **F E ARAUJO NOGUEIRA** inscrita no **CNPJ 17.383.256/0001-28**

São Miguel/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:27DD3204

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
22/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa à rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Leandro Michel do Rego Lima, e, de outro lado, a empresa **M A Q DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.673.104/0001-95, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 por igual período, a contar do vencimento atual, conforme previsão no instrumento convocatório.

II – Renovar integralmente o quantitativo dos itens registrados, de forma a permitir a nova contagem da quantidade máxima registrada inicialmente para cada item, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação de vigência e a renovação do saldo da presente Ata de Registro de Preços se justificam pela manutenção do interesse público e pela continuidade da demanda dos órgãos participantes, considerando que:

- Persistem as necessidades que motivaram o registro de preços;
- O fornecimento tem sido satisfatoriamente cumprido pela empresa detentora, conforme atestados emitidos pelos setores competentes;
- A renovação do saldo é medida que confere maior economicidade e celeridade à administração, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e otimização dos recursos públicos;
- Existe previsão expressa na ata de registro de preços – cláusula quarta – e no edital – item 2.3 do termo de referência, anexo ao edital –, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido termo aditivo, permanecendo vigente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel-RN, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito

M A Q DE LIMA
 CNPJ: 19.673.104/0001-95

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:48A099F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, realizada em 17/06/2025. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Várzea Fria, Oiteiros e Complemento da Rua Santa Rita no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 124.434,78 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 15 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7221A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05080001/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para reforma e ampliação do Ginásio na Comunidade do Cabaço e implantação de acessibilidade externa no estádio Augusto Gomes da Rocha, no município de São Paulo do Potengi/RN. **DA PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 30 de outubro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:20336C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05080001/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para reforma e ampliação do Ginásio na Comunidade do Cabaço e implantação de acessibilidade externa no estádio Augusto Gomes da Rocha, no município de São Paulo do Potengi/RN. **DA PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2023, passando a

vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, como dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C3408C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62861344- 2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de São Tomé/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 62861344-2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025, objeto: **Construção de Escola de 9 salas – Térrea em Tempo Integral no município de São Tomé/RN. Conforme Proposta de Nº 004346/2024 – Proposta Novo PAC – SELEÇÃO Nº 26298007219/2023 – Ministério da Educação – FNDE.**

RESOLVE:

• **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, em favor do seguinte licitante:

• **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA** - CNPJ Nº 05.831.917-0001-51, com o valor total do Item 1: **R\$ 8.196.931,52**

• **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao licitante declarado vencedor no Item anterior, nos termos do Orçamento apresentado e em conformidade com o Edital e seus anexos.

São Tomé/RN, 15 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F588FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES E/OU OUTROS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OU

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (uma parte de terra) situado na Fazenda São Miguel, neste Município de São Tomé/RN, devidamente cadastrado no INCRA sob n. 179.132.005.100-3, medindo 5,9994ha, que segue confrontado:

Frente: com a Rua Manoel Francisco de Andrade;
Direita: com a Rua Wellington Vital de Araújo;
Esquerda: com terrenos de herdeiros de Ivo Lopes de Medeiros;
Fundos: com Suprema Construções e Edificações LTDA.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado para construção de habitações populares destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e/ou para outros empreendimentos públicos voltados ao atendimento da população do Município de São Tomé.

Art. 3º. A desapropriação de que cuida este Decreto será levada a efeito através de ação judicial, com observância das normas inscritas nos artigos 11 a 30, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, caso a sua efetivação não resulte de acordo, celebrado nos moldes estabelecidos pelo art. 10, *caput*, do mencionado diploma normativo.

Art. 4º. Com eventual propositura da ação em via judicial, para consumir a desapropriação, o Município de São Tomé/RN se reserva ao direito de formular alegação de urgência, para o fim de imitir-se, provisoriamente, na posse do bem a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Uma vez consumada a desapropriação, ou a imissão provisória na posse, o bem a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculado, para fins de administração, à propriedade patrimonial do Município de São Tomé/RN, que, a partir da declaração de utilidade pública, poderá, através dos seus agentes para tanto dotados de competência funcional, ter domínio das suas dependências, para os fins previstos no art. 7º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:02F5851C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243-B/2025-GP, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste

Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer no IDEMA/RN - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do Seminário Precatório da COP 30: Combate à Desertificação e à Seca, no dia 17 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:27B0E97E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO
DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por tempo indeterminado, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, por tempo indeterminado, em razão de atestado médico ao Sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de **COVEIRO**, Mat. Nº 0000338, lotado no Cemitério Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:340294C0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS
EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES
DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,
ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 054/2025, 10 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **maio** de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR (R\$)
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	50h	619,91
2	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	11h	130,18
3	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	16h	207,39
4	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	96h	1.147,61
5	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	48h	573,80
6	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	61h	798,66
7	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	111h	1.390,11
8	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40h	523,71
9	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	38h	492,55
10	0000784	JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	75h	939,26
11	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	59h	705,30
12	0000782	LUCIANO APOLINÁRIO XAVIER JOSÉ	MOTORISTA	16h	200,38
13	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	A.S.G	16h	209,48
14	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	17h	210,77
15	0000887	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	30h	375,71
16	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	53h	633,58
17	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	10h	119,54
TOTAL R\$					9.277,94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3C4DF26

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 0105/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de maio de 2025 à 17 de junho de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	44h	576,08
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MEDICO VETERINARIO	20h	585,15
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	26h	337,01
004	0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	ASG	16h	209,48
005	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04h	50,09
TOTAL					1.757,81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA95CB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo julgamento **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 28/07/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário hospitalar e materiais permanentes para atender à Unidade Mista Hospitalar Isabel Gomes do Nascimento de Senador Elói de Souza/RN, visando modernizar, padronizar e ampliar a estrutura física e operacional dos ambientes assistenciais e administrativos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:49E8E795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, e demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2025 da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza, que solicita a cessão do servidor Manoel Francisco de Souza, matrícula nº 9000834, para prestar serviços junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, com ônus para o Município, o servidor público efetivo **Manoel Francisco de Souza**, matrícula nº **9000834**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à **Câmara Municipal de Senador Elói de Souza**, a partir de **02 de junho de 2025**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Durante o período de cessão, o servidor continuará percebendo sua remuneração pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, que permanecerá responsável pelo pagamento de vencimentos, encargos sociais, obrigações previdenciárias e demais vantagens a que fizer jus.

Art. 3º Cabe à Câmara Municipal a supervisão direta das atividades desempenhadas pelo servidor ora cedido, zelando pelo fiel cumprimento de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho do corrente ano.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5AE09FEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2025 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o sr. **JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.848.XXX-36, servidor no cargo de comissão de **COORDENADOR - CC6**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 15 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:581E4BF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2025 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o sr. **MÁRIO SÉRGIO CUNHA**, inscrito no CPF sob nº XXX.897.XXX-49, membro efetivo no quadro de servidores, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

A

rt. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 15 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:30AC856C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E
SERVICO LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS

Processo Licitatório: 8/2025

Modalidade Licitatória: dispensa de licitação

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extre, CEP: 59.575-000.

No dia 23 de abril de 2025 foi enviado a empresa o despacho administrativo tratando do seguinte assunto:

“

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada neste ato pelo Gestor de Contratos, o Sr. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **131.858.554-69** e portador do RG nº **3370213/RN**, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extre, CEP: 59.575-000, **em descumprimento aos subitens 2.2.3 do termo de referência.**

A ordem de compra nº **349/2025** fora enviada no dia **19 de março de 2025**, e a empresa não atendeu as determinações pactuadas em termo de referência e no contrato nº 8/2025 oriundo da dispensa de licitação 8/2025.

“2.2.3 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após o envio da ordem de compra”

Neste caso, informo a empresa que, a entrega do item solicitado na ordem de compra nº 349/2025 se dará **em até 24 horas a contar do envio deste despacho administrativo.**

Em caso de descumprimento, a empresa será notificada, e, em último caso, será aplicada as devidas sanções e penalidades previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2025”

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no contrato nº 8/2025 e no termo de referência da dispensa celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir **o entregatotal dos itens solicitados** para a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **24 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta, que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 15 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Gestor de Contratos e Convênios

Portaria nº 83/2022

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E4D023CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
025-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6BA40409

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
026-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JG SHOWS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:15D3B28E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
027-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IL SHOWS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D8B5871F

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
028-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D8F1349E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
029-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E73840E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 04/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 04/2025, no dia 28 de julho de 2025 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros do Projeto da Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira, Coleção Para Uma Vida Ecológica e Sustentável, bem como de livros para apoio escolar e preparação para avaliação do SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:38DE0C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1380/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.372.331/0001-37, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1380/2025, processo administrativo nº 1380/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Thullio Milionário”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Thullio Milionário”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7E8DD19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1381/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1381/2025, processo administrativo nº 1381/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Cavaleiros do Forró”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Cavaleiros do Forró”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:315E9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1383/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1383/2025, processo administrativo nº 1383/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Brasas do Forró”, para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Brasas do Forró”, para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do	SERV	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.				
---	--	--	--	--

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:251FCFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1447/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.131.692/0001-39, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1447/2025, processo administrativo nº 1447/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Forró dos 3”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Forró dos 3”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D33B2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1478/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **AP PRODUcoes LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.996.112/0001-33, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1478/2025, processo administrativo nº 1478/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Jarly Almeida”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival

de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Jarly Almeida”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:64ABECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1448/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1448/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Serviço de emissão de Certificado Digital tipo A1 – e-CPF, por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de ICP-Brasil, com validade mínima de 12 meses, visando acesso e assinatura digital em sistemas oficiais, para uso da Secretária Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1448/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **TOP ID - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 16.749.299/0001-11 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61742; totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2F7D29DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1523/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1523/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de julho de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1523/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos

constantes nos autos, para contratação da **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA** - CNPJ: 26.858.553/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61708; totalizando o valor de **R\$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B412EBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1525**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1525/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1525/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de julho de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1525/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER** - CNPJ: 27.021.175/0001-31 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61703; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B5666B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1552/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1552/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de julho de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1552/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485** - CNPJ: 14.687.298/0001-64 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61702; totalizando o valor de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2FCF88B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1553/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/2025

INEXIGIBILIDADE I1553/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Realização de inscrições para participação na 78ª Jornada do Foguete (Olimpíada de Foguetes 2025), que ocorrerá nos dias 27 a 30 de outubro de 2025, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1553/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **OBÁ EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME** - CNPJ: 22.739.613/0001-88 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61789; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CABCDB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 007/2025 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **16 de julho de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a**registro de preços para o futuro FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de julho de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2025

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1973F6D4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2025**

Homologa o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 11 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando o Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Projeto Mais Volei, Instituto de Fomento ao Esporte Serra-Negrense - IFES, inscrito no CNPJ nº 57.431.274/0001-52, Política do Esporte, Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 7.500,00.

II – Projeto Mais Vôlei - Política de apoio a Crianças e Adolescentes - Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 7.500,00.

Art. 2º. As entidades deverão executar o recurso conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo prestar contas à este Conselho em até 30 dias após a execução dos recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:B4272070

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025**

Homologa o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 11 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando o Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Associação Desportiva São Paulo Serra-negrense - SPSN, inscrito no CNPJ nº 61.646.987/0001-00, Política do Esporte, Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 7.500,00.

II – Projeto São Paulo Serra-negrense - Política de apoio a Crianças e Adolescentes - Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 7.500,00.

Art. 2º. As entidades deverão executar o recurso conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo prestar contas à este Conselho em até 30 dias após a execução dos recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:CC568107

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2025**

Homologa o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 11 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando o Edital nº 01/2025 FMDCA/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2025, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte - RN- AJDCSN, inscrito no CNPJ nº 07.728.622/0001-80, Política da Cultura, Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 5.000,00.

II – Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte - RN- AJDCSN - Política de apoio a Crianças e Adolescentes - Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 5.000,00.

Art. 2º. As entidades deverão executar o recurso conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo prestar contas à este Conselho em até 30 dias após a execução dos recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:21FC42AA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva					
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 15/07/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15 de julho de 2025, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:E8EEA5A1**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jaibson Costa do Nascimento					
Cargo/função: Séc. Mun. de Esporte e Lazer		CPF: 051.XXX.324-95		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Fortaleza		Data: 20/07/2025		Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, mais precisamente no Bairro Lagoa Redonda, para conduzir o adolescente E.A.S.S. para participar de avaliação em equipe de futebol esportiva denominada por Calouros do Ar F.C. onde o mesmo passará uma semana completa em avaliação, como parte integrante para aprovação na categoria de base do time e posterior teste na base do Fortaleza E.C. O adolescente irá acompanhado dos pais e uma pessoa que ficará responsável por ele em Fortaleza. Na figura de Secretário de Esportes estarei acompanhando e dando o suporte logístico necessário para o seu deslocamento e acomodação no local que realizar a sua avaliação com início previsto para o dia 21/07/2025 no período da manhã					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C521FD58**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN para o biênio de 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde com composição organização e competência fixadas na Lei Nº 8.142/90 e a Lei Municipal Nº 213/97 de 02 de junho de 1997.

Considerando a deliberação ocorrida na 99ª (nonagésima nona) reunião do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte no dia 09 de junho de 2025 que tratou da nova composição do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

USUÁRIOS**1) IGREJA CATÓLICA****Titular:** José Augusto Medeiros de Araújo (PRESIDENTE)**Suplente:** Maria de Jesus M. Pinheiro**2) IGREJA EVANGÉLICA****Titular:** José Maurício de Azevedo**Suplente:** Emmanuel Victor Maciel Azevedo**3) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES****Titular:** Isabela Araújo de Faria**Suplente:** Soraia Dantas de Oliveira Alves**4) SINDICATO RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****Titular:** Odila Francisca dos Santos Gomes**Suplente:** Antônio Gomes dos Santos**TRABALHADORES DE SAÚDE****1) REPRESENTANTES DO AGENTES DE SAÚDE****Titular:** Francidalva de Oliveira Silva (VICE-PRESIDENTE)**Suplente:** Edlucia Belo de Oliveira Nunes**2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE****Titular:** Lidiane Fernandes dos Santos Lucena**Suplente:** Aldinete Ferreira da Costa**GESTOR-PRESTADOR****1) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA****Titular:** Sânzia Lucena Dantas**Suplente:** Maria Elizete De Souza Faria**2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Titular:** Maria de Fátima Brito**Suplente:** Maria do Socorro Cavalcante Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5C31D20F**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025****Município de Serra Negra do Norte/RN****Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado****Candidato(a):**JOÃO PAULO DE LIMA SILVA**Cargo/Função concorrida:**PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**Interposição de Recurso:** Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.**Relatório da Comissão:**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) JOÃO PAULO DE LIMA SILVA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A53A3F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/07/2025 à 18/07/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de equipamentos de uso permanente para cozinhas escolares da rede municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:8BB48DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/07/2025 à 18/07/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de kit atenção básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:77DA20C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/07/2025 à 18/07/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais de uso agropecuário para atender as demandas da prefeitura municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:DA83417D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº
140701/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: DANTAS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DE RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº
140701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DENOMINADA "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSINHOS DA APRENDIZAGEM", LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, CONFORME PROJETO PADRÃO CRECHE TIPO 1 – FNDE, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 962006/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1095045-59, NO ÂMBITO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUITIDADE.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global, total da contratação é de R\$ 5.039.000,00 (cinco milhões e trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

dotação: 0600.12.361.0009.1.202 - CONSTRUCAO DE CRECHE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de julho de 2025

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ
30.706.798/0001-52 - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2EE98795

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES,
MATRÍCULA Nº 1732000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES, Matrícula Nº 1732000**, ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2025 com término em 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52FDE291

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00057/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00057/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00057/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Kit Educação Inclusiva, destinados à utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, visando proporcionar recursos pedagógicos adaptados que atendam às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas, garantindo o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, conforme preconiza a legislação vigente, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.748.147/0001-18.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090700057/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00057/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.748.147/0001-18.
OBJETO: Aquisição de Kit Educação Inclusiva, destinados à utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, visando proporcionar recursos pedagógicos adaptados que atendam às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas, garantindo o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D5CF23D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº. 00058/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00058/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00058/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças odontológicas e hospitalares destinados à manutenção, reposição e pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, pelo valor de R\$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090700058/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00058/2025.
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34
OBJETO: Aquisição de peças odontológicas e hospitalares destinados à manutenção, reposição e pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
VALOR TOTAL: R\$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2698E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo n.º 1119/2025**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, que trata da contratação da empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B896E57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN n.º 526002/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025 com início no dia 05 de junho de 2025 que tem por objeto Aquisição de bebedouros, visando atender às necessidades de fornecimento de água potável de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a comodidade dos colaboradores, visitantes e/ou usuários dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em conformidade com as normas técnicas e de segurança..em favor das empresas relacionadas a seguir: **NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 814,01, 04 - R\$ 669,00. **BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 00.897.750/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.635,01, 02 - R\$ 1.700,00. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 11 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F4EE8062

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, n.º 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados **que por ordem do Senhor Pregoeiro Municipal, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe com objeto: Aquisição de refeições preparadas na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.** Por não ter nenhuma Empresa Habilitada.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:28571506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria nº180/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA GADELHA FILHA - Matrícula 97;**

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 052/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA GADELHA FILHA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA GADELHA FILHA - Matrícula nº 97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período aquisição de 06/05/1998 a 06/05/2003, 06/05/2004 a 06/05/2009 e 06/05/2021 a 06/05/2025, com gozo no período de 01/03/2025 a 01/12/2025 e retorno ao trabalho no dia 02/12/2025, com gozo no período de 09 meses, com efeito retroativos a partir de 01/03/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de Julho de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:43174EC4

GABINETE DA PREFEITA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria nº 179/2025.

Dispõe sobre Indeferimento de solicitação de Férias Regulamentares e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do (a) servidor (a) SINFOROSA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF/MF de nº 010.011.764-30 e RG de nº 849.963SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 0xx/2025, do(a) Ilmo. (a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) SINFOROSA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF/MF de nº 010.011.764-30 e RG de nº 849.963SSP/RN, implica em substituição;

Considerando a já conhecida e inesperada decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de repercussão geral é no sentido de que servidor temporário não tem direito a perceber férias acrescidas do décimo constitucional e 13º salário;

Considerando o encaminhamento da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando que a costumeira contratação de servidores públicos temporários é autorizada pela Constituição Federal, no Art. 37, inciso IX, que concede ao poder executivo através da administração pública a realização de contratação de servidores temporários para atender demandas de excepcional interesse público;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.066.677 (Redator para o acórdão Min. Alexandre de Moraes, DJe de 1º/7/2020, Tema 551), **decidiu que, em regra, servidores temporários não têm direito ao décimo terceiro salário e às férias remuneradas acrescidas do terço constitucional. Confirma-se a ementa do julgado, in verbis:**

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. DIREITO A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL.

1. A contratação de servidores públicos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, submete-se ao regime jurídico-administrativo, e não à Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O direito a décimo terceiro salário e a férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, não decorre automaticamente da contratação temporária, demandando previsão legal ou contratual expressa a respeito.

3. No caso concreto, o vínculo do servidor temporário perdurou de 10 de dezembro de 2003 a 23 de março de 2009.

4. Trata-se de notório desvirtuamento da finalidade da contratação temporária, que tem por consequência o reconhecimento do direito ao 13º salário e às férias remuneradas, acrescidas do terço.

5. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Tese de repercussão geral: “Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações”.

Considerando que a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, por sua vez, já teve a oportunidade de se manifestar sobre questão idêntica à contida nestes autos no julgamento do ARE 1.316.734-ED, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 26/5/2021, a Turma manteve decisão do Relator de provimento do recurso extraordinário e improcedência do pedido inicial. Considerou aplicável, à espécie, o mesmo entendimento assentado no Tema 551 da Repercussão Geral, como se verifica a seguir:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF. ARE646.000-RG, Tema 551 DA REPERCUSSÃO GERAL”.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,
Considerando que o Município já atende a solicitação da servidora contratada por tempo determinado ao estabelecer, recessos em períodos alternados durante todo ano, conforme Decretos Municipais;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de concessão de férias regulamentares interposta pela servidora contratada SINFOROSA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF/MF de nº 010.011.764-30 e RG de nº 849.963SSP/RN, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O indeferimento de que trata o caput se dá com base nas recentes decisões do STF.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o cumprimento da presente Portaria e que se torne regra.

Art. 3º O (a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A816CE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Locador: SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO

CPF; Nº **.***.***4-78

Objeto: Contratação de Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS,HABITACAO E SERV.URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de apoio admirativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 04/07/2026.

Fundamentação legal: Nos termos do artigo 107, da lei federal nº 14.133/2021

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.
 CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito Municipal

Contratante

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO –

Locador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:DDD50F48

SEC. MUN. DE ADM. INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de julho de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS, INSUMOS PARA PLANTIO, MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS DE PRAÇA ARTESANAIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 034/2025**, que pode ser acessada pelo link: **<https://drive.google.com/file/d/1b5tRsF7jQZUA6TddExCvjuXBizJGtq4/view?usp=sharing>**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:89F94408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 223/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 223/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Julho de 2025**, saindo as **14:30** e retornando as **19:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:01852AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 224/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 224/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C5C5BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Julho de 2025**, saindo as **06:30** e retornando as **10:44** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:61429254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Julho de 2025**, saindo as **17:20** e retornando as **23:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:653D53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Julho de 2025**, saindo as **23:00** e retornando as **07:27** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E10751B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 507178/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças no Servidor do Centro Administrativo. Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 20 de junho de 2025

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AAC83C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 514066/2025 - DISPENSA Nº 13/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição e serviço de recarga de cartuchos e toners para as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tibau. Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 23 de junho de 2025

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:81559B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 507178/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA REBOUÇAS, CNPJ nº 60.443.067/0001-22, para a contratação de Serviço de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças no Servidor do Centro Administrativo, no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 15 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8D0FAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 514066/2025 - DISPENSA Nº 13/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa E R AGOSTINHO TECHNOLOGY, CNPJ nº 43.855.807/0001-19, para a Aquisição e serviço de recarga de cartuchos e toners para as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tibau, no valor total de R\$ 60.593,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

.

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
-----------------------	--

Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 15 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5B8D8C22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0122/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0122/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO LUIZ -MA / TIBAU - RN**. Para **Participar do V CONGRESSO NACIONAL DA CPT**, no período: de **21/07/2025 à 25/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	500,00	1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B6922CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0047/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DO TERMO DA
DISPENSA Nº 047/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ:
36.714.002/0001-90Processo nº 0116/2025- Dispensa nº 047/2025- Comissão de
ContrataçãoObjeto: REVISÃO DE VEICULO TRITON RQD-5B63
PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR:R\$ 6.832,78(seis
mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:B87A0023**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2025**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA - CNPJ:
24.206.617/0035-75OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL,
ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA
ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Início: 17/03/2025 - Término: 16/03/2026

Valor: R\$ 4.605.740,00, (quatro milhões, seiscentos e cinco mil,
setecentos e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

Sócio Diretor -P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:219C6048**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 ADESÃO PREGÃO Nº
5/2025**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA
LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada no
fornecimento de medicamentos psicotrópicos, suplementos, fórmulas
nutricionais e dietas enterais que não foram licitados anteriormente,
destinados ao atendimento das necessidades da população do
município de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal de
Saúde.

VIGÊNCIA: Início: 25/06/2025 - Término: 24/06/2026

Valor: R\$ 1.824.952,00, (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil,
novecentos e cinquenta e dois reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:85426231**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS
EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS
UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR
ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE
PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS
MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES
E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA
MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.

VIGÊNCIA: Início: 11/07/2025 - Término: 11/07/2026

Valor: R\$ 64.557,24, (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e
sete reais e vinte e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:B9D4D72B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
- SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2025- SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**,cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/07/2025, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 17/07/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 15de julho de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D7015E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 070/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 070/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
070/2025-DF/SEMURB	000132/000064/2025	ZWAANTJE FALKENA	***.***.974-36

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018), Inciso II. Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EC94EEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025**

Processo: 06100.000011/2025. Adesão/Pregão Eletrônico: 03/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP; **CNPJ:** 06.198.597/0001-07. **Objeto:** Aquisição de mobiliário para atender às necessidades estruturais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vistas à melhoria do ambiente de trabalho, atendimento ao público e ensino. **Valor Total Global:** R\$ 1.028.600,00. **Data de Assinatura:** 15/07/2025. **Vigência:** 15/07/2025 até 15/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Damião Batista Do Nascimento; CPF nº 090.xxx.314-50. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A132FB78

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARIA EUGENIA FERNANDES DE ARAUJO**, CPF/MF nº XXX.152.XXX-00, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos

no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 07 de julho de 2025.

Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:80AFAB9F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 646/2025 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSE EMANOEL FERREIRA, Matrícula 174-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 16 de julho de 2025 a 13 de outubro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EF3AABC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 647/2025 – GABINETE CIVIL**

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. LUIS EDUARDO CAXIAS DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. LUIS EDUARDO CAXIAS DE MIRANDA, CPF/MF nº XXX.727.XXX-78, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3090A0BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 643/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 643/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0800974-52.2022.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Despacho n. 030/2025 da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Luciene Aparecida da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível NE para o Nível I, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:1041A1F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 644/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 644/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 080123-46.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Despacho n. 029/2025 da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Promoção de Classe ao **servidor LUIZ CLÁUDIO ASSUNÇÃO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da letra H para a letra J, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:A3358DC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 645/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 645/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
DE CLASSE E IMPLANTAÇÃO DE ADTS (
QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 20% AO
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801164-49.2021.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Despacho n. 028/2025 da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010 e Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico do Servidor Público de Touros

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Promoção de Classe ao **servidor NASARENO IGINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da letra H para a letra I, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira e implanta ADTS (quinquênio) no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:03C38CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **15 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025**. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CA0BD27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 067/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “F” da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha**, no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EB1BD76F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATO: Nº 116/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha.**

VALOR TOTAL: **R\$ \$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de

Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2888E1D6

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha.**

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEMAIS**

VALOR TOTAL: **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III alínea “F” da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3E6FF7AD

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 193.800,00** (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 886.720,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 1.080.520,00** (um milhão e oitenta mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A9B87FDF

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, com base no art. 74, inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de costureiro Industrial do vestuário em malha.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D2FA6094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 039 – GB, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 039 – GB, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de planejamento e solicitação de recursos para EXPONEMA - Feira agropecuária do município, no SAPE, SEMARH e organização dos torneios e exposições de animais da EXPONEMA no ANCOC.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de Julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4F2C5765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 011/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 011/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador da Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de planejamento e solicitação de recursos para EXPONEMA - Feira agropecuária do município, no SAPE, SEMARH e organização dos torneios e exposições de animais da EXPONEMA no ANCOC.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de Julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FB2F2C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025**

“Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para atuarem como **Gestores de Contratos**, os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes o acompanhamento técnico e administrativo dos contratos firmados no âmbito das respectivas Secretarias:

NOME DO SERVIDOR: Daniel Cordeiro dos Santos Junior

MATRÍCULA: Nº 6688

CARGO: Secretaria de Administração – (Coordenador de Informática)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria do Gabinete de Prefeito, Administração, Educação, Agricultura, Meio Ambiente de Urbanismo, Transporte, Tributação, Cultura, Obras Públicas, Desporto e Habitação e Reg. Fundiária

NOME DO SERVIDOR: Nierjy Carla Santos Pereira Inácio

MATRÍCULA: Nº 7226

CARGO: Secretaria de Saúde – Diretor (a) do posto municipal de saúde

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: Matheus Florêncio da Silva Leocadio

MATRÍCULA: Nº 8842

CARGO: Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador de Programa Saúde da Família)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Nomear, para atuarem como **Fiscais de Contratos**, os servidores a seguir, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades:

NOME DO SERVIDOR: ANA MARIA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA: Nº 7668

CARGO: Secretaria de Finanças – (Coordenadora de Secretaria)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Administração, Tributação, Desporto e Finanças

NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULINO DO REGO

MATRÍCULA: Nº 6041

CARGO: Secretaria de administração – (Subcoordenador de Almoxarifado)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras

NOME DO SERVIDOR: IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

MATRÍCULA: Nº 004

CARGO: Secretaria de Administração – (Cozinheiro)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Meio Ambiente

NOME DO SERVIDOR: JANDERSON GUSTAVO DA SILVA CRISTIANO

MATRÍCULA: Nº 9318

CARGO: Secretaria de Saúde – (Coordenador de Farmácia Básica)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: OTAVIO JORDAO DE OLIVEIRA MOURA

MATRÍCULA: Nº 8771

CARGO: Secretaria de Saúde – (Biomédico)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: ELEUZA FERNANDES DE LIMA FREIRE

MATRÍCULA: Nº 9831

CARGO: Secretaria de Saúde – (Dentista)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

Art. 3º Compete aos Gestores e Fiscais de Contratos o fiel cumprimento das atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo zelar pela boa execução contratual, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0E60D42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 004/2025- PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA
NO PRESENTE EDITAL.**

RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 004/2025- PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 004/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Ordem classificação	de	NOME	CARGO	PONTOS
1º		Marina Menezes Costa Amorim	Psicólogo	Aprovada

Cargo: Assistente Social

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
1º	Elissandra Epifanio de Queiroz	Assistente Social	Aprovada
2º	Alessandra Fernandes de Souza Rocha	Assistente Social	Classificada
3º	Antônia Goreti Gomes Alves	Assistente Social	Classificada

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1.268 /2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.268/2025-PMV-GP.

SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.268/2025-PMV-GP.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:C7C73E75

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CP**, destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de

Viçosa/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme segue:

PROPONENTE SELECIONADA:

Grupo Formal: COOPAU – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Umarizal

CNPJ: 21.747.616/0001-09

Itens adjudicados: 01 ao 34

Valor total adjudicado: R\$ 189.586,70 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

A proponente atendeu a todos os requisitos do edital após cumprimento de diligência determinada para regularização da Certidão de Regularidade do FGTS. O Projeto de Venda foi analisado e se encontra de acordo com os preços, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação obedecerá às normas previstas na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE e demais disposições legais pertinentes.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:0506BA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 484, DE 15 DE JULHO DE
2025.**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no município de Vila Flor /RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Zacarias a via pública localizada na comunidade de Entre Rios, principal rua da referida localidade, zona rural do Município de Vila Flor/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal providenciará a atualização da base geográfica e a instalação de placas com o nome da via ora denominada

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 15 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:3171FEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, CNPJ08.169.278/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a *Licença de instalação para a Construção de Creche / Escola de Educação Infantil em Vila Flor/RN - FNDE - TIPO 2, localizada na Rua João Antonio de Oliveira Fagundes s/n -bairro Centro no município de Vila Flor/RN.*

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:34C60126**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025-GAB***“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 14/07/2025 com retorno no dia 14/10/2025 a servidora **CARMEM MARIA CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF **75149915491** sob o nº, matrícula 71-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 13 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B2B486F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrito(a) no CNPJ 21.034.803/0001-37, com sede na RUA MANOEL NERINO FILHO, TABORDA, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e valor até 31 de maio de 2026 ou até a finalização do novo processo licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração**Unidade Orçamentária:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e Do Adolescente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças**Unidade Orçamentária:** 0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura**Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 0601 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2019 – Contribuição do Salário Educação - SAE
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário Educação

Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1551000000 – Transferência de Recursos do PDDE

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino Especial
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2089 – Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção das Ações do Custeio Voltadas a Atenção Básica

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 30%

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30%

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 30%

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 30 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE

CNPJ 21.034.803/0001-37

Contratado(A)

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:86C5F656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS**, Diretora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **21/07/2025** com término em **30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 15 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:408B0BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 GABINETE DO PREFEITO 02/2025 - GABINETE**

Convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 132, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no Município do Natal/RN, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – **SEMJIDH**, por meio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres – **SPM**, conjuntamente com o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres – **CEDIM**.

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte terá como tema: “Mais democracia, Mais Igualdade, e Mais conquista para todas”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- “**A Política Nacional e Estadual para as Mulheres:** Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

- “**O Sistema Nacional e Estadual de Política para as Mulheres:** Propostas de Estruturas, Interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”;

- “**Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres:** Avanços e Desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade”.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte será precedida dos seguintes eventos:

- Conferências Livres, a serem realizadas no período de maio a julho de 2025; e

- Conferências Municipais e Regionais, a serem realizadas até o dia 28 de julho de 2025.

§ 1º A convocação das Conferências Municipais e Regionais é de competência dos Governos Municipais.

§ 2º O não cumprimento dos prazos das etapas previstas nos incisos I e II do *caput* não constituirá impedimento à realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte no prazo previsto.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, membros do CEDIM, nomeados por meio de ato da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – **SEMJIDH**.

§ 1º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – **SEMJIDH**, por meio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres – **SPM**, o apoio técnico e administrativo para o funcionamento das conferências.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá, entre outras, as seguintes funções:

- redigir e aprovar o regimento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

- estimular a realização de Conferências Municipais e Regionais de Políticas para as Mulheres e promover reuniões de sensibilização junto à sociedade civil, e gestores públicos municipais e a demais entidades e órgãos públicos e de direito privado para uma participação ativa e efetiva nas etapas da 5ª Conferência Estadual; e

- tomar as medidas administrativas necessárias à realização da Conferência de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – **SEMJIDH**.

Art. 7º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – **SEMJIDH** expedirá as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Florânia/RN, 15 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A60EF8A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003717/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROJETO SAFA – SISTEMA ADAPTATIVO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Municipal Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS DAS**

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROJETO SAFA – SISTEMA ADAPTATIVO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 048/2025, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ Nº 41.621.094/0001-01	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	Tablet, com as seguintes especificações: • Processador 8 núcleos com 2,00 GHz de clock; • Sistema Operacional Android 12 ou superior; • Memória 4 GB LPDDR4X; • Armazenamento 64 GB eMMC; • Tela 9" HD (1340 x 800), WVA, sensível ao toque, 400 nits; • Câmera FF frontal 2MP + AF traseiro 8MP; • Bateria Polímero de lítio de 1 célula 5.100,0 mAh; • Alimentação 10W; • WIFI 802.11 a/b/g/n/ac & Bluetooth 5.1; • GPS Integrado. MARCA: C IDEIA	80	Und	685,00	54.800,00
TOTAL LOTE R\$ (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					54.800,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 048/2025**, assinarem o contrato administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:19DD8E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003221/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2025,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA:PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA
CNPJ:21.039.517/0001-64

LOTE I					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANNER - LONA VINÍLICA DE 340G COM ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDA OU ILHÓIS – IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 1,20 X 0,80 CM	UN	10	80,00	800,00
02	CANETA PERSONALIZADA, GRAVAÇÃO EM TRANSFER LASER. CANETA PLÁSTICA BRANCA DE TINTA AZUL COM DETALHES COLORIDOS. ANEL CENTRAL E ACIONADOR EM RELEVO. AÇÃO POR CLIQUE E PARA DESTRAVAR BASTA APERTAR A PARTE INFERIOR DO CLIP. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 13,7 CM X 1,5 CM. ARTE FEITA DE ACORDO COM DADOS, ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS CASO HOUVER FORNECIDAS PELO CLIENTE. MEDIDA DA ARTE DEVE SER DE NO MÁXIMO 4,0 CM DE COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA.	UN	500	3,00	1.500,00
03	CHAVEIRO BOTTON PERSONALIZADO. FORMA: REDONDA. MATERIAL: POLIÉSTER/ALUMÍNIO. COM ARTE COLORIDA	UN	250	5,00	1.250,00
04	SACOLA ECOLÓGICA DE ALGODÃO CRU NAS MEDIDAS 30 COM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA. GRAMATURA DE 210 FIOS PERSONALIZADA IMPRESSÃO FOLHA DE TRANSFER 14 X 20. COM ALÇAS NO MESMO MATERIAL DE ALGODÃO TRANÇADA 60 CM OMBRO.	UN	250	8,00	2.000,00
05	CÓPIAS COLORIDAS, PAPEL TAMANHO A4	UN	50.000	0,30	15.000,00
06	CÓPIAS PRETO E BRANCO, PAPEL TAMANHO A4	UN	60.000	0,25	15.000,00
07	CRACHÁ EM PVC CRISTAL EM ESPESSURA 0,13, HORIZONTAL, TAMANHO 100 MM X 70 MM, COM PRESILHA REMOVÍVEL E CORDÃO PERSONALIZADO (ALTURA: 45 CM, LARGURA: 0,02 CM, COMPRIMENTO: 45 CM, PESO: 20 G.	UN	525	14,00	7.350,00
08	FAIXAS - LONA VINÍLICA DE 340G COM ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDA OU ILHÓS - IMPRESSÕES COLORIDAS, TAMANHO 2,00 X 0,50 CM	UN	50	60,00	3.000,00
09	FOLDER IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OFFSET ESTILO FOLDER TAMANHO A4	UN	200	2,50	500,00
10	PANFLETO DOBRÁVEL, TRÊS LADOS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÉ 115.	UN	2.500	1,00	2.500,00
11	PÔSTER COM IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OFFSET, TAMANHO 0,50 X 0,40	UN	20	10,00	200,00
12	BANDEIRA PARA WIND BANNER, TECIDO POLIÉSTER MODELO BARBATANA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 18X70CM	UN	20	280,00	5.600,00
13	LIVRETO NO FORMATO FECHADO DE 15X21 COM LOMBADA DE 6MM, CAPA EM TRIPLEX 300G 4X0 E MIOLO EM PAPEL 75G COM NO MÍNIMO 85 PAGINAS	UN	350	6,00	2.100,00
14	ADESIVOS LEITOSO PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA	UN	1.000	45,00	45.000,00

	RESOLUÇÃO EM TAMANHOS DIVERSOS.				
15	FOLDER 4 DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 COLORIDO FRENTE E VERSO COM TAM 148X100MM - QUATRO DOBRAS MODELO SANFONA	UN	2.000	2,50	5.000,00
16	FOLDER 3 DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G COLORIDO FRENTE E VERSO COM TAM 200X95MM - TRÊS DOBRAS MODELO SANFONA	UN	2.000	1,50	3.000,00
17	CHAVEIRO EM ACRÍLICO EM FORMATO RETANGULAR PERSONALIZADO COM LOGOTIPO/FOTO E QR CODE DE IMPRESSÃO COLORIDA COM DIMENSÕES 4 X 7 X 0,3 CM	UN	1.000	3,00	3.000,00
18	ABANADOR NO FORMATO 20X28CM, CORES 4X4, MATERIAL TRIPLEX 250G (1 FACE DO PAPEL BRILHO E OUTRA FOSCA), ACABAMENTO FACA DE CORTE.	UN	2.000	2,00	4.000,00
19	BANNER TIPO FOLHETO COM IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA COM DIMENSÕES 70X170CM COM CORDÃO E BASTÃO INCLUSOS, MATERIAL RESISTENTE.	UN	20	78,00	1.560,00
20	DISPLAY QR CODE PERSONALIZADO FORMATO: L INCLINADO VERTICAL MATERIAL: ACRÍLICO/ADESIVO COLORIDO TAMANHO: 10X15CM PESO: 50G RESISTENTE A ÁGUA; NÃO AMARELA COM O TEMPO; EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	25	25,00	625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					R\$ 118.985,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:4E0436ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.2

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025 e Imprensa Nacional 05/06/2025**, processo administrativo n.º 23050001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

7742 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	14584 - OVOS DE GALINHA Características: tipo A, tamanho grande, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, vermelho, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, acomodados em bandejas de papelão com 15 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	BD	BONANZA - BONANZA	10.000	8,50	85.000,00
Total (R\$):						85.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

H & G Solucoes Ambientais LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 55.219.559/0001-07 –

Rep. Legal:

HOSTON HUGO RIBEIRO -

CPF: 07270776431 - Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:778C64B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, sediado(a) na Rua Valdir Targino, 3565, Candelária – Sala 01 – Natal/RN, CEP: 59.064-670, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Evânia dos Santos Correia, inscrito(a) no CPF/MF 406.547.614- 34, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN

EMPRESA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ: 55.738.556/0001-71				
ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3565, Candelária – Sala 01 – Natal/RN				
REPRESENTANTE: Evânia dos Santos Correia				
E-MAIL: : licitacao@evatour.com.br				
TEL.: (84) 98195-9483				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO (RAV)
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO, SERVIDORES OU A QUEM PRESTAR SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM VIAGENS OFICIAIS.	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	100%
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS.	TAXA RAV	R\$ 15.000,00	100%

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2 São requisitos de contratação:

Com relação ao fornecimento das Passagens Aéreas:

2.1 Compreender a prestação de serviço de fornecimento de bilhetes aéreos. Sendo necessários os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais.

2.2 A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Município. Uma vez solicitada à emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar sempre que houver alteração de preço de tarifa;

2.3 Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao município via e-mail;

- 2.1.4 No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;
- 2.5 Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor;
- 2.6 A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;
- 2.7 A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do município;
- 2.8 A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao município, conforme solicitação;
- 2.9 A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012.
- 2.10 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.
- 2.11 A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se referem exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.
- 2.12 O envio dos comprovantes poderá ser de forma física ou eletronicamente.

Com relação ao Seguro Viagem:

- 2.1.1 Providenciar até 72 (setenta e duas horas), antes do voo os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
- 2.1.2 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- 2.1.3 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 2.1.4 A apólice de seguro deverá ser encaminhada ao CPB juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo a ser contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.
- 2.1.5 Caso o CPB disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.
- 2.1.6 Sempre que o CPB possuir algum acordo realizado com empresas de seguro, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

Com relação ao traslado:

- 2.2.1 A contratada poderá ser responsável pela realização do transporte dos passageiros do aeroporto ao hotel (vice e versa), do aeroporto aos locais de eventos (vice e versa), bem como do hotel ao local dos eventos (vice e versa).

Com relação à Remuneração do Agente de Viagem – RAV

- 2.3.1 A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.
- 2.3.2 A RAV poderá ser composta, além dos valores referentes a emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação, pelos valores decorrentes das taxas de agenciamento de hotéis, de cotação de seguros, além do traslado.
- 2.3.3 por cento) do valor do fornecimento acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 40,00 quando o fornecimento for inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4 Da Subcontratação

- 2.4.1 NÃO será admitida subcontratação

2.5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto

- 2.5.1 O prazo de emissão das passagens é de no mínimo 02 (dois) dias, contados do recebimento da respectiva correspondência eletrônica autorizando a emissão do ticket aéreo e emissão de ordem de compra e/ou serviço.
- 2.5.2 O prazo de emissão das passagens URGENTES – serão atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação;
- 2.5.3 São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de até 1 (um) dia útil entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste contrato, e deve ser específica a urgência no momento da solicitação;
- 2.5.4 As passagens deverão ser entregues no endereço de e-mail direcionado pela administração pública, após cotações das passagens e autorização de emissão.
- 2.5.5 As passagens serão recebidas provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5.6 As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 15 de Julho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

EVÂNIA DOS SANTOS CORREIA

Representante

Eva Tour Viagens e Turismo LTDA

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:2641E77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO N° 104,

DE 15 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					102.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				102.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	102.000,00
Anexo II (Redução)					102.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					102.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2B959C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.
FORNECEDOR: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 04.233.881/0001-41, COM SEDE À AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 571, ALECRIM – NATAL/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; CABINE SIMPLES, ano/modelo 2022 a 2025, com capacidade para 02 passageiros; no mínimo 02 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.4 ou superior, 04 cilindros em linha, bicomcombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN. Obs.: Excluído motorista e combustível.	VW MODELO SAVEIRO ROBUST CS MOTOR 1.6 ANO E MODELO 2025	MÊS	05	R\$ 2.793,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025, VIGENTE ATÉ 10 DE JULHO DE 2026.
ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E EDILSON ARAUJO DE PAIVA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:53CAD121

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: O M LEAL DE MESQUITA, INSCRITO NO CNPJ: 17.737.082/0001-54, COM SEDE À AVENIDA DOS ARRECIFES, 1205, CENTRO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CEP 59.585-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. R\$
4	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, Motor Tipo: 4 tempos, refrigeração a ar; Cilindrada máxima: 150cc; Cilindrada mínima: 125cc; ano/modelo 2025, Transmissão mínima: 5 velocidades; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: Gasolina e/ou etanol (Flex); Sistema de Freios: ABS/UBS; – Freio Dianteiro/Diâmetro Mínimo: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro Mínimo: A tambor / 130 mm; Capacidade mínima do tanque de combustível: 15 litros; Sistema de Partida: Elétrico. Acompanhada de Baú de Carga. Ano mínimo de fabricação: 2025. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN); Excluído motorista e combustível.	YAMAHA – FACTOR	MÊS	06	R\$ 987,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025, VIGENTE ATÉ 10 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:221122AE

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 46.925.700/0001-98, COM SEDE À RUA MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA, 99, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
5	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, com equipamento de motor bomba de no mínimo 2" acompanhado com mangueira, para ficar à disposição do SAAE de Ceará-Mirim/RN. motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado. Obs.: (incluso operador e óleo diesel)	FORD CARGO 1717	MÊS	01	R\$ 9.000,00
6	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, com equipamento de motor bomba de no mínimo 2" acompanhado com mangueira, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado Obs.: (incluso operador, e óleo diesel)	FORD CARGO 1717	HORA	700	R\$ 90,00
7	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, tração 4x4, com a concha específica para escavação de rede hidráulica de 30 centímetros, com tacógrafo, horímetro digital e sistema gps, peso operacional mín.6.570 kg. (incluso operador e óleo diesel)	CAT 416	HORA	800	R\$ 189,00
10	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK equipado com guindaste hidráulico veicular, momento de carga útil 20.000 kgf/m, ângulo de giro de 360°. capacidade de carga de até 12 tn com lança fechada e 01 tn com lança aberta. alcance máximo vertical (a partir do solo) a 15 metros, alcance máximo horizontal superior a 12,4 metros. capacidade máxima de carga 7.500kg e no alcance máximo de lança não inferior a 1.000 kg. o caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, (incluso operador e óleo diesel)	FORD CARGO 1317e	HORA	400	R\$ 205,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025, VIGENTE ATÉ 10 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E LINDONOR TORRES DA ROCHA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AE2EE3AB

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 24.201.524/0001-09, COM SEDE À AV. CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, SN, NOVA PARNAMIRIM, LOTE 1044 G 106 LOTE COLINAS DO JIQUI, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-590.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
9	SERVIÇO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO movido a diesel, com capacidade total de 8m, com 50m de mangueira e escada com 06m, com bomba de no mínimo 3hp, acionada com sistema de tomada de força hidráulica, com cabine refrigerada, (incluso operador e óleo diesel)	FORD/F12000	DIÁRIA	180	R\$ 750,00
11	SERVIÇO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO), Tanque com capacidade mínima para 5m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta-	VW/1780	DIÁRIA	120	R\$ 2.300,00

	pressão regulável com mangotes e conexões, equipado com horímetro, (incluso operador e óleo diesel)				
--	--	--	--	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025, VIGENTE ATÉ 10 DE JULHO DE 2026.
ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D4982704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 002/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na data de 20 de março de 2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, com a Empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49, sediada na Av. Coronel Estevam, Térreo, Sala 1, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000, neste ato representado pelo Sr Elias Avelino Dos Santos, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 307.504.904-20, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, realizado pelo Município de Santa Maria/RN, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as clausulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Santa Maria/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	0008895 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE	PREMIATA	UND	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
	0008896 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160MM X 220 MM. A A Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTTEL	UND	50	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00
	0008897 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	CX	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
	0008898 - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	LEONORA	UND	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
	0008899 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
	0008900 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA ATERIAM SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	YINS	UND	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
	0008901 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	BAZZE	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
	0008902 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008903 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008904 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008905 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008906 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008907 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008908 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERDE.	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008909 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM	EUROCEL	UND	225	R\$ 8,94	R\$ 2.011,50
	0008910 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008911 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	SÃO ROQUE	PACOTE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	0008912 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA	CARBRINK	UND	40	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
	0008913 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS	RAYANE	ROLO	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
	0008914 - BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM -	FUTURO	PACOTE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

	ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.					
	0008915 - BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	FUTURO	PACOTE	125	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
	0008916 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL.	REDBOR	CX	50	R\$ 34,74	R\$ 1.737,00
	0008917 - BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES.	FUTURO	CX	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
	0008918 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	ASTRAL	UND	1000	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
	0008919 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	UND	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
	0008920 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO	POLYCART	UND	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
	0008921 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	YINS	UND	75	R\$ 21,30	R\$ 1.597,50
	0008922 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	PROCALC	UND	2	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
	0008923 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHAESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	BIC	CX	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
	0008924 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
	0008925 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
	0008926 - CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTITAMENTO.	KAZ	UND	7	R\$ 374,20	R\$ 2.619,40
	0008927 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE.	PREMIATA	FOLHA	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
	0008928 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND – AZUL	FUTURO	CX	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
	0008929 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G	BIGNARD	FOLHA	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
	0008930 - CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	VMP	FOLHA	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
	0008931 - CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	MULTLASER	TUBO	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
	0008932 - CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
	0008933 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
	0008934 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
	0008935 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	250	R\$ 10,48	R\$ 2.620,00
	0008936 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
	0008937 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NÚMERO 6/0COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
	0008938 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº2 CX C/ 100 UND	ACC	CX	250	R\$ 10,48	R\$ 2.620,00
	0008939 - COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
	0008940 - COLA BRANCA 40 G	IRIS	UND	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
	0008941 - COLA BRANCA 90G	PIRA	UND	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
	0008942 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND -ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	MAKE +	CX	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
	0008943 - COLA DE ISOPOR 1KG.	PIRA	UND	100	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
	0008944 - COLA DE ISOPOR DE 40G.	IRIS	UND	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
	0008945 - COLA DE ISOPOR DE 90G.	PIRA	UND	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
	0008946 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	IBEL	CX	30	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00
	0008947 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO.	IBEL	CX	30	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00
	0008948 - CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCOS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND	RADEX	CX	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
	0008949 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND	ELGIN	CX	5	R\$ 293,50	R\$ 1.467,50
	0008950 - ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	PREMIER	PACOTE	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
	0008951 - EMBORRACHADO ÉVA 40 X 48 CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	1400	R\$ 2,25	R\$ 3.150,00
	0008952 - ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM	REIPEL	UND	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
	0008953 - ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
	0008954 - ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	REIPEL	UND	2750	R\$ 0,45	R\$ 1.237,50
	0008955 - ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
	0008956 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM	SCRITY	UND	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
	0008957 - ENVELOPE PARA CD/DVD.	SCRITY	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
	0008958 - ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM COR: AZUL E MARFIM.	SCRITY	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
	0008959 - FITILHO PLÁSTICO 1 KG	IGUAL	ROLO	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
	0008960 - FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M.	EUROCEL	UND	250	R\$ 23,40	R\$ 5.850,00
	0008961 - FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GAMADA	EUROCEL	UND	250	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
	0008962 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00

	0008963 - FITA ADESIVA TRANSP., 12 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
	0008964 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFASE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGÉ MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO	EUROCEL	ROLO	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
	0008965 - FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES	FUTURO	CX	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
	0008966 - FITA DECORATIVAS CORES VARIADAS 32 X 50 M	ENFESTA	UND	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
	0008967 - FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE.	EUROCEL	UND	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
	0008968 - FITA DUREX GRANDE 12 X 50 MT.	EUROCEL	UND	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
	0008969 - FITA EM CETIM Nº9 PEÇAS COM 10 MT.	PROGRESSO	UND	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
	0008970 - FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	250	R\$ 23,40	R\$ 5.850,00
	0008971 - FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	250	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
	0008972 - FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL	EUROCEL	UND	250	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
80	0008974 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FILHAS DE GRAMATURA DE 75G/M.	TRIS	UND	4	R\$ 212,80	R\$ 851,20
81	0008975 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM NO MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10.	MASTER PRINT	UND	4	R\$ 114,90	R\$ 459,60
82	0008976 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	BAZZE	UND	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
83	0008977 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS 84 - 0018607 GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	FUTURO	UND	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
84	0008978 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	ACC	CX	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00
85	0008979 - GRAMPO 26/6 ACOBREDO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREDO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	FUTURO	CX	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
86	0008980 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ C 5000 UND	FUTURO	CX	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
87	0008981 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM	FUTURO	CX	75	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
88	0008982 - GUILHOTINA P PAPEL MA4C/30 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS	MENNO	UND	4	R\$ 642,00	R\$ 2.568,00
89	0008983 - ISOPOR GROSSO 15 MM	FRICALOR	UND	75	R\$ 6,20	R\$ 465,00
90	0008984 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR COLEÇÃO.	FUTURO	CX	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
91	0008985 - GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GIZES DE CERA CX/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	PIRA	CX	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
92	0008986 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND).	FUTURO	CX	200	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
93	0008987 - 0020786 - LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	FUTURO	CX	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
94	0008988 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C 6 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA COLOR 850 C/6 UND.	FUTURO	CX	150	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
95	0008989 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO.	FUTURO	CX	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
96	0008990 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL.	FUTURO	CX	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
97	0008991 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND PRETO	FUTURO	CX	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
98	0008992 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS	CADERSIL	UND	125	R\$ 21,47	R\$ 2.683,75
99	0008993 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	TILIBRA	UND	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
100	0008994 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 50 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
101	0008995 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS	CADERSIL	UND	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
102	0008996 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFFSET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 53 MM COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
103	0008997 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
104	0008998 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – AZUL.	FUTURO	CX	60	R\$ 35,40	R\$ 2.124,00
105	0008999 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – PRETO.	FUTURO	CX	60	R\$ 35,40	R\$ 2.124,00
106	0009000 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND – VERMELHO	FUTURO	CX	60	R\$ 35,40	R\$ 2.124,00
107	0009001 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND – PRETO.	FUTURO	CX	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
108	0009002 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MAKE +	CX	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
109	0009003 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G.	RAYANE	UND	30	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
110	0009004 - ORGANIZADOR ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS P ESCRITÓRIO	CARBRINK	UND	30	R\$ 84,40	R\$ 2.532,00
111	0009005 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	FOLHA	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
112	0009006 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1º QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	RADEX	CX	10	R\$ 72,30	R\$ 723,00
113	0009007 - PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PACOTE. C/50 FOLHAS).	MASTER PRINT	PACOTE	25	R\$ 26,80	R\$ 670,00
114	0009008 - PAPEL CELOFANE (90X 69CM) DE 1º QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	VMP	FOLHA	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
115	0009009 - PAPEL CELOFANE DECORADO FOLHAS	VMP	FOLHA	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
116	0009010 - PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	VMP	FOLHA	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
117	0009011 - PAPEL MADEIRA COR DE OURO	BIGNARD	UND	2500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
118	0009012 - PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	750	R\$ 329,70	R\$ 247.275,00
119	0009013 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE C/ 100 FOLHAS	REPORT	PACOTE	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
120	0009014 - PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS	SUZANO	PACOTE	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
121	0009015 - PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PACOTE	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50

122	0009016 - PASTA ABA ELASTICA PP CORRUGADA 30MM	DAC	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
123	0009017 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADA 55 MM	DAC	UND	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
124	0009018 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	DAC	UND	250	R\$ 21,70	R\$ 5.425,00
125	0009019 - PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA	DAC	UND	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
126	0009020 - PASTA CANALETA PACOTE C/10 UND	DAC	PACOTE	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
127	0009021 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS	DAC	UND	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
128	0009022 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	CARTEX	UND	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
129	0009023 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO	CARTEX	UND	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
130	0009024 - PASTA PLÁSTICA 30 MM	DAC	UND	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
131	0009025 - PASTA PLÁSTICA 50MM	DAC	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
132	0009026 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE	DAC	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
133	0009027 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM.	DAC	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
134	0009028 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C / ELÁSTICO 233MM X 348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348 MM	DAC	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
135	0009029 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	DAC	UND	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
136	0009030 - PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	DAC	UND	75	R\$ 31,90	R\$ 2.392,50
137	0009031 - PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELLO	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
138	0009032 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS.	YINS	UND	75	R\$ 59,90	R\$ 4.492,50
139	0009033 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	KANGARO	UND	1	R\$ 2.235,00	R\$ 2.235,00
140	0009034 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS).	ELGIN	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
141	0009035 - PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES.	FUTURO	PACOTE	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
142	0009036 - PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12.	BRW	PACOTE	75	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50
143	0009037 - PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12	BRW	CX	75	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50
144	0009038 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12	BRW	CX	75	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50
145	0009039 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
146	0009040 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
147	0009041 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
148	0009042 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
149	0009043 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
150	0009044 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO	FUTURO	UND	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
151	0009045 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	FUTURO	UND	75	R\$ 41,70	R\$ 3.127,50
152	0009046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	FUTURO	UND	75	R\$ 29,50	R\$ 2.212,50
153	0009047 - PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM	MAXCRIL	UND	25	R\$ 23,80	R\$ 595,00
154	0009048 - PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	YINS	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
155	0009049 - QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	20	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
156	0009050 - QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
157	0009051 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	20	R\$ 347,70	R\$ 6.954,00
158	0009052 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	20	R\$ 194,40	R\$ 3.888,00
159	0009053 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	FUTURO	CX	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00
160	0009054 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	FUTURO	CX	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00
161	0009055 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	FUTURO	CX	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00
162	0009056 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES EM ACRILICO	CROMIA	UND	25	R\$ 182,20	R\$ 4.555,00
163	0009057 - TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30 X 50	ART JALES	UND	75	R\$ 27,30	R\$ 2.047,50
164	0009058 - TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	MASTER PRINT	UND	75	R\$ 114,90	R\$ 8.617,50
165	0009059 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LÂMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FUTURO	UND	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50
166	0009060 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO	JOCAR	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
167	0009061 - TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	MAKE +	CX	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
168	0009062 - TINTA A ÓLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20 ML.	ACRILEX	UND	75	R\$ 34,40	R\$ 2.580,00
169	0009063 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
170	0009064 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
171	0009065 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
172	0009066 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BRANCO.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
173	0009067 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
174	0009068 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE BANDEIRA	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
175	0009069 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BEGE.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
176	0009070 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
177	0009071 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LILÁS.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
178	0009072 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LARANJA	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
179	0009073 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERMELHO.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00

180	0009074 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR MARROM	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
181	0009075 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE ÁGUA.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
182	0009076 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BEBÊ.	MAKE +	ROLO	40	R\$ 159,80	R\$ 6.392,00
183	0009077 - PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	ELGIN	PACOTE	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 27 de fevereiro de 2025.
Vigência para o órgão aderente: 15 de julho de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.
Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.
Promitente Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Pela Empresa - Elias Avelino Dos Santos

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:93D170DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01141/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA CONJUGADA DUPLA, REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIN DUPLADO, MATERIAL COM ESPONJA DE, NO MÍNIMO, 5MM E NALHO. COR DO MATERIAL: AZUL. A COSTURA DEVERÁ SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NO CORTE/ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES DO BANCO: ACENTO 1X36, ENCOSTO 1X67. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SOLDAGEM, CASO NECESSÁRIO.	UND	15		
02	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE EURO V - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA CONJUGADA DUPLA, REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIN DUPLADO, MATERIAL COM ESPONJA DE, NO MÍNIMO, 5MM E NALHO. COR DO MATERIAL: AZUL. A COSTURA DEVERÁ SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NO CORTE/ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES DO BANCO: ACENTO 1X36, ENCOSTO 1X67. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SOLDAGEM, CASO NECESSÁRIO.	UND	10		
03	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE EURO V. PLACA: NOH-8728 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA CONJUGADA DUPLA, REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIN DUPLADO, MATERIAL COM ESPONJA DE, NO MÍNIMO, 5MM E NALHO. COR DO MATERIAL: AZUL. A COSTURA DEVERÁ SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NO CORTE/ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES DO BANCO: ACENTO 1X36, ENCOSTO 1X67. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SOLDAGEM, CASO NECESSÁRIO.	UND	10		
04	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 CAIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA CONJUGADA DUPLA, REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIN DUPLADO, MATERIAL COM ESPONJA DE, NO MÍNIMO, 5MM E NALHO. COR DO MATERIAL: AZUL. A COSTURA DEVERÁ SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NO CORTE/ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES DO BANCO: ACENTO 1X40, ENCOSTO 1X75. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SOLDAGEM, CASO NECESSÁRIO.	UND	10		
05	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA CONJUGADA DUPLA, REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIN DUPLADO, MATERIAL COM ESPONJA DE, NO MÍNIMO, 5MM E NALHO. COR DO MATERIAL: AZUL. A COSTURA DEVERÁ SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NO CORTE/ESPUMA INJETADA. DIMENSÕES DO BANCO: ACENTO 1X40, ENCOSTO 1X75. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SOLDAGEM, CASO NECESSÁRIO.	UND	20		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 21 de julho de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:91DDF832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	1	0	300,00	300,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor JOSÉ NILTON DE SOUZA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 15 de julho do corrente ano, com o objetivo **PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RN(SEEC), EM PARCERIA COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN(UNDIME/RN), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, NO HOLIDAY INN NATAL HOTEL, LOCALIZADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-000.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
CPF: 009.146.514-12
Prefeita de Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B6CE8088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	1	0	100,00	100,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor JOSE GILVANI LOPES, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 15 de julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RN(SEEC), EM PARCERIA COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN(UNDIME/RN), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, NO HOLIDAY INN NATAL HOTEL, LOCALIZADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-000.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
CPF: 009.146.514-12
Prefeita de Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:776AF52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.545.583/0001-92.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92**, sediada na Rua Manoel Francisco Silva, 2561B, Bairro Centro, Brejo dos Santos/PB – CEP: 58880-000, representada pelo Sr. **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03982822000 DETRAN/PB devidamente inscrita no CPF: 062.025.504-81 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks de alto desempenho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Notebook 15.6", com sistema operacional Intel Core i3-1215U, Memória de 8GB mínimo ddr4, SSD 256GB NVMe, obrigatoriamente possuir Windows 11 e pacote office, preferencialmente o modelo: 82VY000SBR.	LENOVO	UNIDADE	1	3.488,00	3.488,00
VALOR TOTAL					3.488,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E4A4F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para seguro automotivo destinado aos veículos das Secretarias Municipais de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 16 de julho de 2025 até o dia 18 de julho de 2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 14 de julho de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação através de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo destinado aos veículos das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, conforme anexo abaixo:

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	Unidade	1
	TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO		
	ANO/MODELO: 2017/2018	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.544,00		
	CÓDIGO FIPE: 53970	Tipo: 50% DA OBRIGATORIA		
	0Km: Não	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	PLACA: QGS5021	DCT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	CHASSI: 9BWAG45U7JT085668	APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00		
	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00		
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Cls. 45D		
		Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Laterais: R\$ 119,00		
		Retrovisores: R\$ 140,00		
		Lanternas LED: R\$ 476,00		
		Lanternas: R\$ 217,00		
		Parabrisa: R\$ 214,00		
		Faróis XENON: R\$ 1.363,00		
		Faróis LED: R\$ 901,00		
		Faróis: R\$ 389,00		
		Vidro Traseiro: R\$ 312,00		
		TOTAL: R\$ 2.309,17		
2	VEÍCULO: : MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4"	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	Unidade	1
	TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO		
	ANO/MODELO: 2018/2019	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.544,00		
	0Km: Não	Tipo: 50% DA OBRIGATORIA		
	PLACA: QGS4A48	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	CHASSI: 93XLJKL1TKCJ18758	DCT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00		
	COMBUSTÍVEL: Diesel	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00		
		Cls. 45D		
		Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Laterais: R\$ 119,00		
		Retrovisores: R\$ 140,00		
		Lanternas LED: R\$ 476,00		
		Lanternas: R\$ 217,00		
		Parabrisa: R\$ 214,00		
		Faróis XENON: R\$ 1.363,00		
		Faróis LED: R\$ 901,00		
		Faróis: R\$ 389,00		
		Vidro Traseiro: R\$ 312,00		
		TOTAL: R\$ 2.309,17		
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	Unidade	1
	ANO/MODELO: 2014/2014	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO		
	CÓDIGO FIPE: 44148	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.776,80		
	0Km: Não	Tipo: 50% DA OBRIGATORIA		
	PLACA: OWC6713	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	CHASSI: 9BGJB75Z0EB293157	DCT 1R - IS R\$ 100.000,00		
	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00		
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00		
		Cls. 45D		

		Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Laterais: R\$ 153,00		
		Retrovisores: R\$ 209,00		
		Lanternas LED: R\$ 267,00		
		Lanternas: R\$ 267,00		
		Parabrisa: R\$ 348,00		
		Faróis XENON: R\$ 709,00		
		Faróis LED: R\$ 709,00		
		Faróis: R\$ 709,00		
		Vidro Traseiro: R\$ 398,00		
		TOTAL: R\$ 2.860,86		
4	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15318 0Km: Não PLACA: RGE4G03 CHASSI: 9BD2651MHM9174005 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.168,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45D	Unidade	1
		Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Parabrisa: R\$ 302,00		
		Faróis XENON: R\$ 772,00		
		Faróis LED: R\$ 772,00		
		Faróis: R\$ 184,00		
		Vidro Traseiro: R\$ 209,00		
		Laterais: R\$ 107,00		
		Retrovisores: R\$ 102,00		
		Lanternas LED: R\$ 219,00		
		Lanternas: R\$ 155,00		
		TOTAL: R\$ 5.373,49		
5	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 15547 0Km: Não PLACA: RQF1G99 CHASSI: 8AP359AFXRU331852 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.768,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45D	Unidade	1
		Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Laterais: R\$ 151,00		
		Retrovisores: R\$ 238,00		
		Lanternas LED: R\$ 591,00		
		Lanternas: R\$ 277,00		
		Parabrisa: R\$ 360,00		
		Faróis XENON: R\$ 506,00		
		Faróis LED: R\$ 506,00		
		Faróis: R\$ 440,00		
		Vidro Traseiro: R\$ 408,00		
		TOTAL: R\$ 2.816,82		
6	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 252050 0Km: Não PLACA: RQE6J60 CHASSI: 93YF62001RJ732875 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 18.493,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45D	Unidade	1
		Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:		
		Vidro Traseiro: R\$ 288,00		
		Parabrisa: R\$ 489,00		
		Lanternas: R\$ 403,00		
		Faróis XENON: R\$ 2.286,00		
		Faróis LED: R\$ 2.286,00		
		Faróis: R\$ 859,00		
		Laterais: R\$ 162,00		
		Retrovisores: R\$ 632,00		
		Lanternas LED: R\$ 1.222,00		
		TOTAL: R\$ 5.636,56		

Índice de Cobertura:

DMT 1R - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO

DMT 2R - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO

DMT DESAT 1R - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO

DMT DESAT - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO

2R DCT 1R - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO

DCT 2R - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

DCT DESAT 1R - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO

DCT DESAT 2R - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO

GU 1R - GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO

GU 2R - GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO

GU DESAT 1R - GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO

GU DESAT 2R - GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO

APP C/ DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES**DMO 1R - DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO****DMO 2R - DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO****Carro Reserva:**

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS

26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS

26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS

26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS

26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS

26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS

26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS

26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS

26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS

26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS

26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS

26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS

26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS

26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS

26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS

26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA

76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA

78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA

076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V - COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA

45Y - COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA

045 - BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA

45X - BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

45ª - INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA

45B - INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA

45C - ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA

45D - ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA

45E - COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO

CLS. 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT

CLS. 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE

CLS. 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

CLS. 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

CLS. 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, visando a cobertura e proteção da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipueira/RN.

A frota municipal é composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, utilizados diariamente em atividades administrativas e operacionais essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, apoio à infraestrutura urbana, fiscalização ambiental, deslocamentos de equipes técnicas e outras ações que garantem o pleno funcionamento da gestão pública municipal.

Considerando a relevância desses veículos para a prestação dos serviços públicos, é fundamental garantir sua proteção contra riscos diversos, tais como colisões, incêndios, furtos, roubos, danos a terceiros, fenômenos da natureza, entre outros eventos que possam comprometer sua operação e gerar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro automotivo oferece cobertura patrimonial ao Município, minimizando os impactos financeiros decorrentes de sinistros, reduzindo custos com manutenção não programada e assegurando maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos. Além disso, a existência de apólices vigentes proporciona maior segurança jurídica e tranquilidade administrativa, especialmente em situações emergenciais.

A Administração Pública não dispõe de estrutura própria para atuar como garantidora direta de sua frota, tampouco possui respaldo técnico ou legal para autogerenciar seguros, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a execução desses serviços.

Ademais, a contratação atenderá ao princípio da economicidade, uma vez que a cobertura contratual será proporcionalmente mais vantajosa do que o custeio direto de reparos, indenizações e reposições de bens sinistrados. Também é importante frisar que a iniciativa está em consonância com o planejamento orçamentário das Secretarias Municipais, que preveem a destinação de recursos específicos para este fim.

Diante do exposto, e com vistas à proteção do patrimônio público, à segurança operacional das atividades diárias e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, justifica-se plenamente a contratação, por meio de processo regular, de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos das Secretarias Municipais de Ipueira/RN.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município. Respeitosamente,

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ED2D4BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 92/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 9.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 9.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em15/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:0614D2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11070001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 11070001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Desporto, e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.908.392/0003-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	450	R\$110,00	R\$49.500,00
Total Geral						R\$49.500,00

Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.908.392/0003-00 - pelo valor de R\$ 49.500,00 em 15/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3C5327B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 11070001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Desporto, e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.908.392/0003-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	450	R\$110,00	R\$49.500,00
Total Geral						R\$49.500,00

Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.908.392/0003-00 - pelo valor de R\$ 49.500,00 em 15/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2502036C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA inexigibilidade de licitação nº 026/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16241 - Inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.	02	SRV	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL: R\$ 700,00					

Processo de Despesa referente ao pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.

29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91 - pelo valor de R\$ 700,00 em 15/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5063C76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 9165374400						
CNPJ: 27.911.966/0001-37						
Endereço: Francimar Teixeira de Souza, 38, Bela Vista, Jucurutu/RN – CEP: 59.300-000.						
Email: roberto.carlos3812@gmail.com						
Telefone: (84) 9 9951-4073						
Representante: Roberto Carlos Lopes de Araújo – CPF: 916.553.744-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO APLICA	SE Km	50.000,000000	2,70	135.000,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO APLICA	SE Km	50.000,000000	3,20	160.000,00
Total:						295.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Roberto Carlos Lopes de Araújo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:47E44D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42						
Endereço: Av Doutor Rui Mariz, 1470, Alto da Boa Vista, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.						
Email: gcribeiro23@gmail.com						
Telefone: (83) 9. 9392-7918						
Representante: Gabriela Cândido Ribeiro Silva – CPF: 166.261.204-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros; b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	MERCEDES BENZ	Km	15.000,000000	8,50	127.500,00
00005	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo ônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 48 passageiros; b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	Mercedes Benz	Km	15.000,000000	11,38	170.700,00
Total:						298.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Cândido Ribeiro Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:396BF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): F ALMEIDA DOS SANTOS					
CNPJ: 50.496.618/0001-62					
Endereço: Rua Adonias Lopes, 19, Bela Vista, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.					
E-Mail: francialisonerra@hotmail.com					
Telefone: (84) 9. 9981-3210					
Representante: Francialison Almeida dos Santos – CPF: 070.472.104-07					
LOTE 7:					
ITINERÁRIO: SÍTIO PEDRA FERRADA, SACO DO ANIL E LAGOA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
13	Informações do itinerário: SÍTIO PEDRA FERRADA, SACO DO ANIL E LAGOA - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 30 km/dia - Turno(s): Matutino - Estrada: não pavimentada	KM	6000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
14	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO PEDRA FERRADA, SACO DO ANIL E LAGOA	KM	1800	R\$ 4,85	R\$ 8.730,00
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 37.830,00
LOTE 9:					
ITINERÁRIO: SERRA DE JOÃO DO VALE E CHÃ DOS FELIX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
17	Informações do itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE E CHÃ DOS FELIX - Menor veículo admitido: Van de grande porte com capacidade para 19 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (42 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 42 km/dia - Turno(s): Matutino - Estrada: não pavimentada	KM	8400	R\$ 6,82	R\$ 57.288,00
18	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE E CHÃ DOS FELIX	KM	2520	R\$ 6,82	R\$ 17.186,40
TOTAL DO LOTE 9					R\$ 74.474,40
LOTE 13:					
ITINERÁRIO: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE, SOLEDADE, TUIUIÚ, CEDRO, PEDRA DO MOLEQUE E PEDRA BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
25	Informações do itinerário: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE, SOLEDADE, TUIUIÚ, CEDRO, PEDRA DO MOLEQUE E PEDRA BRANCA - Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (60 km cada, ida e volta)	KM	24000	R\$ 2,30	R\$ 55.200,00

	- Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada				
26	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE, SOLEDADE, TUIUIÚ, CEDRO, PEDRA DO MOLEQUE E PEDRA BRANCA	KM	7200	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 71.760,00
LOTE 19: INTINERÁRIO: SÍTIO CAJÁ, SANHARÃO, PINTURA, MUTAMBA, LAGOA SECA E JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
37	Informações do itinerário: SÍTIO CAJÁ, SANHARÃO, PINTURA, MUTAMBA, LAGOA SECA E JUCURUTU - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (92 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 92 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	18400	R\$ 2,08	R\$ 38.272,00
38	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO CAJÁ, SANHARÃO, PINTURA, MUTAMBA, LAGOA SECA E JUCURUTU	KM	5520	R\$ 2,08	R\$ 11.481,60
TOTAL DO LOTE 19					R\$ 49.753,60
VALOR TOTAL					R\$ 233.818,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Francialison Almeida dos Santos
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D4D48DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690						
E-mail: odontomasterm@gmail.com						
Telefone: 84 99939-0153						
Representante: Milena Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	300,000000	9,30	2.790,00
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	4,19	25.140,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	700,000000	10,30	7.210,00
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	3,06	4.590,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	1.500,000000	0,85	1.275,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	600,000000	1,01	606,00
00021	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	Amp	3.000,000000	5,75	17.250,00
00022	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Amp	1.500,000000	1,31	1.965,00
00024	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	1,38	8.280,00
00025	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100,000000	6,30	630,00
00027	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.500,000000	5,07	7.605,00
00028	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	4,71	942,00
00029	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Fr	1.000,000000	9,87	9.870,00
00030	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	5,44	1.088,00
00035	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEXISTAR	Amp	1.800,000000	26,30	47.340,00
00039	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	1.500,000000	0,57	855,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,24	96,00
00044	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,51	204,00
00045	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	600,000000	3,22	1.932,00
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	16,47	19.764,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	20,88	25.056,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	2,16	3.240,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA S A	Amp	4.800,000000	1,19	5.712,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	600,000000	2,22	1.332,00
00078	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEXISTAR	Amp	1.500,000000	9,07	13.605,00
00080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	4,87	5.844,00
00085	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Amp	360,000000	9,91	3.567,60
00088	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	4.000,000000	0,64	2.560,00
00089	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HALEXISTAR	Amp	50,000000	28,49	1.424,50
00090	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	Amp	1.800,000000	5,09	9.162,00
00091	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1.200,000000	2,34	2.808,00
00094	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,02	2.424,00
00095	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	5.000,000000	8,56	42.800,00
00096	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	10.000,000000	1,14	11.400,00
00097	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.200,000000	4,08	4.896,00
00098	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.500,000000	5,72	8.580,00
00111	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	120,000000	25,03	3.003,60
00113	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,01	2.412,00
Total:						309.258,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Milena Pinheiro Ferreira

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E057A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Endereço: Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A, Paraíba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
E-mail: worldlicita61@gmail.com						
Telefone: (84) 9 8655-7750						
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra – CPF: 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	8.000,000000	0,87	6.960,00
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	66.000,000000	0,22	14.520,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	Amp	500,000000	5,89	2.945,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	500,000000	9,80	4.900,00
00026	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000,000000	3,68	11.040,00
00031	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	12.000,000000	4,12	49.440,00
00034	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000,000000	1,29	2.580,00
00036	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000,000000	3,38	6.760,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	12.000,000000	3,39	40.680,00
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	18.000,000000	4,92	88.560,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	EQUIPLEX	Amp	25.000,000000	4,90	122.500,00
00046	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Amp	3.000,000000	0,79	2.370,00
00047	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	Amp	27.000,000000	0,97	26.190,00
00049	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	Amp	15.000,000000	0,89	13.350,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	34.000,000000	0,59	20.060,00
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	Amp	600,000000	7,06	4.236,00
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	Amp	150,000000	5,30	795,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU	Amp	300,000000	15,38	4.614,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	1.500,000000	1,07	1.605,00
00059	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	4.000,000000	1,24	4.960,00
00060	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	7.500,000000	1,84	13.800,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	800,000000	2,10	1.680,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	ABL	Amp	360,000000	8,50	3.060,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	7.500,000000	0,84	6.300,00
00069	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	Amp	4.000,000000	0,58	2.320,00
00071	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	Amp	100,000000	18,00	1.800,00
00072	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2.000,000000	6,35	12.700,00
00073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	7.000,000000	3,40	23.800,00
00074	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	3.000,000000	5,29	15.870,00
00093	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	CRISTALIA	Amp	200,000000	19,69	3.938,00
00102	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.200,000000	14,95	17.940,00
00104	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	5.000,000000	3,44	17.200,00
00108	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Amp	3.000,000000	7,30	21.900,00
00109	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	3.000,000000	7,00	21.000,00
00114	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.500,000000	5,11	7.665,00
00117	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	9.000,000000	1,28	11.520,00
Total:						611.558,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9ABAC83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Pregão Eletrônico - 008/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Combustível: Diesel; Cilindradas: mínima 2.3 cm³ biturbo; Potência mínima: 150 cv; Toque mínimo 38Kgfm, Direção Eletro-Hidráulica; Câmbio Mecânico de 6 marchas a frente e 1 ré, Freios: Com ABS, a disco nas 4 rodas; Tração dianteira, Tanque de combustível: mínimo 100 litros; Cor: Branca. Ano de fabricação e modelo mínima de 2024. - Valor Referência: 406.895,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (53.561.083/0001-54)	Adjudicado em: 15/07/2025 - 13:02:57 - Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS	MASTER L2H2	RENAULT	1	317.900,00

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4021FB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARIA A. DA PAIXÃO
CNPJ: 07.941.557/0001-76
ENDEREÇO: Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 2,7CM X 1,0CM	UND	10	10,00	100,00
02	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 3,8CM X 1,4CM	UND	10	10,00	100,00
03	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 4,0CM X 4,0CM	UND	10	10,00	100,00
04	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 4,7CM X 1,8CM	UND	10	10,00	100,00
05	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 5,9CM X 2,3CM	UND	10	10,00	100,00
06	BORRACHA PARA CARIMBO – MEDIDAS APROXIMADAS 6,4CM X 4,0CM	UND	10	10,00	100,00
07	BORRACHA PARA CARIMBO DATADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 4,0CM X 4,0CM	UND	15	15,00	225,00
08	BORRACHA PARA CARIMBO DATADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 4,5CM X 4,5CM	UND	20	15,00	300,00
09	CARIMBO AUTOMÁTICO 28X10 MM, TIPO AUTO ENTINTADO RETRÁTIL	UND	10	35,00	350,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 MM, TIPO AUTO ENTINTADO RETRÁTIL	UND	20	35,00	700,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM, TIPO AUTO ENTINTADO RETRÁTIL	UND	5	35,00	175,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO ALTURA 70MM COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38X14MM, CARIMBO AUTOMÁTICO, RETANGULAR, BASE DE BORRACHA, COR PRETO, MODELO: AUTO ENTINTADO, BASE: 3,80 X 1,40 CM, LARGURA: 6,50 CM	UND	5	35,00	175,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO ALTURA 75 MM COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 45X15MM, CARIMBO, ASSINATURA AUTOMÁTICO, RETANGULAR, MATERIAL: PLÁSTICO, BASE DE BORRACHA. MODELO: AUTO ENTINTADO, COR: PRETO, ALTURA: 7,50CM, LARGURA: 6,50CM, BASE: 4,5 X1,5 CM	UND	10	40,00	400,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO ALTURA: 70MM COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60X40 MM, CARIMBO AUTOMÁTICO, RETANGULAR,BASE DE BORRACHA, COR: PRETO, MODELO: AUTO ENTINTADO, BASE: 6,00 X 4,00CM, LARGURA: 6,50 CM	UND	5	60,00	300,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO ALTURA: 70MM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 58X22MM, CARIMBO AUTOMÁTICO, RETANGULAR, BASE DE BORRACHA, COR PRETO, MODELO: AUTO ENTINTADO, BASE: 5,8X 2,20 CM, LARGURA: 6,50 CM	UND	5	50,00	250,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 6,4CM X 4,0CM MÁXIMO DE LINHAS: 12 LINHAS. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	15	60,00	900,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO DATADOR, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 4,0CM X 4,0CM. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	10	50,00	500,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO DATADOR CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 4,5CM X 4,5CM. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	10	50,00	500,00
19	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO DE BOLSO, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 3,8CM X 1,4CM MÁXIMO DE LINHAS: 3 LINHAS. DIVERSAS CORES. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE	UND	20	50,00	1.000,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: 4,7 CM X 1,8 CM MÁXIMO DE 4 LINHAS DIVERSAS CORES OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE	UND	15	40,00	600,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 5,9CM X 2,3CM MÁXIMO DE LINHAS: 9 LINHAS. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	10	50,00	500,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 3,8CM X 1,4CM MÁXIMO DE LINHAS: 3 LINHAS. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	40	40,00	1.600,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 4,0CM X 4,0CM, MÁXIMO DE LINHAS: 12 LINHAS. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	10	50,00	500,00
24	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO,CARÇAÇA, COM REFIL DE TINTA PRETA NA DIMENSÃO APROXIMADA: DE 4,5CM X 4,5CM. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE	UND	15	50,00	750,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, 3CM DIÂMETRO, AUTO ENTINTADO RETRÁTIL	UND	10	50,00	500,00
26	CARIMBO DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM FOTO POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM X 1,8CM. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	15	20,00	300,00
27	CARIMBO DE MADEIRA,CONFECCIONADO EM FOTO POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,3CM X 1,3CM. OBS: OS DIZERES SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE.	UND	15	20,00	300,00
28	CARIMBO RETANGULAR PERSONALIZADO, AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLÍMERO. COR PRETO, CONFORME IMAGEM ACIMA. MEDIDA 58MM X 22MM. COM A SEGUINTE ESCRITA: PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN RECEBEMOS: __/__/__ HORAS:____ VISTO:_____	UND	2	40,00	80,00
29	CARIMBO RETANGULAR PERSONALIZADO, AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLÍMERO. COR PRETO, CONFORME IMAGEM ACIMA. MEDIDA 58MM X 22MM. COM A SEGUINTE ESCRITA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN EM BRANCO	UND	2	40,00	80,00
30	CARIMBO RETANGULAR PERSONALIZADO, AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLÍMERO. COR PRETO, CONFORME IMAGEM ACIMA. MEDIDA 58MM X 39MM.COM A SEGUINTE ESCRITA: PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN, APROVADO (A) REJEITADO (A) RETIRADO (A) ARQUIVADO (A) DEVOLVIDO (A) ENCAMINHADO (A) LAGOA DE VELHOS/RN, __/__/__	UND	2	40,00	80,00
31	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 2,7 X 1,0CM	UND	100	15,00	1.500,00
32	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 3,8 X 1,4CM	UND	200	15,00	3.000,00
33	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 4,0 X 4,0CM	UND	10	15,00	150,00
34	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 4,5 X 4,5CM	UND	10	15,00	150,00
35	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 4,7 X 1,8CM	UND	10	15,00	150,00
36	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 5,9 X 2,3CM	UND	10	15,00	150,00
37	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA DO TEXTO 6,4 X 4,0CM	UND	10	15,00	150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.915,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil novecentos e quinze reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 037/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2025 à 14 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Maria Alda da Paixão

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:C5390F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

Processo Administrativo nº 823/2025

Licitação nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: UNO TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.152.867/0001-41, sediado(a) à Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Sr. **BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR** inscrito no CPF nº XXX.718.XXX-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, com fornecimento de pacote total de Mbps a ser dividido proporcionalmente entre todas as secretarias municipais e suas repartições, garantindo conectividade contínua e de alta qualidade para as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

MODALIDADE: Dispensa 41/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade Mensal	Quantida de Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	serviço de acesso à internet com capacidade total de 300 Mbps mensal, com link dedicado, para uso compartilhado entre todas as secretarias Inclui instalação, manutenção, suporte técnico contínuo e garantia de estabilidade do serviço.	SERV	01	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
2	serviço de acesso à internet com capacidade total de 100 Mbps mensal, com link dedicado, para uso compartilhado entre todas as secretarias Inclui instalação, manutenção, suporte técnico contínuo e garantia de estabilidade do serviço.	SERV	70	12	R\$ 840,00	R\$ 58.800,00

O valor total da contratação é de R\$ 61.320,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Uno Telecom LTDA
CNPJ: 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF: XXX.718.XXX-96
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D1D48E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 91/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço item**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.
Período de envio e recebimento:

Início: 16/07/2025 às 8:00h; Término: 18/07/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município, conforme termo de referência, anexos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.9 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.10 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.13 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.14 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.15 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.16 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 3.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 3.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.20 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 3.21 No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado.;
- 3.22 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.24 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.25 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.26 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 15 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência **locação de mesas de sinuca** com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da **Festa de Emancipação Política do Município**, prevista para o dia **20 de julho**. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	1 (um) Mesa de Sinuca Brasileira (Profissional) Dimensões externas: Comprimento: 3,10 m (aproximadamente 10 pés) Largura: 1,70 m Altura: 0,80 m a 0,85 m Área de jogo (interna): Comprimento: 2,84 m Largura: 1,42 m Outros detalhes: Tampo em ardósia (geralmente com 3 cm de espessura) Revestida com tecido (baize) — geralmente lã e nylon Bolsas (caçapas) menores que as do pool americano Níveis de inclinação devem ser mínimos; precisa estar perfeitamente nivelada. Oito bolas e quatro tacos específicos para a prática.	UND	01
02	2 (duas) Mesas de Sinuca Residencial ou Recreativa □ Dimensões externas (variam): 2,20 m x 1,20 m (comum) 2,40 m x 1,30 m Área de jogo: Proporcional ao tamanho externo (deve manter a proporção 2:1 entre comprimento e largura) nove bolas e quatro tacos específicos para a prática.	UND	02

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa *nos prazos* e *nos locais* de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à programação da **Festa de Emancipação Política do Município de Montanhas**, que será realizada no dia **20 de julho**, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte. Dentre as atividades previstas, incluem-se ações esportivas e culturais voltadas à promoção do lazer, valorização da cultura local e fortalecimento da convivência comunitária.

Nesse contexto, a **locação de mesas de sinuca** se faz necessária para a realização de torneios e jogos recreativos, tradicionalmente incorporados à festividade, os quais têm significativa adesão da população. A sinuca é amplamente reconhecida como uma prática cultural e de lazer popular, especialmente em eventos comunitários.

Considerando que se trata de uma necessidade **pontual e temporária**, restrita ao período do evento, a **locação** é a forma mais adequada e vantajosa em relação à aquisição, pois evita custos com armazenamento, manutenção e uso contínuo do bem.

Assim, a contratação justifica-se pela sua **relevância social e cultural**, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e ao interesse público, ao proporcionar entretenimento, inclusão e fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e a administração municipal.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na locação de 1 mesa de sinuca profissional e 2 mesas recreativas, acompanhadas dos respectivos acessórios (tacos, bolas, triângulo, giz e caçapas), em perfeito estado de conservação, para uso em atividades esportivas e culturais da Festa de Emancipação Política do Município de Montanhas/RN. A contratada será responsável por toda a logística: entrega, montagem, eventual manutenção durante o evento, suporte técnico no local, e posterior retirada dos equipamentos, garantindo a plena funcionalidade das mesas durante sua utilização.

Ciclo de Vida do Objeto

Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Esporte identifica a demanda pontual para realização de torneios e jogos recreativos integrados à programação oficial do evento.

Planejamento da Contratação

Elaboração do Termo de Referência com definição precisa das especificações técnicas, prazos e condições de execução. Justificativa baseada na relevância cultural e social do evento.

Seleção do Fornecedor

Realização do procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Contratação e Formalização

Assinatura do contrato, com definição de obrigações, prazos, local de execução e regras de fiscalização e pagamento.

Execução do Objeto

Entrega, montagem e instalação das mesas no local do evento. Realização de eventuais ajustes técnicos e disponibilização de suporte técnico durante o uso.

Utilização e Acompanhamento

Uso das mesas durante o evento sob supervisão da administração, com responsabilidade da contratada por manutenções corretivas e preventivas mínimas, quando necessárias.

Desmobilização

Retirada das mesas e acessórios após o encerramento das atividades, com a devolução do local em condições adequadas.

Recebimento e Avaliação

Recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme conferência com os requisitos do contrato. Elaboração de relatório de execução e desempenho.

Encerramento Contratual

Finalização do contrato, arquivamento da documentação comprobatória e avaliação final para fins de controle e governança.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Locação de 1 (uma) mesa de sinuca profissional (brasileira), com dimensões externas de aproximadamente 3,10 m x 1,70 m, área de jogo com 2,84 m x 1,42 m, tampo em ardósia e revestimento em tecido apropriado (baize), acompanhada de 8 bolas e 4 tacos.

Locação de 2 (duas) mesas de sinuca recreativas, com dimensões externas de 2,20 m x 1,20 m ou 2,40 m x 1,30 m, proporcionalmente ajustadas à prática do jogo, cada uma acompanhada de 9 bolas e 4 tacos.

Todas as mesas devem estar niveladas, firmes, com acabamento adequado e superfície em tecido próprio para sinuca.

Inclusão dos acessórios indispensáveis: tacos, bolas, triângulo, giz e caçapas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

A contratada deverá realizar a **entrega, montagem, instalação e retirada** das mesas no local do evento, conforme cronograma da Secretaria de Esporte.

Disponibilização de suporte técnico durante o evento, se necessário.

O início da execução deve ocorrer em até **1 (um) dia corrido** após o recebimento da ordem de serviço.

O contratado será responsável por qualquer ajuste técnico necessário no local para garantir a plena funcionalidade das mesas.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

As mesas e acessórios devem estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento**.

Devem ser asseguradas a **estabilidade estrutural**, a **nivelamento da superfície de jogo** e a **adequação dos materiais ao uso recreativo/esportivo**.

Caso sejam detectados vícios ou falhas, a contratada deverá substituí-los, reparar ou corrigir às suas custas.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

Embora não explicitamente mencionados no Termo de Referência, podem ser recomendadas práticas sustentáveis, tais como:

Transporte em veículos com manutenção em dia para minimizar emissões.

Redução de resíduos e reutilização de embalagens.

Preferência por materiais duráveis, com menor impacto ambiental.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

Observância às **normas de segurança no transporte, montagem e desmontagem** das mesas.

Cuidados no **manuseio de equipamentos pesados**, evitando riscos a operadores e ao público.

Atendimento à legislação municipal e às boas práticas de segurança em eventos.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável)

A contratada deverá realizar **manutenção básica durante o evento**, garantindo o funcionamento pleno das mesas.

Está previsto o suporte presencial de responsável técnico, caso necessário.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução dos Serviços**

O prazo para início da execução dos serviços é de 2 (dois) dia corrido contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria demandante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado.;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será informado após pesquisa mercadológica realizado pelo setor responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. entregar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno

Montanhas/RN, 10 de julho de 2025.

CAMILA LIMA MEDEIROS

Secretária Municipal de Esporte

Portaria: 160/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada

pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente *****.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº _____ (cnpj da empresa), com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

_____ (cidade e estado), ____ de _____ de _____.

_____ (assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7C353D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**Processo Administrativo Nº 92/2025**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 16/07/2025 às 8:00h; Término: 18/07/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados no desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 15 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na **locação de ternos e vestidos de gala** destinados à participação de representantes municipais e convidados no **desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de ternos sociais completos – tamanhos diversos	Diária	6	R\$ 391,87	R\$ 2.351,22
2	Locação de vestidos de gala (longos, em tecidos adequados à solenidade) – tamanhos diversos	Diária	6	R\$ 373,33	R\$ 2.239,98
Valor total					R\$ 4.591,20

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Considerando que a vestimenta formal traduz o caráter cerimonial da celebração, conferindo maior significado simbólico ao ato e reforçando o respeito às tradições e à história do município. Os trajes de gala asseguram que os representantes do evento estejam à altura do papel que exercem no contexto da cerimônia.

Considerando que a disponibilização dos trajes permite padronizar a aparência dos participantes, garantindo harmonia visual e coesão durante o desfile. Isso é especialmente importante para grupos que representam temáticas específicas, como autoridades históricas, símbolos cívicos ou homenagens institucionais.

Considerando que ao fornecer os trajes por meio da Administração Pública, evita-se que os participantes tenham que arcar com despesas pessoais, promovendo equidade no acesso à participação do evento e impedindo que limitações financeiras interfiram no envolvimento da comunidade.

Considerando que o desfile também é uma ferramenta pedagógica e de valorização da cultura local. Os trajes adequados fortalecem o caráter educativo do evento, sobretudo para os alunos e jovens participantes, que vivenciam uma experiência de respeito aos símbolos municipais e aos ritos formais da vida pública.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na locação de trajes formais, especificamente ternos sociais e vestidos de gala**, a serem utilizados por autoridades, convidados e representantes oficiais durante o **desfile comemorativo da Emancipação Política do Município de Montanhas/RN**.

A prestação do serviço compreende a disponibilização, mediante locação, de trajes em **diversos tamanhos**, com **acabamento de alta qualidade**, apropriados para solenidades públicas de caráter cívico e cultural. Os trajes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, passados e prontos para uso, com **prazo mínimo de 48 horas de antecedência ao evento**.

A contratação em formato de locação se mostra a alternativa mais eficiente e econômica, considerando:

- O **uso pontual e eventual** dos trajes;
- A **impossibilidade de padronização e reutilização** em diferentes edições do evento, devido às variações de tamanho e estilo;
- A **evitação de gastos com aquisição, armazenamento e manutenção** de peças de vestuário formal que não fazem parte da atividade fim da Administração Pública.

A presente solução atende ao interesse público, promovendo a adequada apresentação dos participantes do evento e assegurando a valorização das celebrações cívicas que compõem o calendário cultural do município.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

A empresa deverá garantir a **substituição imediata** de qualquer peça que apresente defeito, esteja em desacordo com o solicitado ou não se adeque ao tamanho indicado;

Caso não haja entrega dentro do prazo, a empresa estará sujeita às **penalidades previstas na legislação contratual e administrativa**.

A entrega dos trajes deverá ocorrer com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas de antecedência** à realização do evento;

- A devolução/retirada dos trajes deverá ser realizada **no primeiro dia útil subsequente** ao encerramento do evento.
- Garantir que todos os trajes estejam **em ótimo estado de conservação, limpos, higienizados, passados e prontos para uso**, no momento da entrega;

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

Os trajes deverão ser entregues **com no mínimo 48 horas de antecedência** ao evento, e recolhidos **no primeiro dia útil subsequente** à realização do desfile.

Os serviços deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços referente à presente contratação será realizada através de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2025

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO

Secretária Municipal de Cultura

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

_____ (cidade e estado) _____, ____ de _____ de _____.

_____ (assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A98C4679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento eventual de MATERIAS EQUIPAMENTOS DE INSTALACAO E MANUTENÇÃO, destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, sob demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.						
CNPJ: 34.200.213/0001-89.						
Endereço: RODOVIA BR 226, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.						
Representante: Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.xxx.644-61.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0020703 - BOMBA SUBMERSA MODELO-4AT4/09 / 2,0 CV- TRIFÁSICA.	LEPONO4SD5/11	UND	30,000000	1.761,250	52.837,50
2	0020704 - PRD-P01F063M252023 - BOMBA SUBMERSA MODELO-4ESM2-10-1,5CV MONOFÁSICA 220V.	Eurobombas 101,5CV 4ESM2-	UND	30,000000	107,500	3.225,00
3	0020705 - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 1.5/5.0 CV PDT TRIFÁSICO.	PMDEleetro	UND	30,000000	1.145,000	34.350,00
4	0020706 - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 1.5/5.0 CV PDM 220V MONOFÁSICO.	PMDEleetro	UND	30,000000	1.145,000	34.350,00
5	0020707 - TUBO PVC IRRIGA DEFOFO JEI DN150/DE170 PN80 PRESSÃO: 0,8 MPA (PN 80 / 8,0 KGF/CM2). DIMENSÕES: 6 M NORMA: NBR 14311	Asperbras	UND	220,000000	294,000	64.680,00
6	0020708 - TUBO PVC IRRIGA DEFOFO JEI DN150/DE170 PN125 PRESSÃO: 1,25 MPA (PN 125 / 12,5 KGF/CM2). DIMENSÕES: 6 M NORMA: NBR 14311	Asperbras	UND	100,000000	288,000	28.800,00
7	0020709 - CABO FIO FLEXÍVEL PP 4X6MM² 4 VIAS. NORMA APLICÁVEL ABNT NBR NM 247-5 IEC 60227-5	Cobrecom	UND	250,000000	316,830	79.207,50
8	0020710 - CABO FIO FLEXÍVEL PP 3X6MM² 3 VIAS. NORMA APLICÁVEL ABNT NBR NM 247-5 IEC 60227-5	Cobrecom	M	1000,000000	19,750	19.750,00
9	0020711 - PRD-5001001004800 LUYA GALVANIZADA DN2"/1½"). POLEGADA - ROSCA. NBR 6943 (ROSCA BSP). ABNT NBR 6323.	Tupy	M	1000,000000	16,300	16.300,00
10	0020712 - PRD-5001001004800 LUYA GALVANIZADA DN2"/1½"). POLEGADA - ROSCA. NBR 6943 (ROSCA BSP). ABNT NBR 6323.	Tupy	UND	300,000000	24,210	7.263,00
11	0020713 - PRD-5001001004750 CURVA GALVANIZADA TUPY 90° FÊMEA 1 POLEGADA ROSCA BR 6943 (ROSCA BSP). ABNT NBR 6323.	Tupy	UND	50,000000	31,240	1.562,00
12	0020714 - TAMPA DE POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO DE 6/8 X 2 POLEGADAS. FURO CENTRAL DE 2" (DN32) INDICADA PARA TUBO AÇO CARBONO DN150/170	Gabitec	UND	50,000000	153,500	7.675,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 15/07/2026.

Pedro Avelino/RN, 15/07/2025.

ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A8104DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025.

OBJETO: SEGUNDA CHAMADA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1 - 0020094 / ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	NTULAB	COMPRIMI	43200,00	0,3000
2 - 0020095 / ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	SANOZ	COMPRIMI	7200,00	0,1600
3 - 0020716 / ACICLOVIR BISNAGA	PRATIDONADUZI	BISNAGAS	600,00	0,9600
4 - 0020097 / ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	COMPRIMI	30000,00	0,3500
5 - 0020098 / CLARITROMICINA 300 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	3600,00	0,6900
6 - 0011364 / CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	1440,00	1,9200
7 - 0020100 / DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	26400,00	0,0800
8 - 0020101 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB	FRASCO	2400,00	2,6400
9 - 0020102 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MF/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	1440,00	2,4600
10 - 0020103 / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB	FRASCO	720,00	3,5000
11 - 0020104 / IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NTULAB	FRASCO	4800,00	1,2500
12 - 0020105 / MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	BEFAR	FRASCO	960,00	0,9800
13 - 0020717 / ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60, BISNAGA	GERMED	BISNAGAS	720,00	3,6300
14 - 0020107 / NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR AMB X 40 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	3600,00	2,6200
15 - 0020108 / NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMI	4560,00	0,1600
16 - 0020109 / PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	0,5000
17 - 0020110 / PERMETRINA 1 % LOÇÃO, LIQUIDO	NATIVITA	FRASCO	360,00	1,9800
18 - 0020111 / TENOXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,5000
19 - 0020112 / SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	PHARMASCIENCE	FRASCO	720,00	8,7600
20 - 0020718 / TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	1,5600
21 - 0020114 / CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	18000,00	0,1700
22 - 0010490 / ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,1000
23 - 0010491 / ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COMPRIMI	9600,00	1,0000
24 - 0020115 / CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	7200,00	0,0700
25 - 0003021 / CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	28800,00	0,6400
26 - 0020116 / ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	COMPRIMI	7200,00	0,0600
27 - 0020117 / CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,5000
28 - 0010514 / RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	24000,00	0,1100
29 - 0010516 / SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,0500
30 - 0020118 / CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	18000,00	4,1200
31 - 0020119 / BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	240,00	1,4900
32 - 0020120 / ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	18000,00	3,5000
33 - 0020121 / TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	GERMED	COMPRIMI	12000,00	5,6900
34 - 0020122 / DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	4800,00	0,3900
35 - 0020123 / ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	24000,00	0,3000
36 - 0011425 / CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	ZYDUS	COMPRIMI	21600,00	8,0700
37 - 0010513 / RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	12000,00	0,0600
38 - 0020124 / FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,2500
39 - 0011430 / CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	BIOSINTETICA	COMPRIMI	30000,00	0,5400
40 - 0011443 / CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	18000,00	0,0800
41 - 0020125 / HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	240,00	1,8700
42 - 0011440 / ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,0900
43 - 0020126 / ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	MEDLEY	COMPRIMI	12000,00	0,2300
44 - 0020127 / RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,00	5,4200
45 - 0011421 / HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	60000,00	0,2000
46 - 0011424 / SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1200,00	0,2500
47 - 0011429 / CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	19200,00	0,1500
48 - 0020128 / PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	14400,00	0,1900
49 - 0011435 / CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5760,00	0,0400
50 - 0020129 / VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/NL XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	480,00	3,9800
51 - 0011417 / CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	42000,00	0,0500
52 - 0020130 / MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	360,00	5,5000
53 - 0020131 / CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML,	CRISTALIA	FRASCO	180,00	3,5500

LIQUIDO				
54 - 0011428 / MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1440,00	0,2400
55 - 0020132 / CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,00	0,9800
56 - 0020133 / CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA DURA , SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	48000,00	0,0400
57 - 0020134 / FENITOÍNA 100 MG COMP, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,0800
58 - 0020135 / MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG, SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,00	0,3100
59 - 0011448 / CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	240,00	3,9500
60 - 0020136 / FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,00	3,8000
61 - 0020137 / CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,1300
62 - 0020138 / RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI	7200,00	0,1400
63 - 0020719 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,0600
64 - 0020140 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	9600,00	1,0000
65 - 0020141 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,5000
66 - 0020142 / MIRTAPAZAPINA 15 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,3300
67 - 0020143 / MIRTAPAZAPINA 30 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,4900
68 - 0011441 / BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	7200,00	0,0600
69 - 0011442 / BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	9600,00	0,1000
70 - 0011447 / DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	21600,00	0,1300
71 - 0020144 / DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	30000,00	0,1500
72 - 0020720 / CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	60,00	2,6100
73 - 0020721 / CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	2,5000
74 - 0020722 / CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	3,4000
75 - 0020723 / CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 10 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,00	3,6100
76 - 0020724 / HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	480,00	2,6400
77 - 0020725 / CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOL INJ 2 ML , INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,00	1,2000
78 - 0020726 / FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	480,00	7,1600
79 - 0020727 / FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLAS	240,00	1,7900
80 - 0020728 / TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,00	4,8800
81 - 0020729 / PROPOFOL 10 MG/ML 20L	MIDFARMA	AMPOLAS	960,00	7,4500
82 - 0020730 / FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	960,00	1,4900
83 - 0020731 / MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2400,00	3,3000
84 - 0020732 / MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,00	0,9700
85 - 0020733 / FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,00	0,9900
86 - 0020734 / CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	2,8300
87 - 0020735 / CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	2,5400
88 - 0020736 / ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	6,2300
89 - 0020737 / ADENOSINA 3MG/ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,00	6,1800
90 - 0020738 / CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML, 20 ML, INJETAVEL	BIOCHIMICO	FRASCO-A	480,00	8,2500
91 - 0020739 / CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML, 5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,00	1,6500
92 - 0020740 / CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ 100 MG, INJETAVEL	BLAU	FRASCO-A	144,00	12,2000
93 - 0020741 / BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ 5ML, INJETAVEL	FARMACE	AMPOLAS	9600,00	1,4100
94 - 0020742 / FITOMENADIONA 10 MG/ML, 1 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	240,00	1,0000
95 - 0020743 / METRONIDAZOL 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, SIST FECH, INJETÁVEL	HALEXISTAR	BOLSAS	720,00	2,8100
96 - 0020744 / IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL	AMPOLAS	120,00	167,2500

Pedro Avelino/RN, 15 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:57F62BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 17/2025, a empresa: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a SEGUNDA CHAMADA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1 - 0020094 / ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	NTULAB	COMPRIMI	43200,00	0,3000
2 - 0020095 / ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	SANOZ	COMPRIMI	7200,00	0,1600
3 - 0020716 / ACICLOVIR BISNAGA	PRATIDONADUZI	BISNAGAS	600,00	0,9600
4 - 0020097 / ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	COMPRIMI	30000,00	0,3500

5 - 0020098 / CLARITROMICINA 300 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	3600,00	0,6900
6 - 0011364 / CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	1440,00	1,9200
7 - 0020100 / DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	26400,00	0,0800
8 - 0020101 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB	FRASCO	2400,00	2,6400
9 - 0020102 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MF/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	1440,00	2,4600
10 - 0020103 / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB	FRASCO	720,00	3,5000
11 - 0020104 / IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NTULAB	FRASCO	4800,00	1,2500
12 - 0020105 / MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	BEFAR	FRASCO	960,00	0,9800
13 - 0020717 / ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60, BISNAGA	GERMED	BISNAGAS	720,00	3,6300
14 - 0020107 / NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR AMB X 40 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	3600,00	2,6200
15 - 0020108 / NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMI	4560,00	0,1600
16 - 0020109 / PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	7200,00	0,5000
17 - 0020110 / PERMETRINA 1 % LOÇÃO, LIQUIDO	NATIVITA	FRASCO	360,00	1,9800
18 - 0020111 / TENOXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,5000
19 - 0020112 / SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	PHARMASCIENCE	FRASCO	720,00	8,7600
20 - 0020718 / TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	1,5600
21 - 0020114 / CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	18000,00	0,1700
22 - 0010490 / ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,1000
23 - 0010491 / ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COMPRIMI	9600,00	1,0000
24 - 0020115 / CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	7200,00	0,0700
25 - 0003021 / CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	28800,00	0,6400
26 - 0020116 / ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	COMPRIMI	7200,00	0,0600
27 - 0020117 / CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,5000
28 - 0010514 / RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	24000,00	0,1100
29 - 0010516 / SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,0500
30 - 0020118 / CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	18000,00	4,1200
31 - 0020119 / BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	240,00	1,4900
32 - 0020120 / ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	18000,00	3,5000
33 - 0020121 / TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	GERMED	COMPRIMI	12000,00	5,6900
34 - 0020122 / DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	4800,00	0,3900
35 - 0020123 / ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	24000,00	0,3000
36 - 0011425 / CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	ZYDUS	COMPRIMI	21600,00	8,0700
37 - 0010513 / RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	12000,00	0,0600
38 - 0020124 / FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,2500
39 - 0011430 / CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	BIOSINTETICA	COMPRIMI	30000,00	0,5400
40 - 0011443 / CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	18000,00	0,0800
41 - 0020125 / HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	240,00	1,8700
42 - 0011440 / ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,0900
43 - 0020126 / ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	MEDLEY	COMPRIMI	12000,00	0,2300
44 - 0020127 / RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,00	5,4200
45 - 0011421 / HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	60000,00	0,2000
46 - 0011424 / SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1200,00	0,2500
47 - 0011429 / CARBONATO DE LÍTI O 300 MG, SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	19200,00	0,1500
48 - 0020128 / PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	14400,00	0,1900
49 - 0011435 / CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5760,00	0,0400
50 - 0020129 / VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/NL XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	480,00	3,9800
51 - 0011417 / CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	42000,00	0,0500
52 - 0020130 / MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	360,00	5,5000
53 - 0020131 / CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	180,00	3,5500
54 - 0011428 / MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1440,00	0,2400
55 - 0020132 / CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,00	0,9800
56 - 0020133 / CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA DURA , SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	48000,00	0,0400
57 - 0020134 / FENITOÍNA 100 MG COMP, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,0800
58 - 0020135 / MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,00	0,3100
59 - 0011448 / CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	240,00	3,9500
60 - 0020136 / FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	240,00	3,8000
61 - 0020137 / CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,1300
62 - 0020138 / RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI	7200,00	0,1400
63 - 0020719 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,0600
64 - 0020140 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	9600,00	1,0000
65 - 0020141 / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,00	0,5000
66 - 0020142 / MIRTAPAZINA 15 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,3300
67 - 0020143 / MIRTAPAZINA 30 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,00	0,4900
68 - 0011441 / BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	7200,00	0,0600
69 - 0011442 / BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	9600,00	0,1000
70 - 0011447 / DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	21600,00	0,1300
71 - 0020144 / DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	30000,00	0,1500
72 - 0020720 / CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	60,00	2,6100
73 - 0020721 / CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	2,5000
74 - 0020722 / CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	3,4000
75 - 0020723 / CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 10 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,00	3,6100
76 - 0020724 / HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	480,00	2,6400

77 - 0020725 / CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOL INJ 2 ML , INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,00	1,2000
78 - 0020726 / FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	480,00	7,1600
79 - 0020727 / FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLAS	240,00	1,7900
80 - 0020728 / TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,00	4,8800
81 - 0020729 / PROPOFOL 10 MG/ML 20L	MIDFARMA	AMPOLAS	960,00	7,4500
82 - 0020730 / FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	960,00	1,4900
83 - 0020731 / MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	3,3000
84 - 0020732 / MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,00	0,9700
85 - 0020733 / FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,00	0,9900
86 - 0020734 / CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	2,8300
87 - 0020735 / CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	2,5400
88 - 0020736 / ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	6,2300
89 - 0020737 / ADENOSINA 3MG/ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,00	6,1800
90 - 0020738 / CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML, 20 ML, INJETAVEL	BIOCHIMICO	FRASCO-A	480,00	8,2500
91 - 0020739 / CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML, 5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,00	1,6500
92 - 0020740 / CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ 100 MG, INJETAVEL	BLAU	FRASCO-A	144,00	12,2000
93 - 0020741 / BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ 5ML, INJETAVEL	FARMACE	AMPOLAS	9600,00	1,4100
94 - 0020742 / FITOMENADIONA 10 MG/ML, 1 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	240,00	1,0000
95 - 0020743 / METRONIDAZOL 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, SIST FECH, INJETÁVEL	HALEXISTAR	BOLSAS	720,00	2,8100
96 - 0020744 / IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL	AMPOLAS	120,00	167,2500

Pedro Avelino/RN, 15 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:65F0EEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 20250126 ORIUNDO DA DISPENSA 20250126

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250126.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250126

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, WALBER CESAR MELO DA ROCHA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.920.428/0001-02,com endereço à Rua Pitimbu, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250126, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 20250126**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoa**oDecreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ªDAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.###.###-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ªDO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ªDO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Playground tipo: KMP 0102 para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 20250126. DA LICITAÇÃO DISP 20250126

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2684	PLAYGROUND INFANTIL - KMP 0102 FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NBR 16.071/21) DE QUALIDADE E SEGURANCA, PARA MANTER A INTEGRIDADE FISICA DA CRIANCA. RECOMENDADO PARA CRIANCAS DE 03 A 12 ANOS, TAMANHO DO BRINQUEDO 5MX4 PLAYGROUND INFANTIL - KMP 0102 FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NBR 16.071/21) DE QUALIDADE E SEGURANCA, PARA MANTER A INTEGRIDADE FISICA DA CRIANCA. COM NO MINIMO: RECOMENDACAO PARA CRIANCAS DE 03 A 12 ANOS TAMANHO MINIMO DO BRINQUEDO 5MX4 AREA MINIMA NECESSARIA COM CIRCULACAO DE 6 x 10m ? 60m² CUBAGEM MINIMA 5,43m³ PESO: 282,28 KG ALTURA MINIMA DA TORRE: 1,20M.		UN	1,00	31.973,8700	31.973,87
					Total	31.973,87

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 31.973,87 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20250126 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo- O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro- A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto- No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250126.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único- Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 10 de Julho de 2025.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.###.###-14
Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Contratado

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.20250126

CONTRATO Nº. 20250126.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.20250126.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eWALBER CESAR MELO DA ROCHA, CNPJ: 13.920.428/0001-02. Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Playground tipo: KMP 0102 para atender as necessidades deste municipioValor: deR\$ 31.973,87.Duração do contrato: em 10/07/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 10/07/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante eWALBER CESAR MELO DA ROCHA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 10 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 20250126.
Processo DISP 20250126Nº20250126

CONTRATO Nº.....:20250126.
ORIGEM.....:Nº DISP 20250126
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:WALBER CESAR MELO DA ROCHA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Playground tipo: KMP 0102 para atender as necessidades deste município
ANEXO DO CONTRATO 20250126. DA LICITAÇÃO DISP 20250126

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2684	PLAYGROUND INFANTIL - KMP 0102 FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NBR 16.071/21) DE QUALIDADE E SEGURANCA, PARA MANTER A INTEGRIDADE FISICA DA CRIANCA. RECOMENDADO PARA CRIANCAS DE 03 A 12 ANOS, TAMANHO DO BRINQUEDO 5MX4 PLAYGROUND INFANTIL - KMP 0102 FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (NBR 16.071/21) DE QUALIDADE E SEGURANCA, PARA MANTER A INTEGRIDADE FISICA DA CRIANCA. COM NO MINIMO: RECOMENDACAO PARA CRIANCAS DE 03 A 12 ANOS TAMANHO MINIMO DO BRINQUEDO 5MX4 AREA MINIMA NECESSARIA COM CIRCULACAO DE 6 x 10m ? 60m² CUBAGEM MINIMA 5,43m³ PESO: 282,28 KG ALTURA MINIMA DA TORRE: 1,20M.		UN	1,00	31.973,8700	31.973,87
					Total	31.973,87

VALOR TOTAL.....:R\$ 31.973,87(TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO, Esfera Fiscal. , no valor de R\$31.973,87
VIGÊNCIA.....:10/07/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:10/07/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) WALBER CESAR MELO DA ROCHA, 13.920.428/0001-02

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:34FC5199

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 20250127 ORIUNDO DA DISPENSA 20250127

ONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250127.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250127

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.681.440/0001-09,com endereço à Rua João da Mata, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250127, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 20250127**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoa**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.º	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Municipal nº 0160/2021 ,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.###.###-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor Aluizio Fernandes da Silva , Tesoureiro nomeado pela Portaria nº.001/2025 . Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.	
CLÁUSULA 2.º	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expreso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAO nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LUDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICIPIO**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 20250127. DA LICITAÇÃO DISP 20250127

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2716	KIT DE MATERIAL PEDAGOGICO E LUDICO CONTENDO: KIT DE MATERIAL PEDAGOGICO E LUDICO CONTENDO: 1 Prateleira colorida Formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF 1 Tapete EVA com alfabeto tamanho grande Formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de pecas: 36 1 Bau MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alcas e rodinhas 1 Mesinha com 4 cadeiras Cadeiras coloridas ? medida: 26x31x60 cm Mesa ? medida: 60x60x55 cm Material: madeira e MDF 1 Teatro de fantoche/Teatro da Hora Formato: 80x35x107 cm Contem 5 pecas podendo ser utilizado para fantoches e dedoches Material: MDF 1 Escorregador Pequeno Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC 1 Gangorra Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm Material: PVC com apoio de mao 1 Quadro Giratorio Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira 1 Quebra-cabecas geometrico Tangram 35 pecas com 5 bases de 14x14 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Loto ? Desenhos e Rimas 30 pecas, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 pecas de 6x6 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Memoria Alfabetizacao 40 pecas no formato 5x5 cm Material: MDF 1 Jogo Pequeno Engenheiro 50 pecas Material: MDF 1 Jogo educativo Dominio Animais 28 pecas ? formato 7x3,5 cm Material: MDF 1 Jogo 3 em 1 ? Dama, Trilha e Jogo da Velha Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 pecas Trilha: tabuleiro 20x20 cm = 18 pecas Velha: tabuleiro = 10 pecas Material: MDF 1 Jogo educativo Numerais e Quantidades 30 pecas, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10 no formato 6,5x7 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Blocos Logicos 48 pecas nas cores azul, amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com quantidades individuais de 12 Material: MDF 1 Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 pecas medida de cada peca 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm 1 Jogo perceptivo visual 66 pecas ? forma 10 jogos ? formato 8x8 cm Material: MDF 1 Jogo Sequencia logica ? Inclusao Social 16 pecas ? formato 7x7 cm Material: MDF 60 Livros diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra-Cabecas e Cartonados. Segue relacao de todos os titulos e seus respectivos ISBN'S: 1. Cartonado Hora de Sonhar! ISBN 9788555500756 2. Toque e Sinta A Vaquinha Margarida ISBN 9788555501876 3. Siga a Trilha Aprendendo o ABC ISBN 9788555501760 4. Literatura Encantada Bagunca Colorida ISBN 9788555501197 5. Amigos da Matematica ? Tabuada ISBN 9788555502156 6. Explosao de Cores ? O Mundo dos Classicos ISBN 9786556650050 7. Pequenos Filhotes ISBN 9786556650098 8. Livro de Pano ? Os animais e as diferencas ISBN 9788555501357 9. Livro Sonoro ? Animais selvagens ISBN 9786556650234 10. Quebra-Cabecas Os Tres Porquinhos ISBN 9788541001472 11. Uma historia por dia ISBN 9788555500138 12. Livro gigante de colorir Unicornios ISBN9788555501722 13. Minha Primeira Cartilha ? Coordenacao Motora ISBN 9788555500091 14. Literatura infantil Boi da Cara Preta ISBN 9788576618799 15. Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil ISBN 9788576616849 16. Explosao de Cores ? Animais da Floresta ISBN 9786556650876 17. Explosao de Cores ? Nosso Folclore ISBN 9786556650890 18. Livro Fantoche ? O Jacare Comilao ISBN 9788555501265 19. Os Classicos e as Virtudes O Perdao do Patinho ISBN 9788576612797 20. Literatura O Reino das Frutas ? A prova de nutricao ISBN 9788576616566 21. Meu Livro Favorito ? Triceratope ISBN 9788555500251 22. Minha Primeira Cartilha ? Primeiras Palavras ISBN 9788555500121 23. Literatura Encantada O Bau Magico ISBN 9788555501203 24. Literatura Encantada O Tubarao Valente ISBN 9788555501159 25. Literatura Encantada As Baleias Brincalhonas ISBN 9788555501180 26. Contos Folcloricos ? Mula sem cabeca ISBN 9786556650425 27. Contos Folcloricos ? A Cobra Norato ISBN 9786556650418 28. Explosao de Cores ? Meus amigos da fazenda ISBN 9786556650067 29. Explosao de Cores ? Sonho de Bailarina ISBN 9786556650364 30. Explosao de Cores ? Gigantes do Passado ISBN 9786556650036 31. Livro Gigante No Fundo do Mar ISBN 7898639840912 32. Amigos da Matematica ? Adicao ISBN 9788555502118 33. Brincando de Escrever ? Maternal ISBN 9788576618850 34. Caligrafia Bilingue ? Animais ISBN 9788555502095 35. Caligrafia Bilingue ? Objetos ISBN 9788555502101 36. Meu Livro Favorito ? Branca de Neve ISBN 9788555500213 37. Meu Livro Favorito ? Pinoquio ISBN 9788555500183 38. Meu Livro Favorito ? Bela Adornecida ISBN 9788555500169 39. Bullying ? Me Chame pelo nome ISBN 9788576619970 40. Bullying ? Zeca no dia do brinquedo ISBN 9788576619949 41. Cantigas em Contos ? As mentiras de Beth Barata ISBN 9788576618775 42. Cantigas em Contos ? Sobe, Sobe Dona Aranha ISBN 9788576618782 43. Literatura Infantil ? A Criacao ISBN 9788576615019 44. Literatura Infantil ? O Nascimento de Jesus ISBN 9788576615071 45. Literatura Infantil ? Davi e Golias ISBN 9788576615064 46. Literatura No Reino das Frutas ? Ana Banana ISBN 9788576616535 47. Literatura No Reino das Frutas ? A Feira da Moda ISBN 9788576616542 48. Superkit Divertido Carros ISBN 7898639840615 49. Superkit Divertido Cinderela ISBN 7898948960851 50. Superkit Divertido Turminha da Fe ISBN 7898639840882 51. Superkit Divertido No Fundo do Mar ISBN 7898639840929 52. Bicho e Mania - Eu Amo Flamingos ISBN 9788555502385 53. Bicho e Mania ? Tubarao ISBN 9788555502408 54. Bicho e Mania ? Macacos e Preguicas ISBN 9788555502392 55. Bicho e Mania ? Eu Amo Lhamas ISBN 9788555502408 56. Livro de Banho ? Caca, o Carneiro ISBN 9788555502330 57. Livro de Banho ? Pepi, o Peixinho ISBN 9788555500428 58. Livro de Banho ? Caze, o Jacare ISBN 9788555500459 59. Toque e Sinta ? A Ovelha Lana ISBN 9788555501890 60. Livro Fantoche ? O tigre Exibido ISBN 9788555501302 Acompanha 1 Livro do Educador ? Incluir, Brincar e Educar Vale Mais Formato Fechado: 21x27 cm Capa: plastificacao brilho Papel miolo: 75 gramas ? Impressao 1x1 cor Autor: Jessica Caroline Projeto Editorial: Milena Scheller Sieves		UN	2,00	26.999,9000	53.999,80
					Total	53.999,80

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 53.999,80 (CINQUENTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20250127 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15500000 salario educação	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo- O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro- A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto- No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250127.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único- Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Julho de 2025.

Município De Rafael Godeiro

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

011.###.###-14

Contratante

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.20250127

CONTRATO Nº. 20250127.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20250127..** PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, CNPJ: 07.681.440/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LUDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICIPIO Valor: de **R\$ 53.999,80.** Duração do contrato: em 15/07/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 15/07/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante e CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 15 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 20250127.

Processo DISP 20250127Nº20250127

CONTRATO Nº.....:20250127.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250127

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LUDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO
ANEXO DO CONTRATO 20250127. DA LICITAÇÃO DISP 20250127

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2716	KIT DE MATERIAL PEDAGOGICO E LUDICO CONTENDO: KIT DE MATERIAL PEDAGOGICO E LUDICO CONTENDO: 1 Prateleira colorida Formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF 1 Tapete EVA com alfabeto tamanho grande Formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de pecas: 36 1 Bau MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alcas e rodinhas 1 Mesinha com 4 cadeiras Cadeiras coloridas ? medida: 26x31x60 cm Mesa ? medida: 60x60x55 cm Material: madeira e MDF 1 Teatro de fantoche/Teatro da Hora Formato: 80x35x107 cm Contem 5 pecas podendo ser utilizado para fantoches e dedoches Material: MDF 1 Escorregador Pequeno Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC 1 Gangorra Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm Material: PVC com apoio de mao 1 Quadro Giratorio Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira 1 Quebra-cabecas geometrico Tangram 35 pecas com 5 bases de 14x14 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Loto ? Desenhos e Rimas 30 pecas, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 pecas de 6x6 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Memoria Alfabetizacao 40 pecas no formato 5x5 cm Material: MDF 1 Jogo Pequeno Engenheiro 50 pecas Material: MDF 1 Jogo educativo Dominio Animais 28 pecas ? formato 7x3,5 cm Material: MDF 1 Jogo 3 em 1 ? Dama, Trilha e Jogo da Velha Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 pecas Trilha: tabuleiro 20x20 cm = 18 pecas Velha: tabuleiro = 10 pecas Material: MDF 1 Jogo educativo Numerais e Quantidades 30 pecas, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10 no formato 6,5x7 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Blocos Logicos 48 pecas nas cores azul, amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com quantidades individuais de 12 Material: MDF 1 Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 pecas medida de cada peca 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm 1 Jogo perceptivo visual 66 pecas ? forma 10 jogos ? formato 8x8 cm Material: MDF 1 Jogo Sequencia logica ? Inclusao Social 16 pecas ? formato 7x7 cm Material: MDF 60 Livros diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra-Cabecas e Cartonados. Segue relacao de todos os titulos e seus respectivos ISBN'S: 1. Cartonado Hora de Sonhar! ISBN 9788555500756 2. Toque e Sinta A Vaquinha Margarida ISBN 9788555501876 3. Siga a Trilha Aprendendo o ABC ISBN 9788555501760 4. Literatura Encantada Bagunça Colorida ISBN 9788555501197 5. Amigos da Matematica ? Tabuada ISBN 9788555502156 6. Explosao de Cores ? O Mundo dos Classicos ISBN 9786556650050 7. Pequenos Filhotes ISBN 9786556650098 8. Livro de Pano ? Os animais e as diferencas ISBN 9788555501357 9. Livro Sonoro ? Animais selvagens ISBN 9786556650234 10. Quebra-Cabecas Os Tres Porquinhos ISBN 9788541001472 11. Uma historia por dia ISBN 9788555500138 12. Livro gigante de colorir Unicornios ISBN9788555501722 13. Minha Primeira Cartilha ? Coordenacao Motora ISBN 9788555500091 14. Literatura infantil Boi da Cara Preta ISBN 9788576618799 15. Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil ISBN 9788576616849 16. Explosao de Cores ? Animais da Floresta ISBN 9786556650876 17. Explosao de Cores ? Nosso Folclore ISBN 9786556650890 18. Livro Fantoche ? O Jacare Comilao ISBN 9788555501265 19. Os Classicos e as Virtudes O Perdao do Patinho ISBN 9788576612797 20. Literatura O Reino das Frutas ? A prova de nutricao ISBN 9788576616566 21. Meu Livro Favorito ? Triceratope ISBN 9788555500251 22. Minha Primeira Cartilha ? Primeiras Palavras ISBN 9788555500121 23. Literatura Encantada O Bau Magico ISBN 9788555501203 24. Literatura Encantada O Tubarao Valente ISBN 9788555501159 25. Literatura Encantada As Baleias Brincalhonas ISBN 9788555501180 26. Contos Folcloricos ? Mula sem cabeça ISBN 9786556650425 27. Contos Folcloricos ? A Cobra Norato ISBN 9786556650418 28. Explosao de Cores ? Meus amigos da fazenda ISBN 9786556650067 29. Explosao de Cores ? Sonho de Bailarina ISBN 9786556650364 30. Explosao de Cores ? Gigantes do Passado ISBN 9786556650036 31. Livro Gigante No Fundo do Mar ISBN 7898639840912 32. Amigos da Matematica ? Adicao ISBN 9788555502118 33. Brincando de Escrever ? Maternal ISBN 9788576618850 34. Caligrafia Bilingue ? Animais ISBN 9788555502095 35. Caligrafia Bilingue ? Objetos ISBN 9788555502101 36. Meu Livro Favorito ? Branca de Neve ISBN 9788555500213 37. Meu Livro Favorito ? Pinoquio ISBN 9788555500183 38. Meu Livro Favorito ? Bela Adornecida ISBN 9788555500169 39. Bullying ? Me Chame pelo nome ISBN 9788576619970 40. Bullying ? Zeca no dia do brinquedo ISBN 9788576619949 41. Cantigas em Contos ? As mentiras de Beth Barata ISBN 9788576618775 42. Cantigas em Contos ? Sobe, Sobe Dona Aranha ISBN 9788576618782 43. Literatura Infantil ? A Criacao ISBN 9788576615019 44. Literatura Infantil ? O Nascimento de Jesus ISBN 9788576615071 45. Literatura Infantil ? Davi e Golias ISBN 9788576615064 46. Literatura No Reino das Frutas ? Ana Banana ISBN 9788576616535 47. Literatura No Reino das Frutas ? A Feira da Moda ISBN 9788576616542 48. Superkit Divertido Carros ISBN 7898639840615 49. Superkit Divertido Cinderela ISBN 7898948960851 50. Superkit Divertido Turminha da Fe ISBN 7898639840882 51. Superkit Divertido No Fundo do Mar ISBN 7898639840929 52. Bicho e Mania - Eu Amo Flamingos ISBN 9788555502385 53. Bicho e Mania ? Tubarao ISBN 9788555502408 54. Bicho e Mania ? Macacos e Preguicas ISBN 9788555502392 55. Bicho e Mania ? Eu Amo Lhamas ISBN 9788555502408 56. Livro de Banho ? Caca, o Carneiro ISBN 9788555502330 57. Livro de Banho ? Pepi, o Peixinho ISBN 9788555500428 58. Livro de Banho ? Caze, o Jacare ISBN 9788555500459 59. Toque e Sinta ? A Ovelha Lana ISBN 9788555501890 60. Livro Fantoche ? O tigre Exibido ISBN 9788555501302 Acompanha 1 Livro do Educador ? Incluir, Brincar e Educar Vale Mais Formato Fechado: 21x27 cm Capa: plastificacao brilho Papel miolo: 75 gramas ? Impressao 1x1 cor Autor: Jessica Caroline Projeto Editorial: Milena Scheller Sieves		UN	2,00	26.999,9000	53.999,80
					Total	53.999,80

VALOR TOTAL.....:R\$ 53.999,80(CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. , no valor de R\$53.999,80

VIGÊNCIA.....:15/07/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:15/07/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, 07.681.440/0001-09

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:72EEF438

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 041/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - EPP	05.909.473/0001-20	100	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	3000	PUROSABOR/C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
I B A NUNES E COMERCIO SERVIÇOS	48.302.437/0001-06	88	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1400	Charque 500 Indústria e Comércio Ltda	R\$ 25,39	R\$ 35.546,00
		89	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	8500	Friboi	R\$ 18,33	R\$ 155.805,00
		90	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 24,39	R\$ 97.560,00
		91	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Sipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
		92	Carne Bovina Magra (Músculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio	KG	7000	Friboi	R\$ 22,80	R\$ 159.600,00

			Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.					
93			Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	3500	Friboi	R\$ 27,99	R\$ 97.965,00
94			Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Friboi	R\$ 19,25	R\$ 67.375,00
95			Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1200	Seara	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
96			Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	12.000	Lar	R\$ 11,45	R\$ 137.400,00
97			Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Lar	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
98			Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	Copacol	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
109			Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
110			Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
111			Queijo Mussarela: Queijo Mussarela,	KG	1800	Sertão Jucurutu	R\$ 31,45	R\$ 56.610,00

			Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
		112	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	1800	Friato	R\$ 18,85	R\$ 33.930,00
		113	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	700	Bom Todo	R\$ 5,04	R\$ 3.528,00
		114	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2500	Lar	R\$ 16,45	R\$ 41.125,00
TARGINO FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME &	04.274.226/0001-31	11	Biscoito Doce: Tipo Rosquinha, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	4000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
		12	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 de MAIO	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
		13	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	7000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
		27	Farelo de Aveia: Farelo de Aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	3000	ALNUTRY	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
		28	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	NORDESTINO	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
		30	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter	UND	750	NESTLE	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00

			Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.					
		37	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	8000	ITAMBÉ	R\$ 14,96	R\$ 119.680,00
		46	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	VITARELA	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
		105	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	5500	BOA CICA	R\$ 5,10	R\$ 28.050,00
		107	Pão Hamburger: Pão Tipo Hamburger, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	1200	BOA CICA	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
		116	Ketchup tradicional, embalagem 400G.	UND	250	TAMBAÚ	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
		118	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes híbridizadas	UND	120	TAMBAÚ	R\$ 4,98	R\$ 597,60
		137	Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. embalagem plástica de 200g.	PCT	800	ITAMBÉ	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	23.877.316/0001-61	1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacao Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	800	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
		2	Açafrão, pó fino: Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, embalagem de 50g e com prazo de validade.	PCT	1200	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
		3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	ECO AÇUCAR	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
		4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	FR	1000	ASSUCRIM	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
		5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1800	KIMIMO	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
		6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	7500	FAZENDA	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
		7	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os	KG	4000	SÃO JOAQUIM	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00

			Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
8			Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	1000	IOKE	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
9			Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms.	PCT	400	IOKE	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
10			Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	5000	CLAN	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
14			Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
16			Canela em pó: Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	300	PLANETA	R\$ 2,69	R\$ 807,00
18			Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	500	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
19			Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal, Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	450	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00
20			Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	800	MARATA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
21			Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	2000	MOCOCA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
22			Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3500	PILAO	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
23			Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	550	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
24			Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	350	DANTAS	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
25			Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Íntegra, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados.	LT	1000	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

		Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.					
26		Extrato de Tomate: Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	1100	FUGINI	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
29		Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	850	DUSERTAO	R\$ 3,69	R\$ 3.136,50
31		Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	1200	FINNA	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
32		Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	1200	FINNA	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
33		Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	CATOLE	R\$ 5,29	R\$ 16.928,00
34		Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	LEGAL	R\$ 6,59	R\$ 21.088,00
35		Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	950	MATUTO	R\$ 4,19	R\$ 3.980,50
36		Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	1400	MOCOCA	R\$ 4,65	R\$ 6.510,00
38		Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	1000	BETANIA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
39		Leite de Coco: Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso	UND	450	SOCOCO	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50

			líquido de 500ml e prazo de validade.					
41	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	1200	SADIO	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00		
42	Margarina: Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans. Embalagem De 500g, Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA.	PT	2500	PRIMOR	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00		
43	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre, Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1200	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00		
44	Milho de Pipoca: Milho de Pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	PCT	500	IOKE	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00		
45	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	1500	FUGINI	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00		
47	Macarrão Tipo Parafuso: Macarrão Tipo Parafuso, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00		
48	Manteiga com Sal: Manteiga com Sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	800	JUCURUTU	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00		
49	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	3200	LIZA	R\$ 7,60	R\$ 24.320,00		
50	Orégano: Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	250	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,99	R\$ 747,50		
51	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	CAMIL	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00		
52	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	800	SERTÃO	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00		
53	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De	GF	4500	INDAIA	R\$ 4,45	R\$ 20.025,00		

			Validade E De Acordo Com As Normas E/ Ou Resoluções Vigentes.					
54			Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	850	BEIJA FLOR	R\$ 0,99	R\$ 841,50
55			Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	800	88	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
56			Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	600	SADIO	R\$ 1,17	R\$ 702,00
57			Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	FR	1200	SADIO	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
58			Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	MH	2200	FRUIT FRIOS	R\$ 1,89	R\$ 4.158,00
59			Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	2100	FRUIT FRIOS	R\$ 26,90	R\$ 56.490,00
60			Abacaxi: Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	3500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
61			Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
62			Banana: Banana, Tipo Pacovan, De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	3000	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
63			Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2800	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 8.372,00
64			Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	850	FRUIT FRIOS	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00
65			Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
66			Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
67			Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	550	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99	R\$ 1.094,50

		68	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	650	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99	R\$ 2.593,50
		69	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	650	FRUIT FRIOS	R\$ 1,98	R\$ 1.287,00
		70	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
		71	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
		72	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
		73	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
		74	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
		75	Manga: Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
		76	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
		77	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
		78	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
		79	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
		80	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
		81	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	2000	IOKE	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
		82	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	400	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 996,00
		83	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
		84	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
		85	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00

		Condições Adequadas Para Consumo.					
86	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	800	FRUIT FRIOS	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00	
87	Uva Passa: Uva Passa, escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	PCT	250	FRUIT FRIOS	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00	
99	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2200	RN POLPAS	R\$ 5,99	R\$ 13.178,00	
101	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00	
102	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00	
103	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	2200	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00	
104	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	6000	SOOVO	R\$ 15,49	R\$ 92.940,00	
106	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2500	POTENGI	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00	
108	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	500	CAICO	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	
115	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PCT	250	SADIO	R\$ 3,40	R\$ 850,00	
117	Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UND	120	SADIO	R\$ 2,40	R\$ 288,00	
119	Ameixa em calda. Não contém glúten. Não contem lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glucose.	LATA	250	SADIO	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50	
120	Fermento em pó químico, embalagem 100g	UND	100	IOKE	R\$ 5,40	R\$ 540,00	
121	Chocolate em po solúvel, 50% cacau, embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, Caixa com 24und	CX	180	MARATA	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00	
122	Chocolate granulado, de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50	
123	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, com conservador ins 223, sem glúten. 100g	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50	
124	Canela em pó, embalagem 40g.	UND	120	PLANETA	R\$ 2,98	R\$ 357,60	
125	Milho para pipoca premium, tipo 1, embalagem 500g	PCT	250	IOKE	R\$ 3,40	R\$ 850,00	
126	Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato	LT	260	SADIO	R\$ 17,00	R\$ 4.420,00	

			de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e cúrcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.					
127			Corante alimentício para bolo, cores variadas, pote ou frasco com 10ml.	UND	250	SADIO	R\$ 2,99	R\$ 747,50
128			Chocolate em barra ao leite puro, (não hidrogenado e não fracionado), indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas, embalagens de 1kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada. Emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	UND	250	GAROTO	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
129			Requeijão Cremoso, embalagem contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes	UND	500	BETANIA	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
130			Fermento biológico fresco, ideal para pães e massas, referência pacote 60g	UND	300	SADIO	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
131			Uvas Passas sem sementes, embalagem contendo 100g com identificação, com identificação do produto e data de validade	PCT	300	FRUIT FRIOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
132			Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	150	SADIO	R\$ 5,90	R\$ 885,00
133			Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 500g.	PCT	200	FRUIT FRIOS	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
134			Coco Seco in natura; características adicionais: Semasca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	450	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
135			Arroz integral, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	2500	SÃO JOAQUIM	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
136			Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FR	800	GALLO	R\$ 29,95	R\$ 23.960,00
138			Açúcar mascavo extra seco orgânico, minimamente processado, natural, integral pacote 1KG	KG	850	DUMEL	R\$ 4,49	R\$ 3.816,50
139			Jerimum leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
140			Couve manteiga orgânica. Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas.	MOLHO	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
141			Pimenta do reino moída 30G, vidro preto, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	UND	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,50	R\$ 450,00
142			Salsinha desidratada - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	PCT	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 4,49	R\$ 808,20
143			BISCOITO doce sem recheio: Tipo Maria (maisena), apresentação redondo,	pct	2500	3 DE MAIO	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00

			Embalagem (400g), atóxica, de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagens secundárias em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, umidade ou impurezas. Embalagem íntegra, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ou superior ao Vitarella ou Marillan				
--	--	--	---	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2025-2025-385486

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6B1C6A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250069

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 25060001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): R M DE MELO INACIO ME, CNPJ nº 47.167.319/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Impressora multifuncional jato de tinta - com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) com rendimento de até 4500 páginas em preto ou até 7500 páginas coloridas. Resolução de 5760x1440 DPI ou superior. Tamanho de gota de tinta de 3 picolitros. Velocidade de impressão: [máxima - preto 33 PPM; cores 15 PPM], [normal: preto10 ISO PPM; cores 5 ISO PPM]. Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-Fi e USB 2.0. Garantia de no mínimo de 12 meses	EPSON / L3250	UND	10	1.600,00	16.000,00
02	Multifuncional Laser com cartucho toner monocromática - de rendimento para até 12.000 páginas. Com PPM (páginas por minuto) de no mínimo 40 páginas por minuto, com duplex automático (frente e verso) na impressão e na cópia, conexão em rede que permite o compartilhamento com vários usuários. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Com capacidade de alimentação na bandeja de no mínimo 250 folhas e com Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	BROTHER / DCPL2540	UND	10	4.150,00	41.500,00
03	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE.	DELL / OPTIPLEX MICRO 7010	UND	20	4.500,00	90.000,00

	A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO					
04	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO	DELL / OPTIPLEX 3050 15	UND	10	6.000,00	60.000,00
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTRIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720P). EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	ACER / A315-58-573P	UND	12	5.000,00	60.000,00
06	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTRIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720P). EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	HP / G9	UND	15	3.980,00	59.700,00
07	Fragmentadora com cortes em partículas com no mínimo 15 folhas de 75g/m², cartão, DVD/CD, grampos e cliques, capacidade mínima da lixeira de 18 litros, sensor de lixeira cheia, garantia do fornecedor de 1 ano.	COUNTERTECH 1815C	UND	05	2.800,00	14.000,00
08	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; converte 220V para 110V; frequência de operação: 60Hz; variação de tensão de entrada: +/- 15%	FORCELIN AUTOTRAFO 2000VA BIV TRANSFORME	UND	20	280,00	5.600,00
09	Monitor 19" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	BLUECASE BM19K4HVW	UND	20	600,00	12.000,00
10	Monitor 21" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	BLUECASE BM22K2HVW	UND	05	850,00	4.250,00
11	Kit teclado e mouse Com fio – Teclado ergonômico (padrão ABNT2, com design resistente a derramamento de líquidos; com suporte de ajuste de altura e teclado alfa numérico	MULTILASER / TC193	UND	60	250,00	15.000,00
12	HD externo USB 3.0 - HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e velocidade de transferência de dados de no mínimo 480 mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, incluso cabo de transferência com compatibilidade USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	YICHENG / HARD DRIVE	UND	08	580,00	4.640,00
13	Projeto Multimídia com projeção nativa de 1024 x 768 (XGA), com suporte à conexão HDMI, USB-B, VGA, RS232C, RCA, Saída de Áudio e Alto-falantes internos de 5W. Com no mínimo 3.400 lumens, com contraste mínimo de 10.000:1, Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	EPSON / POWERLITE E20	UND	08	4.300,00	34.400,00
14	Pen drive USB 3.0 - com capacidade de armazenamento de 32Gb, com compatibilidade de USB 2.0 e 3.0, com garantia mínima de 12 meses.	SANDISK / SDCZ410-032G	UND	20	35,00	700,00
15	DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com características de não progressão e auto extinção do fogo	CLAMPER ICLAMPER ENERGIA 5	UND	20	113,00	2.260,00
16	SSD com capacidade mínima de 240 GB, sata III. Com leitura mínima de 500 mb/s e gravação mínima de 460 mb/s.	WALRAM / 240GB	UND	20	250,00	5.000,00
17	Memória 2667Mhz, com capacidade de 16 Gb Com Pinagem: 260, para Notebook	KINGSTON / 16GB DDR4 2666MHZ NOTEBOOK	UND	05	350,00	1.750,00
18	Cabo HDMI 10 metros ou superior, 2,0 blindados, alta definição sem perda, 1080p Full HD	X-CELL / XC-HDMI-10	UND	20	100,00	2.000,00
19	SSD NVME M.2 com leitura: 2100mb/s e gravação: 1700mb/s aproximadamente, com capacidade de 500gb.	KINGSTON SNV2S/500G	UND	10	380,00	3.800,00
20	Placa de Vídeo HDMI 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.	AFOX	UND	05	1.650,00	8.250,00
21	Placa de Vídeo HDMI/VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz - CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	AFOX	UND	10	330,00	3.300,00
22	PLACA MÃE H61 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	KRONNUS	UND	10	400,00	4.000,00
23	PLACA MÃE H81 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	AFOX	UND	10	410,00	4.100,00
24	PLACA MÃE H110 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	KRONNUS	UND	10	420,00	4.200,00
25	PLACA MÃE H510 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	ION	UND	10	650,00	6.500,00
26	PLACA MÃE H610 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	ION	UND	10	650,00	6.500,00
27	Processador LGA1200, 3,7GHz (4,4GHz Max Turbo), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, Vídeo Integrado	INTEL I3 10 GERAÇÃO	UND	10	700,00	7.000,00
28	Processador LGA1700 3.3 GHz até 4.3 GHz, Cache 12MB, 4 core, 8 Threads, Gráficos UHD	INTEL I3 12 GERAÇÃO	UND	10	850,00	8.500,00

29	Processador LGA1200, 2.60GHz 4.4GHz Turbo, Cache 12MB, Video Integrado	INTEL I5 10 GERAÇÃO	UND	10	1.030,00	10.300,00
30	Processador LGA1700, 2.60 GHz até 4.4 GHz, Cache 18MB, Hexa Core, 12 Threads, Gráfico UHD	INTEL I5 12 GERAÇÃO	UND	10	1.000,00	10.000,00
31	Processador LGA1700, 2.1GHz, Cache 25MB, Dual Core, 20 Threads, 12 Núcleos, Gráficos UHD	INTEL I7 11G	UND	05	1.800,00	9.000,00
32	Cooler para Processador Universal	AFOX	UND	20	55,00	1.100,00
33	Gabinete ATX sem Fonte	VALIANTY	UND	20	168,00	3.360,00
34	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 2540	CHINAMATE	UND	10	155,00	1.550,00
35	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 1060	CHINAMATE	UND	10	120,00	1.200,00
36	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 880	CHINAMATE	UND	05	120,00	600,00
37	Kit Rolo Fusor Completo Impressora Brother 2540	CHINAMATE	UND	05	185,00	925,00
38	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	HIKVISION	UND	10	85,00	850,00
39	MEMORIA 8GB DDR3 1600MHZ	HIKVISION	UND	10	110,00	1.100,00
40	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ	HIKVISION	UND	10	145,00	1.450,00
41	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ	HIKVISION	UND	10	240,00	2.400,00
42	Fonte ATX 230w Bivolt	VALIANTY	UND	20	110,00	2.200,00
43	Fonte ATX 350w Bivolt	C3TECH	UND	10	275,00	2.750,00
44	Fonte ATX 600w 80plus Bivolt	C3TECH	UND	05	390,00	1.950,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8424168E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de LANCHES E REFEIÇÕES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ. Especificação: BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa, Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes - mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva, tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradinhas temperadas, Mini pão doce).	1300	UNIDADE		R\$ -
2	LANCHE TIPICO. Especificação: BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata). COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUICHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente - Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa, Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).	1200	UNIDADE		R\$ -
3	REFEIÇÃO ALMOÇO. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa, 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa, 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa, 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amanteigada - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas. O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante, as preparações devem ser acertadas com o contratante.	1960	UNIDADE		R\$ -
4	REFEIÇÃO – JANTAR. Especificação: 02 tipos de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão). O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante, Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas, as preparações devem ser acertadas com o contratante.	910	UNIDADE		R\$ -
5	LANCHE SIMPLES. Especificação: BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante, SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída),	400	UNIDADE		R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:DCABFF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	COFFEE BREAK INTERMEDIARIO. Especificação: BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango), SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS (a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. - Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina, Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru), ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores), BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo).	1600	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	REFEIÇÃO BUFFET. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service). O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante, Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas. As preparações devem ser acertadas com o contratante.	1405	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
3	SALGADOS DE COQUETEL. Especificação: no mínimo 25g por salgado, sendo do tipo coxinha, pastel frito, canudo, empada, pastel de forno e risole, com sabores a combinar com a contratante (carne, queijo, frango ou calabresa).	219	CENTO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:8EDD6DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e gradual de materiais e equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, para atender as necessidades e funcionamento do Projeto Viva, as unidades EMulti e setores de fisioterapia e terapia ocupacional que fazem parte da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 25/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514001/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **07 de julho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e gradual de materiais e equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, para atender as necessidades e funcionamento do Projeto Viva, as unidades EMulti e setores de fisioterapia e terapia ocupacional que fazem parte da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, conforme**

especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38	Telefone: (51) 9.9531-1682 (51) 9.9602-0685					Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Endereço: Rodovia RS 452, nº 133, Sala 09, Bairro Centro, Feliz/RS – CEP: 95.770-000						
Representante: Moacir Duarte - CPF: 365.878.007-00 - RG nº 007.604.892 - SSP/SC						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	TABLADO- ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. DIMENSÕES TOTAIS: 180CM COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. CAPACIDADE: 160K	NEDEL	UND	2	1.399,09	2.798,18
2	TATAME- MATERIAL EVA. ALTURA DA PEÇA: 50,00CM; LARGURA DA PEÇA: 50,00CM; ESPESSURA: 1,00CM; MODELO: ADULTO; KIT COM 12 PEÇAS	NEDEL	Kit	15	378,04	5.670,60
3	MINI BAND- ESPORTE-FISIOTERAPIA, GINÁSTICA, EXERCÍCIO E FITNESS, MUSCULAÇÃO, PACOTE COM 4, COR: CINZA CLARO/LARANJA/CINZA ESCURO/PRETA, PESO DO PRODUTO: 73 GRAMAS; MATERIAL : BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE)	CONVOY	Kit	50	54,42	2.721,00
4	KIT SUPER BAND- KIT COM 4 UNIDADES, INTENSIDADE LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 28,5 X 11 X 7,3 CM; 1,05 QUILOGRAMAS.	NEDEL	Kit	30	90,57	2.717,10
5	KIT HIPER BAND-KIT COM 4 UNIDADES, - MATERIAL: LÁTEX E POLIÉSTER; COR: PRETO E VERDE, PRETO E VERMELHO E PRETO E AZUL; DIMENSÕES DA PROTUTO: 72,76,80 X 8 X 13 MM (C X L X A); PESO DA PESO DO PRODUTO: 0,160 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 13X 11X 6CM (C X L X A); PESO DA EMBALAGEM: 0,200KG	POKER	Kit	20	70,62	1.412,40
6	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS: KIT COM 6 UNIDADES; 3 FAIXAS ELÁSTICAS BANDS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120CM X 15CM. CINZA CLARO: NÍVEL LEVE 0,40MM (ESPSSURA). LARANJA: NÍVEL MÉDIO 0,50MM (ESPSSURA) - CINZA ESCURO: NÍVEL FORTE 0,60MM (ESPSSURA). 3 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM X 5CM; CINZA CLARO: NÍVEL LEVE 0,60MM (ESPSSURA); LARANJA: NÍVEL MÉDIO 0,70MM (ESPSSURA); CINZA ESCURO: NÍVEL FORTE 0,90MM (ESPSSURA); COMPOSIÇÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA	CONVOY	Kit	15	58,73	880,95
7	KIT FUNCIONAL- INCLUSOS NO KIT: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINLAIZAÇÃO;10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 8 ARGOLAS AGILIDADE. CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS: 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA; MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; COR: PRETA; MATERIAL: PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE; O KIT CONTÉM; 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM; 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM; 05 MINI BANDEIRAS SINLAIZAÇÃO; MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDAS; COMPRIMENTO: 90 CM; DIÂMETRO: 1,9 CM. PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS). MEDIDAS: ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM; CONTÉM: 10 UNIDADES. ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO; TIRAS EM POLIPROPILENO COSTURADAS REFORÇADAS; TIRAS COSTURADAS, ASSIM EVITANDO QUALQUER LESÃO NO PÉ; POSSUI 10 DEGRAUS REFORÇADOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO APROXIMADO: 5 METROS; LARGURA TOTAL: 50 CM; LARGURA FITA EXTERNA: 2,5 CM; LARGURA TIRAS INTERNA: 3 CM; PESO APROXIMADO: 250 GRAMAS. ARGOLAS DE AGILIDADE; 8 ARGOLAS DE AGILIDADE; 9 FECHOS DE CONTATO; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; ARGOLAS FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÃO: 42 CM DE DIÂMETRO; CONTÉM: 8 UNIDADES; COR: SORTIDAS (2 AMARELO, 2 LARANJA , 2 VERDE, 2 PRETO);	NEDEL	Kit	15	241,48	3.622,20
8	KIT FUNCIONAL DE BARREIRAS (OBSTACULOS)- ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTÉM: 5 (CINCO) BARREIRAS DE AGILIDADE; COMPOSIÇÃO: 100% PVC; SEM RANHURAS; ALTURA/TAMANHO DAS BARREIRAS: NÍVEL LEVE: ALTURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 44 CM; LARGURA: 17 CM; CORES: VARIADAS; PESO: 230 G	NEDEL	Kit	10	134,03	1.340,30
9	BOLA SUÍÇA- MATERIAL: PVC. INCLUI INFLADOR. PRODUTO REFORÇADO. ANTIEXPLOSÃO. SUPORTA ATÉ 300KG. DIÂMETRO: 55CM	NEDEL	UND	10	85,94	859,40
10	DISCOS DESLIZANTES (SLIDE)- MATERIAL: NORMALMENTE FEITOS DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAL SINTÉTICO DURÁVEL, COM UMA SUPERFÍCIE LISA EM UM LADO PARA DESLIZAR FACILMENTE EM SUPERFÍCIES COMO PISOS DE MADEIRA, CARPETE OU PISOS LISOS. DESIGN: CADA DISCO TEM A FORMA DE UM CÍRCULO OU DE UM DISCO OVAL, COM A SUPERFÍCIE LISA PROJETADA PARA REDUZIR O ATRITO, PERMITINDO QUE O USUÁRIO REALIZE MOVIMENTOS SUAVES E CONTROLADOS. TAMANHO: CERCA DE 18 A 20 CM DE DIÂMETRO. KIT COM 2 PARES.	NEDEL	Kit	50	126,46	6.323,00
11	ESCADA DE CANTO COM RAMPA- A ESCADA DE CANTO EM L COM RAMPA E DEGRAUS , COMPRIMENTO DA RAMPA E PATAMAR: 1,86 M X 0,55 LARG, COMPRIMENTO TOTAL DOS DEGRAUS: 0,55 LARG. X 0,23 PROF. X 0,12 ALT, ALTURA DOS CORRIMOËS MEDINDO DO PATAMAR: CORRIMÃOS; SUPERIOR: 0,84; INFERIOR: 0,50; LARGURA DO ESPAÇO ÚTIL: 0,55 M; GARANTIA: 06 MESES	CARCI	UND	2	2.271,43	4.542,86
12	ESCADA DIGITAL PARA DEDOS- ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; 33 DEGRAUS; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE;DIMENSÕES: 137 CM X 8 CM X 2,5CM; PESO 1,8 kg; ACOMPANHA ITENS PARA FIXAÇÃO	CARCI	UND	5	208,52	1.042,60
13	ANEL ARCO- CARACTERÍSTICAS: DESIGN FLEXÍVEL- AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO PARA UMA VARIEDADE DE MOVIMENTOS. MATERIAL RESISTENTE: ALTA DURABILIDADE PARA TREINOS INTENSOS. TONIFICAÇÃO MUSCULAR: FORTALECE E ESCULPE MÚSCULOS DE FORMA EFICAZ. VERSATILIDADE: IDEAL PARA PILATES, YOGA E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS.	NEDEL	UND	15	63,07	946,05
14	KIT CAIXA + WALL BALL + KETTLEBELL + POWER BAG - ITENS INCLUSOS:1 CAIXA DE MADEIRA 30X35X45; 1 POWER BAG DE 10 KG; 1 KETTLEBELL DE 6 KG EMBORRACHADO; 1 WALL BALL DE 10KG. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SALTO: MATERIAL: MADEIRA NAVAL; TAMANHO: 30X35X45; PESO: 10 KG APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE: ATÉ 200 KG; DIFERENCIAL: REFORÇO INTERNO. CARACTERÍSTICAS POWER BAG 10KG: COR: PRETO; MATERIAL: LONA MARÍTIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORÇADO. MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO. DIMENSÕES: 65X23X23 CM. PESO: 10KG. DIFERENCIAL: CONTA COM 7 PEGADAS REFORÇADAS. CARACTERÍSTICAS WALL BALL 10KG; COR: PRETO; MATERIAL: COURO SINTÉTICO; MATERIAL DO PREENCHIMENTO: GRÂNULOS DE FERRO COM RETALHOS DE PANO; DIFERENCIAL: COSTURA DUPLA; DIMENSÕES: 35 X 35 X 35 CM; PESO: 10 KG	NEDEL	Kit	5	731,27	3.656,35
15	STEP- MTERIAL: 100% EVA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 90CM, LARGURA: 28CM; ALTURA: 14CM. DESENVOLVIDO COM MATERIAL ULTRA RESISTANTE E MALEÁVEL PARA ABSORVER O IMPACTO DURANTE O EXERCÍCIO, EVITANDO CONTUSÕES. SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE PARA MAIOR FIRMEZA DOS MOVIMENTOS.	NEDEL	UND	100	204,57	20.457,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 58.989,99	

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	HALTER (PAR) DE 1KG- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC PRETO; IDEAL PARA MELHORA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.	NEDEL	Par	15	40,44	606,60
2	HALTER (PAR) DE 2 KG- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC PRETO; IDEAL PARA MELHORA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	NEDEL	Par	15	36,61	549,15
3	HALTER (PAR) DE 3KG- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC PRETO; IDEAL PARA MELHORA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	NEDEL	Par	15	93,57	1.403,55
4	HALTER (PAR) DE 4 KG- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC PRETO; IDEAL PARA MELHORA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	NEDEL	Par	15	137,33	2.059,95
5	HALTER (PAR) DE 5 KG- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC PRETO; IDEAL PARA MELHORA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	NEDEL	Par	15	164,00	2.460,00
6	SUPORTE PARA HALTERES-SUPORTE TORRE CHÃO PARA 10 HALTERES DE UMA FORMA IDEAL PARA MANTER SEU LOCAL ORGANIZADO. MATERIAL: . MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM PARA GARANTIR ROBUSTEZ E DURABILIDADE. ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI OU PINTURA A PÓ PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E ARRANHÕES, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	UPLIFT	UND	3	338,47	1.015,41
7	CANELEIRA 1 KG- PRETO; LAVÁVEL: SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO PREMIUM AJUSTÁVEL; MATERIAL: LONA NYLON 100% IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 52X14 CM; PESO: 2KG PARA CADA PERNA; MATERIAL ATÓXICO CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR.	NEDEL	Par	4	44,82	179,28

8	CANELEIRA 2 KG- COR: PRETO; LAVÁVEL: SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO PREMIUM AJUSTÁVEL; MATERIAL: LONA NLYON 100% IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 62X16 CM; PESO: 2KG PARA CADA PERNA; MATERIAL ATÓXICO CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR.	NEDEL	Par	8	43,23	345,84
9	CANELEIRA 3 KG- COR: PRETO; LAVÁVEL: SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO PREMIUM AJUSTÁVEL; MATERIAL: LONA NLYON 100% IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 72X18 CM; PESO: 2KG PARA CADA PERNA; MATERIAL ATÓXICO CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR.	NEDEL	Par	4	59,04	236,16
10	AQUA BAG BOLSA DE ÁGUA 20KG - CONTEM: 01 AQUA BAG; BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL IDEAL PARA ATIVIDADE FÍSICA / RECOVERY / FISIOTERAPIA; 01 BOMBA PARA INFLAR; CAPACIDADE: 25 KG; DIMENSÕES INFLADO: COMP. 83,2 X DIÂMETRO 20 CM; MARCAÇÕES DE 5 KG/ 10 KG/ 15 KG/ 20 KG/ 25 KG; 05 ALÇAS; GARANTIA: 6 MESES	SLADEL	UND	10	351,36	3.513,60
11	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO- COR: PRETO/LARANJA; CAPACIDADE: 140KG; PESO MÁXIMO INDICADO EM EXERCÍCIOS SUSPENSOS: 100KG; MATERIAL: AÇO; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM ESPUMA; QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS: +44; TORRE: ATÉ 65KG; ACESSÓRIOS: BARRA PULLEY, BARRA TRICEPS, BANCO DECLINADO, ALMOFADA DE BRAÇO (SCOTT), BARRA LONGA, TELA DE PROTEÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 193 X 222 X 211 CM; DIMENSÕES CAIXA 1 (LXAXP): 195 X 39,5 X 16 CM; DIMENSÕES CAIXA 2 (LXAXP): 97 X 48 X 18,5; DIMENSÕES CAIXA 3 (LXAXP): 127 X 37 X 21 CM; DIMENSÕES CAIXA 4 (LXAXP): 39 X 20 X 25 CM; DIMENSÕES CAIXA 5 (LXAXP): 39 X 20 X 29 CM; PESO LÍQUIDO: 136,5 KG; PESO BRUTO: 141,55 KG; GARANTIA: 6 MESES	FT-FIT	UND	2	9.214,12	18.428,24
VALOR GLOBAL LOTE 02					30.797,78	
R\$ 89.787,77 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MOACIR DUARTE
Proprietário
365.878.007-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F7388338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 48/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **16.816.114/0001-44**

Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449**
CNPJ: **19.027.813/0001-01**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários gratuitos, assegurando suporte às famílias carentes do município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel; - Assepsia, preparação e vestimento do corpo; ornamentação da urna funerária; veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento; aplicação de formol para conservação do corpo.	UNID	14	1.050,00	14.700,00
2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	Km	4.400	2,50	11.000,00
3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UNID	11	300,00	3.300,00
4	14494 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNID	6	900,00	5.400,00
5	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UNID	4	700,00	2.800,00
6	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UNID	2	280,00	560,00
7	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UNID	2	350,00	700,00
8	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UNID	2	350,00	700,00
9	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UNID	2	400,00	800,00
10	15454 - URNA INFANTO JUVENIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UNID	2	450,00	900,00
11	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UNID	2	450,00	900,00
12	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UNID	6	90,00	540,00
13	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UNID	6	120,00	720,00
14	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UNID	11	150,00	1.650,00
Total Geral				44.670,00	

Fontes de Recurso: **248 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Início da Vigência: **15/07/2025**
Final da Vigência: **14/07/2026**
Assinatura: **15/07/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5A99EA7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**FRANCISCO FERREIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **19.027.813/0001-01**, referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários gratuitos, assegurando suporte às famílias carentes do município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel; - Assepsia, preparação e vestimento do corpo; ornamentação da urna funerária; veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento; aplicação de formol para conservação do corpo.	UNID	14	1.050,00	14.700,00
2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	Km	4.400	2,50	11.000,00
3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UNID	11	300,00	3.300,00
4	14494 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNID	6	900,00	5.400,00
5	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UNID	4	700,00	2.800,00
6	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UNID	2	280,00	560,00
7	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UNID	2	350,00	700,00
8	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UNID	2	350,00	700,00
9	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UNID	2	400,00	800,00
10	15454 - URNA INFANTO JUVENIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UNID	2	450,00	900,00
11	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UNID	2	450,00	900,00
12	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UNID	6	90,00	540,00

13	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UNID	6	120,00	720,00
14	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UNID	11	150,00	1.650,00
Total Geral					44.670,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 15 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6311FCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 49/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA
CNPJ: 17.383.256/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos servidores da Guarda Municipal do Município de São Miguel/RN, incluindo peças como gandolas, calças táticas, camisetas, bonés, coturnos, cintos operacionais, capas de chuva e demais itens necessários para o desempenho das atividades de patrulhamento, fiscalização e segurança pública.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 35	UNID	1	180,00	180,00
2	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 37	UNID	1	180,00	180,00
3	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 38	UNID	11	180,00	1.980,00
4	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 39	UNID	5	180,00	900,00
5	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 40	UNID	7	180,00	1.260,00
6	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 41	UNID	3	180,00	540,00
7	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 42	UNID	4	180,00	720,00
8	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 43	UNID	1	180,00	180,00
9	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 44	UNID	2	180,00	360,00
10	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam P	UNID	2	199,00	398,00
11	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam M	UNID	32	199,00	6.368,00
12	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam G	UNID	22	199,00	4.378,00
13	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam GG	UNID	12	199,00	2.388,00
14	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam EXXGG	UNID	2	220,00	440,00
15	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 38	UNID	3	220,00	660,00
16	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 40	UNID	3	220,00	660,00
17	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 42	UNID	10	220,00	2.200,00
18	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 44	UNID	13	220,00	2.860,00
19	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 46	UNID	5	220,00	1.100,00
20	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 58	UNID	1	220,00	220,00
21	3153 - Boné para fardamento da guarda	UNID	35	38,00	1.330,00
Total Geral				29.302,00	

Fontes de Recurso: 469 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 15/07/2025
Final da Vigência: 16/07/2026
Assinatura: 15/07/2025

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8971B814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deF E ARAUJO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.383.256/0001-28, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos servidores da Guarda Municipal do Município de São Miguel/RN, incluindo peças como gandolas, calças táticas, camisetas, bonés, coturnos, cintos operacionais, capas de chuva e demais itens necessários para o desempenho das atividades de patrulhamento, fiscalização e segurança pública.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 35	UNID	1	180,00	180,00
2	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 37	UNID	1	180,00	180,00
3	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 38	UNID	11	180,00	1.980,00
4	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 39	UNID	5	180,00	900,00
5	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 40	UNID	7	180,00	1.260,00
6	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 41	UNID	3	180,00	540,00
7	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 42	UNID	4	180,00	720,00
8	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 43	UNID	1	180,00	180,00
9	3164 - Coturno para o fardamento da guarda nº 44	UNID	2	180,00	360,00
10	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam P	UNID	2	199,00	398,00
11	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam M	UNID	32	199,00	6.368,00

12	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam G	UNID	22	199,00	4.378,00
13	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam GG	UNID	12	199,00	2.388,00
14	3177 - Gandola para o fardamento da guarda Tam EXXGG	UNID	2	220,00	440,00
15	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 38	UNID	3	220,00	660,00
16	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 40	UNID	3	220,00	660,00
17	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 42	UNID	10	220,00	2.200,00
18	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 44	UNID	13	220,00	2.860,00
19	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 46	UNID	5	220,00	1.100,00
20	3157 - Calça para fardamento da guarda Nº 58	UNID	1	220,00	220,00
21	3153 - Boné para fardamento da guarda	UNID	35	38,00	1.330,00
Total Geral					29.302,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8F9E31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

SEGMENTO MÚSICA			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-001	Aldecir Alves de Freitas	074.686.884-78	Deferido
2025-002	Allison Alves da Silva	133.835.974-01	Deferido
2025-003	Anderson Flor Candido	103.692.574-99	Deferido
2025-004	Antônio Itamar Carvalho Silva Junior	112.846.194-35	Deferido
2025-005	Carla Talita Nunes	064.350.724-85	Deferido
2025-006	Carlos Euzeli de Oliveira	943.164.624-87	Deferido
2025-007	Francisco Alves de Oliveira	129.772.614-60	Deferido
2025-008	Francisco de Assis Carvalho	093.650.734-99	Deferido
2025-009	Francisco de Assis de Lima	075.385794-43	Deferido
2025-010	Francisco Elielson Maria da Silva	063.941.434-64	Deferido
2025-011	Francisco Neudo da Silva	009.195.484-31	Indeferido
2025-012	Francisco Oliveira da Silva	073.640.788-00	Deferido
2025-013	Francisco Tauan da Silva Gomes	130.032.364-74	Deferido
2025-014	Francisco Thales Lima	105.760.164-03	Deferido
2025-015	Gustavo da Silva Santos	136.148.234-66	Deferido
2025-016	Gustavo Josué Bezerra de Lima	130.010.334-52	Deferido
2025-017	José Correia Nunes	215.011.901-30	Deferido
2025-018	José de Souza Neto	512.390.433-68	Deferido
2025-019	Judas Tadeu de Freitas	061.400.934-06	Indeferido
2025-020	Júlio Araújo de Oliveira	093.764.544-30	Deferido
2025-021	Maria Eduarda da Conceição Rolim	154.077.374-42	Deferido
2025-022	Maria Iraides da Silva Melquiades	178.355.204-27	Deferido
2025-023	Maria Talita da Silva Gomes	111.452.754-86	Deferido
2025-024	Miguel Arcanjo Pereira da Silva	096.387.404-77	Deferido
2025-025	Mosaniel Ferreira Bezerra	042.883.454-05	Deferido
2025-026	Pedro Pessoa de Carvalho Junior	016.667.134-08	Deferido
2025-027	Raimundo Narciso da Silva	907.483.953-34	Deferido
2025-028	Samira Samy de Souza	067.463.134-09	Deferido
2025-029	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	057.329.434-80	Deferido
2025-030	Tomé Gonçalves Dantas	136.333.368-26	Deferido
2025-031	Wellington Cesar da Silva Pinheiro	139.748.214-14	Deferido

SEGMENTO CULTURA POPULAR			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-032	Celina Maria de Freitas Carvalho	852.703.934-68	Deferido
2025-034	Davi Bessa Carvalho	134.211.194-06	Deferido
2025-035	Felipe Bezerra de Souza	124.157.844-35	Deferido
2025-036	Francisco Alves Neto	761.537.464-20	Deferido
2025-037	Francisco Dias Soares	007.874.872-10	Deferido
2025-038	Francisco Edson Neves	086.210.254-50	Deferido
2025-039	Francisco Ivanguês de Souza Queiroz	069.486.074-38	Deferido
2025-040	Gledson Pereira Santana	152.610.214-56	Deferido
2025-041	José Martins de Oliveira	672.681.617-00	Deferido
2025-042	Joaquim Manoel Fernanddes de Souza	107.639.584-84	Deferido
2025-043	Jonatan Daniel de Souza	018.073.064-96	Deferido
2025-044	Joveci Rodrigues da Silva	046.007.934-47	Deferido
2025-045	Juvenal Alves Ferreira	064.101.398-10	Deferido
2025-046	Leandro Trajano Santana	071.981.204-66	Deferido
2025-047	Lorena Louise do Nascimento Alves	068.019.244-19	Deferido
2025-048	Luis Lopes Neto	779.548.074-87	Deferido
2025-049	Manoel Nailson da Silva	024.893.574-76	Deferido
2025-050	Maria Rosimery da Silva	096.174.124-46	Deferido
2025-051	Marcelo Matias de Lima	026.180.984-98	Deferido
2025-052	Mariano Alves de Medeiros	024.821.714-31	Deferido
2025-053	Maris Ileide Correia	664.499.444-04	Deferido
2025-054	Raimundo Nonato da Silva	937.962.934-68	Deferido
2025-055	Raimundo Oliveira da Silva	970.500.244-49	Deferido
2025-056	Raimundo Queiroz Chaves	378.245.624-68	Deferido

2025-057	Verissimo José de Negreiros	011.325.624-81	Deferido
2025-058	Zenilton Ferreira de Souza	010.208.444-00	Deferido

ARTES E ARTESANATO			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-059	Alexandre Fernandes da Silva	096.174.104-00	Deferido
2025-060	Ana Paula da Silva Cruz	104.807.324-69	Deferido
2025-061	Andreia Cristina da Silva Torres Aquino	058.243.014-33	Deferido
2025-062	Bruna Cleia M. da Silva Bezerra	062.617.004-43	Deferido
2025-063	Edna Gomes de Lima	032.575.983-94	Deferido
2025-064	Elenilza Rodrigues Dias	102.639.974-21	Deferido
2025-065	Elza Candido da Silva Alves	031.945.304-96	Deferido
2025-066	Francisca Lúdia Alves da Silva	007.857.154-52	Deferido
2025-067	Francisco Júlio Ferreira	085.379.724-28	Deferido
2025-068	Geane Mirian de Oliveira	009.697.004-90	Deferido
2025-069	Geanio da Silva	054.641.044-88	Deferido
2025-070	Givanilton Magnes de Oliveira	039.790.964-08	Deferido
2025-071	Igor Guilherme de Lima Nunes	107.647.594-93	Indeferido
2025-072	José Giliano da Silva	069.023.844-44	Deferido
2025-073	Josefa Naiara Souza Arthur	104.991.664-69	Deferido
2025-074	Josefa Veridiana Santana Nogueira	063.878.893-59	Deferido
2025-075	Leonara Victor de Moura	121.571.524-23	Deferido
2025-076	Lucineide Dantas de Moura França	051.371.484-74	Deferido
2025-077	Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	054.022.173-27	Deferido
2025-078	Magna Maria Maia do Rego Carvalho	655.436.964-34	Deferido
2025-079	Maria Adriana Martinho	069.669.884-64	Deferido
2025-080	Maria da Conceição do Rêgo Carvalho	028.370.834-45	Deferido
2025-081	Maria de Fatima Silva	538.306.024-68	Deferido
2025-082	Maria de Guadalupe de Queiroz	080.717.364-90	Deferido
2025-083	Maria do Carmo Duarte	133.272458-27	Deferido
2025-084	Maria Edilani Ferreira Nunes	068.101.294-30	Deferido
2025-085	Maria Júlia Dias de Medeiros	045.172.734-74	Deferido
2025-086	Marta Rejania Maia do Rego	852.589.894-53	Deferido
2025-087	Nilma Maria Leite Couto	813.184.564-87	Deferido
2025-088	Pedro Henrique Fernandes de Freitas	713.361.854-06	Deferido
2025-089	Regina Celida Andrade de Oliveira	041.919.494-03	Deferido
2025-090	Samara Santana da Silva	089.146.554-58	Deferido
2025-091	Thalita Valeria de Araújo Bezerra	375.842.268-09	Deferido
2025-092	Verônica Maia do Rêgo Dantas	011.325.214-59	Deferido

ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM CNPJ			
INSCRIÇÃO	GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL	CNPJ	RESULTADO
2025-093	Associação Comunitária, educativa, cultural e de apoio ao menor carente	01.961.000/0001-10	Deferido
2025-094	Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	36.633.250/0001-06	Deferido
2025-095	Associação Musical Serrana	29.906.932/0001-10	Deferido
2025-096	Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	56.192.009/0001-04	Deferido
2025-097	Sociedade Artística e Musical Micaelense	02.558.155/0001-73	Deferido

GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEM CNPJ			
INSCRIÇÃO	GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	RESULTADO
2025-098	Associação Cultural, Educativa e Esportiva: Capoeira Resistência	028.846.474-57	Deferido
2025-099	Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	707.140.004-00	Deferido
2025-100	Associação Ginga Legal	286.864.088-76	Deferido
2025-099	Banda SNZ	089.318.264-86	Deferido
2025-101	Espaço Negro Danado	111.707.744-66	Deferido
2025-102	Grupo União do Samba	056.900.814-00	Deferido
2025-103	Junina Jumenta Desembestada	072.988.114-21	Deferido
2025-104	Junina Tia Branca	876.038.024-15	Deferido

São Miguel / RN, em 16 de julho de 2025

MARIA GEANIA LEITE
Secretária de Cultura e Turismo
Port. nº 252/2025

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:3B1CB038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 487, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 487, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					1.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					1.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4D321D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 488, DE 15 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 488, DE 15 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	761,48
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	43.418,52
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	15.820,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04B20C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 489, DE 15 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 489, DE 15 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7CEE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA REFERENTE A
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação ESCOLAR – PNAE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão para realização de Chamada Pública, previamente designados a partir da Portaria nº 231/2025-GP, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Vanessa Damascena de Araújo, sob a presidência do primeiro, para proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se a participação no Chamamento Público, por meio do protocolo de documentação, dos seguintes grupos/fornecedores individuais: **01 - (Fornecedor Individual – localidade: Lagoa Nova/RN): IZABEL CRSTINA VICTOR DE LIMA (CPF: 038.249.784-82), 02 - (Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00) e 03 - (Fornecedor Individual – localidade: Florânia/RN): OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57).** Dando sequência foram abertos os envelopes contendo os projetos de vendas e documentação dos participantes. Os documentos foram, analisados e rubricados por todos os membros da comissão de seleção. Após apuração, análise e julgamento dos projetos de vendas e dos documentos apresentados, bem como realização das certificações eletrônicas, a Comissão deliberou como habilitadas todas as participantes chegando ao seguinte resultado quanto aos “PROJETOS DE VENDA”, a saber:

01 - Fornecedor Individual – localidade: Lagoa Nova/RN): IZABEL CRSTINA VICTOR DE LIMA (CPF: 038.249.784-82)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
07	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, 9manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
VALOR GLOBAL: R\$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais).				

02 - (Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
26	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 16,33	R\$5.388,90
27	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 18,00	R\$5.940,00
28	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
29	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
30	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
VALOR GLOBAL: R\$26.178,90 (Vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)				

03 - (Fornecedor Individual – localidade: Florânia/RN): OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
2	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada	60	R\$15,84	R\$950,40

	em embalagem transparente atóxica.			
3	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960	R\$5,33	R\$5.116,80
6	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300	R\$5,18	R\$1.554,00
9	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$17,33	R\$2.079,60
11	Coentro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$15,31	R\$1.837,20
12	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$17,67	R\$2.120,40
16	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	420	R\$5,62	R\$2.360,40
17	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	200	R\$5,80	R\$1.160,00
20	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediano e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$4,95	R\$1.485,00
21	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300	R\$4,23	R\$1.269,00
24	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	180	R\$8,87	R\$1.596,60
32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400	R\$8,97	R\$3.588,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.117,40 (Vinte e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)				

Registre-se que o fornecedor Individual Sr. OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57), em seu projeto de vendas, cotou o item 11 “Coentro fresco (Kg)” ao valor unitário de R\$15,31 (Quinze reais e trinta e um centavos), ou seja, R\$2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) abaixo do preço de referência, que seria R\$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Diante do caso, após contado telefônico com o fornecedor individual¹, em face de diligência, o mesmo informou que permaneceria com o preço anotado em seu projeto de vendas e que o desconto ofertado não acarretaria prejuízos para fins de fornecimento do produto (ANEXO). Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente-RN, 15 de julho de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS
Membro

VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO
Membro

CONTATO INFORMADO NO PROJETO DE VENDA: 84 99864-0373

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9F9058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMEC

Processo Administrativo nº 071/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeita de São Vicente/RN, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2025, na modalidade Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e considerando a legitimidade do procedimento adotado, e especialmente o resultado dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos de Habilitação, proferida pela Comissão para realização de Chamada Pública (Portaria nº 124/2023),

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o presente chamamento público, adjudicando seus objetos, da seguinte forma:

Fornecedor Individual – localidade: Lagoa Nova/RN): IZABEL CRSTINA VICTOR DE LIMA (CPF: 038.249.784-82)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
07	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00

	vitaminas), fermento, leite, ovos, 9manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.		
VALOR GLOBAL: R\$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais).			

(Grupo Formal – localidade: Florânia/RN): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
26	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 16,33	R\$5.388,90
27	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 18,00	R\$5.940,00
28	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
29	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
30	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$4.950,00
VALOR GLOBAL: R\$26.178,90 (Vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)				

(Fornecedor Individual – localidade: Florânia/RN): OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57)				
ITEM	PRODUTO	PROJETO DE VENDA PROPOSTO		
		Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Global
2	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	60	R\$15,84	R\$950,40
3	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960	R\$5,33	R\$5.116,80
6	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300	R\$5,18	R\$1.554,00
9	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$17,33	R\$2.079,60
11	Coentro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$15,31	R\$1.837,20
12	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$17,67	R\$2.120,40
16	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	420	R\$5,62	R\$2.360,40
17	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	200	R\$5,80	R\$1.160,00
20	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$4,95	R\$1.485,00
21	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300	R\$4,23	R\$1.269,00
24	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	180	R\$8,87	R\$1.596,60
32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400	R\$8,97	R\$3.588,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.117,40 (Vinte e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).				

SÃO VICENTE-RN, 15 DE JULHO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97FAE52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA E PODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE JARDINAGEM E PODA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA E PODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE JARDINAGEM E PODA.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Corrente de motosserra toyama modelo TCS 53F-G2 -18 polegadas. - Cortadores cromados. - Corrente de baixa vibração. - Sistema avançado de lubrificação que aumenta a vida útil da corrente.	Un.	02
02	Roçadeira Lateral 2T 43cc 2HP a Gasolina Semiprofissional -Tipo: Lateral - Potência: 43cc - Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm - Velocidade máxima sem carga: 8.950 rpm - Combustível: Gasolina - mistura (25:1) - Capacidade do Tanque: 1 litro - Autonomia aproximada: 60 minutos - Tipo de Ignição: Eletrônica - Diâmetro do Tubo de Transmissão: 28mm - Diâmetro de Corte com Nylon: 4	Un.	04
03	Carretel trícute (UNIVERSAL) - Carretel roçadeiras de ponteira com porca (M10x1,25) - Ideal para roçadeiras de 26cc até 52cc.	Un.	10
04	Cortador de Grama (TIPO CARRINHO) - Diâmetro de corte: 530mm - Motor: Gasolina - 4 tempos - Incluir cesto recolhedor - Potência: 6,5HP - Autopropelido - Rotação do motor: 3500RPM - Cilindrada: 173CC à 180cc	Un.	02
05	Lâminas para Cortador De Grama para diâmetro de corte de - 500mm	Un.	04
06	Lâminas para Cortador De Grama para diâmetro de corte de - 530mm	Un.	04
07	Fio nylon para roçadeira - 3mm quadrado - Ideal para Roçadeiras a partir de 33 cilindradas.	Metro	1.000
08	Tesoura Telescópica Para Podar modelo para Cercas Vivas - Com parafuso tipo catraca para regulagem de espaço entre as lâminas. - Lâmina ondulada em aço carbono teflonado. - Cabo telescópico de aço oval, com empunhadura ergonômica antiderrapante. - Diâmetro de corte: 8 mm. - Ângulo de corte: 45° (podendo variar até) - Comprimento total 91cm	Un.	04
09	Tesoura de poda para galhos grossos - Tesourão de poda tipo By-pass - Para poda de galhos mais grossos ou em locais mais altos - Sistema de articulação que potencializa a força do corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado - Empunhaduras ergonômicas e emborrachadas - Indicado para poda de árvores frutíferas, flores e plantas ornamentais. Galhos secos, mais grossos ou altos - Diâmetro de corte máximo: 30 mm para galhos verdes e 18 mm para galhos secos - Lâminas em aço temperado, para um corte preciso e macio - Cabos telescópicos extensíveis de 46 até 100cm	Un.	04
10	Serra tesoura de poda aérea corta galho - 2 em 1: - Com cabos extensores fixos ou telescópicos; - 1 Lâmina da serra com 12" temperada, de fácil fixação com dentes cruzados; comprimento serra 30,48 cm - 1 Lâmina da tesoura em aço com By-Pass e cobertura antiaderente; comprimento lâmina 38,48cm	Un.	02
11	Escada De Alumínio 2 X 12 Degraus Extensiva - Largura mínima de 59cm - Altura máxima da escada 6,17m - 12 degraus - Peso máximo suportado 150kg - Com rodas - Altura mínima da escada fechada 3,70 m - Dobrável	Un.	02
12	Escada De Alumínio 2 X 8 Degraus Extensiva - Largura mínima de 59cm - Altura máxima da escada 2,60m - 08 degraus - Peso máximo suportado 150kg	Un.	02

	- Com rodas - Dobrável		
--	---------------------------	--	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

b) Valor unitário, total e por extenso;

c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 18/07/2025.

Senador Georgino Avelino, 15 de julho de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3874DD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DECRETO Nº 158, de 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 26 de junho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					525.000,00
02 .02 Sec.Mun.de Administração					500.000,00
	2006 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
02 .03 Sec.Mun.de Educação					25.000,00
	2008 Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. de Educação				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					525.000,00
02 .04 Secretaria Municipal de Finanças					525.000,00
	2028 Manut.das Atividades da Sec.de Finanças				525.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	125.000,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:81E0E1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

DECRETO Nº 159, de 30 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 30 de junho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.000,00
02.06 Sec.Mun.de Agricultura e Desen. Rural					140.000,00
	2033 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura.				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	100.000,00
02.07 Sec.Mun.de Obras					310.000,00
	2037 Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. de Obras				310.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					450.000,00
02.10 Secretaria Municipal de Saúde					450.000,00
	2048 Manut.das Atividade do Fundo Munic.de Saúde				450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FA8E91A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DECRETO Nº 160, de 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 731.525,10 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 731.525,10 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 02 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					731.525,10
02.10 Sec.Mun.de Saúde					731.525,10
	2048 Manut.das Ativ.do Fundo Munic. De Saúde.				731.525,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	31.525,10
Anexo II (Redução)					731.525,10
02.03 Secretaria Municipal de Educação					731.525,10
	2008 Manut.das Atividades da Sec.Munic.de Educação				731.525,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	131.525,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:39CBFFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DECRETO Nº 161, de 04 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.321,55 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.321,55 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 04 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					408.321,55
02 .12 Sec.Mun.de Assistência Social					408.321,55
	2064 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Assist.Social.				168.321,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.321,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	66.000,00
02 .12 Sec.Mun.de Assistência Social					240.000,00
	2066 Manut. das Ativ. Do Fundo Munic. De Assist. Social				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	16600000 0001		85.000,00
Anexo II (Redução)					408.321,55
02 .03 Secretaria Municipal de Educação					408.321,55
	2048 Manut.das Atividade do Fundo Munic.de Saúde				408.321,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.321,55

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7A08E837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 163, de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para osfins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 10 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .10 Sec.Mun.de Saúde					300.000,00
	2048 Manut.das Ativ. Do Fundo Munic. De Saúde				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					
					300.000,00

99.99 Reserva de Contingência					300.000,00
	9001 Reserva de Contingência				300.000,00
		9.9.99.99 Reserva de Contingência	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9CFC2212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DECRETO Nº 164, de 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.385,22 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.385,22 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 14 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222.385,22
02.02 Sec.Mun.de Administração					222.385,22
	2006 Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. De Administração				222.385,22
					122.385,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					222.385,22
02.03 Secretaria Municipal de Educação					222.385,22
	2008 Manut.das Atividades da Sec.Munic.de Educação				222.385,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	222.385,22

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7CA51364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1382/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **J G VIANA JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1382/2025, processo administrativo nº 1382/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Junior Vianna”, para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Júnior Vianna”, para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6CCD70EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Serra Do Mel/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M DE F T ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.097.759/0001-84, sediada à Vila Ceará, 87, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico gestcon_rn@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1426/2025, Processo Administrativo nº 1426/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, para a polícia Militar e Civil, que presta serviços ao município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO) a) Quentinha pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na Vila Brasília ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijão tipo 1, arroz tipo 1, macarrão tipo 1, farofa. Disponibilizar diariamente, no mínimo, 05 opções de carne para escolha de até duas porções (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguiça, peixe, omelete) maionese ou purê, e salada. Lote 1.	UN	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
2	SUCOS NATURAIS E POLPAS (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 350ml, gelado. Lote 1.	UN	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
3	REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 350ml, gelado. Lote 1.	UN	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 44.000,00
-------------	---------------

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4D4D19FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2025

Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2025, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER, objetivando a permuta de servidores de apoio.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, CNPJ Nº. 08.144.792/0001-80, representada neste ato pela Senhora **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada - SEMED, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **JOSUÉ DE MEDEIROS** e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural, doravante denominada - SODER, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural, **HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**, neste ato firmam o presente Termo de Cooperação Técnica nos Termos a seguir:

Art. 2º. Servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha/RN.

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	SETOR
1	Edilene Vicente da Costa Silva	751.685.374-72	ASG	40	Efetiva	SEMED

Art. 3º. Servidor da Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural (SODER), do Município de Serrinha/RN.

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	SETOR
1	Thainara Medeiros da Silva	706.725.234-41	ASG	40	Contrato	SODER

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

JOSUÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação - SEMED

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9FADE1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00015/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 00015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11060015/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	POWERLATE	850,00	Pacote	6,76	6,40	5.440,00
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIN	100,00	Frasco	8,24	7,90	790,00
6	ALHO	ALHO	310,00	Kilograma	45,71	39,90	12.369,00
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FORTELLI	2.600,00	Kilograma	6,52	6,40	16.640,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	ANDORINHA	130,00	Litro	40,11	40,00	5.200,00
12	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	1.500,00	Kilograma	9,27	8,90	13.350,00
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	ITALAC	1.400,00	Litro	5,89	5,60	7.840,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	2.730,00	Unidade	6,08	5,90	16.107,00
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	MARATA	4.200,00	Pacote	17,62	16,20	68.040,00
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	FRIBOI	140,00	Kilograma	21,50	21,00	2.940,00
22	CARNE DE CHARQUE 500G	FORTELLI	250,00	Unidade	23,03	22,80	5.700,00
24	CENOURA	CENOURA	3.100,00	Kilograma	8,96	8,70	26.970,00
26	CHUCHU	CHUCHU	1.550,00	Kilograma	8,03	7,80	12.090,00
28	CREME DE LEITE 200g	ITALAC	500,00	Unidade	4,12	3,90	1.950,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	BELOGRAO	220,00	Kilograma	7,03	5,70	1.254,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	265,00	Kilograma	6,17	5,50	1.457,50
34	FEIJÃO CARIOCA	BELOGRAO	320,00	Kilograma	10,12	9,80	3.136,00
38	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	SOMAVE	800,00	Kilograma	16,32	16,00	12.800,00
39	FRANGO, COXA COM PELE	SOMAVE	800,00	Kilograma	16,36	16,10	12.880,00
40	FRANGO, FÍGADO	SOMAVE	600,00	Kilograma	10,83	10,40	6.240,00

42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	LOPES	1.000,00	Kilograma	8,01	7,50	7.500,00
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	ITALAC	2.500,00	Unidade	9,26	8,80	22.000,00
46	MACAXEIRA	MACAXEIRA	350,00	Kilograma	6,68	6,20	2.170,00
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	DONA CLARA	700,00	Unidade	3,77	3,55	2.485,00
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	LISA	600,00	Unidade	9,94	8,60	5.160,00
52	OVOS DE GALINHA	CANAA	18.000,00	Unidade	1,08	0,69	12.420,00
56	PIMENTÃO VERMELHO	PIMENTAO VERMELHO	200,00	Kilograma	11,83	11,40	2.280,00
58	POLPA ABACAXI 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	10,02	8,80	7.040,00
60	POLPA CAJARANA 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	10,49	8,80	7.040,00
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	25,07	21,90	17.520,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	SORA	250,00	Unidade	6,12	5,80	1.450,00
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO ROXO	400,00	Kilograma	9,86	9,60	3.840,00
68	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	400,00	Kilograma	10,15	9,90	3.960,00
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	FOLHA VERDE	300,00	Unidade	5,26	4,80	1.440,00
72	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	350,00	Kilograma	16,37	16,10	5.635,00
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	REGINA	600,00	Unidade	2,10	1,90	1.140,00
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	ESTRELA	5.000,00	Unidade	3,71	2,90	14.500,00
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	800,00	Kilograma	43,37	39,90	31.920,00
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	FRIBOI	500,00	Kilograma	44,37	39,90	19.950,00
82	IOGURTE NATURAL	BETANIA	150,00	Litro	6,19	5,89	883,50
84	MAÇÃ	MACA	2.300,00	Kilograma	16,42	16,12	37.076,00
86	MELANCIA	MELANCIA	3.800,00	Kilograma	3,13	2,80	10.640,00
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	SOMAVE	350,00	Kilograma	11,59	11,20	3.920,00
90	PEPINO	PEPINO	600,00	Kilograma	5,25	5,00	3.000,00
92	BANANA	BANANA	800,00	Kilograma	4,93	4,50	3.600,00
94	COLORÍFICO 100g	DONA CLARA	400,00	Unidade	1,13	0,89	356,00
96	JERIMUM	JERIMUM	250,00	Kilograma	5,13	4,89	1.222,50
98	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	400,00	Unidade	7,26	5,90	2.360,00
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	PERA	250,00	Kilograma	5,75	5,50	1.375,00
VALOR TOTAL							467.076,50

Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 467.076,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em 15/07/2025.
48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

81	CARNE MOÍDA	Fortboi	2.000,00	Kilograma	30,13	29,80	59.600,00
VALOR TOTAL							59.600,00

Adjudicado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais), em 15/07/2025.
17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	IN NATURA	350,00	Unidade	10,78	8,70	3.045,00
3	AÇUCAR REFINADO	FAVO DE MEL	5.000,00	Kilograma	4,63	4,50	22.500,00
5	ALFACE	IN NATURA	250,00	Maço	4,13	3,99	997,50
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	4.400,00	Kilograma	6,70	6,20	27.280,00
9	ARROZ VERMELHO	PAU FERRENSE	700,00	Kilograma	7,76	7,65	5.355,00
11	BATATA DOCE	IN NATURA	350,00	Kilograma	6,19	5,70	1.995,00
13	BATATA PALHA	SCRUSH	130,00	Unidade	26,48	24,70	3.211,00
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	2.830,00	Litro	5,89	5,55	15.706,50
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	ESTRELA	4.700,00	Unidade	5,99	4,80	22.560,00
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	800,00	Unidade	10,95	10,20	8.160,00
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	AZEVEDO	700,00	Kilograma	42,38	41,90	29.330,00
23	CEBOLA	IN NATURA	1.900,00	Kilograma	9,95	9,60	18.240,00
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	140,00	Caixa	5,25	5,15	721,00
27	COENTRO	IN NATURA	320,00	Maço	4,06	3,95	1.264,00
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	200,00	Unidade	3,13	3,00	600,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	NORDESTINO	6.800,00	Unidade	2,23	1,70	11.560,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	225,00	Kilograma	5,91	5,50	1.237,50
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	320,00	Kilograma	10,15	9,70	3.104,00
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	170,00	Kilograma	10,00	9,80	1.666,00
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	FRIATO	3.000,00	Kilograma	25,16	24,70	74.100,00
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	800,00	Caixa	2,11	1,80	1.440,00
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	AURORA	3.500,00	Unidade	9,26	8,90	31.150,00
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	GLÓRIA	400,00	Unidade	27,48	25,90	10.360,00
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	600,00	Unidade	6,76	6,20	3.720,00
49	MILHO DE PIPOCA 500G	MARATÁ	1.000,00	Pacote	5,11	4,20	4.200,00
51	OVOS DE CODORNA	FILADELFIA	5.000,00	Unidade	0,71	0,48	2.400,00
53	PÃO DOCE	DA CASA	500,00	Kilograma	17,04	15,80	7.900,00

54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	500,00	Kilograma	17,46	12,40	6.200,00
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	7.000,00	Pacote	6,76	6,30	44.100,00
57	POLPA ACEROLA 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,25	8,90	7.120,00
59	POLPA CAJÁ 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,59	8,90	7.120,00
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,83	9,40	7.520,00
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	24,50	23,90	19.120,00
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	500,00	Kilograma	9,24	9,10	4.550,00
67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	360,00	Kilograma	1,08	0,99	356,40
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	NAVE	200,00	Unidade	6,06	5,40	1.080,00
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	2.500,00	Kilograma	9,10	9,00	22.500,00
73	UVA VERDE COM SEMENTE	IN NATURA	350,00	Kilograma	16,37	16,20	5.670,00
75	XERÉM DE MILHO	MARATÁ	200,00	Kilograma	3,76	3,66	732,00
77	AÇAFRÃO	LÍRIO DOS VALES	30,00	Kilograma	25,53	24,30	729,00
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	500,00	Kilograma	43,37	39,90	19.950,00
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	ISIS	150,00	Litro	6,47	6,37	955,50
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	150,00	Unidade	6,61	6,50	975,00
87	MELÃO	IN NATURA	3.800,00	Kilograma	4,23	4,10	15.580,00
89	ORÉGANO..	LÍRIO DOS VALES	50,00	Kilograma	33,70	33,60	1.680,00
91	PIMENTA EM PÓ	LÍRIO DOS VALES	20,00	Kilograma	26,87	26,50	530,00
93	BETERRABA	IN NATURA	350,00	Kilograma	7,45	7,10	2.485,00
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	500,00	Kilograma	5,33	5,00	2.500,00
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	800,00	Unidade	1,13	1,00	800,00
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	IN NATURA	400,00	Kilograma	5,75	5,60	2.240,00
VALOR TOTAL							488.295,40

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 488.295,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), em 15/07/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:53396896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 00015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 00015/2025

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 00015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11060015/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	POWERLATE	850,00	Pacote	6,76	6,40	5.440,00
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIN	100,00	Frasco	8,24	7,90	790,00
6	ALHO	ALHO	310,00	Kilograma	45,71	39,90	12.369,00
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FORTELLI	2.600,00	Kilograma	6,52	6,40	16.640,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	ANDORINHA	130,00	Litro	40,11	40,00	5.200,00
12	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	1.500,00	Kilograma	9,27	8,90	13.350,00
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	ITALAC	1.400,00	Litro	5,89	5,60	7.840,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	2.730,00	Unidade	6,08	5,90	16.107,00
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	MARATA	4.200,00	Pacote	17,62	16,20	68.040,00
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	FRIBOI	140,00	Kilograma	21,50	21,00	2.940,00
22	CARNE DE CHARQUE 500G	FORTELLI	250,00	Unidade	23,03	22,80	5.700,00
24	CENOURA	CENOURA	3.100,00	Kilograma	8,96	8,70	26.970,00
26	CHUCHU	CHUCHU	1.550,00	Kilograma	8,03	7,80	12.090,00
28	CREME DE LEITE 200g	ITALAC	500,00	Unidade	4,12	3,90	1.950,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	BELOGRAO	220,00	Kilograma	7,03	5,70	1.254,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	265,00	Kilograma	6,17	5,50	1.457,50
34	FELIÃO CARIOCA	BELOGRAO	320,00	Kilograma	10,12	9,80	3.136,00
38	FRANGO, SOBRECORA, COM PELE	SOMAVE	800,00	Kilograma	16,32	16,00	12.800,00
39	FRANGO, COXA COM PELE	SOMAVE	800,00	Kilograma	16,36	16,10	12.880,00
40	FRANGO, FÍGADO	SOMAVE	600,00	Kilograma	10,83	10,40	6.240,00
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	LOPES	1.000,00	Kilograma	8,01	7,50	7.500,00
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	ITALAC	2.500,00	Unidade	9,26	8,80	22.000,00
46	MACAXEIRA	MACAXEIRA	350,00	Kilograma	6,68	6,20	2.170,00
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	DONA CLARA	700,00	Unidade	3,77	3,55	2.485,00
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	LISA	600,00	Unidade	9,94	8,60	5.160,00
52	OVOS DE GALINHA	CANAA	18.000,00	Unidade	1,08	0,69	12.420,00
56	PIMENTÃO VERMELHO	PIMENTÃO VERMELHO	200,00	Kilograma	11,83	11,40	2.280,00
58	POLPA ABACAXI 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	10,02	8,80	7.040,00
60	POLPA CAJARANA 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	10,49	8,80	7.040,00
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DA BOA	800,00	Kilograma	25,07	21,90	17.520,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	SORA	250,00	Unidade	6,12	5,80	1.450,00
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO ROXO	400,00	Kilograma	9,86	9,60	3.840,00
68	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	400,00	Kilograma	10,15	9,90	3.960,00
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	FOLHA VERDE	300,00	Unidade	5,26	4,80	1.440,00
72	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	350,00	Kilograma	16,37	16,10	5.635,00
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	REGINA	600,00	Unidade	2,10	1,90	1.140,00
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	ESTRELA	5.000,00	Unidade	3,71	2,90	14.500,00
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	800,00	Kilograma	43,37	39,90	31.920,00
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	FRIBOI	500,00	Kilograma	44,37	39,90	19.950,00
82	IOGURTE NATURAL	BETANIA	150,00	Litro	6,19	5,89	883,50
84	MAÇÃ	MACA	2.300,00	Kilograma	16,42	16,12	37.076,00
86	MELANCIA	MELANCIA	3.800,00	Kilograma	3,13	2,80	10.640,00
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	SOMAVE	350,00	Kilograma	11,59	11,20	3.920,00
90	PEPINO	PEPINO	600,00	Kilograma	5,25	5,00	3.000,00
92	BANANA	BANANA	800,00	Kilograma	4,93	4,50	3.600,00
94	COLORÍFICO 100g	DONA CLARA	400,00	Unidade	1,13	0,89	356,00
96	JERIMUM	JERIMUM	250,00	Kilograma	5,13	4,89	1.222,50
98	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	400,00	Unidade	7,26	5,90	2.360,00
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	PERA	250,00	Kilograma	5,75	5,50	1.375,00
VALOR TOTAL							467.076,50

Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 467.076,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em 15/07/2025.
48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
81	CARNE MOÍDA	Fortboi	2.000,00	Kilograma	30,13	29,80	59.600,00
VALOR TOTAL							59.600,00

Homologado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais), em 15/07/2025.
17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	IN NATURA	350,00	Unidade	10,78	8,70	3.045,00
3	AÇUCAR REFINADO	FAVO DE MEL	5.000,00	Kilograma	4,63	4,50	22.500,00
5	ALFACE	IN NATURA	250,00	Maço	4,13	3,99	997,50

7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	4.400,00	Kilograma	6,70	6,20	27.280,00
9	ARROZ VERMELHO	PAU FERRENSE	700,00	Kilograma	7,76	7,65	5.355,00
11	BATATA DOCE	IN NATURA	350,00	Kilograma	6,19	5,70	1.995,00
13	BATATA PALHA	SCRUSH	130,00	Unidade	26,48	24,70	3.211,00
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	2.830,00	Litro	5,89	5,55	15.706,50
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	ESTRELA	4.700,00	Unidade	5,99	4,80	22.560,00
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	800,00	Unidade	10,95	10,20	8.160,00
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	AZEVEDO	700,00	Kilograma	42,38	41,90	29.330,00
23	CEBOLA	IN NATURA	1.900,00	Kilograma	9,95	9,60	18.240,00
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	140,00	Caixa	5,25	5,15	721,00
27	COENTRO	IN NATURA	320,00	Maço	4,06	3,95	1.264,00
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	200,00	Unidade	3,13	3,00	600,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	NORDESTINO	6.800,00	Unidade	2,23	1,70	11.560,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	225,00	Kilograma	5,91	5,50	1.237,50
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	320,00	Kilograma	10,15	9,70	3.104,00
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	170,00	Kilograma	10,00	9,80	1.666,00
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	FRIATO	3.000,00	Kilograma	25,16	24,70	74.100,00
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	800,00	Caixa	2,11	1,80	1.440,00
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	AURORA	3.500,00	Unidade	9,26	8,90	31.150,00
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	GLÓRIA	400,00	Unidade	27,48	25,90	10.360,00
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	600,00	Unidade	6,76	6,20	3.720,00
49	MILHO DE PIPOCA 500G	MARATÁ	1.000,00	Pacote	5,11	4,20	4.200,00
51	OVOS DE CODORNA	FILADELFIA	5.000,00	Unidade	0,71	0,48	2.400,00
53	PÃO DOCE	DA CASA	500,00	Kilograma	17,04	15,80	7.900,00
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	500,00	Kilograma	17,46	12,40	6.200,00
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	7.000,00	Pacote	6,76	6,30	44.100,00
57	POLPA ACEROLA 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,25	8,90	7.120,00
59	POLPA CAJÁ 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,59	8,90	7.120,00
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	10,83	9,40	7.520,00
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	800,00	Kilograma	24,50	23,90	19.120,00
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	500,00	Kilograma	9,24	9,10	4.550,00
67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	360,00	Kilograma	1,08	0,99	356,40

69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	NAVE	200,00	Unidade	6,06	5,40	1.080,00
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	2.500,00	Kilograma	9,10	9,00	22.500,00
73	UVA VERDE COM SEMENTE	IN NATURA	350,00	Kilograma	16,37	16,20	5.670,00
75	XERÉM DE MILHO	MARATÁ	200,00	Kilograma	3,76	3,66	732,00
77	AÇAFRÃO	LÍRIO DOS VALES	30,00	Kilograma	25,53	24,30	729,00
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	500,00	Kilograma	43,37	39,90	19.950,00
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	ISIS	150,00	Litro	6,47	6,37	955,50
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	150,00	Unidade	6,61	6,50	975,00
87	MELÃO	IN NATURA	3.800,00	Kilograma	4,23	4,10	15.580,00
89	ORÉGANO..	LÍRIO DOS VALES	50,00	Kilograma	33,70	33,60	1.680,00
91	PIMENTA EM PÓ	LÍRIO DOS VALES	20,00	Kilograma	26,87	26,50	530,00
93	BETERRABA	IN NATURA	350,00	Kilograma	7,45	7,10	2.485,00
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	500,00	Kilograma	5,33	5,00	2.500,00
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	800,00	Unidade	1,13	1,00	800,00
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	IN NATURA	400,00	Kilograma	5,75	5,60	2.240,00
VALOR TOTAL							488.295,40

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 488.295,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), em 15/07/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE14B71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 526002/2025
OBJETO: Aquisição de bebedouros, visando atender às necessidades de fornecimento de água potável de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a comodidade dos colaboradores, visitantes e/ou usuários dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em conformidade com as normas técnicas e de segurança..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NOVA MIX LTDA		
CNPJ: 49.949.246/0001-01	Telefone: 1639000287	Email:
Endereço: Rua 115, 0 QUADRA F34 LOTE 2956, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74085-325		
Representante: LELIO OLIVEIRA BORGES - CPF: 026.442.601-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029814 - Purificador de Água 220v com compressor econômico e alta capacidade de refrigeração com baixo consumo de energia. Temperatura da água gelada à beça, natural ou misturada. Armazenamento de 2L com muita água gelada à beça. Água em temperatura natural à vontade mesmo sem energia elétrica. Bandeja pingadeira e bico removível para facilitar a higienização. Versatilidade: Pode ser instalado na bancada ou parede. Em 4 cores: branco, preto, prata ou cereja. Garantia de Água Gelada à Beça. O sistema de refrigeração tem um termostato inteligente que desativa o compressor assim que a água atinge 8°C. Isso garante água gelada à beça sempre que você precisar, sem gastar energia desnecessária. Tecnologia de filtração em 2 etapas O refil original filtra impurezas e purifica, impedindo a proliferação de bactérias, reduzindo cloro, odores e sabores indesejados. Blindagem que protege e conserva. Armazenamento hermético: além de manter a temperatura, uma vez filtrada, a água não entra em contato com mais nada. Com a vida útil de até 4.000L do refil original, entre 9 a 12 meses de durabilidade, você evita o descarte de mais de 2.500 garrafas PET de 1,5L ou 200 galões de 20L. Economia de energia. O compressor consome menos energia e gela um volume maior de água, superando os purificadores com placa eletrônica.	LATINA ELETRO	Unid	40,000000	814,010	32.560,40
4	0029815 - Bebedouro para garrafão de 20 litros, elétrico, branco ou inox, tipocoluna, com 02 torneiras (água gelada e água natural), com sistema de refrigeração por compressor, com temperaturaregulável e bandeja removível. Tensão 220V. Garantia de 1 ano	AKI ELETRO LIBELL	/ Unid	10,000000	669,000	6.690,00

Importa a presente em R\$ 39.250,40 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2026. TANGARÁ/RN, 11 de julho de 2025.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **NOVA MIX LTDA**.
CNPJ Nº **49.949.246/0001-01** LELIO OLIVEIRA BORGES CPF de número **026.442.601-08** cargo **EMPRESÁRIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:877AEAB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 526002/2025
OBJETO: Aquisição de bebedouros, visando atender às necessidades de fornecimento de água potável de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a comodidade dos colaboradores, visitantes e/ou usuários dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em conformidade com as normas técnicas e de segurança..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 00.897.750/0001-08	Telefone: 84987945319	Email:
Endereço: General Osorio, 1108 , velha, Blumenau/SC, CEP: 89041-002		
Representante: ALDIVAR BAGATOLI - CPF: 600.997.719-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029812 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS 220 V Filtro de Água - Bebedouro Industrial 200 litros, 220 Volts, em aço inox, 4 torneiras de metal cromada e rosqueadas em flanges de metal, sendo 03 de pressão e 01 comum. Isolação em Eps, pés com regulagem para nivelamento, reservatório em polietileno rotomoldado atóxico sem emendas e soldas, termostato regulável, micro-motor Ico com proteção por impedância, filtro industrial 7 polegadas, rosca de 1/2, equipado com compressor hermético.	ECOBLU	Unid	10,000000	2.635,010	26.350,10
2	0029813 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. - altura máxima: 1300 mm; - largura máxima: 550mm; - profundidade máxima: 500 mm; - fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. - termostato com regulagem de temperatura; - sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). - corpo em aço inox polido, - duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. - reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). - serpentina interna em aço inox. - isolamento em EPS. - gás refrigerante R600a ou R134a. - previsões para limpeza, higienização e dreno. - mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. - baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. - dreno para limpeza da cuba. - sapatas niveladoras em borracha ou nylon. - não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - a cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. - dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - voltagem: 220V, conforme demanda. - cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: - mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ECOBLU	Unid	8,000000	1.700,000	13.600,00

Importa a presente em R\$ 39.950,10 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2026. TANGARÁ/RN, 11 de julho de 2025.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**. CNPJ Nº **00.897.750/0001-08** ALDIVAR BAGATOLI CPF de número **600.997.719-34** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:45CEAD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 22/2025.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição, entrega, instalação completa (incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários), e garantia de aparelhos de ar-condicionado em diversos modelos e capacidades, para atender às necessidades das secretarias do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: **K J DE M ANDRADE LTDA (CNPJ 49.385.374/0001-61)**, RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 106, CENTRO59.110-200, Mossoró/RN, CEP: 59600-000 Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012587 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 9.000 BTUs – Capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts / 60 Hz, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás refrigerante ecológico tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, ciclo frio, selo Procel A de eficiência energética ou equivalente no INMETRO, manual de instrução em português, garantia mínima de 12 meses, instalação completa (incluindo todos os materiais e serviços necessários), conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência	VIX	UND	40,000000	2.400,000	96.000,00
2	0012588 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 18.000 BTUs – Capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts / 60 Hz, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás refrigerante ecológico tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, ciclo frio, selo Procel A de eficiência energética ou equivalente no INMETRO, manual de instrução em português, garantia mínima de 12 meses, instalação completa (incluindo todos os materiais e serviços necessários), conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência	VIX	UND	40,000000	3.900,000	156.000,00

Total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

K J De M Andrade LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:01DB16AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ADEQUADA PARA CONSUMO HUMANO, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 21.588.655/0001-00), R BARAUNA, 972 *****, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Valor

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010225 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. GARRAFÃO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO.	GOTAS DE CRISTAL	UND	10600,000000	9,590	101.654,00
2	0010226 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO.	GOTAS DE CRISTAL	UND	600,000000	21,990	13.194,00

Total: R\$ 114.848,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Raquel Oliveira Da Silva

CNPJ: 21.588.655/0001-00

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:434BB15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anual (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4E93D585

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0133/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0133/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:02137585

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B18939EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0135/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0135/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8975DBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , 122, Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		
CNPJ: 24.486.986/0001-10	Telefone: (81) 3299-5090	Email:
Endereço: RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060 GALPÃO B, LOTE 3, DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE, CEP: 52171-026		
Representante: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA - CPF: 045.968.054-40		

LOTE II MOTOR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034829 - Motor horizontal de rabeta de 7hP. Descrição: Motor Horizontal, monocilíndrico, 4 tempos Refrigerado a ar partida manual Tipo de combustível gasolina Potência 7 cv.	BRANCO	UND	5,000000	1.300,000	6.500,00
3	0034830 - Rabeta para motor horizontal. Descrição: Com eixo de 3/4, 3 hélices, comprimento de 2,20 metros.	BRANCO	UND	5,000000	1.122,000	5.610,00
VALOR GLOBAL LOTE II MOTOR						12.110,00

LOTE III APETRECHOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034831 - Anzol de pesca tipo kirb número 2, pata Descrição: Material em aço carbono, formato de olho pata, formato do ângulo do olho reto haste longa. Caixa com 100 unidades.	MARINE SPORTS	CX	5,000000	142,560	712,80
5	0034832 - Anzol de pesca tipo kirb número 7, pata Descrição: Material em aço carbono, formato de olho pata, formato do ângulo do olho reto haste longa. caixa com 100 unidades	MARINE SPORTS	CX	10,000000	69,110	691,10
6	0034833 - Anzol de pesca tipo kirb número 7, argola Descrição: Material em aço carbono, formato de olho argola, formato do ângulo do olho reto haste longa. Caixa com 100 unidades	MARINE SPORTS	CX	10,000000	119,210	1.192,10
7	0034834 - Anzol de pesca tipo kirb número 11, argola Descrição: Material em aço carbono, formato de olho argola, formato do ângulo do olho reto haste longa. Caixa com 100 unidades	MARINE SPORTS	CX	20,000000	89,150	1.783,00
8	0034835 - Linha de nylon número 90 Descrição: Linha para pesca Espessura 0,90 mm Peça com 0,25 Kg (250 gramas).	MATRINXA	KG	2,000000	171,100	342,20
9	0034836 - Linha de nylon número 50 Descrição: Linha para pesca Espessura 0,50 mm Peça com 0,25 Kg (250 gramas).	MATRINXA	KG	10,000000	178,630	1.786,30
10	0034837 - Linha de nylon número 30 Descrição: Linha para pesca Espessura 0,30 mm Peça com 0,25 Kg (250 gramas).	MATRINXA	KG	26,560400	178,410	4.738,64
11	0034838 - Chumbo para rede tipo Zepelin Descrição: Tamanho: Nº 3 Dimensão: 11x19 mm Peso de uma (1) peça 10 gramas.	TALHI GIOTTO	KG	20,000000	68,080	1.361,60
12	0034839 - Chumbo para rede tipo canudo Descrição: Diâmetro do furo 4 mm Diâmetro externo 6 mm.	TALHI GIOTTO	KG	200,000000	65,050	13.010,00
13	0034840 - Chumbo tipo fita Descrição: Espessura 1,8 mm Largura 38,0 mm.	TALHI GIOTTO	KG	100,000000	64,480	6.448,00
14	0034841 - Boia de isopor tipo rolha Descrição: Tamanho: número 3 Formato:rolha Altura: 32 mm Diâmetro: 64 mm Diâmetro do furo para passar a corda: 9 mm Material: Isopor duro resistente Cor branca. Embalagem com 100 unidades.	ARGOVIA	Emb	10,000000	60,210	602,10
15	0034842 - Boia refletiva de isopor tipo pão Descrição: Tamanho número 2 Medida nº2 13X23 mm Formato: Pão. Material: Isopor duro resistente Cor: Pintura luminosas em duas cores. Embalagem com 100 unidades	ARGOVIA	Emb	10,000000	95,340	953,40
16	0034843 - Pano de rede 100 metros Nylon malha 16. Descrição: Referência: (0,80 x 80 x 48) Medindo: 100 metros de comprimento Distancia nº a nº: 80 mm (8 cm) Número de malhas de altura: 48 Malha aberta e esticada: 16 cm Fio: 0,80 mm Material: 100% poliamida PA.	MATRINXA	UND	5,000000	724,400	3.622,00
17	0034844 - Pano de rede 100 metros Nylon malha 6. Descrição: Referência: (0,40 x 30 x 48) Medindo: 100 metros de comprimento Distancia nº a nº: 30 mm (3 cm) Número de malhas de altura: 48 Malha aberta e esticada: 6 cm Altura: 3,0 m Fio: 0,40 mm Material: 100% poliamida PA.	MATRINXA	UND	30,000000	259,000	7.770,00
18	0034845 - Adesivo Epóxi estrutural. Descrição: Tipo Araldite Náutico. Apresentável em dois componentes A+ B para cada embalagem correspondendo a 1800 gramas.	TECPOX	Emb	6,000000	1.239,000	7.434,00
VALOR GLOBAL LOTE III APETRECHOS						52.447,24

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:32106BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.						
CNPJ: 56.776.548/0001-82.						
Endereço: R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-580.						
Representante: Jailson Ferreira dos Santos - CPF: 653.851.xxx-68.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031669 - CESTA BÁSICA, CONTENDO: 04 kg de AÇÚCAR branco refinado - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg; 03 kg de FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg; 03 kg de FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg; 04 pct de ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; 02 pct de CAFÉ torrado 250g - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote	Conforme Proposta de preços final apresentada.	UND	1200,000000	145,010	174.012,00

aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978; 02 pct de FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, branca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo peso líquido; 06 pct de FLOCOS DE MILHO 500g – tipo flocão, produto industrializado, de primeira qualidade. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; 05 pct deMACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA 500G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.; 01 kg de SAL REFINADO, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. embalagem com identificação do produto, contendo 1kg; 01 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350g - produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto; 01 BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto; 01 ÓLEO DE SOJA 900ML – comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido; 01 MARGARINA VEGETAL 500G - com óleo vegetal Inter esterificado, livre de gordura trans. com no máximo 65% de lipídios. embalagem plástica, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido, TODOS OS ITENS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
--	--	--	--	--	--

Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 15/07/2026.

Touros/RN, 15/07/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Jailson Ferreira dos Santos - P/Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:642D9AE9

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 56.776.548/0001-82						
Endereço: R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA, CONTENDO: 04 kg de AÇÚCAR branco refinado - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg; 03 kg de FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos íntegros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg; 03 kg de FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos íntegros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg; 04 pct de ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; 02 pct de CAFÉ torrado 250g - torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978; 02 pct de FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, branca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo peso líquido; 06 pct de FLOCOS DE MILHO 500g – tipo flocão, produto industrializado, de primeira qualidade. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; 05 pct deMACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA 500G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.; 01 kg de SAL REFINADO, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. embalagem com identificação do produto, contendo 1kg; 01 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350g - produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto; 01 BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto; 01 ÓLEO DE SOJA 900ML – comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido; 01 MARGARINA VEGETAL 500G - com óleo vegetal Inter esterificado, livre de gordura trans. com no máximo 65% de lipídios. embalagem plástica, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. TODOS OS ITENS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Diversas	UND	1.200,000000	145,01	174.012,00
Total:						174.012,00

Touros/RN, 15 de julho de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:336B0BB6

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2025, a empresa: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 56.776.548/0001-82						
Endereço: R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA, CONTEENDO: 04 kg de AÇÚCAR branco refinado - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg; 03 kg de FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg; 03 kg de FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg; 04 pct de ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; 02 pct de CAFÉ torrado 250g - torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978; 02 pct de FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, branca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo peso líquido; 06 pct de FLOCOS DE MILHO 500g – tipo flocão, produto industrializado, de primeira qualidade. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; 05 pct deMACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA 500G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.; 01 kg de SAL REFINADO, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. embalagem com identificação do produto, contendo 1kg; 01 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350g - produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto; 01 BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto; 01 ÓLEO DE SOJA 900ML – comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido; 01 MARGARINA VEGETAL 500G - com óleo vegetal Inter esterificado, livre de gordura trans. com no máximo 65% de lipídios. embalagem plástica, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. TODOS OS ITENS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Diversas	UND	1.200,000000	145,01	174.012,00
Total:						174.012,00

Touros/RN, 15 de julho de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E348132C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2025.

DISPENSA Nº. 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA ALDECI JOSE DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 14.635.365/0001-05.

A PREFEIRA DE VÁRZEA-RN, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (ME) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante denominada CONTRATANTE, **ALDECI JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.635.365/0001-05**, com sede na **Rua SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. ALDACI JOSE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 970.180.154-72, Residente e domiciliado na **SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 044/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato nº. 024/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

1.2.Acréscimo equivalente a 25%do valor inicial atualizado do Contrato nº. 024/2025, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PENCENTUAL DE ACRESCIMO

2.1.Percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT.(A)	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL INICIAL (A)	QUANTIDA(B) DE ADITIVIDA	QUAT. (A+B)	V. TOTAL ADITIVADO(B)	V. TOTAL FINAL (A+B)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4, EM ESTRUTURA METALICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO,	DIÁRIA	40	200,00	8.000,00	10	50	2.000,00	10.000,00

	COBERTURA COM LONA BRANCA SINTETICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.								
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5, EM ESTRUTURA METALICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTETICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.	DIÁRIA	20	250,00	5.000,00	5	25	1.250,00	6.250,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6, EM ESTRUTURA METALICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTETICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.	DIÁRIA	20	270,00	5.400,00	5	25	1.350,00	6.750,00

Valor total do contrato R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Projetos Atividades:

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
NATUREZA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1– Base Legal no Art. 124, alínea b, c/cArt. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, em 07 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ALDADI JOSE DOS SANTOS

Representante Legal
Aldaci Jose Dos Santos 97018015475
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:918E3B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
LDO 2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal nº 530/2026, de 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Ielmo Marinho/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Gabinete Civil

1.1.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.1.2 - Manutenção das ações da Ouvidoria;

1.1.3 - Manutenção das ações voltadas ao aperfeiçoamento do portal da transparência;

1.1.4 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.1.5 – Manter a execução dos serviços preventivos da Defesa Civil, corrigindo situações que poderão trazer riscos a população;

1.1.6 – Manter a execução dos serviços de Segurança Pública, trazendo mais segurança a população;

1.1.7 – Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de segurança pública;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças

1.2.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.2.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.2.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.2.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2.5 – Promover contratação temporária de serviços e concurso público, conforme necessidade;

1.2.6 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação;

1.2.7 - Racionalizar os gastos do município;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos nas escolas, sobre combate as drogas, proteção ao meio ambiente, ao associativismo, a sexualidade, a saúde e higiene;

1.3.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com o financiamento da ação através de veículos adequados;

1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação, para os servidores da educação;
- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do sistema municipal de ensino; 1.3.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.3.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação e Tempo Integral;
- 1.3.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.3.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.3.17 - Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.
- 1.3.18 - Promover melhorias na estrutura física das instituições de ensino através de aquisições de materiais pedagógicos, revitalizando o espaço escolar;
- 1.3.19 - Manter projetos de políticas públicas voltados à Busca Ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
- 1.3.20 - Garantir o fardamento e material escolar para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.3.21 - Apoiar a realização das festividades das datas comemorativas e das formaturas das turmas, nas Escolas Municipais;
- 1.3.22 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.23** – Institucionalizar um Prêmio anual de conhecimento aos educadores, alunos e escolas que se destacarem pela elevação da Qualidade da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino com base em critérios pré-estabelecidos;
- 1.3.24 - Realizar concursos públicos para contratação de profissionais na área de educação;
- 1.3.25 - Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais;
- 1.3.26 - Estimular e ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, em especial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA na rede municipal de ensino;
- 1.3.27 - Formalizar parceria com universidades e pesquisadores para o desenvolvimento de ações e produção de conhecimento científico por meio do ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3.28 - Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos - União e Estado, por meio de projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação;
- 1.3.29 - Promover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes;
- 1.3.30 - Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos, incorporando como princípios educativos, metodologias inovadoras;
- 1.3.31 - Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal;
- 1.3.32 - Reavaliação dos salários dos professores celetistas/piso salarial para os professores celetistas, tendo em vista que o salário é muito inferior ao do professor efetivo com a mesma carga horaria;

1.4 - Na área da Cultura

- 1.4.1 – Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.4 – Revitalizar a banda de música municipal;
- 1.4.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.4.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.4.7 - Favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares do município e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares locais;
- 1.4.8 - Implantar o PROGRAMA ARTE NA EDUCAÇÃO que contribuirá para o desenvolvimento cultural dos alunos no processo de produção e apreciação da arte;
- 1.4.9 - Criar o Calendário Artístico Cultural possibilitando um rol de atividades que fortaleçam as tradições locais nas escolas públicas da rede municipal de ensino;
- 1.4.10 - Criar a secretaria de cultura, já solicitado pelos fazedores de cultura;
- 1.4.11 - Criar ação/programa para comunidade quilombola de nova descoberta de forma especial, a ficar marcado que naquela comunidade existe um quilombo;
- 1.4.12 - Inclusão do sistema municipal de cultura no município com banda de música;
- 1.4.13 - Criação de um incentivo financeiro para os alunos, uma bolsa como forma de estímulo para os alunos;

1.5 – Na área da Agricultura

- 1.5.1 – Prover o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.5.2 – Celebrar parcerias que visem o desenvolvimento da atividade pesqueira e da aquicultura;

- 1.5.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.5.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.5.5 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescador do município;
- 1.5.6 – Serviço de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.5.7 - Celebrar parceria do homem do campo com a secretaria de agricultura, através de técnicas disponibilizadas pela secretaria para os agricultores;
- 1.5.8 - Criar meios para viabilizar o escoamento da produção agrícolas dos produtores rurais;
- 1.5.9 - Criar incentivo à bovinocultura;

1.6 – Nas áreas do Turismo, Esporte e Lazer

- 1.6.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos guias turísticos locais;
- 1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; e
- 1.6.5 – Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo;
- 1.6.6 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais, quando demonstrarão seus produtos em pontos estratégicos do turismo local, atraindo turistas aos locais;
- 1.6.7 – Manter e recuperar espaços/equipamentos do turismo, esporte e de lazer;
- 1.6.8 – Manter e implantar novos projetos esportivos e de lazer, visando sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.6.9 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.6.10 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer;
- 1.6.11 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.6.12 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.6.13 – No esporte criaremos o programa lazer na comunidade, com um calendário esportivo, destacando o campeonato municipal de campo, futebol de salão, dentre outras modalidades esportivas;
- 1.6.14 – Criaremos o projeto menino bom de bola, onde daremos ênfase as crianças e adolescente do nosso município;
- 1.6.15 – Incentivaremos as práticas esportivas e realização de eventos (passeios ciclísticos, torneios e competições entre escolas);
- 1.6.16 – Implantaremos o programa viva com saúde, com apoio da secretária de saúde, com academias ao ar livre em várias comunidades;
- 1.6.17 – Criaremos a semana do município em comemoração a Emancipação e o padroeiro São Raimundo Nonato em nossa cidade;
- 1.6.18 – Criar incentivo/apoio do Poder Público à vaquejada;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

- 1.7.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.7.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.7.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.7.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.7.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.7.6 – Viabilizar o serviço de limpeza pública das zonas urbana e rural;
- 1.7.7 – Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias;
- 1.7.8 - Promover a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.7.9 - Promover a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento;
- 1.7.10 – Promover a alienação da frota composta por bens inservíveis;
- 1.7.11 – Manter os abrigos rodoviários existentes;
- 1.7.12 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.7.13 – Manter programa de apoio aos catadores do município;
- 1.7.14 - Manter programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.7.15 – Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas;
- 1.7.16 - Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.7.17 - Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.7.18 - Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.7.19 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.7.20 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

- 1.7.21 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.7.22 – Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas;
- 1.7.23 – Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
- 1.7.24 – Implementação operação Ielmo Marinho Limpa;
- 1.7.25 – Recolhimento de lixo doméstico, conforme cronograma a ser estabelecido;
- 1.7.26 - Estimulo a criação de cooperativa para coleta seletiva;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município

- 1.8.1 – Manter as ações da Procuradoria através de orientações, pareceres, defesa do ente público, entre outras ações inerentes ao setor;
- 1.8.2 – Manter articulação da Procuradoria, com os outros setores da administração municipal;

1.9 – Na área da Controladoria do Município

- 1.9.1 – Manter as ações da Controladoria Municipal através de orientações, pareceres, entre outras ações inerentes ao setor;
- 1.9.2 – Manter articulação da Controladoria, com os outros setores da administração municipal;
- 1.9.3 – Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal;

1.10 – Na área do SAAE

- 1.10.1 – Criar e estruturar as ações do SAAE;

1.11 – Na área da Tributação

- 1.11.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.11.2 – Estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa;
- 1.11.3 – Modernizar e manter meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.11.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.11.5 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU, outros impostos, taxas e contribuições;
- 1.11.6 - Diminuir os níveis de inadimplência e a sonegação fiscal;
- 1.11.7 - Contratação de empresa para cadastramento imobiliário;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e Assuntos Municipais

- 1.12.1 – Manter a boa articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo;
- 1.12.2 – Manter a boa articulação entre o Poder Executivo e a comunidade representativa local;
- 1.12.3 – Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento à população;
- 1.12.4 – Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento de autoridades das esferas de governo e dos poderes constituídos, inclusive programando encontros reuniões, encontros, participações em evento locais e regionais com o foco de alavancar o desenvolvimento local;

1.13 - Na área da Habitação

- 1.13.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.13.2 - Incentivar políticas de regularização fundiária;
- 1.13.3 – Manter e Implantar novos programas de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.13.4 – Manter e Implantar programa de novas moradia para população de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- 2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS;
- 2.1.4 - Promover Campanhas de Vigilância em Saúde;
- 2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota veicular à política pública de saúde;

- 2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família, levando atendimento médico a localidades de maior vulnerabilidade;
- 2.1.10 - Ampliar e Fortalecer a Assistência de Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;
- 2.1.12 – Ações de Média e Alta Complexidade;
- 2.1.13 – Ações Itinerantes com Serviços de Saúde nas localidades;
- 2.1.14 – Realizar pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Implantação da Central de Ambulâncias;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.19 - Manter o custeio da Unidade de Pronto Atendimento;
- 2.1.20 - Estruturar a Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços;
- 2.1.21 - Criação de linha municipal para o deslocamento de pacientes para consultas e coleta de exames. (Veículo Sanitário);
- 2.1.22 - Criação de setor contábil e jurídico exclusivo para a saúde;
- 2.1.23 - Criação de política municipal de acolhimento a dependentes químicos;
- 2.1.24 – Implantação/Ampliação de segurança nas Unidades Básicas de Saúde e Anexos;
- 2.1.25 - Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde;
- 2.1.26 – Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 2.1.27 – Promover a educação continuada para os profissionais de saúde;
- 2.1.28 – Aquisição de produto médico de uso único;
- 2.1.29 – Manutenção de equipamentos diversos;
- 2.1.30 – Ações e serviços de saúde voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- 2.1.31 - Promover capacitação dos profissionais de saúde para atender melhor a população, em especial os que atende o público solicitando ambulância;

2.2 – Nas áreas de Habitação Trabalho e Desenvolvimento e Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar juntamente ao Gabinete Civil, as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI;
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
- 2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- 2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;
- 2.2.19 - Reestruturação do Cadastro único com busca para inclusão de pessoas que não estão sendo contempladas pelos programas sociais por falta de informação;
- 2.2.20 - Reestruturação do Programa Criança Feliz que tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando o contexto familiar e social em que estão inseridas;
- 2.2.21 - Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atua de forma integrada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um trabalho interdisciplinar com grupos;

2.2.22 - Suporte nutricional baseado na Lei de Segurança Alimentar;

2.2.23 - Ampliação no Atendimento emergencial com a concessão de cestas básicas para famílias ou indivíduos que enfrentam a ausência de alimentos, priorizando os mais vulneráveis;

2.2.24 - Ampliação do Benefício essencial (ALUGUEL SOCIAL) disponibilizado para famílias em situação de Vulnerabilidade Habitacional, garantindo acesso a um espaço seguro e digno enquanto buscam superar sua situação de risco;

2.2.25 - Criação do “Cheque Reforma”, um programa do governo municipal que oferecerá auxílio financeiro para reformas e ampliações. O objetivo é ajudar famílias de baixa renda a melhorar as suas condições de moradia;

2.2.26 - Criação do “Programa RENDA CIDADÃ”, um programa de distribuição de renda para 400 famílias em situação de vulnerabilidade social. Uma iniciativa que garante mais dignidade, segurança e oportunidade para as famílias. É um impulso para o comércio, mais oportunidade de geração de emprego e renda

2.2.27 - Implantação do Programa “Acredita no primeiro passo”, do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, com o objetivo de superar a exclusão e promover autonomia socioeconômica pelo aumento da renda, com valorização do trabalho e das capacidades empreendedoras das pessoas do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Gabinete Civil

1.1.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.1.2 – Aquisição de veículo para servir ao Gabinete;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças

1.2.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.2.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas e do financeiro;

1.2.3 – Adquirir novos imóveis;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção de novas escolas;

1.3.2 - Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7- Construir novas salas de aulas de educação infantil e ensino fundamental garantindo o atendimento educacional de crianças e adolescentes;

1.3.8 - Promover a reestruturação físicas das escolas que estão danificadas;

1.4 - Na área da Cultura

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir espaços/equipamentos culturais;

1.5 – Na área da Agricultura

1.5.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor;

1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.5.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.6 – Nas áreas do Turismo, Esporte e Lazer

- 1.6.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo;
- 1.6.2 – Construir espaços/equipamentos turísticos;
- 1.6.3 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.6.4 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.6.5 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.6.6 – Instalação de academias ao ar livre;
- 1.6.7 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas e de lazer;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

- 1.7.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.7.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.7.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.7.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.7.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.7.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.7.7 – Construir a garagem pública;
- 1.7.8 – Equipar a garagem pública, com equipamentos automotivos;
- 1.7.9 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.7.10 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.7.11 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.7.12 – Construção e manutenção da adutora.
- 1.7.13 – Projeto de qualificação e pavimentação de vias urbanas, com urbanização das principais vias de circulação de vias urbanas e rurais;
- 1.7.14 – Construir Pórticos nas entradas da cidade e suas principais comunidades rurais.
- 1.7.15 – Perfuração e instalação de poços artesianos nos povoados do município;
- 1.7.16 – Construir praças arborizadas para contribuir com o lazer da população;
- 1.7.17 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.7.18 – Priorizar as obras inacabadas: revitalização de campos e quadras poliesportivas existentes, com iluminação arborização etc ;
- 1.7.19 – Construção de passagens molhadas para melhor tráfego nas comunidades rurais;
- 1.7.20 – Viabilização do “Programa Ielmo Monitorada” com instalação de câmeras em locais específicos, para dar maior segurança à população;
- 1.7.21 - Promover a sinalização dos prédios públicos/em especial escolas e unidades de saúde, etc;
- 1.7.22 - Implantação de biodigestores para dejetos humanos em residências rurais próximas a lagoas e rios;
- 1.7.23 – Melhorias das estradas das Comunidades de Saúna e Boa Vista;
- 1.7.24 – Instalação de um ponto de coleta de resíduos eletrônicos;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município

- 1.8.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.9 – Na área da Controladoria do Município

- 1.9.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.10 – Na área Tributária

- 1.10.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.11 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.11.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.11.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.11.3 – Construir parque ambiental no município;
- 1.11.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.11.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.11.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.11.7 – Efetuar a dragagem dos rios e barreiros;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e da Articulação Institucional

1.12.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.13 - Nas áreas da Habitação e Regularização Fundiária

1.13.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e

1.13.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.13.3 – Programa Taipa Nunca Mais, onde serão substituídas casas de taipa por alvenaria, destinada as famílias de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Aquisição e instalação de academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construção e instalação de pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Aquisição de equipamentos para o Teleconsultas;

2.1.7 – Ampliação/reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.1.8 - Construção e modernização do laboratório Municipal de Análises Clínicas;

2.1.9 - Construção do Centro de Especialidades Médica em Saúde;

2.1.10 - Construção e Modernização da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

2.1.11 – Aquisição/Construção de espaço próprio para o Conselho Municipal de Saúde;

2.1.12 – Aquisição de um veículo automotivo destinado ao Conselho Municipal de Saúde;

2.1.13 – Construção de UBSs;

2.1.14 - Aquisição de material de Informática;

2.1.15 - Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM);

2.1.16 - Aquisição de material de refrigeração e climatização;

2.1.17 - Aquisição de equipamentos hospitalar e odontológico;

2.1.18 - Aquisição de imobiliários diversos para SMS, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde

2.1.19 - Aquisição de Material permanente diversos;

2.2 – Nas áreas de Habitação Trabalho e Desenvolvimento e Assistência Social

2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.2 - Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;

2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6 - Reforma/Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.7 - Aquisição de máquinas e equipamentos de informática;

2.2.8 - Aquisição de um veículo tipo van;

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2026															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2026					2027					2028				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.572.638,40		76.160.641,65	-	101,68	91.508.534,16		87.988.975,15	-	102,15	106.149.899,63		102.283.580,29	-	102,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.039.532,22		75.650.394,54	-	101,00	90.895.462,05		87.399.482,74	-	101,47	105.438.735,98		101.598.319,50	-	101,68
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.012.638,40		77.538.895,87	-	103,52	92.978.534,16		89.402.436,69	-	103,79	107.659.899,63		103.738.581,25	-	103,83
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.712.230,14		76.294.247,84	-	101,86	91.483.064,66		87.964.485,25	-	102,13	105.925.155,01		102.067.021,59	-	102,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(672.697,92)		(643.853,29)	-	(0,86)	(587.602,61)		(565.002,51)	-	(0,66)	(486.419,03)		(468.702,09)	-	(0,47)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(672.697,92)		(643.853,29)	-	(0,86)	(587.602,61)		(565.002,51)	-	(0,66)	(486.419,03)		(468.702,09)	-	(0,47)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	273.730,00		298.671,71	-	0,40	358.860,03		345.057,72	-	0,40	416.277,63		401.115,47	-	0,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.260.000,00		9.820.061,26	-	13,11	11.799.000,00		11.345.192,31	-	13,17	13.686.840,00		13.188.321,45	-	13,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.436.000,00		8.074.272,59	-	10,78	9.701.400,00		9.328.269,23	-	10,83	11.253.624,00		10.843.730,97	-	10,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.036.000,00)		(991.577,34)	-	(1,32)	(1.265.400,00)		(1.216.730,77)	-	(1,41)	(1.552.224,00)		(1.495.687,03)	-	(1,50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.280.300,00	-	106,22	80.746.021,06	-	103,73	12.465.721,06	18,26	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.701.485,00	-	105,32	80.265.151,77	-	103,11	12.563.666,77	18,56	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.933.178,00	-	133,68	83.410.386,43	-	107,15	(2.522.791,57)	(2,94)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.376.903,00	-	132,82	82.866.250,92	-	106,45	(2.510.652,08)	(2,94)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(17.675.418,00)	-	(27,50)	(2.601.099,15)	-	(3,34)	15.074.318,85	(85,28)	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(17.675.418,00)	-	(27,50)	(2.601.099,15)	-	(3,34)	15.074.318,85	(85,28)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000,00	-	14,00	8.738.691,73	-	11,23	(261.308,27)	(2,90)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.600.000,00	-	11,82	7.335.659,37	-	9,42	(264.340,63)	(3,48)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.000.000,00	-	14,00	8.738.691,73	-	11,23	(261.308,27)	(2,90)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.357.809,97	80.746.021,06	25,46	69.800.560,00	(13,56)	79.572.638,40	14,00	91.508.534,16	15,00	106.149.899,63	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.885.679,35	80.265.151,77	25,64	69.332.923,00	(13,62)	79.039.532,22	14,00	90.895.462,05	15,00	105.438.735,98	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.380.539,25	83.410.386,43	27,58	71.170.560,00	(14,67)	81.012.638,40	13,83	92.978.534,16	14,77	107.659.899,63	15,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.187.007,86	82.866.250,92	27,12	70.029.851,00	(15,49)	79.712.230,14	13,83	91.483.064,66	14,77	105.925.155,01	15,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.301.328,51)	(2.601.099,15)	99,88	(696.928,00)	(73,21)	(672.697,92)	(3,48)	(587.602,61)	(12,65)	(486.419,03)	(17,22)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.301.328,51)	(2.601.099,15)	99,88	(696.928,00)	(73,21)	(672.697,92)	(3,48)	(587.602,61)	(12,65)	(486.419,03)	(17,22)
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.282.827,24	8.738.691,73	(5,86)	9.000.000,00	2,99	10.260.000,00	14,00	11.799.000,00	15,00	13.686.840,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.912.234,85	7.335.659,37	6,13	7.400.000,00	0,88	8.436.000,00	14,00	9.701.400,00	15,00	11.253.624,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.068.099,83	264.340,63	(93,50)	(64.340,63)	(124,34)	(1.036.000,00)	1.510,18	(1.265.400,00)	22,14	(1.552.224,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.835.438,10	77.025.680,68	26,61	66.061.480,22	(14,23)	76.160.641,65	15,29	87.988.975,15	15,53	102.283.580,29	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.389.147,70	76.566.967,25	26,79	65.618.893,62	(14,30)	75.650.394,54	15,29	87.399.482,74	15,53	101.598.319,50	16,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.802.192,31	79.567.286,49	28,75	67.358.091,99	(15,34)	77.538.895,87	15,11	89.402.436,69	15,30	103.738.581,25	16,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.619.253,11	79.048.221,81	28,28	66.278.488,55	(16,15)	76.294.247,84	15,11	87.964.485,25	15,30	102.067.021,59	16,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.230.105,41)	(2.481.254,55)	101,71	(659.594,93)	(73,42)	(643.853,29)	(2,39)	(565.002,51)	(12,25)	(468.702,09)	(17,04)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.230.105,41)	(2.481.254,55)	101,71	(659.594,93)	(73,42)	(643.853,29)	(2,39)	(565.002,51)	(12,25)	(468.702,09)	(17,04)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.768,16	8.336.060,03	(5,00)	8.517.887,56	2,18	9.820.061,26	15,29	11.345.192,31	15,53	13.188.321,45	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.533.920,83	6.997.671,82	7,10	7.003.596,44	0,08	8.074.272,59	15,29	9.328.269,23	15,53	10.843.730,97	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.845.448,37	252.161,24	(93,44)	(60.894,03)	(124,15)	(991.577,34)	1.528,37	(1.216.730,77)	22,71	(1.495.687,03)	22,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2026							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio/Capital	35.485.604,79	100,00	25.699.355,71	100,00	22.171.479,40	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	35.485.604,79	100,00	25.699.355,71	100,00	22.171.479,40	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-

Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII XVIII)2	-0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	VALOR PREVISTO 2026
(-) Transferências Constitucionais	12.465.721,06
(-) Transferências ao FUNDEB	5.416.017,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.542.675,19
Redução Permanente de Despesa (II)	-492.971,25
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.508.498,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.015.527,23
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.015.527,23
Fonte:	

RISCOS FISCAIS			
2026			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.085.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.408.350,00		
SUBTOTAL	1.408.350,00	SUBTOTAL	1.085.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	323.350,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	323.350,00
TOTAL	1.408.350,00	TOTAL	1.408.350,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8E7CDE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

15-D PESSOAL-JUCURUTU

MUNICÍPIO DE JUCURUTU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025				
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.475.604,96	3.564.792,60	3.447.404,75	3.427.401,82	4.023.119,44	5.046.793,39	3.212.965,79	3.409.247,04	3.474.447,19	3.715.933,02	3.597.407,69	4.352.047,03	44.747.164,72	474.507,30
Pessoal Ativo	2.908.195,61	2.967.986,22	2.847.967,45	2.824.413,03	2.865.087,79	4.443.804,60	2.588.349,81	2.781.215,56	2.798.240,88	3.001.123,01	2.875.905,33	3.649.130,20	36.551.419,49	474.507,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.448.515,86	2.513.426,64	2.394.491,74	2.366.073,06	2.431.747,31	3.602.987,86	2.588.349,81	2.352.510,87	2.361.896,49	2.555.792,64	2.376.543,87	3.242.078,95	31.234.415,10	427.947,27
Obrigações Patronais	459.679,75	454.559,58	453.475,71	458.339,97	433.340,48	840.816,74	0,00	428.704,69	436.344,39	445.330,37	499.361,46	407.051,25	5.317.004,39	46.560,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	567.409,35	596.806,38	599.437,30	602.988,79	1.158.031,65	602.988,79	624.615,98	628.031,48	676.206,31	714.810,01	721.502,36	702.916,83	8.195.745,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	538.003,45	551.154,04	561.803,56	565.355,05	1.086.878,10	565.355,05	585.773,74	589.189,24	636.338,08	673.915,79	680.608,14	663.048,60	7.697.422,84	0,00
Pensões	29.405,90	45.652,34	37.633,74	37.633,74	71.153,55	37.633,74	38.842,24	38.842,24	39.868,23	40.894,22	40.894,22	39.868,23	498.322,39	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	769.695,58	813.362,04	826.979,71	766.686,22	1.341.829,86	933.385,55	897.873,17	946.058,59	987.712,65	1.055.315,21	1.047.685,80	1.135.629,36	11.522.213,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	59.970,55	57.092,53	65.280,65	46.110,85	65.169,38	72.145,17	50.876,46	49.853,52	46.306,04	65.151,57	64.352,85	76.403,96	718.713,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	88.234,54	90.718,65	89.840,69	46.441,88	46.538,76	49.507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.282,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	567.409,35	596.806,38	599.437,30	602.988,79	1.158.031,65	602.988,79	624.615,98	628.031,48	676.206,31	714.810,01	721.502,36	702.916,83	8.195.745,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.380,73	209.290,03	206.316,74	215.779,16	202.256,12	296.136,43	1.352.159,21	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	54.081,14	68.744,48	72.421,07	71.144,70	72.090,07	208.744,09	0,00	58.883,56	58.883,56	59.574,47	59.574,47	60.172,14	844.313,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.705.909,38	2.751.430,56	2.620.425,04	2.660.715,60	2.681.289,58	4.113.407,84	2.315.092,62	2.463.188,45	2.486.734,54	2.660.617,81	2.549.721,89	3.216.417,67	33.224.950,98	474.507,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		90.435.996,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	540.984,77	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	89.895.011,75	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	33.699.458,28	37,49
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	48.543.306,35	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.116.141,03	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	43.688.975,71	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista
		REOMAN ARAÚJO CABRAL
		###.582.494-##
		Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:231FA4AD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

